



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 61

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			64
Casa Civil.....		37	64
Secretaria de Estado de Governo.....	1	37	64
Secretaria de Estado de Economia.....	2	38	67
Secretaria de Estado de Saúde.....	13	45	68
Secretaria de Estado de Educação.....	13	52	73
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	20	55	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		55	73
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....			74
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	22	57	74
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	24	57	75
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		58	90
Secretaria de Estado da Mulher.....	24	59	91
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	24		91
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		60	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	26		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		60	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		60	91
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	26		92
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	26	62	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	27		94
Controladoria-Geral.....		63	
Defensoria Pública.....		63	
Tribunal de Contas.....	31	63	96
Ineditorial.....			96

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 135, de 09 de outubro de 2018 – SECID e Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à instituição da Entidade Representativa dos Feirantes da Feira Permanente, localizada na Região Administrativa de Samambaia nos termos do Processo Administrativo SEI 04018-00001100/2023-83, denominada "Associação dos Feirantes da Feira Permanente da 210 de Samambaia - FEPESA".

Art. 2º Dar publicidade ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Estatuto Social e; Ata de Assembleia Geral da Associação dos Feirantes da Feira Permanente da 210 de Samambaia - que estarão disponíveis no site eletrônico www.segov.df.gov.br.

Art. 3º Determinar a designação de Assembleia Geral para definição do valor da Cota de Rateio, com a presença da nova Entidade Representativa, o Comitê Gestor, a Secretaria Executiva das Cidades e a Administração Regional de Samambaia com data a ser definida no Processo Administrativo supracitado.

Art. 4º Após a Assembleia determinada no artigo anterior, o Comitê Gestor deverá encaminhar os autos à Administração Regional local.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 008/2020, constante no Processo Administrativo nº 00002-00001691/2019-21, em nome de TIAGO PIRES DA SILVA, CPF nº ***.910.051-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 124, localizado na Feira Permanente da Estrutural, Região Administrativa do Scia-Estrutural.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça Museu Nacional da República Setor Cultural Sul, pelo(a) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CEILANDIA CENTRO DF, CNPJ/CPF 01.720.994/0001-83, para a realização do evento PROJETO FESTIVAL BRASÍLIA HIP HOP no(s) dia(s) 09/03/2024 e 10/03/2024 DAS 14h ÀS 02h, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00000554/2024-79.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º, do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo interessado BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA MAESTRALI, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público para área pública posterior ao Lote A, da Entrequadra, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS EQ 206/207 - Brasília/DF., na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-PP, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00141-00000718/2024-68.

Art. 2º Os documentos referentes à proposta apresentada encontram-se disponíveis na sede da Administração Regional do Plano Piloto, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na ÁREA EXTERNA DO EIXO CULTURAL IBERO-AMERICANO - SETOR DE DIVULGAÇÃO CULTURAL - LOTE 02 - ESPAÇO FUNARTE - BRASÍLIA - DF, pelo(a) INSTITUTO EVOLUI - IE, CNPJ/CPF 09.554.714/0001-16, para a realização do evento DIA DO ARTESÃO no(s) dia(s) 19/03 até 24/03, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00000795/2024-18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos Artigos 211, 212 e § 1º do Art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00141-00002849/2023-07, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por mais 60 dias, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para conclusão dos trabalhos, designada por meio da ORDEM DE SERVIÇO nº 109, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF nº 120, de 28 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º, do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo interessado Estúdio Mosaico Arte e Design Ltda., para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, para área pública localizada entre os Blocos B e C, Comércio Residencial, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS CR 508 Asa Sul - Brasília/DF., na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-PP, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00141-00000740/2024-16.

Art. 2º Os documentos referentes à proposta apresentada encontram-se disponíveis na sede da Administração Regional do Plano Piloto, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º, do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo Condomínio do Bloco C da SQS 116., para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público para área pública frontal ao Bloco C, Superquadra, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS SQ 116 - Brasília/DF., na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-PP, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00141-00004207/2023-34.

Art. 2º Os documentos referentes à proposta apresentada encontram-se disponíveis na sede da Administração Regional do Plano Piloto, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, em relação ao processo SEI/GDF nº 00132-00003245/2023-89 para dar continuidade a apuração de inassiduidade habitual.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 21/03/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, em relação ao processo SEI/GDF nº 00132-00002672/2023-40 para dar continuidade a apuração dos envolvidos que deram causa à prescrição.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 21/03/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, em relação ao processo SEI/GDF nº 00020-00062307/2023-24 para dar continuidade a apuração as violações de princípios basilares da Administração Pública, em especial ao que está sendo apurado em ação de improbidade administrativa de número 0033109-23.2016.8.07.0018, na qual faz parte dessa Ordem de Serviço.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 21/03/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 204, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria SEEC nº 26, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2024, página 70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 205, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria SEEC nº 55, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2024, página 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 206, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria SEPLAD nº 48, de 17 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2024, página 28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 207, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria SEPLAD nº 46, de 17 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2024, página 28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 208, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria nº 112, de 27 de abril de 2023, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 112, de 27 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I					
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA					
(R\$ POR UNIDADE)					
Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....					
Big John	Big John American IPA	Barril	Retornável	1000 ml	17,00
Big John	Big John American IPA	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	16,00
Big John	Big John American Ipa Baseball Cap	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,99
Big John	Big John American Lager	Barril	Retornável	1000 ml	10,00
Big John	Big John American Lager Bowler Hat	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	12,99
Big John	Big John American Lager Puro Malte	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,47
Big John	Big John American Lager Puro Malte	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	13,80
Big John	Big John American Light Lager	Barril	Retornável	1000 ml	10,00
Big John	Big John American Light Lager	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	7,50
Big John	Big John American Light Lager 1,5 litro	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	11,00
Big John	Big John American Light Lager 1,9 litro	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	14,00
Big John	Big John Belgian Dubbel	Barril	Retornável	1000 ml	17,00
Big John	Big John Belgian Dubbel Bearskin Hat	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,99
Big John	Big John Munich Helles	Barril	Retornável	1000 ml	10,00
Big John	Big John Munich Helles	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,50
Big John	Big John Neapa	Barril	Retornável	1000 ml	17,00
Big John	Big John Neapa	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	16,00
Big John	Big John Neapa Tricorn Hat	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,99
Big John	Big John Vienna Lager	Barril	Retornável	1000 ml	11,00

Big John	Big John Vienna Lager	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	14,50
Big John	Big John Vienna Lager Tyrolean Hat	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	13,99
Big John	Big John Weissbier	Barril	Retornável	1000 ml	11,00
Big John	Big John Weissbier	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	14,50
Big John	Big John Weissbier Top Hat	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	14,99
Big John	Big John Weizenbock	Barril	Retornável	1000 ml	17,00
Big John	Big John Weizenbock Boater Hat	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	16,99
.....					
Dalla	Chope Dalla Pilsen	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	12,83
.....					

"(AC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 212, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e o que consta dos processos 00060-00115611/2024-13, 00080-00281568/2023-28, 00080-00015744/2019-59 e 00080-00060060/2024-79, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 45.437, de 19 de janeiro de 2024, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I		DESPESA					RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL						988.103
12.122.8221.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017989	0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.37	0	1500.100	223.042	
12.361.6221.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422	0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.37	0	2550.303	427.200	
12.368.6221.3982	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021030	0001 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
		99	44.90.51	0	2550.303	337.861	
2024AC00120							
						TOTAL	988.103
ANEXO II		DESPESA					RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
10.126.6202.2579	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 019474	0022 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-SES-DISTRITO FEDERAL						
	CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	1.500.000	
2024AC00120							
						TOTAL	1.500.000

ANEXO III

DESPESA

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						988.103
12.122.8221.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017989 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
99 33.90.92 0 1500.100 223.042	99	33.90.92	0	1500.100	223.042	
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
99 33.90.92 0 2550.303 427.200	99	33.90.92	0	2550.303	427.200	
12.368.6221.3982 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021030 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
99 44.90.92 0 2550.303 337.861	99	44.90.92	0	2550.303	337.861	
2024AC00120					TOTAL	988.103

ANEXO IV

DESPESA

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
10.126.6202.2579 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 019474 0022 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 0						
99 33.80.84 0 1500.100 1.500.000	99	33.80.84	0	1500.100	1.500.000	
2024AC00120					TOTAL	1.500.000

PORTARIA Nº 221, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao Relatório Orçamento Criança e Adolescente relativo aos exercícios de 2022 e 2023, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 28.906, de 27 de março de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

RELATÓRIO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - 2022/2023

ELABORADO CONFORME LEI Nº 4.086, DE 28 DE JANEIRO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 28.906, DE 27 DE MARÇO DE 2008

BASE UTILIZADA: LOA/EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SIGGO

I) RECEITA ANUAL TOTAL		RECEITA TOTAL				
EXERCÍCIO		ESTIMADA		EXECUTADA		
I.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2022		35.284.654.043		33.870.982.241		
I.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2023		37.174.826.988		36.299.524.100		
II) DESPESA ANUAL TOTAL						
EXERCÍCIO		DESPESA TOTAL				
		FIXADA		EXECUTADA		
II.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2022		37.901.387.823		33.947.296.845		
II.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2023		39.362.355.522		33.897.143.558		
III) DESPESA RELATIVA AOS PROGRAMAS E AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
EXERCÍCIO		FIXADA	EXECUTADA	VARIÇÃO		
				VALOR	%	
III.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2022		6.803.764.179	6.589.033.170	214.731.009	97%	
III.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2023		6.570.577.073	5.835.884.336	734.692.737	89%	
III) DESPESA RELATIVA AOS PROGRAMAS E AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA						
EXERCÍCIO		FIXADA	EXECUTADA	VARIÇÃO		
				VALOR	%	
III.a) EXERCÍCIO ANTERIOR: 2022		962.435.601	955.236.781	7.198.820	99%	
III.b) EXERCÍCIO ANALISADO: 2023		1.051.433.188	832.586.394	218.846.794	79%	
IV) DESPESA POR PROGRAMAS E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
EXERCÍCIO ANTERIOR: 2022						
IV.a) 6202 - SAÚDE EM AÇÃO		FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
		INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.363.6202.2119.0001 - (OCA)DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - FEPECS- PLANO PILOTO		20.000	0	0	0	0%
12.363.6202.9083.0014 - (OCA)CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA PARA ALUNOS DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL		30.000	0	0	0	0%
TOTAL IV.a		50.000	0	0	0	0%
IV.b) 6211 - DIREITOS HUMANOS		FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
		INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
14.243.6211.1825.0002 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL		100.000	0	0	0	0%
14.243.6211.2412.0003 - (OCA)MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL--DISTRITO FEDERAL		33.000	273.000	123.074	149.926	45%
14.243.6211.2461.0004 - (OCA)APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES--DISTRITO FEDERAL		15.000.000	16.039.383	1.524.543	14.514.840	10%
14.243.6211.2461.0005 - (OCA)APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES--DISTRITO FEDERAL		20.000	0	0	0	0%
14.243.6211.2579.0020 - (OCA)MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--DISTRITO FEDERAL		2.656.000	2.456.566	2.435.776	20.790	99%
14.243.6211.3009.0001 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO-DESPESA DISCRICIONÁRIA-DISTRITO FEDERAL		3.000.000	3.949.417	3.445.579	503.838	87%
14.243.6211.3009.0002 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO - DISTRITO FEDERAL		50.000	0	0	0	0%
14.243.6211.3079.0005 - (OCA)IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS--DISTRITO FEDERAL		1.500.000	1.500.000	0	1.500.000	0%
14.243.6211.3678.0155 - (OCA)REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL		1.500.000	1.500.000	0	1.500.000	0%
14.243.6211.3678.0161 - (OCA)REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL		20.000	0	0	0	0%
14.243.6211.3711.0013 - (OCA)REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL		1.500.000	1.500.000	598.428	901.572	40%
14.243.6211.3849.0001 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEMILIBERDADE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL		10	15.569.141	0	15.569.141	0%
14.243.6211.4217.0003 - (OCA)MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL		20.925.000	16.421.489	15.798.023	623.466	96%
14.243.6211.9078.0004 - (OCA)TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-APOIO A PROJETOS DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-DISTRITO FEDERAL		20.000	0	0	0	0%
14.243.6211.9078.0016 - (OCA)TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES--DISTRITO FEDERAL		37.874.258	68.929.947	21.186.801	47.743.146	31%
14.243.6211.9086.0002 - (OCA)TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM--DISTRITO FEDERAL		300.000	305.000	300.000	5.000	98%
27.243.6211.2794.0018 - (OCA)ASSISTÊNCIA AO JOVEM-JOVEM CANDANGO--DISTRITO FEDERAL		27.237.508	25.002.449	21.031.419	3.971.030	84%
TOTAL IV.b		111.735.776	153.446.392	66.443.643	87.002.749	43%
IV.c) 6221 - EDUCADF		FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
		INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.361.6221.2160.0001 - (OCA)MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		623.523	69.418	69.417	1	100%
12.361.6221.2389.0001 - (OCA)MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		324.456.274	499.420.155	494.605.879	4.814.276	99%
12.361.6221.2389.0002 - (OCA)MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL		101.613.630	101.613.630	101.613.630	0	100%
12.361.6221.2446.0001 - (OCA)CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL		24.658.951	27.871.134	27.871.130	4	100%
12.361.6221.2964.0001 - (OCA)ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL		59.714.501	100.139.746	100.080.197	59.549	100%

12.361.6221.3632.0001 - (OCA)SAÚDE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	770.351	127.998	127.997	1	100%	
12.361.6221.4976.0002 - (OCA)TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	92.611.991	129.650.065	128.819.756	830.309	99%	
12.362.6221.2390.0001 - (OCA)MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	111.160.310	164.834.748	155.782.570	9.052.178	95%	
12.362.6221.2390.3115 - (OCA)MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	17.350.356	17.350.356	17.350.356	0	100%	
12.362.6221.2446.0002 - (OCA)CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	2.161.582	2.161.582	2.161.582	0	100%	
12.362.6221.2964.0004 - (OCA)ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	17.283.273	16.330.871	16.315.279	15.592	100%	
12.362.6221.3632.0002 - (OCA)SAÚDE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	346.079	33.367	33.365	2	100%	
12.362.6221.4976.9534 - (OCA)TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	22.109.979	25.546.034	25.317.961	228.073	99%	
12.363.6221.2391.0001 - (OCA)MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	7.574.122	17.144.603	12.983.666	4.160.937	76%	
12.365.6221.2388.0008 - (OCA)MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - REDE PÚBLICA-SE-DISTRITO FEDERAL	806.795	4.273.035	2.794.366	1.478.669	65%	
12.365.6221.2388.4380 - (OCA)MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	54.951.361	86.040.609	83.486.179	2.554.430	97%	
12.365.6221.2442.0001 - (OCA)BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL	80.000.000	38.122.922	36.080.593	2.042.329	95%	
12.365.6221.2446.0004 - (OCA)CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-PRÉ-ESCOLA-SE-DISTRITO FEDERAL	3.010.384	3.010.384	3.010.384	0	100%	
12.365.6221.2446.0006 - (OCA)CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	75.456	1	0	1	0%	
12.365.6221.2964.9316 - (OCA)ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	9.450.305	9.237.568	9.237.417	151	100%	
12.365.6221.2964.9317 - (OCA)ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	4.169.905	4.136.565	4.057.696	78.869	98%	
12.365.6221.3271.9354 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE -SE-DISTRITO FEDERAL	664.177	3.798.059	3.602.716	195.343	95%	
12.365.6221.3632.0004 - (OCA)SAÚDE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	288.193	32.259	32.257	2	100%	
12.365.6221.4976.9535 - (OCA)TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	8.900.086	13.177.037	12.949.290	227.747	98%	
12.365.6221.9069.0001 - (OCA)TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL	176.204.518	203.215.653	202.744.741	470.912	100%	
12.365.6221.9069.0002 - (OCA)TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-DISTRITO FEDERAL	28.209.709	42.975.284	42.824.916	150.368	100%	
12.366.6221.2392.0003 - (OCA)MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	17.108.123	24.074.225	22.440.288	1.633.937	93%	
12.366.6221.2446.0003 - (OCA)CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL	3.690.693	3.690.693	3.690.693	0	100%	
12.366.6221.2964.9314 - (OCA)ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -SE-DISTRITO FEDERAL	6.499.465	6.475.866	6.461.468	14.398	100%	
12.366.6221.3632.0005 - (OCA)SAÚDE ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL	276.678	25.838	25.837	1	100%	
12.366.6221.4976.9533 - (OCA)TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL	2.946.489	3.664.248	3.606.393	57.855	98%	
12.367.6221.2393.0001 - (OCA)MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	10.366.616	20.462.043	19.799.885	662.158	97%	
12.367.6221.2446.0005 - (OCA)CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	402.934	402.934	402.934	0	100%	
12.367.6221.2964.9319 - (OCA)ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	1.171.464	1.108.650	1.108.563	87	100%	
12.367.6221.4976.9537 - (OCA)TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	4.600.653	5.221.707	5.134.162	87.545	98%	
12.368.6221.1968.0056 - (OCA)ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES ESCOLARES-DISTRITO FEDERAL	1.700.000	2.930.885	2.930.884	1	100%	
12.368.6221.3982.0001 - (OCA)CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	26.825.498	120.746.833	42.530.424	78.216.409	35%	
12.368.6221.3982.0003 - (OCA)CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-PRIMEIRA INFÂNCIA (CEPI) SAMAMBAIA - SUBCENTRO OESTE- DISTRITO FEDERAL	1.000.000	0	0	0	0%	
12.368.6221.3982.0004 - (OCA)CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA (CEPI) GUARÁ- DISTRITO FEDERAL	1.000.000	30.296	30.296	0	100%	
12.368.6221.3982.0005 - (OCA)CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) PARANOÁ PARQUE- DISTRITO FEDERAL	1.000.000	0	0	0	0%	
12.368.6221.3982.0006 - (OCA)CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-CRECHE RIACHO FUNDO II- DISTRITO FEDERAL	1.000.000	0	0	0	0%	
12.368.6221.3982.0007 - (OCA)CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-CEF SOL NASCENTE- DISTRITO FEDERAL	2.000.000	0	0	0	0%	
12.368.6221.3982.0008 - (OCA)CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE (EC) 410 SAMAMBAIA- DISTRITO FEDERAL	2.000.000	0	0	0	0%	
12.368.6221.3985.0001 - (OCA)AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	5.056.362	5.056.362	0	5.056.362	0%	
12.368.6221.3990.0001 - (OCA)RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	6.233.547	9.601.867	5.698.646	3.903.221	59%	
12.368.6221.3991.0001 - (OCA)REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	5.876.761	3.838.749	3.838.749	0	100%	
TOTAL IV.c	1.249.921.094	1.717.644.279	1.601.652.562	115.991.717	93%	
IV.d) 6228 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	FIXADA		EXECUTADA	VARIAÇÃO		
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%	
	08.243.6228.2914.0005 - (OCA)PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	2.592.370	328.480	18.480	310.000	6%
	08.243.6228.2943.0003 - (OCA)REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL--DISTRITO FEDERAL	25.000	59.199	0	59.199	0%
	08.243.6228.2944.0005 - (OCA)PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	889.197	1.327.987	767.385	560.602	58%
	08.243.6228.9071.0007 - (OCA)TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	11.892.364	20.302.576	15.811.736	4.490.840	78%
	08.243.6228.9072.0003 - (OCA)TRANSFERÊNCIA PARA PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL--DISTRITO FEDERAL	3.040.000	6.097.309	5.388.190	709.119	88%
	08.243.6228.9073.0006 - (OCA)TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	7.382.479	14.433.251	14.074.580	358.671	98%
	TOTAL IV.d	25.821.410	42.548.802	36.060.371	6.488.431	85%

IV.e) 8202 - SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.363.8202.8502.0003 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA - FETESB - DISTRITO FEDERAL	181.440	0	0	0	0%
TOTAL IV.e	181.440	0	0	0	0%
IV.f) 8211 - DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
14.243.8211.3046.0005 - (OCA)MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-- PLANO PILOTO ,	1.200.000	1.200.000	0	1.200.000	0%
TOTAL IV.f	1.200.000	1.200.000	0	1.200.000	0%
IV.g) 8221 - EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.361.8221.2396.5294 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL	41.991.048	45.834.412	45.834.411	1	100%
12.361.8221.8502.0015 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	1.472.022.499	1.594.071.705	1.593.564.705	507.000	100%
12.361.8221.8502.6977 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	1.163.217.469	1.493.948.524	1.490.407.419	3.541.105	100%
12.362.8221.2396.5295 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL	8.870.202	7.763.074	7.763.073	1	100%
12.362.8221.8502.0038 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO MÉDIO -SE DISTRITO FEDERAL	327.536.673	359.045.367	359.045.367	0	100%
12.362.8221.8502.6978 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	396.324.696	456.395.888	456.395.888	0	100%
12.363.8221.2396.5296 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-SE-DISTRITO FEDERAL	467.924	478.308	478.307	1	100%
12.363.8221.8502.0039 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	9.184.268	12.166.096	12.166.096	0	100%
12.363.8221.8502.6979 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	13.804.568	15.198.248	15.198.248	0	100%
12.365.8221.2396.5297 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-SE-DISTRITO FEDERAL	467.924	467.924	467.924	0	100%
12.365.8221.2396.5298 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-SE-DISTRITO FEDERAL	4.679.235	6.657.723	6.657.723	0	100%
12.365.8221.8502.8842 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	10.961.869	14.151.120	14.151.120	0	100%
12.365.8221.8502.8843 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	203.013.540	191.339.778	191.339.778	0	100%
12.365.8221.8502.8848 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	16.476.420	18.152.410	18.152.410	0	100%
12.365.8221.8502.8849 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	205.509.941	323.647.271	323.647.271	0	100%
12.366.8221.2396.5299 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	187.169	186.720	186.720	0	100%
12.366.8221.8502.8844 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -SE-DISTRITO FEDERAL	34.959.473	38.887.913	38.887.913	0	100%
12.366.8221.8502.8856 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	52.546.420	84.302.230	84.302.230	0	100%
12.367.8221.2396.5300 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL	1.871.694	1.812.874	1.812.874	0	100%
12.367.8221.8502.8845 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL	66.067.478	77.717.140	77.717.140	0	100%
12.367.8221.8502.8857 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	99.303.828	146.699.978	146.699.978	0	100%
TOTAL IV.g	4.129.464.338	4.888.924.703	4.884.876.595	4.048.108	100%
TOTAL=(IV.a+IV.b+IV.c+IV.d+IV.e+IV.f+IV.g)	5.518.374.058	6.803.764.176	6.589.033.171	214.731.005	97%

IV) DESPESA POR PROGRAMAS E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO ANALISADO: 2023

V.a) 6202 - SAUDE EM AÇÃO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.363.6202.2119.0001 - (OCA)DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - FEPECS- PLANO PILOTO ,	20.000	0	0	0	0%
12.363.6202.9083.0014 - (OCA)CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA PARA ALUNOS DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	10	10	0	10	0%
TOTAL V.a	20.010	10	0	10	0%
V.b) 6211 - DIREITOS HUMANOS	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
14.243.6211.1825.0002 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL	50.000	0	0	0	0%
14.243.6211.2412.0003 - (OCA)MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL--DISTRITO FEDERAL	53.000	189.870	25.256	164.614	13%
14.243.6211.2461.0004 - (OCA)APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES--DISTRITO FEDERAL	15.500.000	13.072.111	22.893	13.049.218	0%
14.243.6211.2461.0005 - (OCA)APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES--DISTRITO FEDERAL	20.000	0	0	0	0%
14.243.6211.2579.0020 - (OCA)MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--DISTRITO FEDERAL	4.857.000	3.570.826	3.449.165	121.661	97%
14.243.6211.3009.0001 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO-DESPESA DISCRICIONÁRIA-DISTRITO FEDERAL	4.000.000	2.000.000	0	2.000.000	0%
14.243.6211.3009.0002 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO - DISTRITO FEDERAL	20.000	0	0	0	0%
14.243.6211.3079.0005 - (OCA)IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS--DISTRITO FEDERAL	1.600.000	0	0	0	0%
14.243.6211.3678.0155 - (OCA)REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL	3.000.000	0	0	0	0%
14.243.6211.3678.0161 - (OCA)REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL	10.000	0	0	0	0%
14.243.6211.3711.0013 - (OCA)REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL	3.500.000	902.000	0	902.000	0%
14.243.6211.3849.0001 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEMILIBERDADE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL	10	17928759	0	17.928.759	0%
14.243.6211.4074.0002 - (OCA)ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AOS ÓRFÃOS DE FEMINICÍDIOS-ASSISTÊNCIA AOS ÓRFÃOS DE FEMINICÍDIOS-DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	0%

14.243.6211.4217.0003 - (OCA)MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-- DISTRITO FEDERAL	20.117.556	16.511.661	16.247.857	263.804	98%
14.243.6211.9078.0004 - (OCA)TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-APOIO A PROJETOS DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-DISTRITO FEDERAL	10.000	0	0	0	0%
14.243.6211.9078.0016 - (OCA)TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES--DISTRITO FEDERAL	33.887.956	78.402.878	11.773.261	66.629.617	15%
14.243.6211.9078.0065 - (OCA)(EPI)TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-PROGRAMA VIRA VIDA- DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	0%
14.243.6211.9078.0069 - (OCA)(EPI)TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES-APOIO A PROJETO DE JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	0%
14.243.6211.9086.0002 - (OCA)TRANSFERÊNCIA AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM-- DISTRITO FEDERAL	2.294.663	6.187.317	3940730	2.246.587	64%
14.243.6211.9107.0258 - (OCA)(EPI)TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	0%
14.243.6211.9107.0259 - (OCA)(EPI)TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- APOIO AO PROJETO SUPERA JOVEM-DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	0%
14.243.6211.9107.0311 - (OCA)(EPI)TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DA JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	0	1.150.000	0	1.150.000	0%
27.243.6211.2794.0018 - (OCA)ASSISTÊNCIA AO JOVEM-JOVEM CANDANGO- DISTRITO FEDERAL	23201588	6.560.296	6560296	0	100%
27.243.6211.2794.0022 - (OCA)ASSISTÊNCIA AO JOVEM-JOVEM CANDANGO- DISTRITO FEDERAL	0	11.641.292	11.641.291	1	100%
TOTAL V.b	112.121.773	158.117.010	53.660.749	104.456.261	34%

V.c) 6221 - EDUCADF	FIXADA		EXECUTADA EMPENHADO	VARIAÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA		VALOR	%
12.361.6221.2160.0001 - (OCA)MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	655.410	655.410	617.737	37.673	94%
12.361.6221.2389.0001 - (OCA)MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	129.570.647	224.536.659	158.333.505	66.203.154	71%
12.361.6221.2389.0002 - (OCA)MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	111.840.934	208.704.696	208.704.696	0	100%
12.361.6221.2446.0001 - (OCA)CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	27.199.040	32.445.095	32.445.095	0	100%
12.361.6221.2964.0001 - (OCA)ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	63.424.730	82.124.730	81.229.167	895.563	99%
12.361.6221.4976.0002 - (OCA)TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	85.899.625	201.285.605	192.226.451	9.059.154	95%
12.362.6221.2390.0001 - (OCA)MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	104.370.910	139.216.282	99.029.309	40.186.973	71%
12.362.6221.2390.3115 - (OCA)MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-SWAP - FUNDEB DISTRITO FEDERAL	16.052.884	16.052.884	16.052.884	0	100%
12.362.6221.2446.0002 - (OCA)CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE- DISTRITO FEDERAL	4.000.000	6.035.760	6.035.760	0	100%
12.362.6221.2964.0004 - (OCA)ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	17.592.260	28.092.260	27.769.840	322.420	99%
12.362.6221.4976.9534 - (OCA)TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE- DISTRITO FEDERAL	20.205.310	32.887.294	32.792.501	94.793	100%
12.363.6221.2391.0001 - (OCA)MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	21.183.400	30.775.127	24.323.833	6.451.294	79%
12.363.6221.9107.0107 - (OCA)TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	1.080.000	1.080.000	1.000.000	80.000	93%
12.365.6221.2388.0008 - (OCA)MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - REDE PÚBLICA-SE-DISTRITO FEDERAL	2.821.439	4.369.179	1.715.165	2.654.014	39%
12.365.6221.2388.4380 - (OCA)MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ- ESCOLA - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	50.201.891	70.356.720	44.071.872	26.284.848	63%
12.365.6221.2442.0001 - (OCA)BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL	60.000.000	53.112.700	53.112.700	0	100%
12.365.6221.2446.0004 - (OCA)CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-PRE-ESCOLA-SE- DISTRITO FEDERAL	4.365.760	6.404.800	6.404.800	0	100%
12.365.6221.2446.0006 - (OCA)CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	80.000	0	0	0	0%
12.365.6221.2964.9316 - (OCA)ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ- ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	9.566.370	13.266.370	12.646.172	620.198	95%
12.365.6221.2964.9317 - (OCA)ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	1.694.510	4.694.510	4.666.204	28.306	99%
12.365.6221.3271.9354 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE -SE-DISTRITO FEDERAL	445.595	19.450.675	1.048.168	18.402.507	5%
12.365.6221.4976.9535 - (OCA)TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	8.247.450	27.465.289	26.706.867	758.422	97%
12.365.6221.9069.0001 - (OCA)TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL	250.000.000	383.388.170	238.795.967	144.592.203	62%
12.365.6221.9069.0002 - (OCA)TRANSFERÊNCIA PARA ENTIDADES DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA-DISTRITO FEDERAL	40.000.000	68.852.248	45.653.378	23.198.870	66%
12.366.6221.2392.0003 - (OCA)MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	44.098.918	58.165.214	26.117.593	32.047.621	45%
12.366.6221.2446.0003 - (OCA)CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL	474.000	474.000	474.000	0	100%
12.366.6221.2964.9314 - (OCA)ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -SE-DISTRITO FEDERAL	7.251.727	7.251.727	7.017.869	233.858	97%
12.366.6221.4976.9533 - (OCA)TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL	2.737.230	5.555.407	5.403.770	151.637	97%
12.367.6221.2393.0001 - (OCA)MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	19.013.961	21.385.675	14.094.819	7.290.856	66%
12.367.6221.2446.0005 - (OCA)CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	30.080	25.280	25.280	0	100%
12.367.6221.2964.9319 - (OCA)ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE- DISTRITO FEDERAL	1.203.660	1.893.660	1.652.811	240.849	87%
12.367.6221.4976.9537 - (OCA)TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	4.276.360	8.757.770	8.745.396	12.374	100%

12.368.6221.1968.0056 - (OCA)ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES ESCOLARES-DISTRITO FEDERAL	1.000.000	2.556.040	1.983.898	572.142	78%
12.368.6221.3982.0001 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	33.306.680	127.005.521	59.108.310	67.897.211	47%
12.368.6221.3982.0003 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-PRIMEIRA INFÂNCIA (CEPI) SAMAMBAIA - SUBCENTRO OESTE- DISTRITO FEDERAL	3.500.000	3.500.000	921.901	2.578.099	26%
12.368.6221.3982.0007 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-CEF SOL NASCENTE- DISTRITO FEDERAL	11.000.000	8.500.000	50.000	8.450.000	1%
12.368.6221.3982.0015 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEI VICENTE PIRES - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	1.975.721	0	1.975.721	0%
12.368.6221.3982.0016 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEF VICENTE PIRES - DISTRITO FEDERAL	10.000.000	0	0	0	0%
12.368.6221.3982.0017 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEPI ARNIQUEIRA - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	100.000	0	100.000	0%
12.368.6221.3982.0018 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEI ITAPOÃ - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	100.000	0	100.000	0%
12.368.6221.3982.0019 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CED QD 06 JARDIM BOTANICO - DISTRITO FEDERAL	10.000.000	0	0	0	0%
12.368.6221.3982.0020 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEPI ITAPOÃ - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	0	0	0	0%
12.368.6221.3982.0021 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - EC ITAPOÃ - DISTRITO FEDERAL	8.000.000	100.000	0	100.000	0%
12.368.6221.3982.0022 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEI SCIA - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	100.000	0	100.000	0%
12.368.6221.3982.0023 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEPI SCIA - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	500.000	0	500.000	0%
12.368.6221.3982.0024 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEPI VARGEM BONITA - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	1.000.000	0	1.000.000	0%
12.368.6221.3982.0025 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEPI QD 01 VARJAO - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	2.000.000	0	2.000.000	0%
12.368.6221.3982.0026 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEPI QN 07 RIACHO II - DISTRITO FEDERAL	2.600.000	7.239.469	4.825.920	2.413.549	67%
12.368.6221.3982.0027 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEPI QN 14 RIACHO II - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	5.032.547	100.000	4.932.547	2%
12.368.6221.3982.0028 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEI QN 12 RIACHO II - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	10.740.272	9.564.325	1.175.947	89%
12.368.6221.3982.0029 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-CEPI QD 04 TAQUARI- DISTRITO FEDERAL	2.200.000	2.200.000	2.200.000	0	100%
12.368.6221.3982.0030 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEPI QN 09 RIACHO I - DISTRITO FEDERAL	2.300.000	7.361.549	4.606.232	2.755.317	63%
12.368.6221.3982.0031 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEPI QD 805 RECANTO - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	6.339.470	0	6.339.470	0%
12.368.6221.3982.0032 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEPI QD 510 RECANTO - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	5.968.233	3.500.000	2.468.233	59%
12.368.6221.3982.0033 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEI AGUA QUENTE RECANTO - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	100.000	0	100.000	0%
12.368.6221.3982.0034 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEF MORRO DA CRUZ S SEBASTIAO - DISTRITO FEDERAL	8.000.000	3.100.000	0	3.100.000	0%
12.368.6221.3982.0035 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEI JARDINS MANGUEIRAL - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	100.000	0	100.000	0%
12.368.6221.3982.0036 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEI QD 101 SANTA MARIA - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	100.000	0	100.000	0%
12.368.6221.3982.0037 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - EC TOTAL VILLE SANTA MARIA - DISTRITO FEDERAL	8.000.000	4.000.000	0	4.000.000	0%
12.368.6221.3982.0038 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-CEPI QNP 11 CEILANDIA- DISTRITO FEDERAL	3.500.000	3.500.000	1.017.986	2.482.014	29%
12.368.6221.3982.0039 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - CEPI QNO 18 CEILANDIA - DISTRITO FEDERAL	3.500.000	3.500.000	2.007.021	1.492.979	57%
12.368.6221.3982.0040 - (OCA)CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - EC PARANQA - DISTRITO FEDERAL	8.000.000	100.000	0	100.000	0%
12.368.6221.3985.0001 - (OCA)AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	5.000.000	34.961.047	26.848.326	8.112.721	77%
12.368.6221.3990.0001 - (OCA)RECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	11.500.000	21.890.637	11.975.351	9.915.286	55%
12.368.6221.3990.0002 - (OCA)RECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - EC JK CANDANGOLANDIA - DISTRITO FEDERAL	8.000.000	4.000.000	0	4.000.000	0%
12.368.6221.3990.0003 - (OCA)RECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - EC RIBEIRÃO FERCAL - DISTRITO FEDERAL	7.000.000	100.000	0	100.000	0%
12.368.6221.3991.0001 - (OCA)REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	5.400.000	11.264.967	6.580.072	4.684.895	58%
12.368.6221.3991.0002 - (OCA)REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR - CAIC JK SOBRADINHO II - DISTRITO FEDERAL	2.200.000	2.200.000	0	2.200.000	0%
12.368.6221.3991.0003 - (OCA)REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR-Reforma de prédio na SGAN 607 Projção D- DISTRITO FEDERAL	5.000.000	5.000.000	0	5.000.000	0%
TOTAL V.c	1.321.090.781	2.044.996.669	1.514.202.951	530.793.718	74%

V.d) 6228 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
08.243.6228.2914.0005 - (OCA)PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	4.119.500	1.000.000	606	999.394	0%
08.243.6228.2943.0003 - (OCA)REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL--DISTRITO FEDERAL	1.730.000	758.227	0	758.227	0%
08.243.6228.2944.0005 - (OCA)PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	1.835.820	2.300.662	845442	1.455.220	37%
08.243.6228.9071.0007 - (OCA)TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	14.644.295	22.507.583	21.547.280	960.303	96%
08.243.6228.9071.0031 - (EPI)TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)-DISTRITO FEDERAL	0	400.000	400.000	0	100%
08.243.6228.9072.0003 - (OCA)TRANSFERÊNCIA PARA PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL--DISTRITO FEDERAL	5.522.776	6.213.691	1.770.780	4.442.911	28%
08.243.6228.9073.0006 - (OCA)TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	10.500.000	18.113.615	16.742.255	1.371.360	92%
TOTAL V.d	38.352.391	51.293.778	41.306.363	9.987.415	81%
V.e) 8202 - SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.363.8202.8502.0003 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA - ETESB - DISTRITO FEDERAL	51.059	0	0	0	0%
TOTAL V.e	51.059	0	0	0	0%
V.f) 8211 - DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
14.243.8211.3046.0005 - (OCA)MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA-- PLANO PILOTO ,	599.990	0	0	0	0%
TOTAL V.f	599.990	0	0	0	0%

V.g) 8221 - EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	FIXADA		EXECUTADA	VARIÇÃO	
	INICIAL	AUTORIZADA	EMPENHADO	VALOR	%
12.361.8221.2396.5294 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL	53.025.700	56.180.845	44.378.963	11.801.882	79%
12.361.8221.8502.0015 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	1.622.329.254	1.698.125.970	1.646.747.895	51.378.075	97%
12.361.8221.8502.6977 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	402.231.326	1.129.930.464	1.128.692.247	1.238.217	100%
12.362.8221.2396.5295 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL	7.575.100	10.075.100	8.581.020	1.494.080	85%
12.362.8221.8502.0038 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO MÉDIO -SE-DISTRITO FEDERAL	128.285.991	263.647.991	262.997.678	650.313	100%
12.362.8221.8502.6978 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	389.645.449	461.882.547	444.798.316	17.084.231	96%
12.363.8221.2396.5296 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-SE-DISTRITO FEDERAL	757.510	2.257.510	2.208.836	48.674	98%
12.363.8221.8502.0039 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	3.468.386	10.034.186	10.011.535	22.651	100%
12.363.8221.8502.6979 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	13.571.917	13.574.207	13.574.207	0	100%
12.365.8221.2396.5297 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-SE-DISTRITO FEDERAL	1.515.020	1.515.020	879.005	636.015	58%
12.365.8221.2396.5298 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA-SE-DISTRITO FEDERAL	6.060.080	6.060.080	4.752.918	1.307.162	78%
12.365.8221.8502.8842 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	5.900.355	13.874.955	13.847.920	27.035	100%
12.365.8221.8502.8843 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	66.521.331	153.402.049	153.064.836	337.213	100%
12.365.8221.8502.8848 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	16.198.740	16.201.473	16.201.473	0	100%
12.365.8221.8502.8849 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	202.046.487	209.018.950	209.018.949	1	100%
12.366.8221.2396.5299 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	757.510	757.510	100.000	657.510	13%
12.366.8221.8502.8844 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -SE-DISTRITO FEDERAL	17.008.702	43.033.102	42.946.881	86.221	100%
12.366.8221.8502.8856 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	51.660.855	51.744.601	51.744.601	0	100%
12.367.8221.2396.5300 - (OCA)CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL	3.787.550	3.787.550	1.264.445	2.523.105	33%
12.367.8221.8502.8845 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL	28.143.566	73.276.966	73.114.022	162.944	100%
12.367.8221.8502.8857 - (OCA)ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	97.630.264	97.788.530	97.788.529	1	100%
TOTAL V.g	3.118.121.093	4.316.169.606	4.226.714.276	89.455.330	98%

TOTAL=(V.a+V.b+V.c+V.d+V.e+V.f+V.g)	4.590.357.097	6.570.577.073	5.835.884.339	734.692.734	89%
-------------------------------------	---------------	---------------	---------------	-------------	-----

VI) PERCENTUAL DA RELAÇÃO ENTRE A DESPESA (PROGRAMAS E AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE) E A RECEITA TOTAL DO DF

EXERCÍCIO	DESPESA EXCLUSIVA X RECEITA TOTAL	
	FIXADA/ESTIMADA (%)	EXECUTADA (%)
VI.a) EXERCICIO ANTERIOR: 2022	19,28	19,45
VI.b) EXERCICIO ANALISADO: 2023	17,67	16,08
VII) PERCENTUAL DA RELAÇÃO ENTRE A DESPESA (PROGRAMAS E AÇÕES EXCLUSIVAMENTE DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE) E A DESPESA TOTAL DO DF	DESPESA EXCLUSIVA X DESPESA TOTAL	
	FIXADA (%)	EXECUTADA (%)
VII.a) EXERCICIO ANTERIOR: 2022	17,95	19,41
VII.b) EXERCICIO ANALISADO: 2023	16,69	17,22

VIII - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ORDENADORES DE DESPESAS RESPONSÁVEIS

EXERCÍCIO ANTERIOR: 2022

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDENADORES DE DESPESA
17.902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RAFAEL TOMAZ DE MAGALHAES SAUD (20/04/2020 A 29/01/2023) Em substituição: FERNANDA DE SOUSA COSTA (14/01/2022 a 26/01/2022) e de (27/01/2022 a 05/02/2022). CAMILA AGOSTINI (21/11/2022 a 27/11/2022).
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	MAURÍCIO PAZ MARTINS (30/03/2021 a 99/99/9999).
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL / FUNDEB	MAURÍCIO PAZ MARTINS (30/03/2021 a 99/99/9999).
34101 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR (10/07/2020 A 04/01/2023); Em substituição: SABRINA GABETO SOARES (04 a 13/04/2022), (11 a 20/07/2022), (26 a 28/09/2022),(21/11/2022 A 02/12/2022).
44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	ALINNE CARVALHO PORTO (25/11/2020 a 99/99/9999); Em substituição: CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA (03/01/2022 a 12/01/2022, 19/10/2022, 29/12/2022).
44908 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL	ALINNE CARVALHO PORTO (25/11/2020 a 99/99/9999); Em substituição: CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA (03/01/2022 a 12/01/2022, 19/10/2022, 29/12/2022)

EXERCÍCIO ANALISADO: 2023

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ORDENADORES DE DESPESA
10.101 - VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	GETULIO SOARES NOVAES FROTA (15.05.2020 a 02.01.2023); ADALTO GERALDO SOARES (03.01.2023 a 09.01.2023); CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR (10.01.2023 a 99.99.9999).
17.902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD (20/04/2020 a 30/01/2023); EDWARD FONSECA DE LIMA (02/02/2023 a 99.99.9999).
18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	MAURICIO PAZ MARTINS (30/03/2021 a 20/06/2023); CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE (21/06/2023 a 99/99/9999).
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL / FUNDEB	MAURICIO PAZ MARTINS (30/03/2021 a 20/06/2023); CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE (21/06/2023 a 99/99/9999).
34101 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR(10.07.2020 a 03.01.2023); EDIMAR SOUZA LIMA (16.01.2023 a 99.99.9999); CLAUDIA MARINA PIRES (28.03.2023 a 31.03.2023); JOSÉ GENIVALDO DE SOUSA DA SILVA (20.11.2023 a 05.12.2023).
44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	ALINNE CARVALHO PORTO (Titular) (20/10/2020 a 99.99.9999)CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA (Substituta) (02/01/2023 a 11/01/2023); 27/04/2023 a 28/04/2023; 02/05/2023 a 03/05/2023; 23/05/2023 a 25/05/2023); (Substituto)JALLES GONCALVES DOS REIS (28/12/2023 a 29/12/2023).
44908 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL	ALINNE CARVALHO PORTO (Titular): (19/10/2020 a 99.99.9999), CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA (Substituta) (02/01/2023 a 11/01/2023); (27/04/2023 a 28/04/2023); (02/05/2023 a 03/05/2023); e (23/05/2023 a 25/05/2023).

- NOTA EXPLICATIVA:**
- 1) a despesa "Executada" é o mesma que despesa empenhada.
 - 2) para maior transparência, nos itens IV e V a coluna do valor fixado foi desmembrada em INICIAL (valor aprovado na LOA) e autorizada (LOA + CRÉDITOS ADICIONAIS).
 - 3) nos itens IV e V a variação percentual corresponde ao valor empenhado sobre a dotação autorizada.
 - 5) 99/99/999 corresponde até a presente data.
 - 6) A relação dos Ordenadores de Despesas responsáveis foi fornecida pelas Unidades Orçamentárias por meio de Processos SEI.

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo SEI nº 04034-00009938/2023-53.
Em conformidade com a instrução processual e, no uso da competência prevista nos artigos 110 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, e 152 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, acolho os fundamentos do Parecer SEI-GDF nº 4/2024 - SEPLAD/GAB/AJL (135506640) e julgo pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO (126326711) interposto por ATACADÃO S. A., CFDF 07.433.023/002-00 e CNPJ: 75.315.333/0008-85, nos autos do processo à epígrafe.
Esta decisão faz coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 110, § 2º, da Lei nº 4.567/2011 e 152, § 2º, do Decreto nº 33.269/2011.
Publique-se.

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº
06/2022 (80997004)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Fazenda da Pasta, JOSÉ ITAMAR FEITOSA e pelo Subsecretário da Receita, SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO, resolve alterar por meio deste TERMO ADITIVO o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 6/2022, celebrado com a sociedade empresária BIMBO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 35.402.759/0049-20 e CFDF nº 07.446.652/002-06, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubistchek, Santa Maria - Distrito Federal, neste ato representada por SANDRA REGINA SOLLA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 154.*** e no CPF sob o nº 186.***-45, na forma como se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Os incisos III e IV do parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do Termo de Acordo de Regime Especial nº 08/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
...
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à ACORDANTE o benefício fiscal na forma a seguir fixada:
III - crédito presumido de 67% do valor do ICMS apurado nas operações de saída de produtos de fabricação própria do empreendimento;

IV - crédito presumido de 67% do valor do ICMS apurado nas operações de saída em grande escala de bens e mercadorias fabricados por terceiros;
CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo de Acordo produzirá efeitos a partir do primeiro do mês subsequente à data da publicação do presente instrumento.
Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Regime Especial nº 06/2022.

Brasília/DF, 20 de março de 2024
Pelo DISTRITO FEDERAL
JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário Executivo de Fazenda/SEEC

Pelo DISTRITO FEDERAL
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO
Subsecretário da Receita do Distrito Federal

Pela Sociedade BIMBO DO BRASIL LTDA
SANDRA REGINA SOLLA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 19/2024 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
Processo nº 20240301-46262.
A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 134/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido OPÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.629.580/001-10 e no CNPJ/MF sob o nº 17.244.285/0001-09, doravante denominada INTERESSADA, declara:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Fica revogado o Ato Declaratório nº 23/2018 – COTRI/SUREC/SEF.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 26 de março de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 20/2024 – COTRI/SUREC/SEF

Processo nº 20240305-48287.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 136/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de FRUTAP ALIMENTOS S.A., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.272.713/001-86 e no CNPJ/MF sob o nº 00.158.635/0005-45, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações

com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 26 de março 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 21/2024 – COTRI/SUREC/SEF

Processo nº 20240308-50503.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 137/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de HADDAD ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.800.235/001-34 e no CNPJ/MF sob o nº 00.289.706/0001-15, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações

com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 26 de março de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 22/2024 – COTRI/SUREC/SEF

Processo nº 20240319-56795.

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 138/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de SANTOLI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.242.167/001-57 e no CNPJ/MF sob o nº 51.900.904/0001-04, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações

com os produtos constantes nos itens 39 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 26 de março de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos vinte oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se na forma virtual a segunda reunião ordinária do Conselho de Administração, do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. A pauta da reunião foi enviada previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 28/02/2024. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Sebastião Melchior Pinheiro (Subsecretário da Receita); Fabrício de Oliveira Barros

(Subsecretário do Tesouro);Magda dos Santos Volpe (Subsecretária de Administração Geral); Jaran de Brito (Conselheiro representante Sindical - SINDIFISCO/DF); Eneida Aparecida Monteiro Vieira (Conselheira representante Sindical - SINDIFISCO/DF); Anucha Soares de Almeida de Araújo (Conselheira representante da Sociedade Civil); Márcio Faria Junior (Conselheiro representante da Sociedade Civil) e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro Ney Ferraz Júnior, e também pelo cargo de Secretário-Adjunto ter sido extinto, o presidente substituto foi o conselheiro Sebastião Melchior Pinheiro. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Sebastião Melchior considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O secretário informou que não havia uma pauta específica e que a realização da reunião era obrigatória de acordo com o artigo 5º da Lei 4585/2011, portanto abriu a palavra caso algum conselheiro quisesse se pronunciar. O secretário da reunião deu boas vindas para a nova conselheira Eneida Aparecida Monteiro Vieira (Conselheira representante Sindical - SINDISFICO/DF). Todos conselheiros deram boas vindas a nova conselheira e não houve mais manifestações. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 1, assim o Presidente em exercício Sebastião Melchior declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

Conselheiro Nato

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS

Conselheiro Nato

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

Conselheiro Nato

JARAN DE BRITO

Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF)

ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA

Conselheira representante Sindical - (SINDIFISCO/DF)

ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO

Conselheira representante da Sociedade Civil

MÁRCIO FÁRIA JÚNIOR

Conselheiro representante da Sociedade Civil

RICARDO SILVA MARTINS

Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA)

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 22 de março de 2024

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados até o 4º trimestre de 2023, conforme anexo I.

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - 2023							
Beneficiário	Dotação Inicial (A) R\$	Empenho Estimativo e Reforço (B) R\$	Gastos por Trimestre (C) R\$				Saldo não realizado [(A+B)-C] R\$
			1º	2º	3º	4º	
Diário Oficial do DF - DODF	12.439,44	182.500,00	11.840,96	5.351,36	11.565,12	19.642,88	146.539,12

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:
DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10 302 8202 2396 0020	339039	100	R\$ 404.000,00

I – OBJETO: Despesas cujo objeto é custear contratos vigentes de Manutenção de serviços de climatização e elevadores nos diversos hospitais e unidades da Secretaria de Estado de Saúde, nos quais a NOVACAP figura como contratante - Planilha Necessidade

de recursos NOVACAP (133489722) - Despacho SES/SINFRA (133492804), especificamente Contrato 130/2023-DJ, Hospital Regional da Ceilândia, localizado no endereço QNM 27, Área Especial 1, QNM 28, Ceilândia-DF, conforme processo 00060-00562505/2020-00.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal;

A descentralização do valor será parcial para o Programa de Trabalho 10.302.8202.2396.0020.

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2024.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

U.O. Executante

PORTARIA Nº 112, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Arquivar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 23/2020 SES/DF por meio do Processo 00060-00296515/2020-33, tendo em vista não haver caracterização de infração por parte da empresa CLÍNICA MÉDICA MAS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 13.545.103/0001-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Considerando a Ordem de Serviço nº 195, de 28 de dezembro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2024 no DODF nº 1, página 48, ato que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) para modelagem da Atenção Ambulatorial Secundária Especializada, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do referido GT.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 38, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2024, que visa propor estratégia de gestão do Tratamento Fora do Domicílio – TFD no Distrito Federal, por meio da revisão dos termos da Portaria SES nº 48, de 11 de abril de 2005, e do Manual Distrital do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 09 de abril de 2024.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 325, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 74/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00246468/2021-93, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Isaac Newton, situado no Setor D Sul, Área Especial 2, Taguatinga, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Isaquinho Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no CNPJ sob o nº 09.157.776/0001-94, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a III do Parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.
Art. 3º Alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução vigente prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, que devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.
Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 326, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 75/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00213493/2022-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, 1º e 2º anos, na Escola Q'Carinho, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lotes 2.230 e 2.240, Zona Industrial, Sudoeste/Octogonal, Brasília - Distrito Federal, mantida por LMPR Centro Educacional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.838.031/0001-84, com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do Parecer.
Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.
Art. 4º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 135/Suplav/SEEDF, de 28 de novembro de 2023, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer.
Art. 5º Alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução vigente prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, que devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.
Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 327, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 77/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00230585/2020-54, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2027, o Pró-Vida - Centro de Educação Infantil, situado na Avenida Vargem da Bênção, Núcleo Rural, Chácara 29, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Projeto Integral de Vida Pró-Vida, com sede no mesmo endereço, para continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.
Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 anos de idade.
Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do Parecer.
Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.
Art. 5º Alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.
Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.
Art. 7º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 328, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 76/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00246664/2021-68, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Sagrado Filho, situada na QNG 21, Lote 25, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Sagrado Filho Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 72.599.228/0001-50, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do Parecer.
Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.
Art. 3º Alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 329, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 73/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos 0084000105/2017 e 00080-00072844/2024-40, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2017 até 31 de julho de 2027, o Centro de Convivência Educacional Infantil Divino Espírito Santo, situado na EQ 14/18, Setor Oeste - Gama - Distrito Federal, mantido pela Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.765/0002-29, para continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade.
Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do Parecer.
Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.
Art. 4º Solicitar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a realização de visita de inspeção na instituição educacional, para averiguação das condições físicas, didático-pedagógicas e administrativas em que a educação é ofertada, com a apresentação de relatório técnico, no prazo de 180 dias, após a publicação da Portaria oriunda do Parecer.
Art. 5º Alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.
Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00213493/2022-71. INTERESSADO: ESCOLA Q'CARINHO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00213493/2022-71, HOMOLOGO o PARECER Nº 75/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, 1º e 2º anos, na Escola Q'Carinho, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lotes 2.230 e 2.240, Zona Industrial, Sudoeste/Octogonal, Brasília - Distrito Federal, mantida por LMPR Centro Educacional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.838.031/0001-84, com sede no mesmo endereço;
b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente Parecer;
c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
d) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 135/Suplav/SEEDF, de 28 de novembro de 2023, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente Parecer;
e) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução vigente prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, que devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00230585/2020-54. INTERESSADO: PRÓ-VIDA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00230585/2020-54, HOMOLOGO o PARECER Nº 77/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2027, o Pró-Vida - Centro de Educação Infantil, situado na Avenida Vargem da Bênção, Núcleo Rural, Chácara 29, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Projeto Integral

de Vida Pró-Vida, com sede no mesmo endereço, para continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;

- b) autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente Parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes;
- g) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00246468/2021-93. INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO ISAAC NEWTON.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00246468/2021-93, HOMOLOGO o PARECER Nº 74/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Isaac Newton, situado no Setor D Sul, Área Especial 2, Taguatinga, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Isaaquinho Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no CNPJ sob o nº 09.157.776/0001-94, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a III do presente Parecer;
- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- c) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução vigente prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, que devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00246664/2021-68. INTERESSADO: ESCOLA SAGRADO FILHO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00246664/2021-68, HOMOLOGO o PARECER Nº 76/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Sagrado Filho, situada na QNG 21, Lote 25, Taguatinga, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Escola Sagrado Filho Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 72.599.228/0001-50, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- c) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSOS SEI-GDF 0084000105/2017 e 00080-00072844/2024-40. INTERESSADO: CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDUCACIONAL INFANTIL DIVINO ESPÍRITO SANTO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos nos Processos 0084000105/2017 e 00080-00072844/2024-40, HOMOLOGO o PARECER Nº 73/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) reconhecer, a contar de 1º de agosto de 2017 até 31 de julho de 2027, o Centro de Convivência Educacional Infantil Divino Espírito Santo, situado na EQ 14/18, Setor Oeste - Gama - Distrito Federal, mantido pela Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.765/0002-29,

para continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade;

- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do presente Parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) solicitar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a realização de visita de inspeção na instituição educacional, para averiguação das condições físicas, didático-pedagógicas e administrativas em que a educação é ofertada, com a apresentação de relatório técnico, no prazo de 180 dias, após a publicação da Portaria oriunda do presente Parecer;
- e) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no artigo 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, de que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00006266/2024-53. INTERESSADO: PATRÍCIO FRANCISCO DE ANDRADE.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00006266/2024-53, HOMOLOGO o PARECER Nº 80/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de PATRÍCIO FRANCISCO DE ANDRADE, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;
- c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00008356/2024-89. INTERESSADO: BRUNO MENDES DA SILVA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00008356/2024-89, HOMOLOGO o PARECER Nº 78/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

- a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de BRUNO MENDES DA SILVA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;
- b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;
- c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00008477/2024-21. INTERESSADO: MANUELA VIEIRA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00008477/2024-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 84/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por MANUELA VIEIRA, em 2023, na instituição educacional J. H. Bruns Collegiate, localizada na Cidade Winnipeg, Província de Manitoba, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00008686/2024-74. INTERESSADO: ANTÔNIO MANUEL BRANCO RODRIGUES. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00008686/2024-74, HOMOLOGO o PARECER Nº 85/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, dos estudos concluídos por ANTÔNIO MANUEL BRANCO RODRIGUES, em 2010, na Escola Secundária Tomaz Pelayo de Santo Tirso, localizada no Município de Santo Tirso, Distrito de Porto, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00027620/2024-83. INTERESSADO: VITOR MARQUES DE VASCONCELOS. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00027620/2024-83, HOMOLOGO o PARECER Nº 83/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por VITOR MARQUES DE VASCONCELOS, em 2023, na instituição educacional Celebration High School, localizada em Celebration, Condado de Osceola, Estado da Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00032492/2024-90. INTERESSADO: DIOGO LEANDRO DE FRANÇA FERREIRA ÁVILA. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00032492/2024-90, HOMOLOGO o PARECER Nº 79/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de DIOGO LEANDRO DE FRANÇA FERREIRA ÁVILA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-000278632/2023-93. INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE SOUSA BARROS. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-000278632/2023-93, HOMOLOGO o PARECER Nº 81/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de PEDRO HENRIQUE SOUSA BARROS, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00291064/2023-16. INTERESSADO: VERONICE MOREIRA DE OLIVEIRA. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00291064/2023-16, HOMOLOGO o PARECER Nº 82/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de VERONICE MOREIRA DE OLIVEIRA, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2024

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00297854/2023-13. INTERESSADO: MCMARTINS CHUKWUDOZIE IKPEAMAH. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00297854/2023-13, HOMOLOGO o PARECER Nº 86/2024-CEDF, de 19 de março de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por MCMARTINS CHUKWUDOZIE IKPEAMAH, em 2022, na instituição educacional CEDAR International Secondary School, localizada em Byazhin - Kubwa, Abuja, República Federal da Nigéria, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ANEXO I

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 07 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00134282/2019-78; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 25 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00122456/2019-50; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 35 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00119858/2019-77; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEM 12 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00131496/2019-92; Exercício: 2019; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED CASA GRANDE; Processo: 00080-00102010/2019-17; Exercício: 2019; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED ENGENHO DAS LAJES; Processo: 00080-00112823/2019-15; Exercício: 2019; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA; Processo: 00080-00102917/2019-78; Exercício: 2019; /Regional: CRE GAMA;

Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA 03 DO GAMA; Processo: 00080-00099327/2019-51; Exercício: 2019; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 04 DO GUARÁ; Processo: 00080-00111862/2019-97; Exercício: 2019; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO INTERESCOLAR DE LINGUAS DO GUARÁ; Processo: 00080-00120068/2019-34; Exercício: 2019; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 08 DO GUARÁ; Processo: 00080-00184463/2019-45; Exercício: 2019; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF VARGEM BONITA; Processo: 00080-00097607/2019-24; Exercício: 2019; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DA CANDANGOLÂNDIA; Processo: 00080-00106741/2019-23; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTIMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 03 DE PLANALTIMA; Processo: 00080-00100600/2019-05; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE BRASÍLIA; Processo: 00080-00171588/2019-13; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE; Processo: 00080-00136424/2019-31; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 209 SUL; Processo: 00080-00118727/2019-72; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM INFÂNCIA SQS 208; Processo: 00080-00105657/2019-92; Exercício: 2019; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00097828/2019-01; Exercício: 2019; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00112022/2019-41; Exercício: 2019; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00098729/2019-38; Exercício: 2019; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEE 01 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00098080/2019-55; Exercício: 2019; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 203 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00100823/2019-64; Exercício: 2019; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 407 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00097114/2019-94; Exercício: 2019; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 519 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00110127/2019-66; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DO CEF 08 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00181371/2019-11; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 14 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00153170/2019-16; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA; Processo: 00080-00109503/2019-70; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00130122/2019-50; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 11 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00120675/2019-02; Exercício: 2019;

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea “b”, 25 da Portaria nº 134/2012: “Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.” Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ANEXO I

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC PROFESSOR BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA; Processo: 00080-00133301/2019-49; Exercício: 2019; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ REGINA; Processo: 00080-00110951/2019-16; Exercício: 2019; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO

ESPECIAL 01 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00101676/2019-40; Exercício: 2019; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEM 01 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00124183/2019-88; Exercício: 2019; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00142418/2019-13; Exercício: 2019; /Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 01 INCRA 08 - BRAZLÂNDIA/DF; Processo: 00080-00142339/2019-11; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DE CEILÂNDIA NORTE; Processo: 00080-00103906/2019-13; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 03 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00097753/2019-50; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 10 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00121774/2019-01; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL INCRA 09; Processo: 00080-00105629/2019-75; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEE 02 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00105918/2019-74; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DOCEF 02 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00100358/2019-61; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 07 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00108620/2019-16; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 07 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00116603/2020-96; Exercício: 2020; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO DE 1 GRAU 12 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00128732/2019-93; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 16 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00099502/2019-18; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 26 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00097897/2019-14; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DOCEF 27 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00096481/2019-71; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DOCEF 28 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00093667/2019-78; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 33 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00151065/2019-42; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF BOA ESPERANÇA; Processo: 00080-00106528/2019-11; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO GONDIM DA SILVA; Processo: 00080-00097829/2019-47; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: APAM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00096763/2019-78; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MEDIO 06 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00132560/2019-52; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00091442/2019-87; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 03 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00117262/2019-32; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 10 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00112502/2019-11; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 15 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00149926/2019-22; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 20 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00131712/2019-08; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 22 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00090946/2019-80; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 26 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00180280/2019-51; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 28 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00100390/2019-47; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 31 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00096731/2019-72; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 35 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00119892/2019-41; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 38 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00124152/2019-27; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 40 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00125022/2019-10; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 43 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00132278/2019-75; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 45 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00091877/2019-21; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 47 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00122520/2019-01; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 48 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00096052/2019-01; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 62 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00095949/2019-18; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE LAJES DA JIBÓIA; Processo: 00080-00199558/2019-63; Exercício: 2019; /Regional: CRE

GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 06 DO GAMA; Processo: 00080-00121922/2019-80; Exercício: 2019; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM DO CEF 11 DO GAMA; Processo: 00080-00114096/2020-56; Exercício: 2020; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 29 DO GAMA; Processo: 00080-00108775/2019-52; Exercício: 2019; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 02 DO GUARÁ; Processo: 00080-00124781/2019-57; Exercício: 2019; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DO GUARÁ; Processo: 00080-00073670/2019-75; Exercício: 2019; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 05 DO GUARÁ; Processo: 00080-00115774/2019-64; Exercício: 2019; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE DO SRIA; Processo: 00080-00117331/2019-16; Exercício: 2019; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA LÚCIO COSTA; Processo: 00080-00095531/2019-01; Exercício: 2019; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM DO CAIC JKO; Processo: 00080-00097888/2019-15; Exercício: 2019; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 01 DO RIACHO FUNDO II; Processo: 00080-00101415/2019-20; Exercício: 2019; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 01 DA CANDANGOLÂNDIA; Processo: 00080-00108954/2020-23; Exercício: 2020; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APAM DO CEF 01 DO RIACHO FUNDO II; Processo: 00080-00102200/2019-26; Exercício: 2019; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO RIACHO FUNDO II; Processo: 00080-00180068/2019-93; Exercício: 2019; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DO RIACHO FUNDO II; Processo: 00080-00103452/2019-72; Exercício: 2019; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Processo: 00080-00159016/2019-58; Exercício: 2019; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE RIACHO FUNDO RURAL; Processo: 00080-00103652/2019-25; Exercício: 2019; /Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 03 DO PARANOÁ; Processo: 00080-00105290/2019-15; Exercício: 2019; /Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ; Processo: 00080-00130672/2019-79; Exercício: 2019; /Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 01 DO PARANOÁ; Processo: 00080-00116559/2019-81; Exercício: 2019; /Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DO ITAPOÁ; Processo: 00080-00096417/2019-90; Exercício: 2019; /Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DO PARANOÁ; Processo: 00080-00146030/2020-25; Exercício: 2019; /Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE CAFÉ SEM TROCO; Processo: 00080-00088464/2020-01; Exercício: 2020; /Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM DO PARANOÁ; Processo: 00080-00106113/2019-48; Exercício: 2019; /Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE SUSSUARANA; Processo: 00080-00097781/2019-77; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DO CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND; Processo: 00080-00130612/2019-56; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED VALE DO AMANHECER; Processo: 00080-00187730/2019-36; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED VALE DO AMANHECER; Processo: 00080-00155879/2020-90; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED VÁRZEAS; Processo: 00080-00148885/2019-57; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00133945/2019-37; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DO CEF 01 DE PLANALTINA-DF; Processo: 00080-00097528/2019-13; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DO CEF ARAPOANGA; Processo: 00080-00121420/2019-59; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DO CEF JUSCELINO KUBITSCHKE; Processo: 00080-00173541/2019-86; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DO CEF MESTRE D'ARMAS; Processo: 00080-00134438/2019-11; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF SÃO JOSÉ; Processo: 00080-00100597/2019-11; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 01 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00110559/2019-77; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA DF; Processo: 00080-00107039/2019-87; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APAM DO CIL 01 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00115953/2019-00; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE APRODARMAS; Processo: 00080-00124657/2019-91; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE BARRA ALTA; Processo: 00080-00092007/2019-70; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CÔRREGO DO MEIO;

Processo: 00080-00133268/2019-57; Exercício: 2016; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE ESTÂNCIA DE PLANALTINA; Processo: 00080-00153821/2019-78; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE PALMEIRAS; Processo: 00080-00155514/2019-21; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VALE DO SOL; Processo: 00080-00127337/2019-93; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE; Processo: 00080-00091049/2020-27; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO; Processo: 00080-00127066/2019-76; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO 01 DE BSB; Processo: 00080-00130567/2019-30; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF ATHOS BULCÃO; Processo: 00080-00133556/2019-10; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAM DO CEF GAN; Processo: 00080-00108546/2019-38; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAAM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE; Processo: 00080-00131124/2019-66; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE; Processo: 00080-00097863/2019-11; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CESAS; Processo: 00080-00117565/2019-55; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAAM DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 02; Processo: 00080-00102031/2019-24; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEPI GAVIÃO; Processo: 00080-00104960/2019-78; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 08 DO CRUZEIRO; Processo: 00080-00170159/2019-11; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 113 NORTE; Processo: 00080-00145952/2019-81; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 204 SUL; Processo: 00080-00161253/2019-89; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 302 NORTE; Processo: 00080-00107631/2019-89; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 304 NORTE; Processo: 00080-00119516/2019-57; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 316 NORTE; Processo: 00080-00147721/2019-11; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 413 SUL; Processo: 00080-00102072/2019-11; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM INFÂNCIA 102 SUL; Processo: 00080-00161914/2019-76; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 303 SUL; Processo: 00080-00108007/2019-07; Exercício: 2019; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 306 RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00108006/2019-54; Exercício: 2019; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 804 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00130904/2019-99; Exercício: 2019; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 401 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00100602/2019-96; Exercício: 2019; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 404 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00118732/2019-85; Exercício: 2019; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 510 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00105983/2019-08; Exercício: 2019; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DO CAIC ALBERT SABIN DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00097805/2019-98; Exercício: 2019; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DO CEF 308 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00109486/2019-71; Exercício: 2019; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DO CEI 416 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00097125/2019-74; Exercício: 2019; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 123 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00097831/2019-16; Exercício: 2019; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: APAM DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00100031/2019-90; Exercício: 2019; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 108 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00110336/2019-18; Exercício: 2019; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC UNESCO SÃO SEBASTIÃO; Processo: 00080-00103172/2019-64; Exercício: 2019; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO; Processo: 00080-00104218/2019-62; Exercício: 2019; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE VILA NOVA; Processo: 00080-00083444/2020-36; Exercício: 2020; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DO CED 04 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00198586/2019-63; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 01 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00151869/2019-41; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 04 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00115289/2019-91; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 05 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00167265/2019-17; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade

Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF QUEIMA LENÇOL; Processo: 00080-00128278/2019-71; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-0011153/2019-10; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00111724/2019-16; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 05 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00118514/2019-41; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 13 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00190915/2019-28; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 14 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00122054/2019-55; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 15 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00131545/2019-97; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 17 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00116676/2019-44; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CÓRREGO DO ARROZAL; Processo: 00080-00111475/2019-51; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE MORRO DO SANSÃO; Processo: 00080-00101990/2019-22; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE SANTA HELENA; Processo: 00080-00141621/2019-72; Exercício: 2019; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE SONHÊM DE CIMA; Processo: 00080-00119902/2019-49; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 11 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00104638/2019-49; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 17 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00186270/2019-29; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAGUATINGA NORTE; Processo: 00080-00098021/2019-87; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 08 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00093013/2020-88; Exercício: 2020; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 54 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00097899/2019-03; Exercício: 2019.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00021162/2024-79, resolve:

Art. 1º Homologar a inclusão da mantenedora Guatag Educacional Associação de Ensino e Cultura, CNPJ nº 16.813.275/0001-84, com sede na Área Especial, Setor C Norte 5/6, Salas 1 a 7, Taguatinga Norte, Brasília - Distrito Federal, do Centro Educacional Projção Taguatinga Norte, situado no Setor C Norte, Área Especial 5/6 e Setor B Norte, Área Especial 5, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional em manter atualizado o seu Certificado de Licenciamento com todas as licenças concedida pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 15, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 21, de 30 janeiro de 2024, p. 73, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00015376/2024-14, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 16, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 21, de 30 janeiro de 2024, p. 73, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00015359/2024-79, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 17, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 21, de 30 janeiro de 2024, p. 73, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00015363/2024-37, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 326, de 30 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 166, 31 de agosto de 2023, p. 89, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00198837/2023-96, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 328, de 30 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 166, 31 de agosto de 2023, p. 89, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00198740/2023-83, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 330, de 30 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 166, 31 de agosto de 2023, p. 89, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00145500/2023-86, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 332, de 30 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 166, 31 de agosto de 2023, p. 90, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00008518/2023-06, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 337, de 30 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 166, 31 de agosto de 2023, p. 90, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00198625/2023-17, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e fundamento no Art. 217, §1º, da Lei Complementar nº 840/201, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00080-00015358/2024-24, 00080.00015361/2024-48, 00080.00015362/2024-92, 00080.00015365/2024-26, 00080.00015375/2024-61, 00080.00015367/2024-15, 00080.00015373/2024-72, 00080.00015374/2024-17, 00080.00015377/2024-51, 00080.00015378/2024-03, 00080.00015382/2024-63, 00080.00015383/2024-16, 00080.00015384/2024-52, e 00080.00015385/2024-05, por 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do regime de exercícios domiciliares nos cursos de graduação, no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF.

A REITORA PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, da Resolução nº 03, de 12 de maio de 2022 que dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, e com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Esta Instrução dispõe sobre o regime de exercícios domiciliares para estudantes de graduação da Universidade do Distrito Federal - UnDF, compreendendo uma prática acadêmica excepcional que garante aos estudantes o direito à compensação das faltas, quando houver impedimento de frequência às aulas, por meio da realização de atividades acadêmicas em domicílio.

Art. 2º O regime de exercícios domiciliares, como compensação da ausência às atividades acadêmicas, é aplicável a estudante:

I – portador(a) de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência regular aos trabalhos acadêmicos, desde que se conservem as condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento do processo de ensino-aprendizagem e que ocorram de forma isolada ou esporádica;

II – com necessidade de tratamento prolongado de saúde, não ultrapassando o prazo máximo admissível de 90 dias;

III – gestante, a partir do oitavo mês de gravidez, podendo ser antecipado ou prorrogado, desde que devidamente comprovado por atestado médico, conforme legislação vigente;

§ 1º Nos casos dos incisos I a III, o regime de exercícios domiciliares será requerido pelo estudante, ou por seu representante legal, por formulário específico, disponibilizado pela Secretaria Acadêmica Geral – SEAG, no Sistema de Gestão Acadêmica, acompanhado de laudo médico, que deverá constar a data de início e de término do afastamento, bem como o Código Internacional de Doença – CID.

§ 2º A autorização do regime de exercícios domiciliares somente será concedida para períodos de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de ocorrência do fato.

§ 3º Os períodos de afastamento com prazo menor de 15 (quinze) dias serão enquadrados no limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas.

§ 4º O requerimento deverá ser protocolado no prazo máximo de 5 (cinco) dias letivos, a contar da emissão do atestado médico, devendo ser anexado atestado médico, com a indicação da data de início e de término do período de afastamento.

§ 5º Não será concedido o regime de exercícios domiciliares para estágios supervisionados, atividades curriculares práticas e trabalhos de conclusão de curso por

serem estes programas que demandam o acompanhamento individual do docente e a presença física do estudante em ambiente específico para a execução dos trabalhos.

Art. 3º Cumprida a determinação do artigo 2º, parágrafo 1º, desta Instrução Normativa, caberá à SEAG, em até 3 (três) dias úteis, instruir o processo e, após a conclusão, comunicar aos docentes, à coordenação de curso e aos demais setores envolvidos sobre o deferimento do pedido de afastamento.

Art. 4º Nos casos de concessão do regime de exercícios domiciliares, compete à coordenação de curso, ou à coordenação dos centros, no caso de ausência de coordenador de curso:

I – acompanhar os docentes na elaboração das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas pelo estudante em regime de exercícios domiciliares, com a disponibilização de materiais pedagógicos via Moodle ou via Secretaria Acadêmica Geral – SEAG, em casos de dificuldade de acesso à internet, desde que esta impossibilidade esteja informada no requerimento;

II – definir proposta diferenciada de atendimento, em conjunto com os docentes do curso e a Diretoria de Assistência Estudantil e Humanização – DIAE, caso o estudante comprove incapacidade de realizar as atividades do regime de exercícios domiciliares.

Art. 5º Nos casos de concessão do regime de exercícios domiciliares, compete aos docentes, em até 5 (cinco) dias úteis:

I – apresentar os conteúdos a serem estudados;

II – elaborar ou organizar e orientar as atividades que deverão ser desenvolvidas;

III – explicitar os critérios de exigência e de avaliação para o cumprimento dessas atividades, definindo, inclusive, os prazos para a sua execução e entrega (calendário de realização).

IV – No prazo definido de entrega das atividades, no calendário de realização, os docentes terão até 5 (cinco) dias úteis para avaliar as atividades e lançar as notas no Sistema de Gestão Acadêmica, cabendo à SEAG realizar os registros no Histórico Escolar e finalizar o processo.

Art. 6º O regime de exercícios domiciliares também será concedido ao estudante que se enquadre nas seguintes normas:

I – estudante reservista;

II – estudante oficial ou aspirante a oficial da reserva;

III – estudante participante de eventos e atividades desportivas oficiais.

Parágrafo único. No caso a que se refere o inciso III, o regime de exercícios domiciliares será requerido pelo estudante, ou por seu representante legal, acompanhado de declaração da instituição com a especificação da natureza do evento e o período do afastamento.

Art. 7º. Todos os prazos previstos nesta Instrução Normativa não poderão ser extrapolados, salvo para estudantes:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – com deficiência, transtorno do espectro autista e outros transtornos, caso comprovada a necessidade, nestes casos, por laudo médico e avaliação psicopedagógica.

Parágrafo único. O estudante que não se enquadrar nos incisos descritos no artigo deverá efetuar o trancamento de matrícula no caso de o período de afastamento ser superior ao previsto neste instrumento legal.

Art. 8º Em caso de necessidade de ampliação do regime de exercícios domiciliares, o estudante e/ou representante legal deverá entrar em contato novamente com a Secretaria Acadêmica Geral – SEAG para preenchimento de outro formulário. Parágrafo único. A SEAG avaliará se a solicitação extrapola o tempo previsto para renovação, podendo indicar o trancamento do semestre.

Art. 9º As atividades executadas durante o regime de exercícios domiciliares deverão ficar arquivadas, na pasta do estudante, no Sistema de Gestão Acadêmica, durante o período em que couber recurso.

Art. 10. Casos não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo grupo de docentes do curso, em conjunto com a coordenação de curso e/ou do Centro Interdisciplinar ao qual o curso estiver vinculado.

Art. 11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o procedimento para o Aproveitamento de Estudos no âmbito dos cursos de graduação

A REITORA PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, da Resolução nº 03, de 12 de maio de 2022 que dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, e com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Regular o procedimento para Aproveitamento de Estudos no âmbito da graduação na Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF.

Art. 2º O Aproveitamento de Estudos é o processo pelo qual a UnDF avalia e reconhece a equivalência de conteúdos ou créditos obtidos em outra instituição de ensino superior, em cursos anteriores, permitindo que o estudante seja dispensado de cursar novamente determinadas unidades curriculares, desde que os conteúdos, carga horária e ementas sejam compatíveis.

Art. 3º O Aproveitamento de Estudos será concedido apenas nos casos em que forem observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – O estudante constar como "aprovado" na disciplina ou no(a) componente/unidade curricular do curso de origem;

II – O estudante tiver cursado a disciplina/unidade curricular do curso de origem no período máximo de 10 (dez) anos da data do requerimento de Aproveitamento de Estudos;

III – Houver equivalência de ementa e do conteúdo programático igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) entre as disciplinas/unidades curriculares do curso de origem e do curso de destino;

IV – Houver equivalência de carga horária igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) entre as disciplinas/unidades curriculares do curso de origem e do curso de destino.

Art. 4º A dispensa de unidades curriculares poderá ser concedida ao estudante que tenha realizado estudos equivalentes em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, em cursos de graduação, nos seguintes casos:

I – transferências entre Instituições de Ensino Superior;

II – programas de intercâmbio;

III – mudança de curso ou programa de curso;

IV – matrícula de estudantes portadores de diploma de curso superior em novos cursos;

V – estudantes que pretendem aproveitar estudos realizados em outros cursos de graduação, concluídos ou não;

VI – transferência ex officio, observando-se as disposições legais e normativas correspondentes.

§ 1º O Aproveitamento de Estudos mencionado no caput deste artigo é aplicável aos estudos realizados até o segundo semestre letivo do curso, bem como aos estudos realizados durante o curso em programas de Dupla Titulação ou Mobilidade Acadêmica, tanto nacional quanto internacional.

§ 2º Os cursos de graduação, aos quais se refere o caput deste artigo, deverão ser legalmente autorizados pelo órgão competente, na forma da lei, para que os estudos sejam passíveis de aproveitamento.

§ 3º Os cursos de graduação de instituições estrangeiras, aos quais se refere o caput deste artigo, devem pertencer a instituições que possuam acordos de cooperação internacional ou convênios com a UnDF ou com órgãos do Governo Federal ou Distrital.

§ 4º Também será admitido o Aproveitamento de Estudos por meio de exame de proficiência ou testes de equivalência e por meio de cursos realizados em instituições parceiras.

Art. 5º Para o Aproveitamento de Estudos realizados no exterior, é necessário realizar o apostilamento ou a legalização do histórico escolar na Embaixada ou Consulado estrangeiro do país onde foram cursadas as disciplinas/unidades curriculares ou no Consulado da República Federativa do Brasil no país onde foram cursadas as disciplinas/unidades curriculares.

Art. 6º As unidades curriculares do Núcleo Universal, o Estágio Supervisionado, as atividades práticas em geral e o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC não são passíveis de dispensa por Aproveitamento de Estudos.

Art. 7º O Aproveitamento de Estudos deverá ser solicitado, pelo estudante, à Secretaria Acadêmica Geral – SEAG, pelo Sistema de Gestão Acadêmica, nos prazos previstos no calendário acadêmico da instituição ou em tempo específico previamente divulgado pela SEAG, instruído com:

I - histórico escolar, contendo a carga horária das atividades cumpridas, o período letivo em que foram cursadas e a descrição das siglas e seus conceitos, com os valores correspondentes às respectivas ementas, e o Plano Interdisciplinar Docente, ou documento equivalente, no caso de estudos realizados na UnDF;

II - histórico escolar contendo a carga horária ou créditos das atividades cumpridas, o período letivo em que foram cursadas e a descrição das siglas, símbolos e seus conceitos, com os valores correspondentes às respectivas ementas, e o(s) Plano(s) de Curso(s) ou documento equivalente, para os casos de estudos realizados em outras instituições de ensino superior;

III - declarações e/ou atestados comprobatórios com especificação de carga horária e ementa, em caso de aproveitamento de atividades complementares vinculadas a disciplinas/unidades curriculares cursadas;

IV - histórico escolar, ementas das disciplinas/unidades curriculares, carga horária e documentos comprobatórios das atividades extracurriculares autenticados pela respectiva Embaixada ou Consulado estrangeiro do país onde foram cursadas as disciplinas/unidades curriculares, ou no Consulado da República Federativa do Brasil no país onde foram cursadas as disciplinas/unidades curriculares, acompanhados, em qualquer caso, de tradução oficial devidamente validada pela SEAG.

§ 1º Para solicitação de Aproveitamento de Estudos, o estudante deverá preencher formulário específico disponibilizado no Sistema de Gestão Acadêmica, com todos os documentos requisitados devidamente anexados.

§ 2º Após a validação documental pela SEAG, o processo será encaminhado ao Centro Interdisciplinar vinculado ao curso em que o estudante está matriculado, a fim de que este o distribua, em até 2 (dois) dias úteis, ao respectivo coordenador de curso ou, em caso de ausência deste, ao(s) docente(s) da(s) área(s) afin(s) ou da(s) unidade(s) curricular(es) correspondente(s).

Art. 8º O prazo dos docentes do curso para deliberação e devolução do processo à coordenação de curso, ou à coordenação do centro interdisciplinar ao qual o curso está vinculado, no caso de ausência de coordenação de curso, é de 12 (doze) dias úteis, após o prazo para solicitação de dispensa definido no Calendário Acadêmico ou em prazo divulgado pela SEAG.

Parágrafo único. O solicitante terá direito a recurso, em caso de indeferimento de pedido, que deverá ser encaminhado via formulário disponibilizado no Sistema de Gestão Acadêmica, em prazo divulgado pela SEAG, que restituirá o processo à coordenação do curso, ou ao centro interdisciplinar ao qual o curso esteja vinculado, para regular tramitação, tão logo finalizada a análise do recurso em questão.

Art. 9º A análise do Aproveitamento de Estudos será efetuada pelo(s) docente(s) responsável(is) pela(s) unidade(s) curricular(es) indicada(s) no processo, por meio de preenchimento de formulário de Análise para Aproveitamento de Estudos, que farão:

I- a comparação entre as ementas e o Plano de Curso, Plano Interdisciplinar Docente ou documento equivalente;

II- a equivalência das cargas horárias das atividades formativas a serem dispensadas por estudos anteriormente realizados, considerando a atualidade e a pertinência dos conteúdos programáticos e a bibliografia.

§ 1º Poderá ocorrer combinação de duas ou mais unidades curriculares, ou de partes delas, para perfazer o Aproveitamento de Estudos.

§ 2º Após finalização do processo, o coordenador de curso, ou o(s) docente(s) da(s) área(s) afin(s) ou unidade(s) curricular(es) correspondente(s), no caso de ausência do coordenador de curso, irá encaminhá-lo ao Centro Interdisciplinar, que o remeterá de volta à SEAG, responsável por comunicar o resultado ao estudante.

§ 3º Havendo concordância do estudante quanto às equivalências validadas, o processo é encerrado, e o resultado, inserido em seu histórico escolar pela SEAG.

Art. 10. A análise de equivalência de estudos realizados em programa de Mobilidade Acadêmica, nacional ou internacional, deve considerar o Plano de Estudos previamente aprovado pelo grupo de docentes do Curso.

§ 1º Entende-se por Plano de Estudos o documento de planejamento utilizado para organizar o percurso acadêmico do estudante e garantir orientação acadêmica, devendo o Plano especificar as unidades curriculares a serem cursadas em determinado período, de acordo com cronograma detalhado.

§ 2º O Plano de Estudos é adotado em casos específicos, como quando o estudante se inscreve em programa de Mobilidade Acadêmica, quando está em regime domiciliar ou quando o estudante apresenta dificuldades na progressão da sua integralização curricular.

Art. 11. É permitido o aproveitamento de atividades realizadas no período de Mobilidade Acadêmica, nacional ou internacional, não previstas no Plano de Estudos como atividades complementares de curso, desde que cumprido o Plano de Estudos.

Art. 12. O total de disciplinas/unidades curriculares cursadas em outras Instituições de Ensino Superior não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do total da carga horária do curso.

Art. 13. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Altera a Resolução nº 02 de 17 de março de 2023 que dispõe sobre a criação da Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF.

A REITORA PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, da Resolução nº 03, de 12 de maio de 2022 que dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, e com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º O caput do art. 28 da Resolução nº 02 de 17 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção VIII

Do Auxílio Saúde-Mental

Art. 28. O Auxílio Saúde Mental é destinado aos estudantes matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade do Distrito Federal (UnDF) que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica. O propósito é fornecer recursos financeiros para custeio de tratamento psicológico, psiquiátrico e aquisição de medicamentos necessários, visando atender às demandas de saúde mental dos estudantes, desde que atendidos os requisitos específicos para sua concessão dispostos em edital próprio. (NR)"

Art. 2º Acrescenta dispositivo ao Art. 28 da Resolução nº 02 de 17 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.

28

....."

Parágrafo único: O valor do Auxílio Saúde Mental poderá ser ajustado periodicamente, de acordo com critérios e índices estabelecidos pela UnDF. (NR)"

Art. 3º O caput do art. 29 da Resolução nº 02, de 17 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões de acompanhamento de cada edital específico a ser divulgado, podendo ser regulamentados em normas próprias e, em suas impossibilidades, pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário - PRODUNI da UnDF. (NR)"

Art. 4º Acrescenta novo dispositivo na Resolução nº 02 de 17 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (NR)".

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 02, de 17 de março de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO
ATA Nº 1237

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00022261/2022-36	REL3B07	CJ02464880	ARQUIVAMENTO
00113-00022260/2022-91	REL3B07	CJ02508344	ARQUIVAMENTO
00113-00022259/2022-67	REL3B07	CJ02514300	ARQUIVAMENTO
00113-00022258/2022-12	REL3B07	CJ02142274	ARQUIVAMENTO
00113-00022257/2022-78	REL3B07	CJ02510416	ARQUIVAMENTO
00113-00022242/2022-18	REL3B07	CJ02420828	ARQUIVAMENTO
00113-00022240/2022-11	REL3B07	CJ02420634	ARQUIVAMENTO
00113-00022239/2022-96	REL3B07	CJ02483835	ARQUIVAMENTO
00113-00022129/2022-24	OMM6770	YE01620649	ARQUIVAMENTO
00113-00021877/2022-90	PVY6976	YE01835434	ARQUIVAMENTO
00113-00021873/2022-10	PVY6976	YE01340749	ARQUIVAMENTO
00113-00021085/2022-15	PAK2886	CJ02436502	ARQUIVAMENTO
00113-00020865/2022-48	PAK2886	CJ02774382	ARQUIVAMENTO
00113-00020864/2022-01	PAK2886	CJ02768255	ARQUIVAMENTO
00113-00020863/2022-59	PAK2886	CJ02764641	ARQUIVAMENTO
00113-00004758/2022-72	OZW1E66	CJ01741772	ARQUIVAMENTO
00113-00012998/2022-41	PAC9367	CJ01243922	ARQUIVAMENTO
00113-00012999/2022-95	PAC9367	CJ01266898	ARQUIVAMENTO
00113-00013001/2022-70	PAC9367	CJ01266898	ARQUIVAMENTO
00113-00012938/2022-28	JJL1505	CJ01594452	ARQUIVAMENTO
00113-00016689/2022-40	QKB1523	YE01795547	ARQUIVAMENTO
00113-00016688/2022-03	QKB1523	YE01795546	ARQUIVAMENTO
00113-00022264/2022-70	REL3B07	CJ02672881	ARQUIVAMENTO
00113-00022249/2022-21	REL3B07	CJ02424023	ARQUIVAMENTO
00113-00022275/2022-50	REL3B07	CJ02625821	ARQUIVAMENTO
00113-00022274/2022-13	REL3B07	CJ02631716	ARQUIVAMENTO

00113-00022273/2022-61	REL3B07	CJ02526114	ARQUIVAMENTO
00113-00022271/2022-71	REL3B07	CJ02530763	ARQUIVAMENTO
00113-00013832/2022-41	PBK7871	YE01940186	ARQUIVAMENTO
00113-00000493/2022-33	DYB3509	Y001554506	ARQUIVAMENTO
00113-00020286/2022-03	JHQ5720	CJ02493145	ARQUIVAMENTO
00113-00016538/2022-91	NSU9089	KP00632442	ARQUIVAMENTO
00113-00016261/2022-05	JJH2933	CJ02439091	ARQUIVAMENTO
00113-00016675/2022-26	GRP7733	GE01216047	ARQUIVAMENTO
00113-00002401/2022-50	PBQ6710	YE01815073	ARQUIVAMENTO
00113-00004258/2022-31	PBB6C96	YE01841310	ARQUIVAMENTO
00113-00019533/2022-11	PAJ4G19	YE01959418	ARQUIVAMENTO
00113-00013955/2022-82	QTZ2E69	CJ02103981	ARQUIVAMENTO
00113-00014864/2022-64	REJ2F97	YE01939285	ARQUIVAMENTO
00113-00016820/2022-79	KEW8146	YE01765577	ARQUIVAMENTO
00113-00022621/2022-08	PLP4B65	KP00745783	ARQUIVAMENTO
00113-00022620/2022-55	PLP4B65	CJ00883680	ARQUIVAMENTO
00113-00004714/2022-42	QUI0440	CJ01978168	ARQUIVAMENTO
00113-00011668/2022-38	PRJ3519	CJ01938642	ARQUIVAMENTO
00113-00018553/2022-74	OVS4121	YE01768378	ARQUIVAMENTO
00113-00018544/2022-83	OVS4121	CJ01225837	ARQUIVAMENTO
00113-00005482/2022-40	RNB4G09	CJ02497851	NÃO PROVIMENTO
00113-00004698/2022-98	ONS3667	CJ01737462	NÃO PROVIMENTO
00113-00004793/2022-91	PBW3452	CJ01963586	NÃO PROVIMENTO
00113-00004816/2022-68	RBN3A20	CJ02122168	NÃO PROVIMENTO
00113-00004577/2022-46	REC8038	CJ02331915	NÃO PROVIMENTO
00113-00012986/2022-16	PBT0397	CJ01659434	NÃO PROVIMENTO
00113-00012768/2022-81	GXA6256	CJ02626503	NÃO PROVIMENTO
00113-00017049/2022-57	KEW8266	YE01820298	NÃO PROVIMENTO
00113-00017050/2022-81	KEW8266	YE01820299	NÃO PROVIMENTO
00113-00017048/2022-11	KEW8266	YE01817746	NÃO PROVIMENTO
00113-00016658/2022-99	JHC8451	YE01925948	NÃO PROVIMENTO
00113-00016663/2022-00	OOE0J50	CJ01626260	NÃO PROVIMENTO
00113-00016665/2022-91	OOE0J50	CJ01626049	NÃO PROVIMENTO
00113-00017058/2022-48	KEW8266	YE01794635	NÃO PROVIMENTO
00113-00017057/2022-01	KEW8266	YE01721772	NÃO PROVIMENTO
00113-00017100/2022-21	PRA8542	YE013557112	NÃO PROVIMENTO
00113-00017097/2022-45	ONG7437	CJ02668908	NÃO PROVIMENTO
00113-00017096/2022-09	ESV0412	CJ02749093	NÃO PROVIMENTO
00113-00017157/2022-20	QUQ0336	CJ02555709	NÃO PROVIMENTO
00113-00021864/2022-11	AOI2491	CJ02819501	NÃO PROVIMENTO
00113-00009827/2022-34	REI7A85	CJ01795372	NÃO PROVIMENTO
00113-00005077/2020-60	JJH3332	GE01099414	NÃO PROVIMENTO
00113-00015605/2022-51	JKK3620	GE01218632	NÃO PROVIMENTO
00113-00001782/2020-98	ASS0797	YE01581349	NÃO PROVIMENTO
00113-00000087/2020-17	JIE2103	GE01168181	NÃO PROVIMENTO
00113-00007679/2022-13	OPL0138	CJ01631296	NÃO PROVIMENTO
00113-00004510/2022-10	PIB7942	CJ01948240	NÃO PROVIMENTO
00113-00004508/2022-32	PIB7942	CJ01980647	NÃO PROVIMENTO

00113-00004504/2022-54	PBE4183	CJ02059729	NÃO PROVIMENTO
00113-00005369/2022-64	OVR3039	YE01726640	NÃO PROVIMENTO
00113-00005289/2022-17	PAL1201	YE01755532	NÃO PROVIMENTO
00113-00003717/2022-69	PAC4296	YE01624597	NÃO PROVIMENTO
00113-00003494/2022-30	REI2D33	GE01151513	NÃO PROVIMENTO
00113-00005080/2022-45	PQI7162	CJ01988262	NÃO PROVIMENTO
00113-00005082/2022-34	PQI7162	CJ02067823	NÃO PROVIMENTO
00113-00005083/2022-89	PQI7162	CJ02068560	NÃO PROVIMENTO
00113-00004251/2022-19	DTC8236	CJ02202402	NÃO PROVIMENTO
00113-00004252/2022-63	PBL1828	CJ01606911	NÃO PROVIMENTO
00113-00004789/2022-23	PBW3452	CJ02280335	NÃO PROVIMENTO
00113-00004771/2022-21	OHA8I44	CJ02014314	NÃO PROVIMENTO
00113-00004760/2022-41	ONS3667	CJ01744013	NÃO PROVIMENTO
00113-00004802/2022-44	QWX9218	CJ02123221	NÃO PROVIMENTO
00113-00005271/2022-15	QQH9B45	CJ01983063	NÃO PROVIMENTO
00113-00005348/2022-49	PRT0422	CJ02353958	NÃO PROVIMENTO
00113-00005345/2022-13	PRT0422	CJ02334537	NÃO PROVIMENTO
00113-00004715/2022-97	QUX8706	CJ01892690	NÃO PROVIMENTO
00113-00005340/2022-82	PRT0422	CJ02326916	NÃO PROVIMENTO
00113-00005335/2022-70	PRT0422	CJ01826635	NÃO PROVIMENTO
00113-00005333/2022-81	PRT0422	CJ01784169	NÃO PROVIMENTO
00113-00004718/2022-21	QWX9218	CJ01882311	NÃO PROVIMENTO
00113-00004713/2022-06	QUI0440	CJ01978168	NÃO PROVIMENTO
00113-00004712/2022-53	QWX9218	CJ01901800	NÃO PROVIMENTO
00113-00004710/2022-64	QUI0440	CJ02228704	NÃO PROVIMENTO
00113-00005011/2022-31	PBB9H62	CJ02318928	NÃO PROVIMENTO
00113-00002865/2024-28	FWP0503	YE02215556	NÃO PROVIMENTO
00113-00004165/2023-97	JKD2354	YE02007422	NÃO PROVIMENTO
00113-00004294/2023-85	JKN1709	CJ00516047	NÃO PROVIMENTO
00113-00004290/2023-05	JKN1709	CJ00768080	NÃO PROVIMENTO
00113-00004417/2023-88	PAE6764	YE01839053	NÃO PROVIMENTO
00113-00004393/2023-67	JID2332	FC00032507	NÃO PROVIMENTO
00113-00003913/2023-14	PBT9009	CJ00817042	NÃO PROVIMENTO
00113-00003912/2023-70	RET1E91	CJ02844566	NÃO PROVIMENTO
00113-00003911/2023-25	PQW4421	CJ02977522	NÃO PROVIMENTO
00113-00003909/2023-56	PQW4421	CJ02975566	NÃO PROVIMENTO
00113-00004039/2023-32	JKI2064	CJ01898225	NÃO PROVIMENTO
00113-00004199/2023-81	JKK0492	YE01913706	NÃO PROVIMENTO
00113-00004296/2023-74	JKN1709	CJ00513734	NÃO PROVIMENTO
00113-00004253/2023-99	RFZ3H74	CJ02949626	NÃO PROVIMENTO
00113-00004252/2023-44	RFZ3H74	CJ02839931	NÃO PROVIMENTO
00113-00004523/2023-61	RMV7G03	CJ02767691	NÃO PROVIMENTO
00113-00004517/2023-12	JKN1709	CJ00261157	NÃO PROVIMENTO
00113-00004512/2023-81	JKN1709	CJ00261100	NÃO PROVIMENTO
00113-00004511/2023-37	JKN1709	CJ00346282	NÃO PROVIMENTO
00113-00004509/2023-68	JKN1709	CJ00452893	NÃO PROVIMENTO
00113-00004508/2023-13	JKN1709	CJ00490650	NÃO PROVIMENTO
00113-00004507/2023-79	JKN1709	CJ00511306	NÃO PROVIMENTO

00113-00004771/2023-11	OVN0456	YE01539473	NÃO PROVIMENTO
00113-00004829/2023-18	NYF8150	CJ01477749	NÃO PROVIMENTO
00113-00004799/2023-40	NQN8507	CJ02100999	NÃO PROVIMENTO
00113-00004229/2023-50	JDZ7474	Y001526627	NÃO PROVIMENTO
00113-00004182/2023-24	GEF3A16	YE01968107	NÃO PROVIMENTO
00113-00004724/2022-88	QQX3882	CJ02070035	NÃO PROVIMENTO
00113-00005005/2022-84	PBB9H62	CJ02239785	NÃO PROVIMENTO
00113-00004725/2022-22	QQX3882	CJ02084806	NÃO PROVIMENTO
00113-00004723/2022-33	QWX9218	CJ02080552	NÃO PROVIMENTO
00113-00004721/2022-44	QWX9218	CJ01905035	NÃO PROVIMENTO
00113-00004720/2022-08	QWX9218	CJ01925866	NÃO PROVIMENTO
00113-00004795/2022-81	QQX3882	CJ02216325	NÃO PROVIMENTO
00113-00004791/2022-01	QQX3882	CJ02216325	NÃO PROVIMENTO
00113-00005277/2022-84	QQI3E85	CJ02061696	NÃO PROVIMENTO
00113-00005253/2022-25	PAZ9316	CJ00819393	NÃO PROVIMENTO
00113-00005243/2022-90	RMS3H95	CJ02436477	NÃO PROVIMENTO
00113-00005239/2022-21	PBU2157	CJ02004514	NÃO PROVIMENTO
00113-00005288/2022-64	JGB9462	CJ02493044	NÃO PROVIMENTO
00113-00002727/2024-49	PBR8932	YE02215842	NÃO PROVIMENTO
00113-00020461/2021-73	HAJ6383	CJ02231021	NÃO PROVIMENTO
00113-00020462/2021-18	HAJ6383	CJ02303907	NÃO PROVIMENTO
00113-00020464/2021-15	HAJ6383	CJ02323754	NÃO PROVIMENTO
00113-00006134/2023-71	JIX3D95	YE02091709	NÃO PROVIMENTO
00113-00013068/2021-23	JHD0012	YE01729016	NÃO PROVIMENTO
00113-00019189/2020-06	JKK4402	CJ01449350	NÃO PROVIMENTO
00113-00004818/2022-57	KLE5H92	CJ02137755	NÃO PROVIMENTO
00113-00004908/2022-48	REP8C81	CJ02496343	NÃO PROVIMENTO
00113-00004643/2022-88	OVU5457	CJ02054225	NÃO PROVIMENTO
00113-00004640/2022-44	OVU5457	CJ01920689	NÃO PROVIMENTO
00113-00005136/2022-61	JIU0I90	CJ02098352	NÃO PROVIMENTO
00113-00005132/2022-83	JIU0I90	CJ01961222	NÃO PROVIMENTO
00113-00005196/2022-84	JKL1915	CJ02140591	NÃO PROVIMENTO
00113-00005441/2022-53	OLN5500	CJ02327531	NÃO PROVIMENTO
00113-00005477/2022-37	PYF8A34	CJ02516304	NÃO PROVIMENTO
00113-00005569/2022-17	JGC5762	CJ02176295	NÃO PROVIMENTO
00113-00004909/2022-92	QXG4699	CJ02439135	NÃO PROVIMENTO
00113-00004899/2022-95	RNJJ177	CJ02409194	NÃO PROVIMENTO
00113-00004897/2022-04	QXG4699	CJ02403019	NÃO PROVIMENTO
00113-00004896/2022-51	QXG4699	CJ02255876	NÃO PROVIMENTO
00113-00017554/2021-11	NKG2C02	GE01229154	NÃO PROVIMENTO
00113-00004709/2022-30	RGA5C37	CJ01984178	NÃO PROVIMENTO
00113-00004708/2022-95	QUX8706	CJ01928764	NÃO PROVIMENTO
00113-00004707/2022-41	QUX8706	CJ02217820	NÃO PROVIMENTO
00113-00004705/2022-51	QXK0861	CJ02207861	NÃO PROVIMENTO
00113-00004693/2022-65	QQX3882	CJ02169125	NÃO PROVIMENTO
00113-00004271/2022-90	out/07	CJ02472048	NÃO PROVIMENTO
00113-00004692/2022-11	RBN3A20	CJ01504887	PROVIMENTO
00113-00004575/2022-57	PAL2064	CJ01542329	PROVIMENTO
00113-00004790/2022-58	PBW3452	CJ01960135	PROVIMENTO
00113-00017790/2020-56	JKI0373	Y001694200	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00054473/2021-84, reconduzida por meio da Portaria nº 24, de 01 de março de 2024, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 32, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00042589/2022-51, prorrogada por meio da Portaria nº 27, de 01 de março de 2024, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 33, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00001111/2023-52, reconduzida pela Portaria nº 28, de 01 de março de 2024, publicada no DODF de nº 43 de 04 de março de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00009485/2023-16, prorrogada por meio da Portaria nº 25, de 01 de março de 2024, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 35, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00013328/2023-13, reconduzida pela Portaria nº 23, de 01 de março de 2024, publicada no DODF de nº 43 de 04 de março de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00056528/2023-52, prorrogada por meio da Portaria nº 26, de 01 de março de 2024, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 09, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, página 48, ONDE SE LÊ: "...EXECUTORAS TITULAR e SUPLENTE...", LEIA-SE: "...EXECUTORAS LOCAIS, TITULAR e SUPLENTE, da Sede da SMDF, Anexo do Buriti...".

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

DECISÃO Nº 06, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 00070-00006513/2023-78 Interessada: Comércio de Carnes Superbom Ltda. (Sobradinho Carnes) Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo.

ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE. MULTA. LEI Nº 5.800/2017. DECRETO Nº 38.981/2018. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 106/2024 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do 00070-00006513/2023-78, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO e mantenho a aplicação da multa, uma vez que as alegações da empresa autuada não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade.

Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

Secretário de Estado

**SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 686 | B

Processo 00070-00004651/2023-12

Notifica-se o Sr. MANOEL UBIRACI GOMES, CPF 55*.***.***.8, que no dia 31 de agosto de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000686 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 734 | B

Processo 00070-00004767/2023-51

Notifica-se o Sr. NELCI PEDRO SOARES VEIGA, CPF 52*.***.***.7, que no dia 04 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000734 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado

com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 742 | B
Processo 00070-00004795/2023-79

Notifica-se o Sr. OSVALDO VAZ MORGADO, CPF 06*.***.***-7, que no dia 05 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000742 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 749 | B
Processo 00070-00004804/2023-21

Notifica-se o Sr. PEDRO ANTONIO ALVES DOS PASSOS, CPF 16*.***.***-3, que no dia 05 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000749 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 764 | B
Processo 00070-00004823/2023-58

Notifica-se o Sr. RENATO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF 35*.***.***-8, que no dia 05 de outubro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000764 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 772 | B
Processo 00070-00004839/2023-61

Notifica-se o Sr. ROBERTO KOJI YAMANE, CPF 47*.***.***-9, que no dia 05 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000772 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 774 | B
Processo 00070-00004840/2023-95

Notifica-se o Sr. ROBERTO PATROCINIO FERREIRA, CPF 52*.***.***-1, que no dia 05 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000774 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000775 | B
Processo 00070-00004841/2023-30

Notifica-se o Sr. ROBERTO RICKEN VANDERLINDE, CPF 33*.***.***-4, que no dia 05 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000775 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 777 | B
Processo 00070-00004843/2023-29

Notifica-se o Sr. RODRIGO GOMES DE SOUZA, CPF 01*.***.***-8, que no dia 05 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000777 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 797 | B
Processo 00070-00004882/2023-26

Notifica-se o Sr. SEBASTIÃO ANTONIO RIBEIRO, CPF 03*.***.***-0, que no dia 11 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000797 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 803 | B
Processo 00070-00004889/2023-48

Notifica-se o Sr. SEBASTIÃO PEREIRA, CPF 22*.***.***-5, que no dia 11 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000803 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 805 | B
Processo 00070-00004893/2023-14

Notifica-se o Sr. SERGIO RODRIGUES PRESTES, CPF 26*.***.***-1, que no dia 11 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000805 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 820 | B
Processo 00070-00004968/2023-59

Notifica-se o Sr. VALDIR LESSA MOREIRA, CPF 04*.***.***-0, que no dia 13 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000820 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 831 | B
Processo 00070-00004977/2023-40

Notifica-se o Sr. VERISSIMO TEIXEIRA DA SILVA, CPF 49*.***.***-5, que no dia 13 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000831 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 835 | B
Processo 00070-00004983/2023-05

Notifica-se o Sr. VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 04*.***.***-8, que no dia 13 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000835 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10

(dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 838 | B
Processo 00070-00004986/2023-31

Notifica-se o Sr. VALDIMAR RIBEIRO DE ANDRADE, CPF 54*.***.***-4, que no dia 13 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000838 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 842 | B
Processo 00070-00005031/2023-09

Notifica-se o Sr. VIRGÍLIO CESAR DE CASTRO, CPF 10*.***.***-5, que no dia 14 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000842 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 844 | B
Processo 00070-00005033/2023-90

Notifica-se o Sr. WANDERLEI DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 78*.***.***-3, que no dia 14 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000844 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 849 | B
Processo 00070-00005038/2023-12

Notifica-se o Sr. WERMERSON APARECIDO GOMES FERREIRA, CPF 83*.***.***-5, que no dia 14 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000849 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 856 | B
Processo 00070-00005045/2023-14

Notifica-se o Sr. WIVALDO PESSOA DE OLIVEIRA, CPF 22*.***.***-7, que no dia 18 de setembro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000856 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor

DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL

DESPACHO DA DIRETORA
Em 27 de março de 2024

Processo nº 0030-005202/1997. Interessado: SABUGY AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Assunto: Cancelamento de Registro de SID 175. Considerando que o estabelecimento encontra-se com as suas atividades interrompidas há mais de 12 (doze) meses, de acordo com o Laudo de Inspeção nº 013255, o Auto de Infração nº 1752 e sua respectiva decisão, COMUNICO o cancelamento do registro nº 175, Processo Administrativo Nº 0030-005202/1997, SABUGY AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 38.981 de 2018.

MONICA CÂMARA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Redistribuir as Tomadas de Conta Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00193-00001438/2019-77, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada pela Instrução nº 80, publicada no DODF nº 1, de 02/01/2024, pg. 65.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR A SUSPENSÃO do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 97/2003, emitido em 18 de dezembro de 2003, para o AV. PARQUE ÁGUAS CLARAS LOTE 75 - ÁGUAS CLARAS/DF, tendo por proprietário ATLÂNTICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, processo nº 0132-002802/2003, expedido pela Administração Regional de Águas Claras, em virtude de decisão interlocutória expedida no processo judicial 0714436-91.2023.8.07.0018, anexada ao processo administrativo nº 00390-00001110/2024-18 .

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 31, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 24, de 13 de fevereiro de 2023, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa 163 e 420/2006, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00002522/2021-10, e considerando o Recurso Administrativo interposto por Tiago Borges de Faria Alves, face ao Auto de Infração de Multa nº 1364/2023 - SRH, aplicado pela Superintendência de Recursos Hídricos da Adasa, resolve: conhecer do recurso administrativo interposto por Tiago Borges de Faria Alves em face do Auto de Infração de Multa nº 1364/2023, eis que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a penalidade de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por perfurar poço para extração de água subterrânea e por não obturar o poço existente na propriedade, sem uso, e de não comprovar junto a Adasa, no prazo de 60 dias, o Termo de Responsabilidade por Obturar de Poços, localizado no Quadra SMPW 17, Park Way/DF, com fundamento no inciso IV, art. 12 e inciso IV, art. 14 da Resolução Adasa 163/2006 e parágrafo único, inciso IV, do art. 3º, art.4º e inciso VII do art. 9º da Resolução Adasa nº 420, de 01 de novembro de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 32, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 24, de 13 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 14, de 2011, Nota Jurídica nº 29/2024 - ADASA/AJL (133871126), Nota Técnica nº 113/2023 - ADASA/SAE/COFA (129738585), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003621/2023-81, e considerando a Proposta de Solução de Conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à recurso interposto por Daniela Faria Marques, sob protocolo OUV-219296/2023, após multa por impedimento de leitura, resolve: acolher a Proposta de Solução de Conflito, apresentada pelo Ouvidor no âmbito da reclamação sob protocolo OUV-219296/2023 por Daniela Faria Marques, CPF 724.*****-15, inscrição nº 222612-1, localizado em Ceilândia/Distrito Federal, contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, e julgar improcedente o pedido de reconsideração da usuária e manter a multa aplicada no valor de R\$ 342,30 (trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), referente a impedimento ao hidrômetro para a leitura mensal durante os meses de junho a agosto de 2023, nos termos do voto do Diretor Relator.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 33, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 24, de 13 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 14, de 2011, Nota Técnica nº 12/2024 - ADASA/SAE/COFA (132652303), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003050/2023-84, e considerando a Proposta de Solução de Conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à reclamação interposta por Laysa Michelle Christ da Cunha, sob protocolo OUV-183822/2023, acerca de alegação de vazamento imperceptível e, consequentemente, aumento na fatura, resolve: não conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, eis que intempestivo, conforme prazo estabelecido na Resolução Adasa nº 13, de 20 de dezembro de 2019, e confirmar a recomendação exarada na Manifestação nº 545/2023- Ouv/Adasa, consubstanciada na Proposta de Solução Administrativa de Conflito oferecida pelo Ouvidor, no âmbito da Reclamação Re -183822/2023, apresentada por Laysa Michelle Christ da Cunha, na unidade localizada no endereço em Samambaia, Brasília/DF, vinculada a inscrição 704793-2, e assim emitir nova fatura do mês de abril de 2023, com base na média dos doze meses anteriores à reclamação da usuária, nos termos do voto do Diretor Relator.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 24, de 13 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 14, de 2011, Nota Técnica nº 3/2024 - ADASA/SAE/COFA (130793939), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003459/2023-09, e considerando a Proposta de Solução de Conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à reclamação interposta por Helena Xavier de Almeida, sob protocolo OUV-216238/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb, resolve: não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, eis que intempestivo, conforme prazo estabelecido na Resolução Adasa nº 13, de 20 de dezembro de 2019, e confirmar a recomendação exarada na Manifestação nº 636/2023- Ouv/Adasa, consubstanciada na Proposta de Solução Administrativa de Conflito oferecida pelo Ouvidor, no âmbito da Reclamação Re - 216238/2023, apresentada por Helena Xavier de Almeida, na unidade localizada no endereço em Águas Claras, Brasília/DF, vinculada a inscrição nº 546978-3, e assim emitir nova fatura do mês de julho de 2023, com base na média dos doze meses anteriores à reclamação da usuária, nos termos do voto do Diretor Relator.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 37, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 24, de 13 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011, nº 3, de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004309/2023-12, e considerando o Recurso de Revisão interposto por José Adalberto Alves em relação à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, por supostas irregularidades encontradas em fiscalização na unidade do interessado, inscrições 235682-1 (residencial) e 678559-1 (comercial), no endereço localizado no Paranoá - Distrito Federal, resolve: não conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. José Adalberto Alves, eis que intempestivo, conforme prazo estabelecido na Resolução

Adasa nº 3/2012, mantendo a penalidade de multa aplicada pela Concessionária por "Lançamento indevido de águas pluviais, óleos e gorduras na rede pública" nas duas unidades de consumo (residencial e comercial), nos termos do voto do Diretor Relator.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), nos termos do artigo 7º do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018. Processo nº 00196-00000275/2019-21.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos membros que assumirem os seguintes cargos: Diretor da Diretoria de Administração e Logística, Chefe do Núcleo de Patrimônio e Diretor da Diretoria de Arquitetura.

Art. 3º Revogam-se as nomeações anteriores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e de acordo com art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de março de 2024, o prazo estabelecido da Instrução nº 02/2024 (131316382) publicada no DODF nº 21, de 30/01/2024, pág. 83, para a Comissão Especial de Processo Disciplinar apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos, referente ao Processo Sigiloso nº 00094-00005718/2023-59, tendo em vista as justificativas apresentadas por meio do Memorando Nº 14/2024 - SLU/PRESI/PROJU (136883822).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência, os serviços extraordinários dos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, conforme previsto em legislação específica, é de 30 horas e 40 horas semanais respectivamente, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica, a ser cumprida de segunda a sexta-feira no período das 8 horas às 19 horas. Podendo haver escalas de trabalho, dentro do horário de funcionamento, mediante prévia aprovação do Secretário de Estado.

§ 1º As unidades que possuem atendimento ao público devem funcionar de 8 horas às 17 horas, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira.

§ 2º Caso o servidor efetue seu registro em horários diversos ao horário de funcionamento da SEDET, no horário de 8 horas às 19 horas, o mesmo não será computado para efeito de contagem de horas trabalhadas, com exceção daqueles dias e horários em que houver convocação do servidor, por necessidade de serviço, pelo Subsecretário da área e/ou pelo Secretário de Estado, para escalas, atividades ou mutirões.

§ 3º As Unidades e Assessorias, diretamente vinculadas ao Gabinete, terão o horário de funcionamento compreendido das 8 horas às 20 horas.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º A jornada de trabalho regular será de 8 horas diárias, podendo a chefia imediata convocar o servidor, por interesse e conveniência do serviço a qualquer tempo fora do horário estabelecido.

§ 1º Poderá haver funcionamento das unidades que possuem atendimento ao público nos finais de semana, sob regime de mutirão, face a necessidade de serviço, mediante autorização do Secretário de Estado.

§ 2º O servidor colocado à disposição para exercício na SEDET, seguirá os horários estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º Em caso de falta ao serviço, atraso, ausência ou saída antecipada, desde que devidamente justificados, é facultado à chefia imediata, atendendo a requerimento do interessado, autorizar a compensação de horário a ser realizada até o final do quarto mês subsequente ao da ocorrência, limitado a 3 dias úteis por ano.

§1º Nos dias de compensação das horas não trabalhadas o servidor deverá cumprir jornada de 08 horas, respeitando o intervalo da refeição, de no mínimo 1 hora, para dar início à compensação.

§2º O limite de horas a compensar por dia será até 02 (duas) horas, autorizado pela Chefia imediata, observando o horário estabelecido nos § 1º e § 2º do Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, está sujeito à jornada de 40 horas semanais, com integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado para o trabalho fora do horário do cumprimento da sua jornada de trabalho, sempre que houver interesse da administração ou necessidade do serviço.

Art. 5º O descumprimento da jornada de trabalho, poderá caracterizar falta injustificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, sujeitando-se o servidor à apuração disciplinar nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º A verificação dos aspectos de assiduidade e de pontualidade, no âmbito das avaliações periódicas de desempenho e da avaliação especial para fins de aquisição de estabilidade, bem como para pagamento da Gratificação de Atendimento ao Público - GAP, nos termos das legislações específicas, observará, no que couber, o disposto nesta Portaria.

Parágrafo Único: Compete ao Secretário de Estado o deferimento de horário especial por necessidade, natureza e estratégia de trabalho.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 7º A frequência e assiduidade do servidor será aferida mediante registro automático em sistemas informatizados e/ou equipamentos eletrônicos, denominado KAIRÓS, para controle do cumprimento da jornada de trabalho na SEDET.

§1º É vedada a utilização de quaisquer outros métodos não autorizados pela autoridade competente, para cômputo da frequência.

§2º A utilização indevida dos registros de frequência de que trata esta Portaria, apurada mediante processo administrativo, poderá acarretar sanção disciplinar ao infrator e ao beneficiário, na forma da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 8º Somente serão dispensados do controle de jornada por meio eletrônico, tendo que assinar folha de ponto, os servidores que exercem os seguintes cargos:

I - Secretário Adjunto;

II - Subsecretários;

III - Chefe de Gabinete, Chefe da Assessoria do Gabinete e Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa.

Parágrafo único. Os servidores substitutos designados para os cargos supracitados, serão igualmente dispensados do controle de jornada eletrônico no período da substituição.

CAPÍTULO IV

DO CUMPRIMENTO DA JORNADA

Art. 9º Apurar-se-á o cumprimento da jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico, por sistema digital, nos termos do Art. 7º desta Portaria.

Parágrafo único. A apuração do cumprimento da jornada de trabalho do servidor será efetuada em minutos e o seu descumprimento acarretará perda proporcional da remuneração.

Art. 10. A frequência diária será coletada a fim de se computar o cumprimento da jornada de trabalho, a que o servidor estiver submetido, nas seguintes condições:

§1º Regime de 40 horas semanais com intervalo de refeição, 4 batidas, entrada da jornada, saída para o horário da refeição, retorno do horário de refeição, e fim da jornada diária;

§2º Regime de 30 horas semanais sem intervalo da refeição, 2 batidas, entrada da jornada, e fim da jornada diária;

Art. 11. O intervalo para refeição e descanso não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas, na forma do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Art. 12. A jornada de trabalho de servidores com carga horária de 20, 24 ou 30 horas semanais, estabelecida em Lei, será cumprida sem intervalo para refeições, conforme Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Art. 13. Os horários de início e de término da jornada de trabalho, e do intervalo de refeição/descanso deverão ser estabelecidos, pela chefia imediata, conforme a adequação às necessidades e às peculiaridades de cada unidade, respeitada a jornada correspondente ao regime de trabalho, observando o horário estabelecido nos § 1º e § 2º do Art. 1º desta Portaria.

Art. 14. Caso o servidor não possua condição de cadastrar a biometria digital, será concedida senha pessoal de acesso, disponibilizada pela Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP, devendo o servidor comparecer para nova verificação a cada 03 meses.

Art. 15. Será disponibilizado no sistema KAIRÓS, consultas acerca dos registros diários de entradas e saídas, consistindo em obrigação do servidor o arquivamento do comprovante.

Art. 16. Na ausência temporária das ferramentas de controle eletrônico, caberá à chefia imediata realizar o controle de frequência, por meio de coleta de assinatura do servidor em folha de ponto, nos termos do art. 10, § 1º, do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Art. 17. É dever do Servidor:

I - comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP/SUAG, para efetuar o cadastramento ou recadastramento de dados e/ou digital;

II - observar o cumprimento da jornada de trabalho cadastrada no sistema;

III - registrar todas as entradas ao local de trabalho, intervalos, e as respectivas saídas no sistema eletrônico;

IV - registrar as ocorrências e informar à chefia imediata a necessidade de ajustes até o final do mês corrente, independente de notificação;

V - comunicar eventuais afastamentos à chefia imediata;

VI - apresentar documentos que justifiquem seus afastamentos e licenças legais à chefia;

VII - encaminhar a documentação comprobatória dos afastamentos para homologação à SIAPMED imediatamente a ocorrência, ressalvado os afastamentos com prazos definidos em normativos específicos.

VIII - acompanhar os registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar, e assinar o Espelho de Ponto Eletrônico em conjunto com a chefia imediata e superior hierárquico;

IX - incluir juntamente com a chefia imediata o registro de atividade externa, tais como: reuniões, audiências, convocações e similares, acompanhados das respectivas justificativas no KAIRÓS, que deverão constar do respectivo Espelho de Ponto Eletrônico;

X - registrar demais ocorrências previstas na legislação vigente;

XI - comunicar à COGEP quaisquer problemas na leitura biométrica.

Art. 18. Os servidores terão acesso aos registros de controle de sua frequência para fins de conferência e solicitação de registros de ocorrências.

Parágrafo único. Poderá haver desconto financeiro quando os afastamentos a que se refere os incisos VI e VII, não forem homologados, podendo tais afastamentos serem convertidos em falta injustificada.

Art. 19. Incumbe à chefia imediata:

I - orientar os subordinados para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II - monitorar o cumprimento da jornada diária do servidor;

III - efetuar registros no sistema até o terceiro dia útil do mês subsequente, independentemente de notificação e da ocorrência de feriado ou ponto facultativo local;

IV - tornar sem efeito os registros de períodos lançados em desacordo com as disposições desta Portaria;

V - tratar, lançar e justificar as ocorrências, geradas no KAIRÓS, dos subordinados, no âmbito da sua competência;

VI - atestar juntamente com a chefia imediata, e encaminhar à COGEP, até o quinto dia útil do mês subsequente, os Espelhos de Ponto Eletrônico com a documentação comprobatória para conferência dos registros;

VII - acompanhar a compensação de horário prevista Art. 3º, assim como as demais previstas em lei;

VIII - registrar serviço externo, configurado como atividade compatível com as atribuições do cargo que exija ausência ao local de trabalho;

IX - registrar as licenças, afastamentos e outras ocorrências relacionadas à frequência do servidor;

X - corrigir falhas na marcação eletrônica dos horários de entrada, intervalos e saída do servidor.

§ 1º Os Subsecretários poderão delegar as atribuições descritas neste artigo, ao servidor sob sua chefia imediata, vedado o gerenciamento da própria frequência, nos termos do item VIII, do Art. 20 desta Portaria.

§ 2º Responder em até 03 (três) dias úteis a solicitação de regularização de folha de frequência emitida pela COGEP.

Art. 20. Compete à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP da Subsecretaria de Administração Geral:

I - registrar e atualizar os dados cadastrais e os registros para fins de utilização dos registros automáticos em sistemas informatizados e/ou equipamentos eletrônicos do servidor;

II - conferir os registros dos espelhos de ponto até o último dia útil do mês subsequente ao da entrega e lança-los no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos/SIGRH;

III - manter os arquivos dos espelhos de ponto;

IV - emitir solicitação de regularização de folha de frequência;

V - promover os registros pertinentes à jornada de trabalho diferenciada;

VI - adotar as providências necessárias quando identificados registros em desacordo com as disposições desta Portaria e demais normas vigentes;

VII - propor e ministrar a capacitação aos usuários do KAIRÓS;

VIII - Atribuir perfil aos respectivos responsáveis pelos lançamentos dos usuários do KAIRÓS.

Art. 21. Compete às Subsecretarias e Gabinete:

I - entregar todos os espelhos de ponto eletrônico e ou frequências com as devidas assinaturas, com a documentação comprobatória para conferência, lançamentos e registros até o quinto dia útil do mês subsequente na COGEP, de todos os servidores ligados as respectivas unidades.

Art. 22. Compete à Diretoria de Suporte e Tecnologia de Informação - DTI da Subsecretaria de Administração Geral:

I - coordenar e promover o funcionamento e a gestão do KAIRÓS.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DE JORNADA

Art. 23. As faltas injustificadas e as entradas tardias ou saídas antecipadas no mês, sem autorização para compensação pela chefia imediata, cuja verificação importa desconto remuneratório no valor correspondente ao período não trabalhado, poderão ser objeto de apuração de responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato.

Art. 24. As horas despendidas em treinamento institucional presencial autorizado pela chefia imediata, desde que aprovado pelo setor competente, serão computadas como de efetivo exercício, observando-se o interesse da Administração e a correlação do curso com o cargo ou função do servidor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. No cumprimento da jornada de trabalho deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as normas que tratam do assunto, em especial, as contempladas no Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008 e na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 26. O atestado de comparecimento será apresentado quando o servidor tiver necessidade de afastamento do trabalho para comparecer a consulta com profissional de saúde, bem como para realização de exames complementares e/ou laboratoriais, por necessidade de própria saúde ou para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, na forma do Decreto nº 34.023/2012

Art. 27. Em dia de evento de capacitação ou atividade externa no interesse da administração, para fins de cumprimento da jornada diária, o servidor completará as horas do evento mais as horas trabalhadas na sua unidade administrativa, observando o horário estabelecido nos § 1º e § 2º do Art. 1º desta Portaria.

Art. 28. Nos dias de serviços externos, o Subsecretário da área, convocará os servidores mediante documento interno.

§1º No dia do evento será passado a lista de frequência que deverá ser assinada pelo servidor, e atestada pelo subsecretário, e posteriormente lançada no KAIRÓS, pela chefia imediata e entregue na COGEP/SUAG.

§ 2º Os agentes de crédito e os servidores lotados e em exercício na Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, nos dias de visitas externas, deverão submeter as mesmas regras do caput, e aos demais dias, observar o horário estabelecido nos § 1º e § 2º do Art. 1º desta Portaria.

§3º Os servidores designados para Grupos de Trabalho específico, quando do exercício de atividades externas, estarão dispensados do controle de jornada eletrônico, tendo que assinar folha de ponto.

Art. 29. Os servidores convocados para serviço externo não farão jus a acumulação de horas, nem a pagamento de horas extras.

Art. 30. Será obrigatório o uso de crachá de identificação dos servidores, em exercício e atividade nas unidades da SEDET.

Art. 31. Até o dia 30 de abril de 2024, os sistemas informatizados e equipamentos eletrônicos de controle de frequência de que trata esta Portaria, serão utilizados em caráter experimental, paralelamente à coleta de assinatura em folhas de ponto, que prevalecerão para todos os fins até a referida data.

Parágrafo único. A implementação definitiva dos sistemas e equipamentos a que se refere o caput, dar-se-á em 01 de maio de 2024.

Art. 32. Os casos omissos e excepcionais serão deliberados pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, e, na sua ausência, pelo Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS, de número 00220820240003-021485, do bloco de serviços da Qualificação Social e profissional, referente ao exercício de 2024-25, proposto pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, no valor total de R\$ 30.204.335,88, sendo R\$ 29.612.094,00, oriundos de recursos federais e R\$ 592.241,88, provenientes de aporte de contrapartida.

O CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos art. 14 da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS, de número 00220820240003-021485, da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2024-25, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ao Fundo Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO
Presidente do CTER/DF

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS, de número 00220820240003-021486, do bloco de serviços da Qualificação Social e profissional, referente ao exercício de 2024-25, proposto pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, no valor total de R\$ 20.400.001,00, sendo R\$ 20.000.001,00, oriundos de recursos federais e R\$ 400.000,00, provenientes de aporte de contrapartida.

O CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos art. 14 da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS, de número 00220820240003-021486, da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2024-25, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ao Fundo Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO
Presidente do CTER/DF

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS, de número 00220820240003-021487, do bloco de serviços da Qualificação Social e profissional, referente ao exercício de 2024-25, proposto pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, no valor total de R\$ 4.896.000,00, sendo R\$ 4.800.000,00, oriundos de recursos federais e R\$ 96.000,00, provenientes de aporte de contrapartida.

O CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos art. 14 da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS, de número 00220820240003-021487, da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2024-25, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ao Fundo Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO
Presidente do CTER/DF

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS, de número 00220820240003-021488, do bloco de serviços da Qualificação Social e profissional, referente ao exercício de 2024-25, proposto pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, no valor total de R\$ 2.550.000,00, sendo R\$ 2.500.000,00, oriundos de recursos federais e R\$ 50.000,00, provenientes de aporte de contrapartida.

O CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos art. 14 da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS, de número 00220820240003-021488, da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2024-25, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ao Fundo Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO
Presidente do CTER/DF

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Rede Sine”, referente ao Plano de Ações e Serviços – PAS exercício 2023, do Distrito Federal, executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

O CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conforme determina o art.3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art.13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 1ª Sessão Ordinária, de 26 de março de 2024:

Art.1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Rede Sine”, referente ao Plano de Ação e Serviços – PAS, de número 00220820230007-014666, exercício 2023, do Distrito Federal, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, que comprovam:

I – o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para sua não realização quando for o caso;

II – o grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III – a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV – a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V – a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados;

VI – a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII – a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO
Presidente do CTER/DF

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Casa do Trabalhador”, referente ao Plano de Ações e Serviços – PAS exercício 2023, do Distrito Federal, executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

O CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conforme determina o art.3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art.13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 1ª Sessão Ordinária, de 26 de março de 2024:

Art.1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Casa do Trabalhador”, referente ao Plano de Ação e Serviços – PAS, de

número 00220820230009-014832, exercício 2023, do Distrito Federal, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, que comprovam:

I – o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para sua não realização quando for o caso;

II – o grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III – a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV – a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V – a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados;

VI – a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII – a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO
Presidente do CTER/DF

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Casa do Trabalhador”, referente ao Plano de Ações e Serviços – PAS exercício 2023, do Distrito Federal, executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

O CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conforme determina o art.3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art.13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 1ª Sessão Ordinária, de 26 de março de 2024:

Art.1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Casa do Trabalhador”, referente ao Plano de Ação e Serviços – PAS, de número 00220820230013-016017, exercício 2023, do Distrito Federal, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, que comprovam:

I – o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para sua não realização quando for o caso;

II – o grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III – a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV – a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V – a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados;

VI – a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII – a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO
Presidente do CTER/DF

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Qualificação Social e Profissional”, referente ao Plano de Ações e Serviços – PAS exercício 2023, do Distrito Federal, executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

O CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conforme determina o art.3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art.13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 1ª Sessão Ordinária, de 26 de março de 2024:

Art.1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Qualificação Social e Profissional”, referente ao Plano de Ação e Serviços – PAS, de número 00220820230008-014781, exercício 2023, do Distrito Federal, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, que comprovam:

I – o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para sua não realização quando for o caso;

II – o grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III – a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV – a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V – a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados;

VI – a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII – a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO AREIAS SECCO

Presidente do CTER/DF

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 09/2024 (*)

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2024

PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO,

RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5374

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 12291/2009-e, Representação, SEDEST; 2) 40788/2017-e, Representação, CIDADÃO; 3) 1248/2018-e, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 4) 9333/2019-e, Análise de Defesa, SEASP; 5) 15022/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 6) 00600-00003333/2020-74-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 7) 00600-00007993/2022-96-e, Licitação, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB; 8) 00600-00013127/2022-34-e, Representação, SEFIPE; 9) 00600-00003030/2023-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00005055/2023-32-e, Representação, CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL ; 11) 00600-00011933/2023-59-e, Representação, Deputados Distritais; 12) 00600-00014362/2023-12-e, Representação, SEFIPE; 13) 00600-00015809/2023-62-e, Representação, Deputado Distrital Gabriel Magno; 14) 00600-00000563/2024-13-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 15) 00600-00001203/2024-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00001475/2024-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00001668/2024-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00002160/2024-09-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 19) 00600-00002435/2024-04-e, Representação, SEFIPE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 37137/2018-e, Representação, Empresas privadas; 2) 11833/2019-e, Representação, MPJTCDF; 3) 00600-00000009/2020-02-e, Representação, CLDF; 4) 00600-00003919/2020-39-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00000288/2021-87-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 6) 00600-00008074/2021-59-e, Representação, MPJTCDF; 7) 00600-00011776/2021-10-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00000575/2022-78-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, GPML; Deputado Distrital Leandro Grass; 9) 00600-00002990/2022-66-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 10) 00600-00006854/2022-45-e, Representação, TCDF; 11) 00600-00010914/2022-24-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Economia do DF; 12) 00600-00010964/2022-10-e, Representação, TCDF; 13) 00600-00000481/2023-80-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 14) 00600-00002516/2023-15-e, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do DF; 15) 00600-00005163/2023-13-e, Representação, MPJTCDF; 16) 00600-00009385/2023-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00002112/2024-11-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; 18) 00600-00002834/2024-67-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Sec de Estado de Gestão Administrativa - SGA;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 15953/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 2) 1154/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3) 21391/2019-e, Inspeção, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; 4) 00600-00003787/2020-45-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00007955/2020-71-e, Auditoria de Regularidade, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER DF; 6) 00600-00012703/2021-45-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 7) 00600-00000298/2022-01-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00008579/2022-02-e, Consulta, Polícia Militar do Distrito Federal; 9) 00600-00012670/2022-14-e, Tomada de Contas Especial, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO GURUPI - UNIRG (CNPJ 01.210.830/0001-06); 10) 00600-00006529/2023-63-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 11) 00600-00006645/2023-82-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 12) 00600-00010100/2023-71-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 13) 00600-00010644/2023-32-e, Licitação, Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF; 14) 00600-00013306/2023-52-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB;

15) 00600-00015686/2023-60-e, Estudos Especiais, TCDF; 16) 00600-00001372/2024-61-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00014657/2023-81-e, Representação, SEFIPE; 2) 00600-00002637/2024-48-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 29903/2017-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Secretaria de Estado de Saúde; 2) 00600-00000312/2023-40-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Dias2; 3) 00600-00010455/2023-60-e, Auditoria de Regularidade, NUREC; 4) 00600-00016182/2023-67-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, FAP/DIASP3; 5) 00600-00002422/2024-27-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 11490/2007-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, SES; 2) 33775/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CASA CIVIL DO DF; 3) 23871/2014-e, Tomada de Contas Especial, SES DF; 4) 00600-00004022/2021-11-e, Representação, Sistema Complementar Rural (STPCR); 5) 00600-00008270/2021-23-e, Representação, TCDF/MPC; 6) 00600-00010369/2021-95-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF; 7) 00600-00003827/2022-11-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP; 8) 00600-00003860/2022-41-e, Tomada de Contas Especial, SECTI; 9) 00600-00010957/2022-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00012687/2022-71-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 11) 00600-00003593/2023-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00006397/2023-70-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 13) 00600-00008460/2023-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00009026/2023-40-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, GDF, CLDF; 15) 00600-00009538/2023-14-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 16) 00600-00009541/2023-20-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 17) 00600-00009653/2023-81-e, Representação, TCDF; 18) 00600-00011684/2023-00-e, Representação, Urso Branco Serviços, Construções, Instalações e Manutenções EIRELI; 19) 00600-00011892/2023-09-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN; 20) 00600-00013191/2023-04-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 21) 00600-00013495/2023-63-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 22) 00600-00015163/2023-13-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 23) 00600-00000335/2024-35-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 24) 00600-00000510/2024-94-e, Representação, TCDF; 25) 00600-00000598/2024-44-e, Representação, REAL JG FACILITIES S.A.; 26) 00600-00002000/2024-51-e, Representação, MPJTCDF;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 558/2001-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 00600-00000247/2021-91-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 3) 00600-00010368/2021-41-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 00600-00002793/2022-47-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 5) 00600-00012172/2022-71-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00012386/2022-48-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00000195/2023-14-e, Representação, CBMDF; 8) 00600-00001575/2023-76-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 9) 00600-00010785/2023-55-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00012520/2023-91-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Administrativa Nº 1184

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 9473/2019-e, Convênio, Prefeitura de Porto Velho; 2) 00600-00010159/2023-69-e, Estudos Especiais, SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEGEDAM / SESEP;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 936/2012-e, Estudos Especiais, Divisão de Recursos Humanos; 2) 00600-00007905/2022-56-e, Pensão Civil, GENIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA (SEVERIANA MENDES DA SILVA); 3) 00600-00000705/2024-34-e, Representação, G1P;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00000077/2020-63-e, Convênio, CODEVASF;

Sessão Reservada Nº 1489

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 31098/2013-e, Análise de Defesa, MPJTCDF; 2) 00600-00008629/2022-43-e, Representação, MPCJTCDF; 3) 00600-00012720/2022-63-e, Denúncia, DENUNCIANTE; 4) 00600-00008653/2023-63-e, Representação, MPJTCDF; 5) 00600-00000705/2024-34-e, Representação, G1P;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00000443/2024-16-e, Licitação, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO; 2) 00600-00002567/2024-28-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES; CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00007428/2022-29-e, Representação, TCDF; 2) 00600-00002528/2024-21-e, Licitação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00012313/2021-75-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Grass; 2) 00600-00001846/2022-11-e, Representação, Banco de Brasília - BRB; 3) 00600-00013822/2023-87-e, Denúncia, SEFIPE;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 26/03/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 97

Às 13 horas de 18 de março de 2024, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 97, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LAUZ MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 96, realizada no período de 11 a 15.03.2024.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00001204/2024-75-e - Pensão militar instituída por ERCINIO LEMES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 860/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique a Portaria nº 737, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF de 30/04/2021, para excluir artigo 37, caput, inciso I, da Lei nº 10.486/02 e incluir "Art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019"; b) na aba "Dados da Concessão", registre o ato de retificação mencionado no item anterior; c) na aba "Dados dos Beneficiários", corrija os dados da beneficiária da pensão militar; d) na aba "Anexos e Observações", junte o ato de retificação mencionado no item II e cópia de documentos pessoais da beneficiária, a exemplo do CPF e do RG; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001724/2024-88-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 861/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0149609 - MARIA SANTANA GONÇALVES DE AQUINO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0455251 - VANIA CARDOSO SOUZA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 10 mês(es) e 24 dia(s); 0455984 - REGIS SALES DE AZEVEDO - PENSÃO CIVIL - SES - Médico - 0 ano(s), 10 mês(es) e 24 dia(s); 0456021 - ZITA SOARES DE ALMEIDA AZEVEDO - PENSÃO CIVIL - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); 0491915 - RAIMUNDO GILBERTO LINS DE ALBUQUERQUE - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001752/2024-03-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, de 03/09/2018. DECISÃO Nº 862/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Física: Atilson Oliveira da Silva, Demetrius dos Santos Leão, Kato Vaz da Silva Araujo, Thiago Araujo Monteiro e Thiago Fernandes Freire da Silva; Professor Substituto, especialidade Geografia: Alexandre Oliveira Dorneles, Bruno Matos de Lima, Elmirio Marcio de Abreu, Fábio Rosa Soares, Guilherme Eduardo Pereira, Jairo da Silva Costa Karina Leite Ramos, Mamede Rodrigues Ramos, Nara Neves Rosendo, Pablo Felipe dos Santos Alencar, Renan Alves Bruzaca e Samara Mineiro Oliveira; Professor Substituto, especialidade História: Alexandre José Flach, Anderson Michel Galvão Ruela, Dionardo Diogo Sabado de Souza; Emmanuel Medeiros Bezerra, Filipe Martins Soares, Graziela da Silva Souza, Igor Nascimento de Souza, Joao Flavio de Castro Moreira José Marcolino dos Santos Neto, Kaio Vitor da Silva Cavalcante, Lara Teles Diniz, Leidiane Inacia Menezes Silva Braga, Ludmylla Alves dos Santos, Marcelo Brito de Oliveira, Matheus Henrique Santos Durães e Paulo Pereira da Silva; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Angelica Gisele Melo Silva, Diana do Nascimento, Glaciela Pereira dos Santos, Joselice Senhorinha de Oliveira, Kécia Viana de Castro, Marcus Venicius Santos Camargo, Maria Lis Gardene Severiano Chaves Corani Esteban, Mirella Nazaré dos Santos, Nathalia Alves dos Santos, Tayane Antunes Mendes e Thiago Moreira Spindola da Costa; Professor Substituto, especialidade LEM/Francês: Carla Cristina Campos Brasil Guimarães, Kelly do Carmo Barbosa e Sylvania Rodrigues do Nascimento Silva; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Jéssyka Alves Ferreira, Josilene Chagas Macedo de Melo e Thaina Alves Moreira Barbosa; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002019/2024-06-e - Aposentadoria de JAINE SOUZA FERREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 863/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar à jurisdicionada que apresente esclarecimentos, no processo SEI, em relação à divergência no percentual de ATS calculado na aba "Tempos" e pago nos proventos atuais, adotando as medidas corretivas cabíveis; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002063/2024-16-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 864/2024 - O Tribunal,

por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0038514 - JOSÉ MARIA DE ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 2 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0251351 - MARLUCE RIBEIRO MIRANDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 11 mês(es) e 8 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00004999/2023-92-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 865/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) cumpra o item III da Decisão nº 4.222/2023, vazado nos seguintes termos e com os ajustes devidos: "III – tendo em conta o decidido no item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021 e na jurisprudência do STF, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) esclarecer se constam no processo de pensão militar do instituidor outros documentos comprobatórios da condição de companheira, uma vez que a escritura pública firmada pelo instituidor em 2015 tem valor probatório relativo, não servindo como documentação única a fim de comprovar a condição de companheira no momento do óbito, ocorrido em 07/07/2017; b) em observância ao exercício do contraditório e da ampla defesa, notifique a pensionista para auxiliar no cumprimento da diligência, com a apresentação de novos documentos, ou para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa ante a possibilidade de a concessão em exame ser considerada ilegal;"; c) encaminhe a este Tribunal documentos que comprovem efetivamente a notificação da pensionista e a legalidade de sua habilitação como pensionista no processo ora em análise, na qualidade de companheira do Terceiro-Sargento Francisco Ramos de Oliveira, como os documentos mencionados no item I.a; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001196/2024-67-e - Reforma de ROBÉRIO CRUZ DE MORAIS - PMDF. DECISÃO Nº 866/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001732/2024-24-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 867/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0369081 - GIZELY CRISTINA DA SILVA E SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); 0373614 - GICIA DE CASSIA MARTNICHEN FALCAO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 10 mês(es) e 24 dia(s); 0374459 - IVONE LAURENTINO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 10 mês(es) e 8 dia(s); 0380439 - GREZ DE AQUINO BRAGA LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 2 dia(s); 0379296 - HELENA MARIA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 28 dia(s); 0380726 - ELVIO MARCOS BOATO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 0 dia(s); 0383918 - GISÉLIA ALVES DE OLIVEIRA GALVÃO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 20 dia(s); 0385885 - HÉLIO DA CONCEIÇÃO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001852/2024-21-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 868/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Michelle Jaqueline França Moraes e Raíssa Rosa Pessoa; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Alessandra Paula Lume Gomes, Aline Oliveira Lopes Pereira, Ayres Tovar Bicudo de Castro Filho, Braian Ananias de Paiva, Felipe Maurício Teixeira Pimentel, Ingrid de Alencar Wensing Farias, Jeane Brando de Santana, Pedro Paulo Soares Ramos e Thiago Almeida Rodrigues; Professor Substituto, especialidade Eletrotécnica: Hudson Tolentino Silva; Professor Substituto, especialidade Eletrônica: Julio Francisco dos Santos Sousa e Ronaldo Matos Lima; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Andre Honorio Gomes de Souza Costa, Angélica Medeiros Marques, Cirlene Santos Castro, Edson do Espírito Santo, Flavia da Costa Brants de Alencar, Gabriel Cerceau Flausino, José Joaquim da Silva Vieira, Leonardo Rodrigues dos Santos Silva, Luzinete Pereira de Sousa, Marcos Silva Barbosa, Mariana Cabral Falqueiro, Raphael Rodrigo Silva Saboia, Rennan de Moraes Rodrigues e Thiago Magalhaes de Sousa; Professor Substituto, especialidade Física: Alexandre Hung,

Bartolomeu Sousa Lima, Celia Regina Bispo dos Santos, Gilvan da Silva Cardoso e Lucas Lima Pinto; Professor Substituto, especialidade Geografia: Aelson Pereira Tórres, Albert Cesar Guerra Gomes, Alisson Brito de Siqueira, Antônio Rodrigues Alves Gomide, Caio Alexandre Silvestre Melo, Davi José Silva Cavalcante, Dêlcione Carvalho Freire, Diogo Silva Figueiredo, Edson Pereira Nascimento, Fabio Fernandes Rocha, Joao Antonio Araújo e Laurení Viana Santos; Professor Substituto, especialidade História: Adriano Jerônimo de Sousa, Allan dos Santos Viríssimo, Andrey Soares Pinto, Luiz Fernando de Araujo Torres e Tarso Sanglard Borel Ferraz; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00009233/2023-02-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01–SEAP/SES–NS, de 2014. **DECISÃO Nº 869/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7.956/2023 - SES/GAB e anexos (Peças nºs 9-17), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência contida na Decisão nº 3.835/23; b) do documento de Peça nº 18; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01–SEAP/SES–NS, publicado no DODF de 30.05.14, Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapia: Cinthia Leal Dominato; III – autorizar o arquivamento dos autos. **PROCESSO Nº 00600-00000523/2024-63-e** - Pensão militar instituída por GONÇALO DE LIMA - PMDF. **DECISÃO Nº 870/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600- 00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000531/2024-18-e - Reforma de CARLOS JOSÉ TEIXEIRA - PMDF. **DECISÃO Nº 871/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000619/2024-21-e - Aposentadoria de JOÃO BATISTA DE SOUSA - SEE/DF. **DECISÃO Nº 872/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I – encaminhe as cópias autenticadas das certidões utilizadas para fundamentar a averbação no SIGH dos períodos de 30.06.96 a 21.12.96 e de 14.04.97 a 29.09.97 ou esclareça os motivos para não constarem tais documentos e/ou os fundamentos para esses registros no referido sistema de pessoal; II – verifique qual a data correta de admissão do servidor (30.04.97 ou 04.05.00) e, se for o caso, de ingresso na carreira, regularizando os registros incorretos, e atentando para os eventuais reflexos nos requisitos da concessão, ou apresente as devidas justificativas para a divergência encontrada; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000632/2024-81-e - Pensão militar instituída por GEOVANI RIBEIRO DE CAMPOS - PMDF. **DECISÃO Nº 873/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000943/2024-40-e - Aposentadoria de MARIA INÊS PERILO PAGANINI - SEE/DF. **DECISÃO Nº 874/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que avalie o apontamento da Análise Automatizada, revendo no demonstrativo da concessão dos períodos aquisitivos, os períodos usufruídos, os utilizados para a aposentadoria e o direito à percepção em pecúnia da licença-prêmio, atentando para o feito os registros constantes na aba “Tempos” do ato eletrônico SIRAC, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001170/2024-19-e - Aposentadoria de HUGO CAVALCANTI VASCONCELOS - PCDF. **DECISÃO Nº 875/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001172/2024-16-e - Aposentadoria de GERALDO GONÇALVES DE BARROS - PCDF. **DECISÃO Nº 876/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001199/2024-09-e - Aposentadoria de ALDERICO RODRIGUES DE ALMEIDA - SEE/DF. **DECISÃO Nº 877/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade, caso tenha sido apresentada pelo servidor certidão emitida pela Fundação de Serviço Social do Distrito Federal, de averbação de tempo de serviço, para fins de ATS laborado na mencionada Fundação referente ao período 04.11.75 a 20.01.76, nos termos da Decisão nº 3.811/12; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001363/2024-70-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18. **DECISÃO Nº 878/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Biologia: Diego Apelfeler Rodrigues, Elias de Souza Pereira Junior e Valeria Maciel de Abreu; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Danielle Aline Vieira Novais, Diogo Pacher Ferreira, Izabel Maura de Farias Lavendowski, Layara Teles Pinheiro, Luciene Vieira de Barros, Lucyanne de Oliveira Viana Pereira, Mariney Paula da Silva Brito, Nayara Yasmelli Costa de Sousa, Sara Cristina Damosio Cavalcante, Thaís Silva, Thuany Ferreira de Souza, Wagner Luis da Costa Melo e Verlucia Ferreira de Souza do Nascimento; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Allysson de Souza Zilse, Aroldo Silva Carvalho Junior, Bruna Oliveira Paiva, Dulcilene Ferreira de Sousa, Eduardo Fernandes da Fonseca, Iara Tavares de Melo, Ivonei Ferreira Lima, Jeferson Carvalho da Silva, Liliane Cristina Barbosa, Lucas Teixeira Campos Cautela, Nayara Ferreira Santana, Rafaela Silva Santos e Rodrigo da Silva Lima; Professor Substituto, especialidade Eletrotécnica: Jefferson dos Santos de Carvalho Rosa; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Carlos Alberto Alves Marreiro, Edson Cardoso Muniz, Igor Lago Caribe, Leila Evaristo de Araujo, Marcos Vinicius de Magalhaes Chagas, Nájila Oliveira da Mota e Sidenehy Silva Santos Filha; Professor Substituto, especialidade Informática: Luiz Augusto da Silva Orso e Sidney de Castro Lima; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Aline Lima Nogarolli, Davi Cerqueira Sousa, Deibson Pereira Angelim, Gleyderson Moura Mendes dos Santos, Janete Caetano Rosa, Jônatas Batista Costa, Mariana Amorim Souza Barboza, Paulo Vinicius de Almeida Frazão, Raphael de Assis Simoes Lamounier, Sylvania Abreu Pimenta Franca e Valteíl Lucio do Carmo Júnior; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001680/2024-96-e - Reforma de JAIR ALVES CHAVES - PMDF. **DECISÃO Nº 879/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00008374/2022-19-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Rápido Veneza Ltda., em virtude da tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízo causados aos cofres da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC. **DECISÃO Nº 880/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 43/2024 – SECONT (e-DOC 3706AFEA-c), da Secretaria de Contas/TCDF, notificando o envio das informações necessárias ao Ministério Público junto a este Tribunal - MPJTCDF, com vistas à cobrança judicial do débito imputado no feito em exame, mediante Decisão nº 1.702/2023 e Acórdão nº 163/2023; b) do Ofício nº 114/2024-MPC/PG (e-DOC B57D9C2D-c) notificando o envio das documentações necessárias à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF com vistas à cobrança executiva do débito imputado nos autos, mediante Decisão nº 1.702/2023 e Acórdão nº 163/2023; c) da Informação nº 27/2024-SECONT/1ªDICONT (e-DOC E2780A5E-e); d) do Parecer nº 154/2024-G1P/DA (e-DOC C6CB44FB-e); II – dar ciência desta decisão aos representantes legais da empresa Rápido Veneza Ltda.; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009038/2023-74-e - Aposentadoria de FRANCISCO CARLOS LOPES - CLDF. **DECISÃO Nº 881/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 5.151/2023; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000516/2024-61-e - Reforma de ELMAR FERREIRA DA COSTA - CBMDF. **DECISÃO Nº 882/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000520/2024-20-e - Aposentadoria de ALESSANDRA DE OLIVEIRA CORREIA SILVA - PCDF. **DECISÃO Nº 883/2024** - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do processo referido no item I.

PROCESSO Nº 00600-00000634/2024-70-e - Reforma de JOSÉ ODARCI BAZILIO PEIXOTO - PMDF. DECISÃO Nº 884/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000637/2024-11-e - Pensão militar instituída por JOSIMAR CAMILO DE ARAÚJO - PMDF. DECISÃO Nº 885/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – retificar o ato concessório para incluir o inciso I do art. 37 da Lei nº 10.486/2002; II – cadastrar, na aba "Dados da Concessão", a retificação publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, bem como a retificação decorrente do item anterior; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000650/2024-62-e - Reforma de FRANCISCO XIMENES IBIAPINA FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 886/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000739/2024-29-e - Aposentadoria de ANTÔNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 887/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que reveja o demonstrativo de períodos aquisitivos e o direito à conversão em pecúnia da licença-prêmio, avaliando se houve indevida conversão em pecúnia de licenças não usufruídas e, se necessário, sem olvidar do contraditório e da ampla defesa, adote medidas para reaver valores indevidamente pagos, o que será verificado em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001187/2024-76-e - Reforma de FRANCISCO COSTA LIMA - PMDF. DECISÃO Nº 888/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001366/2024-11-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 889/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Administração: Rosinete Maria de Paula; Professor Substituto, especialidade Artes: Ademir Lopes Gabriel, Andriara Ruas Simao, Amaldo Evaristo Ricardo, Barbara Cristina dos Santos Figueira, Bianca da Costa Maya, Claudio Eustáquio da Silva Pereira, David Bastos Silva, Denes Ferreira da Silva, Ivone de Oliveira Teixeira, Jaqueline da Silva Leao, Karen Roberta Ramos Lorenço, Kátia Braz Costa, Selma Maria Damasceno, Suelen Cristina de Oliveira, Thiago da Silva e Wagner dos Santos Caxeta; Professor Substituto, especialidade Biomedicina: Nemício Carneiro Neves; Professor Substituto, especialidade Contabilidade: Leonardo Cardinelli de Araujo e Luzineide Maria de Araujo; Professor Substituto, especialidade Direito: Elizangela Maria de Almeida e Fernanda Almeida de Camargo; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Dina Mara Nunes Pereira, Nathália Melo de Oliveira, Pedro Calebe Moitinho Peixoto e Rodnei Cristiano Barros Portela de Aguiar; Professor Substituto, especialidade LEM/Japonês: Camila Akemi Nati e Danyelle Christine da Silva Melo; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Alyne Dayane Pacifico Sousa, Eridan Ferreira de Medeiros, Johana Rodrigues dos Reis e Regiane Alves Almeida; Professor Substituto, especialidade Matemática: Francisco Gomes Paz e Maicon Montemezzo; Professor Substituto, especialidade Música: Felipe Sobral Loureiro; Professor Substituto, especialidade Química: Anne Kethlen Gonçalves Bombonato, Caroline Lucena Matos, Elder Taciano Romão da Silva, Fernando José Santana e Jessica Magalhaes Rodrigues; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Anna Carolina Pinto da Silva Lopes, Dennis de Oliveira Santos, Edson Porto de Carvalho, Emmanuel de Nazareth Brasil, Gabriela Lucas da Silva, Laiane Moraes Damasceno, Paulo Roberto Rabelo Coutinho, Raina Maria Leite Carvalho Casseiro, Raquel Kojoroski e Rubya Peixoto Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001652/2024-79-e - Pensão civil instituída por GILSON BARBOSA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 890/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001686/2024-63-e - Reforma de VICENTE ARIMATEIA AGUIAR - PMDF. DECISÃO Nº 891/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00004473/2023-11-e - Aposentadoria de CARMEN JANETE FRAZZON - SEE/DF. DECISÃO Nº 892/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2349/2023; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o que será objeto de verificação em futura fiscalização, que continue a adotar as providências necessárias para o ressarcimento dos valores pagos a mais à interessada a título de Licença-Prêmio; IV – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00013151/2023-54-e - Aposentadoria de SILVIA MARIA VIANA RÊGO - SEE/DF. DECISÃO Nº 893/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação por atraso oferecida pela Sefipe; II – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, do disposto na Decisão nº 4566/2023, a saber: "I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, (...), adote as seguintes providências: 1) refoça o Demonstrativo da média aritmética simples da base de cálculo contributiva, atentando para as regras especificadas no art. 46 da Lei Complementar nº 769/08; 2) notifique a servidora, caso a adoção das providências anteriores resulte em prejuízo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua ciência, apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes; 3) ajuste, no sistema de pessoal, o fundamento legal da aposentadoria da servidora; 4) junte, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, a documentação comprobatória relacionada aos itens anteriores; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe"; III – alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o inciso IV do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001175/2024-41-e - Reforma de JOÃO BATISTA DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 894/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 030042-8), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001202/2024-86-e - Pensão civil instituída por CINTIA DE SOUZA SANTOS DE ALMEIDA - PCDF. DECISÃO Nº 895/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote a seguintes providências: 1) retifique no ato publicado no DODF de 08.04.2019: a) o nome da servidora, para onde se lê "CINTIA DE SOUZA SANTOS", leia-se "CINTIA DE SOUZA SANTOS DE ALMEIDA"; b) a fundamentação legal, para onde se lê "artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012", leia-se "artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012"; bem como incluir a alínea "a", do inciso IV, do artigo 217, da Lei nº 8.112/90; 2) na aba "Dados da Concessão" do SIRAC: a) corrija a data de "Ingresso no Cargo" para 23.08.1996, bem como a data de "Publicação" do ato concessório para 02.12.2015; b) registre como retificação apenas os atos vigentes (DODF de 08.04.2019 e o que vier a ser publicado em cumprimento à diligência); 3) ajuste a aba "Tempos" do SIRAC de acordo com as informações constantes no ato vinculado de aposentadoria (Ato SIRAC 009311-5); II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001684/2024-74-e - Reforma de JOSÉ DE RIBAMAR BASTOS DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 896/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 034535-2), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001692/2024-11-e - Reforma de FERNANDES JOSÉ DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 897/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 025021-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001698/2024-98-e - Reforma de CARLOS ALBERTO DE CASTRO - PMDF. DECISÃO Nº 898/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 034534-7), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001747/2024-92-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 899/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Administração: Dayane Portela Alves de Souza e Maria Livramento de Meneses; Professor Substituto, especialidade Artes: Alerandra Lorena da Silva Fonseca, Amanda Cintra Rabelo, Ana Camila Maria de Almeida, Ana Claudia Costa, Auta Alves da Silva Costa, Carlos Alberto de Oliveira, Carlos Henrique

Costa Barbosa, Carmem Glória Prado Iturra, Debora de Sousa Amor, Emilio Caetano Ferreira, João de Camargo Pimentel, Lucielen de Castro Costa, Maria da Conceicao Macedo Laune, Rafael de Carvalho Gomes, Thais Cordeiro Puccinelli e Wemmerson Gonçalves dos Reis; Professor Substituto, especialidade Direito: Mariana Viana Borges; Professor Substituto, especialidade Informática: Delmira Ferreira Lima e Paulo Pereira Dutra; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Adriana Alves da Silva, Elayne Maria Freire, Emiliano Marat Ferreira Aquino, Eraldo Lourenco de Souza, Inna de Castro Borges, João Ramalho Menezes Lima, Leiliane Ferreira Aureliano, Leticia Gomes Siebra, Polyanne Santos Oliveira Rocha, Rafael Lopes de Araújo, Valeria Cardoso Coutinho Ribeiro e Yan Tainã da Silva Reis; Professor Substituto, especialidade Letras/Libras: Bruna Oliveira de Rezende, Carla Momberg Pandagis Aguiar, Carlos Roberto Ximenes, Gileuza Melo Martins e Odelia Ferreira Silva Xavier; Professor Substituto, especialidade Química: Hanielle Teixeira de Oliveira Rodrigues; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Carolina Santos de Lima, Jéssica Monique Batista, Jussara Cristina Gusmão Ribeiro, Marcos Vinicius Dutra Vicente, Mateus Galletti de Araujo, Rafael Martins Silva, Rafaela Dantas de Souza Macedo, Sérgio André Bordalo Duarte, Silas Amadeu dos Santos e Tamires Cortes Barbosa; Professor Substituto, especialidade Telecomunicações: Jussara Costa de Oliveira; II – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001785/2024-45-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 900/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I- considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0321163 - MARIA DA CONCEICAO FELIX SALDANHA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0374093 - MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 2 dia(s); 0378471 - MARIA DE LOURDES BEZERRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0376079 - MARIA CLOTIDES DO NASCIMENTO SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 22 dia(s); 0380499 - MARIA DE FATIMA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); 0374726 - MARIA DA GRAÇA ROMANA DE SOUSA MOURA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 10 mês(es) e 14 dia(s); 0382435 - MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0379201 - MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 20 dia(s); 0383923 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE MOREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 10 mês(es) e 24 dia(s); 0384906 - MARIA DA GLÓRIA NERES VASCONCELOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 20 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002159/2024-76-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 901/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0340000 - MARILUCIA GAUDENCIA FREIRE SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 19 dia(s); 0375709 - MARÍLIA LIMA CABRAL - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 12 dia(s); 0375838 - MARILZA OLIVIA TORRES PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 10 mês(es) e 3 dia(s); 0378708 - MARLUCY APARECIDA PEREIRA ALVES DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 24 dia(s); 0379870 - MARIA TOMÉ MELO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 9 dia(s); 0384199 - MARIA SOCORRO DANTAS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 4 dia(s); 0375185 - MARIA VANILDA DE OLIVEIRA BRANDÃO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 5 dia(s); 0379281 - MARIA VILANY CARVALHO DE MELLO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 24 dia(s); 0385192 - NEUZA MARIA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); 0370067 - MARIA SINEIDE MARQUES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00000441/2023-38-e - Aposentadoria de MARCOS UBIRAJARA QUEIROZ LESSA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 902/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 3.773/23; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009112/2023-52-e - Aposentadoria de DIONE APARECIDA ALVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 903/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 4.062/23; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa

n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009387/2023-96-e - Aposentadoria de LUCIMEIRE VIEIRA DE CARLOS - PCDF. DECISÃO Nº 904/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (10 dias) com fulcro na Lei n.º 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar n.º 840/2011; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009713/2023-65-e - Aposentadoria de NALVA RÚBIA DE ASSIS SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 905/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e de 2013 (10 dias), com fulcro na Lei n.º 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar n.º 840/2011; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010501/2023-21-e - Aposentadoria de JOVAIR GONZAGA DA MOTA - PCDF. DECISÃO Nº 906/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e de 2013 (10 dias), com fulcro na Lei n.º 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar n.º 840/2011; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010548/2023-94-e - Aposentadoria de DACIO PERES DE QUINTA - PCDF. DECISÃO Nº 907/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual no ano de 2012 (5 dias), com fulcro na Lei n.º 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar n.º 840/2011; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013619/2023-19-e - Pensão civil instituída por HERMINIO FERREIRA DOS ANJOS – RA VI. DECISÃO Nº 908/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014127/2023-32-e - Aposentadoria LUIZ DE MIRANDA LOPES - SEE/DF. DECISÃO Nº 909/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que corrija, no processo SEI, a proporcionalidade no abono provisório, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014206/2023-43-e - Revisão da pensão civil instituída por MARIO DA CRUZ DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 910/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014943/2023-46-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 911/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato, Servidor, Cargo): 030537-4, JURACY DE PAIVA, APOSENTADORIA, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde; 046101-3, VALMIR CAROBA DA SILVA, APOSENTADORIA, Técnico em Enfermagem; 046901-7, SUELI MERCIA NEPOMUCENO MORAIS, APOSENTADORIA, Técnico em Enfermagem; 050578-7, SUELENE SELMA RICARTE DE FREITAS, APOSENTADORIA, Técnico em Enfermagem; 050733-2, VICTOR HUGO SALIM CABUS, REVISÃO DE APOSENTADORIA, Técnico em Saúde; 051872-8, ZILMA VIEIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, Técnico em Enfermagem; 052180-3, SUELY FERREIRA DOS SANTOS STRUCK, APOSENTADORIA, Técnico em Enfermagem; 053639-5, THAISSA NEGREIROS NUNES, APOSENTADORIA, Técnico em Enfermagem; 054262-2, WENCESLAU BONIFÁCIO GOMES, APOSENTADORIA, Técnico em Enfermagem e 054281-5, WAGNER SANTOS, APOSENTADORIA, Técnico em Enfermagem; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015230/2023-08-e - Aposentadoria de AILTON SIMÕES DE ALMEIDA - PCDF. DECISÃO Nº 912/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015252/2023-60-e - Aposentadorias concedidas pela Administração Regional de Sobradinho – RA V. DECISÃO Nº 913/2024 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 039198-9 - JANETE DA ROCHA CARDOSO - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 050604-2 - EUDÁQUIO ALVES CASTRO - Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 052173-4 - ROSELY DIAS DE CARVALHO - Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015310/2023-55-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 914/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor - Cargo): 046893-0 - MARIA DE LOURDES COSTA ALEXANDRE - Técnico em Saúde; 048963-5 - MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA - Técnico em Saúde; 046131-5 - MARIALICE NUNES SILVESTRE GARCIA CHAVES - Especialista em Saúde; 045478-3 - MARIA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA - Técnico em Saúde; 046077-8 - MARCOS GOMES DA SILVA - Especialista em Saúde; 045468-9 - NEUZA BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA - Técnico em Saúde; 045357-7 - MIGUEL AVELINO DA SILVA - Auxiliar de Saúde; 044228-5 - MARIA DA PAZ VILAR AIRES - Auxiliar de Saúde; 051165-8 - MARIA FRANCISCA RANGEL DE JESUS BARROS – Enfermeiro; 050688-4 - NILZA SEPÚLVIDA MENÊS SOARES - Técnico em Enfermagem; 049275-0 - MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 046884-1 - MARIA IVANI DA SILVA LEITE - Técnico em Enfermagem; 047007-2 - MEYER GILBERD – Médico; 048734-2 - OLGA DA CONCEICAO SOBREIRA – Enfermeiro; 048726-8 - ORESTE LINO LAMOUNIER - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015935/2023-17-e - Aposentadoria de ELIANE PEREIRA DE SOUSA - PCDF. DECISÃO Nº 915/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (10 dias) com fulcro na Lei n.º 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar n.º 840/2011; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015968/2023-67-e - Pensão civil instituída por VANDERLI JUSTINO DA SILVA e revisão do benefício – SSP/DF. DECISÃO Nº 916/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato – Instituidor – Tipo de Ato – Cargo): 017844-4 - VANDERLI JUSTINO DA SILVA – Pensão Civil - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 018802-0 - VANDERLI JUSTINO DA SILVA – Revisão da Pensão Civil - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000276/2024-03-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 917/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 011780-5 - JOSE ALVES DE SOUSA - Técnico de Atividades Rodoviárias; 025797-3 - DEUSEMIM ROCHA - Técnico de Atividades Rodoviárias; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000277/2024-40-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 918/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios e do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Cargo): 040647-2 – ANTONIO WERLON SOARES – Aposentadoria – Médico; 034776-9 – VALERIA MENDES DE MORAIS RIBEIRO – Aposentadoria - Auxiliar de Saúde; 035827-9 – MARCIA SOTO DE COSTA FONSECA – Aposentadoria – Técnico em Saúde; 035823-9 – INACIO GALDINO DE ALBUQUERQUE – Aposentadoria – Técnico em Saúde; 030445-5 – JOSE DO ESPIRITO SANTO PEREIRA JUNIOR – Aposentadoria – Técnico em Saúde; 031278-8 – MARIA GERALDA BATISTA PINHEIRO PIRES – Aposentadoria – Auxiliar de Saúde; 035084-4 – VALDIVINO ANDRADE SILVA – Aposentadoria – Especialista em Saúde; 044615-8 – JACO URCINO FERREIRA – Aposentadoria – Auxiliar de Saúde; 034666-2 – STECILDA CASTELO BRANCO COSTA – Aposentadoria – Cirurgião-Dentista; 013868-4 – ANTONIO DE FREITAS REIS – Revisão de Pensão Civil – Auxiliar de Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000283/2024-05-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - DODF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01 – SEAP/SES-NM, de 2014. DECISÃO Nº 919/2024

- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.2014 e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras: Luciana de Almeida Bueno e Priscila Carvalho dos Santos; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.2014, Andréia Helena Ferreira, Carlos Alex Barbosa Silva, Cristiane dos Santos, Debora Diniz de Araujo, Érica Francisca de Souza, Karina Ribeiro da Silva, Raimunda Nunes Barbosa e Raquel Batista Urani dos Santos; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000557/2024-58-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF. DECISÃO Nº 920/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato, Instituidor, Cargo): 051250-2, LUCIDIO SEBASTIAO LOURENÇO, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 054496-0, ANTONIO BEZERRA SARAIVA, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 054493-5, JOSE VIEIRA BARROS, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 054992-5, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 054495-5, ANTONIO GRACIANO GOMES, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; 053645-9, PEDRO HERCULANO DE ALMEIDA, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000606/2024-52-e - Aposentadoria de MARCELO RIBEIRO MEIRELLES - PCDF. DECISÃO Nº 921/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000661/2024-42-e - Aposentadoria de QUITÉRIA TAVARES DE MESQUITA - PCDF. DECISÃO Nº 922/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar, excepcionalmente: a) a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (9 dias) com fulcro na Lei n.º 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar n.º 840/11; b) o cômputo do tempo especial em que a servidora esteve de licença por motivo de doença em pessoa da família (54 dias), em consonância com a Decisão n.º 3.172/23; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000934/2024-59-e - Aposentadoria de LUCIANO JOSÉ PINTO FIRMESA DE ALMEIDA – SSP/DF. DECISÃO Nº 923/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar regular, para fins de registro, a concessão em exame, por guardar conformidade com decisão judicial transitada em julgado, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001163/2024-17-e - Aposentadoria de MÁRCIO DE SOUZA LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 924/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a concessão de abono de ponto anual nos anos de 2012 e 2013 (10 dias) com fulcro na Lei n.º 1.303/96, que foi revogada nos termos da Lei Complementar n.º 840/11; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 9/2024, publicado no DODF de 14.03.2024, páginas 19/20, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas de 22 de março de 2024, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 65 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SEÇÃO II

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR STER RAQUEL COSTA TAVARES MENDES, matrícula 1.708.950-6, Assessora, símbolo CC-06, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANDRE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula 1.698.166-9, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 01 a 30/04/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSE EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SEBASTIANA COELHO COSTA CONDE, matrícula 1.703.295-4, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Cessões e Requisições, da Diretoria de Registros Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 125.706-4, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no dia 25/03/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, processo: XX , Despacho - RA-PP/COAG: XX, Resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 51, DE 24 DE MAIO DE 2022, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2022, página 132.

Art. 2º Designar JENIFER PONCIANO DA SILVA, matrícula 1.693.303-6, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral; JAQUELINE PERES ORSI BOUGLEUX, matrícula: 1.690.740-X, Coordenadora, da Coordenação de Desenvolvimento; MATEUS DOURADO PARANAGUÁ CUNHA NOGUEIRA, MATRÍCULA: 1.693.347-8, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Coordenação de Desenvolvimento; LÚCIA HELENA SANTANA DOS SANTOS VILELA, matrícula: 1.715.255-0, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral e MICHELE MARQUES DE AMORIM, matrícula 1.713.268-1, Especialista em Saúde - Administradora, membros para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD da Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 4º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 5º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no Art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, e o que consta no Processo nº 00141-00000443/2021-10, Doc. SEI/GDF 135558825), resolve:

Art. 1º Designar o servidor YURI ARAUJO COELHO PENNA, matrícula 1.712.883-8, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula SES 1.710.965-5, para substituir a servidora ANA PAULA ANTONINO RIBEIRO ROSAES, matrícula 1.690.974-7, Chefe da Assessoria de Planejamento do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto, Símbolo CPE-07, SIGRH 00001961, no período de 08 de Abril de 2024 a 17de abril de 2024 por motivo de férias regulamentares da Titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março 2017, e o que consta no processo nº 00141-00000614/2024-53, resolve:

Art. 1º Designar, REJANE VIEIRA FELIX, matrícula 1.712.449-2, para atuar como Executor Titular, e MELKES FRANCISCO DE FIGUEREDO, matrícula: 1.715.562-2, para atuar como Executor Suplente, dos serviços contratados com a Empresa GILMAR PEREIRA COSTA, endereço: QUAD QNM 36 CO Q CASA 29 / TAGUATINGA NORTE / BRASILIA / DF / 72145-617, inscrita no CNPJ 22.624.925/0001-46 Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, a fim de atender as demandas da Administração do Plano Piloto, no valor total de R\$ 17.208,52 (dezesete mil duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço de nº 90 de 17 de maio de 2023, publicada no DODF nº 100 de 29 de maio de 2023 página 100, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público resultado da Promoção Funcional (mudança de classe), realizado através da Aferição de Mérito de que trata o artigo 9º e 10º do Decreto nº 37.770, de 14 de Novembro de 2016. Os servidores concorrentes, que não estiverem de acordo o resultado terão 30 (trinta) dias a contar da publicação, para contestar junto a Comissão de Avaliação e Aferição de Mérito, o recurso será apresentado ao presidente da comissão, acompanhado das provas consideradas pertinentes. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência. 174.462-3, JOSINALDO INOR DE OLIVEIRA, Analista em Pol. Púb. Gest. Gov., 2ª, V, 46.00; 40.00; 86.00; 1ª, I, a contar de 05/01/2024; 174.448-8, MARLENE ELIAS CARNEIRO, Analista em Pol. Púb. Gest. Gov., 1ª, V, 72.00; 40.00; 112.00; Especial, I, a contar de 05/01/2024; 0.174.457-7, WELLINGTON BEZERRA DOS SANTOS, Analista em Pol. Púb. Gest. Gov., 1ª, V, 59.00; 40.00; 99.00; Especial, I, a contar de 05/01/2024. Processo SEI nº 00141-00000302/2024-40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DINALVA CAMPELO TERRÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 65, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora, MARILU MOUZOU FERREIRA, matrícula 044.533-9, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, AU-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com os artigos, 44 e 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 25/03/2024. Processo SEI nº 00132-00000819/2024-48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 40, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI 00134-00000549/2024-19, resolve:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora MARILENE JACQUELINE BATISTA DE ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 40.574-4, lotada na Administração Regional de Sobradinho, a contar de 22 de fevereiro de 2024, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com artigo 114, da Lei Complementar nº 840, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária previstos no artigo 3º da EC nº 47/05 e optado por permanecer em atividade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, XXXVIII e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar BELMIRA FLORES MACHADO, matrícula nº 174.515-8, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00135-00001150/2023-46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 06, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas de contratação, em observância ao Art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, por demanda, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, dos próprios desta Administração Regional, conforme processo SEI nº 00306-00000272/2024-97.

Art. 3º Designar os servidores GLÁUCIA CAMAR MARTINS - Matrícula: 1.689.949-0, Coordenação de Licenciamento e Obras e Manutenção, RONALDY DA SILVA MELO - Matrícula: 1.714.794-8, Diretoria de Obras e GUSTAVO AUGUSTO MIRANDA DE AMORIM - Matrícula: 1.707.421-5, Assessoria de Planejamento, para comporem a referida equipe.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 209, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Executiva de Contratos Corporativos da SEEC/DF para atuar nos contratos firmados pelo Distrito Federal, abaixo relacionados:

I - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40241/2019 – SEEC X GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.439.320/0001-17, Processo nº 00040-00034655/2019-51 - referente ao Lote 01 – PE nº 10/2019 – Ata de Registro de Preços nº 9026/2019; II- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40234/2019 – SEEC X INTERATIVA FACILITIES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 05.058.935/0001-42, Processo nº 00040-00034617/2019-06 - referente ao Lote 02 – PE nº 10/2019 – Ata de Registro de Preços nº 9027/2019; III- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40236/2019 – SEEC X REAL JG FACILITIES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 08.247.960/0001-62, PROCESSO nº 00040- 00034628/2019-88 - referente ao Lote 03 – PE nº 10/2019 – Ata de Registro de Preços nº 9028/2019; IV- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40240/2019 – SEEC X SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 09.445.502/0001-09, Processo nº 00040-00034637/2019-79 - referente ao Lote 04 – PE nº 10/2019 – Ata de Registro de Preços nº 9029/2019; V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40237/2019 – SEEC X REAL JG FACILITIES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 08.247.960/0001-62, PROCESSO nº 00040- 00034630/2019-57 - referente ao Lote 05 – PE nº 10/2019 – Ata de Registro de Preços nº 9028/2019; VI - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40238/2019 – SEEC X REAL JG FACILITIES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 08.247.960/0001-62, PROCESSO nº 00040- 00034631/2019-00 - referente ao Lote 06– PE nº 10/2019 – Ata de Registro de Preços nº 9028/2019; VII - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40239/2019 – SEEC X REAL JG FACILITIES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 08.247.960/0001-62, PROCESSO nº 00040-00034597/2019-65 - referente ao Lote 07 – PE nº 10/2019 – Ata de Registro de Preços nº 9028/2019; VIII- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40235/2019 – SEEC X INTERATIVA FACILITIES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 05.058.935/0001-42, PROCESSO nº 00040-00034621/2019-66 - referente ao Lote 08 – PE nº 10/2019 – Ata de Registro de Preços nº 9027/2019; IX - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40243/2019 – SEEC X GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.439.320/0001-17, PROCESSO nº 00040-00034591/2019-98 - referente ao Lote 10 – PE nº 10/2019 – Ata de Registro de Preços nº 9026/2019; e X - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40233/2019 – SEEC X INTERATIVA FACILITIES LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 05.058.935/0001-42, PROCESSO nº 00040-00034570/2019-72 - referente ao Lote 11 – PE nº 10/2019 – Ata de Registro de Preços nº 9027/2019.

Art. 2º A comissão executora que acompanhará os objetos dos contratos será composta pelos membros titulares: VINICIUS FRANÇA FARIA, matrícula nº 174.838-6, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 277.781-9, FLÁVIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 280.080-2, UESTER VALDIGNAR VEIGA, matrícula nº 270.127-7, GUILHERME COSTA DINIZ, matrícula nº 277.895-5 e THULIO AQUINO DA SILVA SARMENTO, matrícula 284.357-9.

Art. 3º Atribuir ao servidor VINICIUS FRANÇA FARIA, matrícula nº 174.838-6, a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, designar o servidor RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 127.107-5.

Art. 4º Atribuir aos servidores CARLENE ANTÔNIA DA SILVA, matrícula nº 91.401-0, como 1º suplente, GYOVANNA RÊGO DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº 279.861-1, como 2º suplente, RODOLFO CARVALHO BRANCO CALVILLO, matrícula nº 284.404-4, como 3º suplente, MARCELO CÔRTEZ VILAR, matrícula 277.061-X, como 4º suplente e ALEX SANDRO DIAS COUTINHO, matrícula nº 276.186-6, como 5º suplente, nos casos de afastamentos legais dos membros titulares, com exceção do membro Presidente.

Art. 5º Atribuir aos servidores RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 127.107-5, CARLENE ANTÔNIA DA SILVA, matrícula nº 91.401-0, MARCELO CÔRTEZ VILAR, matrícula 277.061-X, ALEX SANDRO DIAS COUTINHO, matrícula nº 276.186-6, GYOVANNA RÊGO DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº 279.861-1 e RODOLFO CARVALHO BRANCO CALVILLO, matrícula nº 284.404-4 a fiscalização externa e elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a gestão dos contratos corporativos.

Art. 6º Atribui-se à Comissão Executiva o acompanhamento e fiscalização dos serviços desempenhados e executados pelas empresas de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referências, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2019.

Art. 7º Os servidores, de que trata o art. 2º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de

dezembro de 2010; e na Portaria nº 278- SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e ainda, as disposições contidas na Instrução Normativa – IN nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 17 a 19 de abril de 2024, da servidora MARIANA MENDES RODRIGUES, matrícula nº 278.535-8, Assessora Especial da Escola de Governo (Seec), para participação no evento Consad Express - 128º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, em Salvador - BA, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00007499/2024-53.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "e", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 07 a 13 de abril de 2024, do servidor WISNEY RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.261-3, Secretário Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação/Seec, para participação no evento "International User Groups Conference 2024", a ser realizado em Dublin / Irlanda, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00006224/2024-01.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00006982/2023-30, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 271.929-0, para substituir Secretário Executivo de Finanças, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 1º de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00000529/2024-35, resolve:

DESIGNAR SARA BORGES LOPES DE SOUSA, matrícula 284.376-5, para substituir o(a) Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Automação de Projetos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00037489/2021-69, resolve:

DESIGNAR SILVIA RENATA DE SOUSA SIQUEIRA PAIVA, matrícula nº 276.158-0, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, Unidade de Monitoramento, Atendimento,

Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ALAN RODRIGUES CALDAS, matrícula nº 284.295-5, para substituir o(a) Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Monitoramento e Certificação Digital, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR GILBERTO ALVES VILA NOVA, matrícula nº 274.261-6, para substituir o(a) Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Rede Corporativa, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 283.784-X, para substituir o(a) Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação de Rede Corporativa, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 283.784-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Infraestrutura de Comunicação, da Coordenação de Rede Corporativa, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR CÉSAR DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 278.128-X, para substituir o(a) Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviço de TIC, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR AMANDA CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 284.451-6, para substituir o(a) Diretor, Símbolo CNE-07, Diretoria de Configuração e Suporte Avançado, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviço de TIC, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR AMANDA CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 284.451-6, para substituir o(a) Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Suporte e Atendimento de Serviços de TIC, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviço de TIC, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR AMANDA CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 284.451-6, para substituir o(a) Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Projetos, Contratos e Ativos de TIC, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviço de TIC, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR AMANDA CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 284.451-6, para substituir o(a) Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria da Central de Serviços, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviço de TIC, da Unidade de Monitoramento, Atendimento, Rede Corporativa e Certificação Digital, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO
E QUALIDADE DE VIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da Portaria nº 195, de 22 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal -DODF nº 59, de 26 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Julgadora responsável pela seleção das fotografias vencedoras da 3ª Exposição Fotográfica "Brasília em Foto", destinada aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e empregados públicos dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, conforme disposto no Regulamento do Concurso aprovado pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão Julgadora é composta pelos seguintes membros:
I – ALAN DE PAULA CAVALCANTE;
II – SÉRGIO APOLONIO DA SILVA JÚNIOR; e
III – SHIZUO ALVES TSUNEMATSU.
Art. 3º Incumbe aos membros da Comissão:
I - Analisar as fotografias com zelo e isonomia, observando os critérios de originalidade, criatividade e coerência com o tema deste certame, conforme estabelecido no Regulamento do Concurso; e
II - Selecionar 21 (vinte e uma) fotografias de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento da Portaria nº 195, de 22 de março de 2024, para votação popular, no período de 16 a 21 de abril de 2024.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 26 de março de 2024

PROCESSO: 00401-00007681/2024-17. INTERESSADO: NILSON RIOS DA SILVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor NILSON RIOS DA SILVA, matrícula nº 392486-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Esporte e Laser do Distrito Federal (SEL/DF), à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 30/06/2027. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Patrimônio, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração-Geral, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SEL/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2024
O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 12, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2024, o ato que retificou a concessão de pensão temporária a GABRIEL PRADO HANG na qualidade de filho da ex-servidora ANA TERESA BATISTA PRADO - matrícula nº 133398-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Bibliotecário, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00078999/2017-35.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 230, de 02 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 194, de 09 de outubro de 2017, o ato que concedeu pensão temporária a GABRIEL PRADO HANG na qualidade de filho da ex-servidora ANA TERESA BATISTA PRADO - matrícula nº 133398-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Bibliotecário, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Classe Especial, Padrão V...", LEIA-SE: "...Classe Especial, Padrão II...", e para EXCLUIR do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00078999/2017-35.
TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 23, de 18 de março de 2024, publicada no DODF nº 54, de 19 de março de 2024, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a PEDRO MAGRINI, na qualidade de viúvo da ex-servidora OFELIA ROSA FERREIRA, matrícula 1400184-5, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, Classe Única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00015239/2018-06.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 03, de 10 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a PEDRO MAGRINI, na qualidade de viúvo da ex-servidora OFELIA ROSA FERREIRA, matrícula 1400184-5, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico de Planejamento e Gestão Urbana, Classe Única, Padrão VII (AU -07), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar como fundamento legal os seguintes termos: artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70/2012, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, e para ONDE SE LÊ: "...no Cargo de Técnico de Planejamento e Gestão Urbana...", LEIA-SE: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental...",

ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00015239/2018-06.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 232, de 06 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 206, de 26 de outubro de 2017, o ato que concedeu pensão vitalícia a ALEXANDRE MODESTO NOGUEIRA SOBRINHO, na qualidade de viúvo da ex-servidora HELENA MERENDOLINA DA SILVA NOGUEIRA - matrícula nº 109.785-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - tec. Lab. Hemat. e Hemot., Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e INCLUIR o artigo 30-B da mesma norma, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00158536/2017-56.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 123, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a JOÃO LOPES DOS SANTOS cônjuge da ex-servidora MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES, matrícula nº 125.679-3, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Auxiliar em Saúde – AOSD Serviços Gerais, NA-17 (Equivalente ao Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR do fundamento legal o 8º do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e INLCUIR artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 30-B da lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00485550/2020-25.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 7, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a ROSANGELA ALBANEZ SOUZA, na qualidade de viúva do ex-servidor DALTONO UMBERTO DE SOUZA, matrícula nº 115.821-X, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...artigo 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30- A, inciso I, alínea "a" e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011...", LEIA-SE: "...artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30- A, inciso I, alínea "a" e 30-B da Lei Complementar nº 769/08...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00053913/2019-23.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 716, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a GILSI MARIA ALVES BRANDÃO, na qualidade de companheira do ex-servidor JOSÉ GILBERTO MOREIRA, matrícula nº 113.188-5, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde, Administrador – Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR no fundamento legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00372437/2020-81.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 113, de 16 de maio de 2017, publicada no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, o ato que reviu a pensão temporária concedida a TAWINY ALVES MARTINS, na qualidade de filha, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, e corrigir ONDE SE LÊ: "...e CONCEDER, a contar de 19/08/2016, pensão vitalícia a TERESA DE JESUS ALVES RODRIGUES, na qualidade de companheira...", LEIA-SE: "...e incluir, a contar de 19/08/2016, como beneficiária de pensão vitalícia, TERESA DE JESUS ALVES RODRIGUES, na qualidade de companheira, nos termos dos artigos 29, § 6º, e 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 0060-009330/2016.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 522, de 28 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANA LUCIA DA ROCHA MOREIRA REZENDE, na qualidade de viúva do ex-servidor ANTONIO REZENDE DE ANDRADE NETO, matrículas nº 1.400.844-0, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia - Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a INCLUIR no fundamento legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, e corrigir ONDE SE LÊ: "...00060.00350753/2019-68...", LEIA-SE: "...00060-00358188/2019-87...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00358188/2019-87.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE MARÇO DE 2024
O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:
CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SUSAN DIAS ARRAIS, matrícula nº 40.573-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47

de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional do Guará. Processo 00137-00000529/2024-63.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EVANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.017-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional de São Sebastião. Processo 00144-00001844/2023-74.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LAERTE CEZAR TIMOTEO, matrícula nº 392.434-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional do Sobradinho. Processo 00134-00000445/2024-12.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FRANCISCA DA CONCEIÇÃO BRITO, matrícula nº 38.594-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Casa Civil do Distrito Federal. Processo 00002-00000809/2024-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SELMA DA CRUZ, matrícula nº 94.134-4, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00003805/2024-22.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ELIAS ANDRE DA SILVA, matrícula nº 753-6, no cargo de Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00018301/2024-58.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 43.800-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00010656/2024-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ELIETE PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 107.137-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00007527/2024-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora IVONEIDE COSTA EVANGELISTA, matrícula nº 38.985-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00007526/2024-63.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCINEIDE CAVALCANTE COSTA, matrícula nº 49.772-X, no cargo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Polícia Civil do Distrito Federal. Processo 00052-00007503/2024-59.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora IRMA EDILAINE MOLLER GONÇALVES, matrícula nº 34.514-8, no cargo de Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00020-00007230/2024-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARISTELA RODRIGUES DA COSTA BARROSO, matrícula nº 107.112-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008.

Lotação: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo 04026-00009415/2024-79.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JAIR PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 101.201-0, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00000999/2024-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 100.922-2, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00000532/2024-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ELISMAR DOMINGOS DE SOUSA, matrícula nº 1.401.205-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00000914/2024-23.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ CARLOS MARTINS DUARTE, matrícula nº 1.650.329-X, no cargo de Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00000295/2024-77.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JULIO CESAR CARVALHO CARNEIRO, matrícula nº 40.713-5, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00000946/2024-29.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora INEZ LENY ANTUNES FERREIRA, matrícula nº 1.650.639-7, no cargo de Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00001247/2024-04.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 190.552-X, no cargo de Especialista em Assistência Social, 1º Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00004254/2024-67.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JUNIOR, matrícula nº 102.182-6, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00005970/2024-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JORGE DAPPER, matrícula nº 103.832-X, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00003121/2024-73.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DO CARMO ALVES DA MOTA, matrícula nº 104.244-0, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00003099/2024-61.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA SALÉTE ATAIDE BRAGA, matrícula nº 92.022-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008.

Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00392-00000008/2024-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ALBINO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 46.263-2, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 04034-00003821/2024-47.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor BERGSON MORAIS RIBEIRO, matrícula nº 33.730-7, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 04033-00004057/2024-55.

APOSENTAR GILDENER FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 91.206-9, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 04033-00003952/2024-52.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora KELIA FERNANDES SANTOS MOREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 32.399-3, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 04033-00005088/2024-23.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SYLVANIA REGINA DE MELLO COSTA, matrícula nº 140.022-3, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo 04033-00004420/2024-32.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, matrícula nº 37.397-4, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal. Processo 04039-00000289/2024-75.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EDILEIDE APARECIDA DE LIMA, matrícula nº 43.363-2, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04033-00004655/2024-24.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FRANCISCA BATISTA PAIVA MARINHO, matrícula nº 43.453-1, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00003525/2024-36.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ EUDES COELHO SILVA, matrícula nº 42.883-3, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00004815/2024-05.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JOSIANA AGUIAR WANDERLEY, matrícula nº 33.508-8, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00004597/2024-09.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora VERA LÚCIA OLIVEIRA CRISOSTOMO, matrícula nº 43.314-4, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00003720/2024-66.

APOSENTAR ADRIANA DE CARVALHO HONORATO, matrícula nº 135.046-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00003311/2024-06.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA PAULA SIMOES DE FRANÇA AMARAL, matrícula nº 145.272-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00503336/2023-19.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ANGELA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 135.817-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00139325/2022-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTÔNIO SILVÉRIO DE SOUZA, matrícula nº 127.450-3, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00097192/2024-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CLAUDIA MARIA LARA, matrícula nº 136.443-X, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00218030/2023-51.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora CRISTINA VIEIRA ROCHA, matrícula nº 1.401.209-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00424664/2023-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora DIANA PIRES DE SOUZA, matrícula nº 132.982-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00000109/2024-12.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDIVAM ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 135.155-9, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00044964/2024-21.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EULA JAVYS GOMES DE LIMA, matrícula nº 142.209-X, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00055651/2024-07.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EVA GONCALVES MARTINS, matrícula nº 151.400-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00314246/2023-47.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FRANCISCA CICERA MONTEIRO GRANGEIRO, matrícula nº 131.717-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da

Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00010666/2024-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora FRANCISCA MARIA SOCORRO MIRANDA ESTRÊLA, matrícula nº 132.308-3, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00519289/2023-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANKLIN DE JESUS OLIVEIRA, matrícula nº 136.042-6, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00000049/2024-24.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GIVAM GOMES DE LIMA, matrícula nº 126.082-0, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00034937/2024-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOAO NARCIZO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 132.102-1, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00038941/2020-54.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE ALDO GOMES ALVES, matrícula nº 131.473-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00445191/2019-30.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ MARÇAL DE AZEVEDO JUNIOR, matrícula nº 131.436-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00444572/2022-05.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JOSELIA MARIA ALVES DOS REIS, matrícula nº 132.842-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00003731/2024-79.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, a servidor KALED COZAC FILHO, matrícula nº 136.537-1, no cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00300615/2023-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LAZARA PEREIRA DA ROCHA SILVA, matrícula nº 142.039-9, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00331684/2023-70.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LILI MARLEIDE JOSE DE ARRUDA, matrícula nº 110.552-3, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00001712/2024-16.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA CÉLIDA DE MEDEIROS, matrícula nº 142.149-2, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos

termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00368523/2023-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DAS GRACAS PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula nº 134.597-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00032949/2024-31.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA, matrícula nº 137.476-1, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00042301/2024-72.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, à servidora MARIA LUCIA VERAS DE SOUSA, matrícula nº 142.114-X, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00141608/2023-74.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARINA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 138.928-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00019537/2024-13.

APOSENTAR MARINA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 184.094-0, no cargo de Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00035055/2023-27.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARISTELA DOS REIS LUZ ALVES, matrícula nº 140.612-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00569626/2021-55.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARLENE MARIA CAVALCANTE MARQUES, matrícula nº 133.448-4, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00000141/2024-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARLENE MORAES MACEDO BARBOSA, matrícula nº 133.307-0, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00023025/2024-43.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MEIRIMAR TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 132.224-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00482337/2023-12.

APOSENTAR MICHELE OLIVEIRA CAPANEMA, matrícula nº 1.435.263-X, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de

30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00032844/2023-14.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MILTON ADRIANO, matrícula nº 139.440-1, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00529938/2023-98.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MONICA DE LIMA LEMOS, matrícula nº 135.045-5, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00505059/2023-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor OSMAR CAETANO ZICA, matrícula nº 133.530-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00039212/2024-49.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 132.527-2, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00582639/2023-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSA AMELIA ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 130.977-3, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00619294/2023-29.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSEMEIRI FONSECA DA COSTA MACIEL, matrícula nº 130.379-1, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00057941/2023-00.

CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade, ao servidor RUI TOSHIKI KAKAZU, matrícula nº 1.672.808-4, no cargo de Médico, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00617042/2023-65.

APOSENTAR RUBIA MARIA DA SILVA FLORIANO, matrícula nº 183.882-2, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00035024/2023-76.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora SILVIA ALVES CABECEIRA, matrícula nº 136.248-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00614186/2023-60.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor SERGIO HENRIQUE MARIANO, matrícula nº 1.401.115-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00240137/2023-86.

APOSENTAR VIVIANE VILELA ALVES, matrícula nº 183.360-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00003431/2024-03.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WALTER ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 140.1119-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00005435/2024-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WAGNER DA PAIXAO SEABRA, matrícula nº 134.108-1, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00468898/2023-09.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 123.332-7, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00217701/2022-86.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor AUREO JOSÉ ESTEVES LIMA, matrícula 83.444-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001079/2024-33.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor EDMAR RAMIRO DE CAMPOS, matrícula 83.892-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000595/2024-41.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ELIAS PEREIRA BUENO, matrícula 82.610-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001009/2024-85.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor GERSON FRANCISCO FERREIRA SANTOS, matrícula 82.420-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000615/2024-83.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor IRINEU XAVIER DA SILVA, matrícula 81.722-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000592/2024-15.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JOANA COSTA CANTANHEDE, matrícula 83.845-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000620/2024-96.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOEL MARIANO DA SILVA, matrícula 83.016-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001035/2024-11.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSÉ DA COSTA FREIRE, matrícula 81.840-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-0000654/2024-81.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUCIANA RIBEIRO BRITO CAVALCANTE, matrícula 83.039-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000598/2024-84.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor LUIS RICARDO DE SOUSA, matrícula 82.142-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000863/2024-24.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARGARETE MARCIANO DE FREITAS, matrícula 83.176-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000599/2024-29.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA EUNICE PEREIRA BESSA, matrícula 83.311-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000684/2024-97.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARNEI ROMUALDO DA SILVA, matrícula 83.011-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00001092/2024-92.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora NEUSA ELIANA DA SILVA, matrícula 82.989-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000802/2024-67.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PAULO CÉSAR SANTANA CASTRO, matrícula 82.899-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000661/2024-82.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PAULO MOURA DE LIMA, matrícula 82.721-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000618/2024-17.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PEDRO JOSÉ DE FIGUERÊDO, matrícula 82.442-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000617/2024-72.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor PEDRO MARCELINO RIBEIRO, matrícula 83.354-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000589/2024-93.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ROBERTO DE JESUS, matrícula 81.493-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005,

combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000596/2024-95.

APOSENTAR LUIZ CARLOS PINHEIRO, matrícula nº 264.203-4, no cargo de Analista de Transportes Urbanos, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Processo 04033-00027424/2023-16.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora ENY RODRIGUES LOPES, matrícula nº 144.615-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço nº 122 de 31 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 205 de 01 de novembro de 2023, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 08/02/2024. Processo 00413-00000731/2024-33.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora EUDÉSIA OLÍMPIA ARAÚJO, matrícula 106.870-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 16 de junho de 1994, publicada no DODF nº 117 de 17 de junho de 1994, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 25/08/2022. Processo 00413-00001437/2023-68.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora GESSY RODRIGUES MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula 118.407-5, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 03 de julho de 1997, publicada no DODF nº 129 de 09 de julho de 1997, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 25/08/2022. Processo 00413-00005070/2022-71.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 113, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoria dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades de preceptoria nas carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e considerando o Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoria nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), Seleção 2024, objeto do Edital Normativo SES nº 28, de 25 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, com resultado final homologado pelo Edital SES nº 35, de 22 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023; e a Portaria SES nº 501, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023, que designou os candidatos para o exercício da atividade de preceptoria, além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00064-00000862/2024-91, resolve:

Art. 1º Dispensar, das atividades de preceptoria de graduação, a servidora KARINA BERNARDINO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1441412-0, vaga 20, classificação 1ª, lotada na SES/SRSCE/HRAN/GACIR/UGO.

Art. 2º Dispensar, das atividades de preceptoria de graduação, a servidora RAVENA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA LOBATO, matrícula nº 14431068, vaga 62, classificação 1ª, lotada na SES/SRSSO/DIRAPS/ CAPS II Samambaia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00106772/2020-92 INTERESSADO: CONSUELO RODRIGUES PAMPLONA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) CONSUELO RODRIGUES PAMPLONA, matrícula nº: 14337886<, cargo TECNICO

EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 100/2024, de 04/03/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF., nos termos do Processo nº: 00060-00106772/2020-92.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00457510/2023-36. INTERESSADO: CAROLINA V. BARBOSA RODRIGUES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) CAROLINA V. BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº: 16867831, cargo MEDICO - ANESTESIOLOGIA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 11/2024, de 25/03/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00457510/2023-36.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de março de 2024

PROCESSO: 00060-00489736/2021-34. INTERESSADO: RAQUEL RAMOS SILVA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) RAQUEL RAMOS SILVA, matrícula n.º: 14418959, cargo MEDICO - PEDIATRIA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 2/2024, de 20/03/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00489736/2021-34.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) LILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA, Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula nº 1440553-9, lotado (a) no Núcleo de Bacteriologia da Gerência de Biologia Médica, para participação no evento Workshop de Resistência aos antimicrobianos em Bordetella pertussis, que será realizado no período de 08 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024, em Brasília - DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00144187/2024-14.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora ANDRIELLE HADDAD DE OLIVEIRA MELO - matrícula 214716-5, Nutricionista, lotada na Assessoria de Redes de Atenção à Saúde, objetivando afastamento, para participar do 2º encontro presencial do Curso de Especialização Gestão em Saúde a ser realizado pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) nos dias 16 e 17 de maio de 2024, com necessidade de deslocamento entre 15/05/2024 a 17/05/2024, em São Luís - Maranhão, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00388211/2023-44.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora GLAURA REGINA DE CASTRO E CALDO LIMA, Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula nº 1443947-6, lotado (a) no Núcleo de Bacteriologia da Gerência de Biologia Médica, para participar do "Workshop de Resistência aos antimicrobianos em Bordetella pertussis", no período de 08 a 12 de abril de 2024, em Brasília/DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº.00060-00144198/2024-02.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, item VI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GERALDO CORTES DE SOUSA, 183.574-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.963 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 18 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 29 de março de 1985 a 16 de agosto de 1990, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00410-00001341/2018-17.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor FRANCISCO BARROS DE ARAUJO, matrícula nº 1.438.384-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. no período de 27 de novembro de 2009 a 1º de junho de 2012 prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, publicada no DODF nº 46 de 8 de março de 2023, pág. 55. Processo nº 0060-014025/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de fevereiro de 2013, pág. 40, publicada no DODF nº 48 de 07 de março de 2013, pág. 40, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FRANCISCO BARROS DE ARAUJO, matrícula nº 1.438.384-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...917 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 7 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 27 de novembro de 2009 a 1º de junho de 2012, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...918 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 8 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 27 de novembro de 2009 a 1º de junho de 2012, contados para fins de adicional e aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e a finalidade anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-014025/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de maio de 2006, pág. 27, publicada no DODF nº 93 de 17 de maio de 2006, pág. 28, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARLENE ALVES MORAIS, matrícula nº 131.719-9, Técnico em Nutrição, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.027 dias, ou seja, 02 anos, 09 meses e 27 dias, prestados ao Colégio Agrícola de Brasília, no período de 16 de fevereiro de 1981 a 09 de dezembro de 1983, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.027 dias, ou seja, 02 anos, 09 meses e 27 dias, prestados ao Colégio Agrícola de Brasília como aluno aprendiz, no período de 16 de fevereiro de 1981 a 09 de dezembro de 1983, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a finalidade anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00055897/2017-41.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de fevereiro de 2024, pág. 43, publicada no DODF nº 38 de 26 de fevereiro de 2024, pág. 43, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ADRIANO FURTADO FRASÃO, matrícula nº 183.174-7, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...6.696 dias, ou seja, 18 anos, 4 meses e 11 dias...", LEIA-SE: "...2.066 dias, ou seja, 05 anos, 07 meses e 25 dias...". Retificada a fim de corrigir o total de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00413-00004886/2023-68.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1.718 de 05 de dezembro de 2023, pág. 43, publicada no DODF nº 227 de 06 de dezembro de 2024, pág. 48, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora GEOVANIA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 1679965-8, Técnico de Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...no período de 30 de junho de 2006 a 16 de dezembro de 2013...", LEIA-SE: "...no período de 30 de junho de 2006 a 28 de outubro de 2013...". Retificada a fim de corrigir concomitância com averbações anteriores, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00222692/2022-45.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora NEUSA MARIA SILVA CASTRO, matrícula 148.367-6, Auxiliar de Enfermagem, publicada no DODF nº 65 de 03 de abril de 2007, página 40. Processo nº 278-000527/2006.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria Nº 1272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve: Art. 1º Designar o servidor EDER FERRARI RAMOS CAJADO, Matrícula: 1685318-0, lotado na UTO/HRPL, que contribuirá com 10 horas semanais, para exercer a função de Referência Técnica Distrital RTD Colaborador em Ortopedia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2017, publicada no DODF nº 154 de 11 de agosto de 2017, pág. 16, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ROBERTO ALBUQUERQUE BANDEIRA, 137600-4, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. ONDE SE LÊ: "...1.461 dias, ou seja, 4 anos e 1 dia, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, no período de 22 de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000363/2004...", LEIA-SE: "...2.879 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 24 dias, prestados SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RJ, no período de 23 de agosto de 1989 a 20 de fevereiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000363/2004...". Retificada a fim de corrigir data e quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 271.000363/2004.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor ROBERTO ALBUQUERQUE BANDEIRA, 137600-4, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF, publicada no DODF nº 158 de 17 de agosto de 2017, pág. 16. Processo nº 271.000363/2004.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: ROSYLANE NASCIMENTO DAS MERCES ROCHA, matrícula 0195027-4, 2º quinquênio 01/12/2010 a 29/11/2015, 3.º quinquênio 30/11/2015 a 27/12/2020 Proc. SEI 00060-00139649/2024-81; RUBIA VIANA GUIMARAES ROCHA ALMEIDA – matrícula 1443636-1, 2º quinquênio 13/02/2019 a 13/02/2024 Proc. SEI 00060-00140940/2024-01; JANAINA VIEIRA, matrícula 1685180-3, 1º quinquênio 24/04/2018 a 23/04/2023 Proc. SEI 00060-00125419/2024-35.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ILKA ARAUJO SANTANA DO VALE , matrícula 0173489X, Enfermeiro, 3º Qq - 14/01/2019 a 28/02/2024, processo SEI 0280-000104/2015.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor RODRIGO LOPES BARBOSA, matrícula 14423278, Médico - Clínica Médica, 1º Qq - 06/03/2013 a 13/12/2021, processo SEI 00060-00022581/2021-50.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 717, de 19/04/2022, publicada no DODF nº 75, de 25/04/2022, página 44, que publicou a designação de LAURENCE FURTADO E SOUZA, matrícula nº 1.673.437-8, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, como Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Clínica Cirúrgica, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar o servidor CAIRO CARLOS CARY SILVA, matrícula nº 01543504, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, como Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Clínica Cirúrgica, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme Processo nº 00060-00111747/2020-21.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor DJEZAIR SALES DE CALDAS LINS, matrícula nº 0165084X, do cargo de MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, lotado na SES/SRSGE/HRC/GACIR/UTO, para participar do 19º CBCJ Congresso Brasileiro de Cirurgia do Joelho, no período de 17/04/2024 A 21/04/2024, à realizar-se em Rio de Janeiro/RJ, conforme processo nº 00060-00059839/2024-16.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de ANDREIA CARVALHO DE MELLO FARIA, matrícula 01907883, Médica - Pediatria, lotada no SES/SRSGE/DIRASE/CAPS I-TAG, para participar do 4º Congresso Brasileiro de Urgências e emergências pediátricas, a ser realizado no período de 25/04/2024 a 27/04/2024 em Brasília/DF e período de afastamento de 25/04/2024 a 27/04/2024, processo: 00060-00101366/2024-67.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 674, de 13 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 175, de 18 de setembro de 2023, página 57, o ato que designou a servidora VANIA LOPES DE AZEVEDO, Matrícula 16773136, Técnica em Enfermagem, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do(a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR a servidora ANDREA GONÇALVES DE SOUSA, Matrícula 01740245, Técnica em Enfermagem, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do(a) titular do cargo comissionado. Processo SEI nº 00060-00154718/2024-87.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora RAQUEL MEIRELLES G. C. GUIMARÃES, matrícula1.675.034-9, Médica Ginecologista e Obstetra, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UGO, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Videocirurgia com ônus limitado, que se realizará no período de 15 a 19 de maio de 2024, em Fortaleza - CE, processo SEI 00060-00119911/2024-71; DENISE S. SANCHES TORQUATO, matrícula 1.697.499-9, Fonoaudióloga, lotação SRSSO/HRT/GAMAD/NSF, para participar do Curso de Reabilitação em Câncer de Cabeça e Pescoço com ônus limitado, no período de 16 a 19 de maio de 2024, em

Goiânia - GO, processo SEI 00060-00130578/2024-51; ALINE S. GOMES LOPES, matrícula 1.694.947-1, Fonoaudióloga, lotação SRSSO/HRT/GAMAD/NSF, para participar do Curso de Reabilitação em Câncer de Cabeça e Pescoço com ônus limitado, no período de 16 a 19 de maio de 2024, em Goiânia - GO, processo SEI 00060-00130403/2024-44; LUCAS LIMA COSTA, matrícula 1.701.070-5, Médico Ginecologista e Obstetra, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UGO, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Videocirurgia, com ônus limitado, no período de 15 a 19 de maio de 2024, a realizar-se em Fortaleza - CE, processo SEI 00060-00148773/2024-38.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 99, de 1º março de 2024, publicada no DODF Nº 45, de 06 de março de 2024, página 90, a autorização da dispensa de ponto da servidora GABRIELA PROFÍRIO JARDIM SANTOS, matrícula 1.442.317-0, para participar do XXVI Congresso Pan-Americano de Reumatologia - PANLAR 2024, no período de 08 a 14 de abril de 2024, a realizar-se na Colômbia - CO, processo SEI 00060-00050154/2024-12, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Regional de Taguatinga (CEE-HRT), conforme Ordem de Serviço Nº 423, de 08 de Agosto de 2022, publicada no DODF Nº 150, de 10 de agosto de 2022, página 39.

Art. 2º Destituir os membros WAGNER AMARAL RODRIGUES, matrícula 1.684.900-0, JOSIVANIA GOMES DA SILVA, matrícula 1.672.939-0, PAULA RIDIANY ALVES DA SILVA, matrícula 1.676.715-2.

Art. 3º Designar para compor a comissão: I – Membro Presidente ANDERSON SCHEFFER DA SILVA, matrícula 137.338-2, Coren-DF 64970, Enfermeiro; II - Vice-Presidente POLYANA XAVIER M. SILVA, matrícula 1.680.268-3, Coren-DF 355659, Técnica em Enfermagem; III – Membros Secretários LAURA DA SILVA BROD, matrícula 1.684.302-9, Coren-DF 1287765, Técnica em Enfermagem; MICHELLE FIALHO L. GASPAR, matrícula 171.475-9, Coren-DF 184677, Técnica em Enfermagem; CAROLINA MARIA S. AMARAL, matrícula 1.705.034-0, Coren-DF 270995, Enfermeira Obstetra.

Art. 4º Aprovar o Regimento Interno desta Comissão constante no Anexo desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL DE

TAGUATINGA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º Este regimento serve como instrumento para respaldar e orientar o trabalho dos Profissionais de Enfermagem que compõem a Comissão de Ética do Hospital Regional de Taguatinga, conforme resolução COFEN 593/2018.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º Criar o Regimento Interno da Comissão de Ética do Hospital Regional de Taguatinga, conforme resolução COFEN 593/2018.

Art. 3º A Comissão de Ética de Enfermagem funcionará em caráter permanente, sendo conferida aos componentes autoridade, responsabilidade e poder de executar, implementar e desenvolver ações necessárias ao fiel cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional de Taguatinga (CEE-HRT) é um órgão representativo do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal-COREN-DF, designada para prestar serviços de relevância e o desempenho de atividades com finalidades educativas, consultivas, de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos Profissionais de Enfermagem desta instituição de saúde, respeitando ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE).

Art. 5º A Comissão de Ética em Enfermagem-HRT é reconhecida pela instituição de saúde, estabelecendo uma relação de autonomia e imparcialidade, visando resguardar o sigilo e discricionar os assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º As ações e serviços públicos de saúde da Comissão de Ética de Enfermagem obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

I - Divulgar e zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem do Hospital Regional de Taguatinga;

II - Colaborar com o COREN-DF no combate ao exercício ilegal da profissão;

III - Agir de forma preventiva nas intercorrências e conflitos éticos;

IV - Promover medidas educativas voltadas para uma assistência de enfermagem com segurança e qualidade;

V - Receber denúncia formal por meio do formulário do Procedimento Sindicante ou de Averiguação (PAV);

VI - Apurar as denúncias realizadas por meio do formulário do Procedimento Sindicante ou de Averiguação (PAV);

VII - Realizar sindicância sobre fato denunciado, convocando os profissionais envolvidos e testemunhas, elaborando o relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética;

VIII - Enviar ao COREN-DF, o relatório das sindicâncias com parecer emitido pela CEE-HRT, com cópia para o Responsável Técnico de Enfermagem;

IX - Solicitar a chefia de Enfermagem e/ou outros serviços da instituição, informações e documentos comprobatórios indispensáveis a elucidação de fatos que estão sendo apurados;

X - Assessorar a chefia de enfermagem do HRT, nas questões ligadas à ética profissional;

XI - Divulgar as atribuições da CEE-HRT;

XII - Elaborar e/ou atualizar o regimento interno da CEE/HRT;

XIII - Elaborar anualmente o cronograma e o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela CEE-HRT;

XIV - Registrar atas das reuniões;

XV - Apresentar anualmente o relatório de suas atividades ao RT-Gestor do HRT e ao COREN-DF.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL E MANDATO

Art. 7º Os membros da CEE-HRT são definidos por meio de eleição direta e secreta. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art. 8º Não havendo inscritos para o processo eleitoral, os membros da CEE-HRT poderão ser designados pelo RT/Chefe de Enfermagem, desde que os profissionais atendam aos critérios estabelecidos na Resolução COFEN 593/2018.

Art. 9º A CEE-HRT será composta por no mínimo 3 (três), e no máximo 11 (onze) profissionais de Enfermagem, facultada a eleição de suplentes, sempre respeitando o número ímpar de efetivos, entre enfermeiros, obstetrizas, técnicos e auxiliares de enfermagem. A CEE-HRT será composta por Presidente, vice-Presidente e Membro, dentre os profissionais mais votados, cabendo ao enfermeiro o cargo de Presidente.

Parágrafo Único: O mandato dos membros eleitos ou indicados da CEE-HRT será de 3 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

Art. 10. As eleições para a constituição da CEE-HRT deverão ser convocadas até 60 (sessenta) dias antes do dia do pleito, mediante edital, firmado pelo Enfermeiro RT-Chefe de Enfermagem, a ser fixado em locais estratégicos da instituição, além da divulgação nos meios de comunicação interna local.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11. O enfermeiro RT-Chefe de Enfermagem deverá constituir comissão eleitoral para encaminhamento do pleito. Esses três profissionais ocuparão cargos de Presidente, Vice-Presidente e Membro, sendo o primeiro privativo do cargo de enfermeiro e os demais técnicos ou auxiliares de enfermagem.

Art. 12. Cabe a Comissão receber os pedidos de inscrição e sobre eles decidir, examinando se os candidatos preenchem os requisitos para integrar a CEE-HRT.

Art. 13. A comissão eleitoral ficará responsável pelo andamento de todas as fases da eleição.

Art. 14. O processo eleitoral será aberto e encerrado pelo Presidente da Comissão Eleitoral ou seu eventual substituto.

Art. 15. A eleição se processará preferencialmente em 1 (um) dia, das 08h às 20h, garantindo assim a participação de todos os profissionais de enfermagem da instituição no pleito.

Art. 16. O voto em cédula será depositado em urna lacrada.

Art. 17. A apuração do resultado será realizada logo após o encerramento do processo eleitoral, em local a ser determinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser assistida pelos interessados ou na presença de três testemunhas.

Art. 18. Em caso de empate, o desempate será realizado levando em consideração o critério de maior tempo de exercício do profissional na instituição.

Art. 19. Os recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escrito, dentro de no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da votação; em primeira instância à Comissão Eleitoral, em segunda instância a CEE-HRT para decidir sobre a questão. Entende-se por fato grave aquele que coloca em dúvida a lisura do processo eleitoral, passível de apuração de responsabilidade e nulidade dos atos.

Art. 20. O prazo para julgamento do recurso será de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único Cabe ao COREN-DF dar apoio, suporte e orientações necessárias para a constituição e funcionamento da CEE-HRT, bem como a adoção de medidas necessárias para fazer cumprir a Resolução COFEN 593/2018.

Art. 21. Caberá ao COREN-DF dar posse a CEE-HRT em ato oficial com a entrega do Certificado de Posse e o Termo de implantação da comissão, que será o instrumento legal de atuação dos membros eleitos ou designados.

Parágrafo Único A Comissão empossada deverá ser publicada por meio de Portaria, boletim de serviço da Instituição e em outros meios disponíveis de divulgação interna do Hospital.

Art. 22. São critérios para integrar CEE-HRT:

1. - Manter vínculo empregatício junto à Instituição de Saúde;

- 2 - Possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal em todas as categorias que esteja inscrito;
- 3 - Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos transitado e julgado;
- 4 - Não estar em cargo com lotação na Gerência de Enfermagem.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 23. Para cumprimento de suas competências legais e execução de suas atividades a Comissão de Ética de Enfermagem será composta por Presidente, Vice-Presidente e Membro, cabendo ao Enfermeiro o cargo de Presidente.

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Membros.

Parágrafo Único: Participarão como membros de apoio, suporte e orientações necessárias a CEE-HRT, o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN-DF).

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24. Compete aos integrantes da CEE-HRT:

1. Comparecer às reuniões da CEE-HRT;
2. Colaborar com o presidente e com o vice-presidente, no que lhes for solicitado, nos trabalhos atribuídos à CEE-HRT;
3. Realizar o Procedimento de Averiguação/Sindicância, conforme designação/nomeação pelo presidente da CEE-HRT;
4. Desenvolver demais atribuições previstas no presente regimento.

Art. 25. Compete ao Presidente da CEE-HRT:

1. Planejar e presidir as reuniões da CEE;
2. Planejar e coordenar o calendário de atividades da CEE;
3. Elaborar, juntamente aos demais membros da comissão, relatórios com resultados dos casos analisados e enviá-los à Chefia de Enfermagem do Hospital, bem como o relatório anual a ser enviado até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano;
4. Enviar ao COREN-DF relatórios finais e pareceres dos trabalhos da CEE-HRT nos casos em que se comprovar indícios de infração ética, acompanhados de documentos comprobatórios;
5. Nomear os membros que realizarão o PAV – Procedimento de Averiguação/Sindicância;
6. Convocar denunciados, denunciantes e testemunhas envolvidas nas sindicâncias;
7. Designar um secretário dentre os integrantes da Comissão para essa função.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente em caso de ausência do titular.

Art. 27. Compete ao membro designado como Secretário da CEE-HRT:

1. Secretariar reuniões e redigir atas;
2. Verificar o quórum das reuniões e sindicâncias-PAV;
3. Organizar arquivos das sindicâncias e demais relatórios da CEE.

Art. 28. Compete aos integrantes Suplentes da CEE-HRT

1. Comparecer às reuniões na ausência do titular, mediante convocação que poderá ser por meio eletrônico e/ou mediante deliberação do presidente, sendo que quando não convocados, poderão participar das reuniões como ouvinte.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Serão realizadas reuniões ordinárias da CEE-HRT, mensalmente em dia, horário e local pré determinados pelo presidente, ou extraordinariamente quando necessário.

Art. 30. As reuniões ordinárias devem ser comunicadas com no mínimo 7 dias úteis antes do evento, e as extraordinárias com antecedência de no mínimo 1 dia útil.

Art. 31. A ausência não justificada a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou não, dentro dos 12 (doze) últimos meses, excluirá automaticamente o membro efetivo da CEE, sendo convocado o suplente correspondente.

Art. 32. As atas de reuniões da Comissão devem ser assinadas a cada reunião no perfil SEI.

Art. 33. A substituição ou desligamento de um ou mais membros da CEE deve ser formalizada ao Presidente da CEE-HRT, que comunicará formalmente ao RT-Gestor do Serviço de Enfermagem do HRT e ao COREN-DF.

Art. 34. A exclusão automática de qualquer membro da CEE, impedirá o referido de se candidatar a novo pleito eleitoral para Comissão por duas eleições subsequentes.

Art. 35. O Presidente da Comissão terá um mandato de três anos, com disponibilização de 4 horas da carga horária semanal para execução das atividades.

Art. 36. A participação dos demais integrantes da comissão se dará através do registro de ponto e tratado como banco de horas positivo, sejam as reuniões de caráter ordinário ou extraordinário.

CAPÍTULO X DA DENÚNCIA À CEE

Art. 37. A denúncia deverá ser apresentada por meio do formulário do Procedimento Sindicante ou de Averiguação-PAV, descrevendo o fato ocorrido com o maior número de informações e detalhes possíveis (data, horários, locais, envolvidos, testemunhas, documentos e demais provas comprobatórias), constando ainda a data e assinatura do denunciante.

Art. 38. Tal formulário deve ser encaminhado à CEE-HRT via e-mail da comissão ou de ofício via SEI, ou ainda protocolado por qualquer meio, junto à chefia de enfermagem para que a ocorrência seja apurada de fato.

Art. 39. A CEE-HRT deverá reunir-se para apurar a ocorrência e certificar se a natureza é ética ou administrativa. Em caso de natureza ética terá seu seguimento por meio do procedimento sindicante.

Art. 40. Nos casos de infração administrativa, será comunicado ao Enfermeiro RT-Gestor do Serviço de Enfermagem do HRT e chefia imediata do profissional, para aplicação de procedimentos de origem administrativa, conforme normatização institucional.

Art. 41. Será assegurada ao denunciante a comprovação do recebimento da denúncia por ele encaminhada.

CAPÍTULO XI

DO PROCEDIMENTO DE AVERIGUAÇÃO/SINDICÂNCIA

Art. 42. O Procedimento Sindicante ou Averiguação-PAV instaura-se mediante:

1. Deliberação da própria CEE-HRT, quando tomar conhecimento de indícios de irregularidades ético disciplinares praticadas por profissionais de enfermagem no exercício de suas atividades.
2. Determinação do COREN-DF.
3. Denúncia ao RT ou CEE formalizada e fundamentada.

Art. 43. Os atos da CEE relativos ao procedimento sindicante deverão ser sigilosos, não lhes sendo vedado, contudo, o aproveitamento de fatos ocorridos para fins educativos, e de orientação, desde que preservados os dados de identificação dos envolvidos, bem como as circunstâncias especiais do caso que possam revelar a sua autoria.

Art. 44. Serão convocados pelo Presidente da CEE, no mínimo, 3 membros para realização do Procedimento de Averiguação-Sindicância.

Art. 45. O Presidente da CEE-HRT ao receber a denúncia com indícios de infração ética, em reunião com os membros, deverá de imediato:

1. Designar os membros para a realização do procedimento sindicante;
2. Convocar os envolvidos, bem como as testemunhas (por escrito com o registro da convocação), para prestarem esclarecimentos;
3. Proceder à juntada de documentação quando necessário.

Art. 46. Havendo necessidade da participação de profissionais de outras áreas, estes poderão ser ouvidos durante os trabalhos do procedimento sindicante, na qualidade de convidados.

Art. 47. A comissão do procedimento sindicante deverá registrar os depoimentos dos envolvidos, de forma individual, reduzindo-se a termo as declarações e colhendo a assinatura ao final do documento. Os membros da comissão de procedimento sindicante também assinam o depoimento.

Art. 48. Os atos da CEE-HRT relativos ao procedimento sindicante deverão ser sigilosos.

Art. 49. Para o registro dos depoimentos a comissão poderá elaborar questionários a serem aplicados aos depoentes, os quais poderão ser ouvidos na seguinte ordem:

- 1º - Denunciante;
- 2º - Testemunhas do denunciante;
- 3º - Testemunhas do denunciado;
- 4º - Testemunhas eventuais arroladas pela comissão e acareação, se necessária;
- 5º - Denunciado.

Art. 50. Após a conclusão dos autos do PAV-Sindicante, os membros da comissão de procedimento sindicante deverão produzir o relatório conclusivo em conjunto com presidente da CEE, contendo:

1. Parte expositiva: deve constar um relato objetivo da denúncia e dos fatos apurados;
2. Parte conclusiva: deve relatar se há ou não infração ética.

Art. 51. Mediante o relatório conclusivo do procedimento sindicante, os membros da CEE deverão reunir-se para leitura, análise e emissão de relatório final, o qual não poderá formular juízo de valor sobre os fatos apurados, limitando-se à narrativa dos trabalhos de apuração.

Art. 52. Após a discussão e norteados pela legislação vigente, Resoluções do COFEN e o Código de ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE), o presidente inicia a votação, sendo o voto presidencial considerado como o de “Minerva”.

Art. 53. Quando um dos membros da CEE, constituir parte (denunciante, denunciado ou testemunha) em uma sindicância, o mesmo deverá ser normalmente convocado a prestar esclarecimento, ficando impedido de atuar nas atividades de Comissão durante a vigência da sindicância.

CAPÍTULO XII

DOS PRAZOS PARA PAV - PROCEDIMENTO DE AVERIGUAÇÃO/SINDICÂNCIA

Art. 54. Os prazos devem ser curtos para que os detalhes de uma denúncia não sejam depreciados pelo tempo.

Art. 55. Estipula-se que entre a denúncia, os procedimentos de ouvidoria de todos envolvidos e o recolhimento de todos os documentos necessários, não ultrapassem 30 dias; salvo naquelas situações especiais onde será apresentado documento que justifique a dilatação de prazos.

Art. 56. O relatório das sindicâncias com parecer emitido pela CEE-HRT, deverá ser encaminhado ao COREN-DF no prazo máximo de 45 dias, sujeito à prorrogação por igual período, ao se constatar indícios de possível infração ética, arrolando-se todos os documentos comprobatórios relacionados a este.

CAPÍTULO XIII DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 57. Quando não for verificada a existência de indícios de infração ética ao final dos trabalhos, a CEE-HRT apresentará relatório de conclusão e o procedimento sindicante será arquivado, dando ciência de imediato, do fato e conclusão, ao Enfermeiro RT-Gestor do Serviço de Enfermagem.

Art. 58. Quando houver indícios de infração ética, deverá ser encaminhada ao COREN-DF a cópia do procedimento sindicante, para apuração de eventuais responsabilidades

ético disciplinares, e a ciência do relatório final do procedimento sindicante encaminhado ao enfermeiro RT-Gestor do Serviço de Enfermagem.

Art. 59. Os casos de infração administrativa, será comunicado ao RT-Gestor do Serviço de Enfermagem da instituição e chefia imediata do profissional, para aplicação de procedimentos de ordem administrativa, conforme normatização institucional.

Art. 60. Na dúvida de caracterização como evento ético, a CEE e o RT-Gestor do Serviço de Enfermagem poderão buscar orientações junto ao COREN-DF.

Art. 61. As ocorrências de natureza ética são ações do exercício profissional de Enfermagem, relacionada com a imperícia, imprudência, negligência, omissão, conivência, desobediência aos requisitos técnicos, éticos e científicos, durante as atividades de Enfermagem e o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem (CEPE).

Art. 62. A decisão da CEE-HRT proferida de forma conclusiva e fundamentada, poderá ser:

1. Arquivamento do processo por falta de provas ou de fundamentos;
 2. A conciliação entre as partes poderá ocorrer em qualquer fase do procedimento sindicante.
 3. Encaminhamento do relatório ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal nos casos em que haja indícios de infração ética, para apuração de eventuais responsabilidades ético-disciplinares, podendo ser por meio eletrônico, com cópia para o Enfermeiro RT- Gestor do Serviço de Enfermagem.
- Art. 63. Não compete à CEE-HRT aplicar penalidade ao profissional de Enfermagem baseando-se nas penalidades éticas contidas no CEPE.

Art. 64. As penalidades a serem impostas pelo Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme o que determina o art. 18 da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, deverão ser comunicadas ao interessado, bem como ao RT-Gestor do Serviço da instituição, para que as penalidades aplicadas sejam registradas no prontuário funcional do infrator.

Art. 65. Quando o fato não tiver acarretado danos a terceiros e não for constatado descumprimento ao CEPE, a CEE-HRT poderá promover conciliação entre as partes envolvidas, fornecendo orientações e fazendo com que as mesmas assinem um termo de conciliação.

Art. 66. Ocorrendo a conciliação, os membros da comissão sindicante lavrarão o termo conciliatório em ata, a qual deverá conter termo de ajuste de conduta, no qual os envolvidos se comprometem ao respeito mútuo entre as partes.

Parágrafo único: Ressalta-se que todos os atos realizados pela CEE-HRT, dentre eles: documentos da posse da CEE-HRT, ofícios, relatórios, atas de reuniões, treinamentos e procedimentos sindicantes, deverão ser mantidos em arquivo próprio, sob responsabilidade do Presidente da CEE-HRT.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Estão sujeitos aos preceitos do Código de Ética de Enfermagem e a este Regimento Interno, os colaboradores de Enfermagem em exercício na instituição de saúde.

Art. 68. A regulamentação do presente regimento deverá ser aprovada pelo COREN-DF e posteriormente publicado em Boletim de Serviço e demais meios de comunicação interna do Hospital.

Art. 69. A CEE-HRT irá cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento e as demais normas referentes ao exercício ético-profissional.

Art. 70. Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros desta Comissão, mediante aprovação da maioria dos membros e da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, registrado em ata.

Art. 71. Os casos não previstos neste regimento serão encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.

Art. 72. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/Quinquênio), respectivamente: DEBORA BRANDAO DE MACEDO, 1.659.522-X, 2º), 15/07/2018 a 13/07/2023; MARCOS SOARES ROCHA, 1.685.929-4, 1º), 17/05/2018 a 15/05/2023; ELAINE MONTEIRO DE SOUSA, 1.442.993-4, 2º), 01/04/2018 a 02/05/2023; BEATRIZ DOS SANTOS MESQUITA, 1.685.689-9, 1º), 30/04/2018 a 08/05/2023; MAX FERNANDES DE MOURA, 1.443.864-X, 2º), 19/05/2018 a 31/05/2023; PATRICIA ROCHELLE LIMA JORDAO LEMOS, 1.443.934-4, 2º), 19/05/2018 a 17/05/2023; SERGIA MARIA DE SOUZA RESENDE, 1.443.941-7, 2º), 19/05/2018 a 19/05/2023; DANIEL MARIO FERNANDES, 1.443.960-3, 2º), 10/05/2018 a 08/05/2023; FLAVIA VIEIRA PADILHA, 1.444.054-7, 2º), 19/05/2018 a 22/05/2023; WILSA SOARES DE OLIVEIRA, 1.684.360-6, 1º), 18/04/2018 a 24/04/2023; GUILHERME BOQUIMPANI DE FREITAS, 1.683.145-4, 1º), 29/01/2018 a 27/01/2023; MARCELO RAMOS ALMEIDA BATISTA, 1.442.641-2, 2º), 18/03/2018 a 16/08/2023; PEDRO REIS DE OLIVEIRA, 1.657.802-3, 2º), 19/05/2018 a 17/05/2023; DANIELE SILVEIRA CAIRES, 1.657.841-4, 2º), 19/05/2018 a 20/05/2023; JULIA BORGES DE LIMA, 1.658.045-1, 2º), 22/05/2018 a 21/05/2023; LUCIANA MARA MEIRELES AGUIAR, 1.658.051-6, 2º), 19/05/2018 a 04/06/2023; LEANNA MELO

XAVIER, 1.658.193-8, 2º), 05/06/2018 a 04/06/2023; TATYANE GONCALVES DE MAGALHAES, 1.658.148-2, 2º), 22/05/2018 a 01/06/2023; MARIA DE JESUS VALENCIA BATISTA, 1.658.149-0, 2º), 22/05/2018 a 20/05/2023; DANIELE CONCEICAO DA SILVA, 1.658.152-0, 2º), 22/05/2018 a 06/06/2023; CHRISTIANE DOS SANTOS RAMOS, 1.658.159-8, 2º), 21/05/2018 a 09/06/2023; HILARIO DE LIMA SANTOS, 1.658.245-4, 2º), 26/05/2018 a 24/05/2023; ALESSANDRA TORRES BATISTA, 1.658.328-0, 2º), 23/05/2018 a 29/05/2023; TATIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CORREIA, 1.684.379-7, 1º), 13/04/2018 a 07/05/2023; GISELE AFONSO SILVA, 1.684.659-1, 1º), 24/04/2018 a 01/05/2023; ELIZABETH FERREIRA DA CUNHA, 1.684.942-6, 1º), 03/05/2018 a 08/05/2023; ILEANE LOBO GOMES, 1.684.983-3, 1º), 23/04/2018 a 06/05/2023; MARIA FUMIKO KIHARA MAEDA, 1.685.075-0, 1º), 27/04/2018 a 07/05/2023; DEBORA CRISTINA SOUZA DA SILVA, 1.685.084-X, 1º), 30/04/2018 a 29/05/2023; MARIA MADALENA DE SOUSA SILVA, 1.659.644-7, 2º), 15/07/2018 a 13/07/2023; CLAUDIA LUCIA MENDES SOARES, 1.685.117-X, 1º), 23/04/2018 a 05/05/2023; KELLEN DE OLIVEIRA BRITO, 1.685.122-6, 1º), 25/04/2018 a 02/05/2023; ELIENE DE FATIMA PEREIRA, 1.685.156-0, 1º), 07/05/2018 a 05/05/2023; ELIANE CORREA SILVA CAJA, 1.685.233-8, 1º), 07/05/2018 a 05/05/2023; MANOEL SOARES PEREIRA, 1.685.309-1, 1º), 04/05/2018 a 04/05/2023; ELIANE RODRIGUES SILVA, 1.685.366-0, 1º), 07/05/2018 a 08/05/2023; MONALIZA OLIVEIRA MENDONCA, 1.685.755-0, 1º), 04/05/2018 a 02/05/2023; VALDENI MENDES LUCAS, 127.341-8, 7º), 06/06/2018 a 11/06/2023; LEILA GONCALVES ARAUJO DOS SANTOS, 145.386-6, 4º), 08/06/2018 a 06/06/2023; BRUNO LUIS BARBOSA CHERULLI, 145.992-9, 4º), 18/06/2018 a 19/06/2023; ANDREA SIMONE RODRIGUES DIAS, 146.053-6, 401670336º), 21/06/2018 a 19/06/2023; PAULO ROGERIO NASCIMENTO VAZ, 167.033-6, 3º), 11/06/2018 a 09/06/2023; ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE E SILVA, 1.657.866-X, 2º), 18/06/2018 a 16/06/2023; SILMARA KIRCHNER, 1.658.190-3, 2º), 11/06/2018 a 13/06/2023; ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO, 1.658.222-5, 2º), 05/06/2018 a 03/06/2023; MARILDES SOUZA E SILVA, 1.658.255-1, 2º), 05/06/2018 a 03/06/2023; SHADIAH PACHELLI DE OLIVEIRA, 1.658.290-X, 2º), 05/06/2018 a 06/06/2023; JUCIMARA DE ARAUJO ALMEIDA, 1.658.456-2, 2º), 05/06/2018 a 15/06/2023; ISABEL OLIVEIRA SANTANA, 1.658.480-5, 2º), 05/06/2018 a 30/06/2023; LARISSA PEREIRA MARCON, 1.658.606-9, 2º), 13/06/2018 a 14/06/2023; MARGARETE RODRIGUES RAMOS, 1.658.644-1, 2º), 26/06/2018 a 11/07/2023; GLEIDE CRISTINA MACHADO, 1.658.645-X, 2º), 26/06/2018 a 24/06/2023; ELIANA NUNES DE LIMA, 133.582-0, 6º), 13/01/2019 a 11/01/2024; ALINE MESQUITA LIMA, 1.659.215-8, 2º), 30/06/2018 a 28/06/2023; MARCIA FONSECA DE SOUZA, 1.658.679-4, 2º), 30/06/2018 a 06/07/2023; POLIANA PAULA DOS REIS, 1.659.018-X, 2º), 30/06/2018 a 28/06/2023; DAYANE ADORNO MACEDO, 1.659.062-7, 2º), 30/06/2018 a 14/07/2023; MARIA DE FATIMA DE BRITO, 1.659.066-X, 2º), 30/06/2018 a 31/08/2023; LUCIANA CAMARGO DE ASSIS, 1.659.140-2, 2º), 30/06/2018 a 28/06/2023; ELISANGELA ALVES DO REGO, 1.659.190-9, 2º), 30/06/2018 a 28/06/2023; THAISA LELIS MESSIAS REIS, 1.659.211-5, 2º), 30/06/2018 a 31/07/2023; MARIA ELIZABETH ALVES COSTA, 1.659.270-0, 2º), 30/06/2018 a 06/08/2023; ROSELAINÉ BRITO BRANDAO, 1.659.274-3, 2º), 30/06/2018 a 28/06/2023; BRUNA DE ARAUJO SILVA DE CAMARGOS, 1.659.281-6, 2º), 30/06/2018 a 23/07/2023; LUIS HENRIQUE VIEIRA BARBOSA, 1.681.172-0, 1º), 22/08/2017 a 17/04/2023; LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA, 1.682.726-0, 2º), 30/06/2018 a 28/06/2023; WELICA BORGES DE ECA ASSIS, 1.685.436-5, 1º), 25/04/2018 a 17/06/2023; MARIA INES DE QUEIROZ, 1.685.494-2, 1º), 07/05/2018 a 05/05/2023; THALES LINO FERNANDES ALCANTARA, 1.686.029-2, 1º), 05/06/2018 a 03/06/2023; DYOGO FERRAZ MAGALHAES, 1.686.242-2, 1º), 21/06/2018 a 19/06/2023; RICARDO ALVARENGA, 135.448-5, 2º), 12/01/2000 a 09/04/2005; 3º), 10/04/2005 a 08/04/2010; 4º), 09/04/2010 a 07/04/2015; 5º), 08/04/2015 a 05/04/2020.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor RICARDO ALVARENGA, matrícula 135.448-5 na Ordem de Serviço de 23/04/2008, publicada no DODF nº 118 de 20/06/2008, página 32, referente ao 2º quinquênio, devido à incorreção no período aquisitivo.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor RICARDO ALVARENGA, matrícula 135.448-5 na Ordem de Serviço de 14/03/2011, publicada no DODF nº 57 de 24/03/2011 página 34, referente ao 3º quinquênio, devido à incorreção no período aquisitivo.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor RICARDO ALVARENGA, matrícula 135.448-5 na Ordem de Serviço de 25/01/2016, publicada no DODF nº 19 de 28/01/2016 página 59, referente ao 4º quinquênio, devido à incorreção no período aquisitivo.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor RICARDO ALVARENGA, matrícula 135.448-5 na Ordem de Serviço nº 171 de 07/04/2021, publicada no DODF nº 66 de 09/04/2021 página 32, referente ao 5º quinquênio, devido à incorreção no período aquisitivo.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de

fornecimento de sistema de gerenciamento e bilhetagem, prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva on-site e suporte técnico, transferência de conhecimento, reposição de peças e componentes, fornecimento contínuo de insumos e consumíveis, exceto papel, para atender as necessidades desta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS nas Unidades I e II, conforme especificado no Termo de Referência 5 - FEPECS/DE/UAG/CTI (134423189), por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0002/2024- TECNOLTA, visando manter o pleno funcionamento de suas atividades administrativas, os servidores AMADEU SOARES CORREIA, matrícula nº 127.549-6, como titular, e LÉIA LUSTOSA SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 0279748-8, como substituta.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
INOCENCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2024
O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:
Art. 1º Designar as servidoras ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, matrícula 1401845-4, e LUANA RAQUEL PINHEIRO DE SOUSA, matrícula 1402079-3, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para inscrição de servidores da FHB no 49º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas.
Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 330, DE 27 DE MARÇO DE 2024
Reconduz a Comissão Especial designada para elaboração do Manual de Contratações e Aquisições Públicas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Reconduzir a Comissão Especial designada pela Portaria nº 59, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2024, página 41, para prosseguir com a elaboração do Manual de Contratações e Aquisições Públicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), mantendo-se os mesmos membros, a seguir designados, como representantes:
I - da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (Agep):
a) TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 45.243-2, Presidente;
b) MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 254.034-7, Vice-Presidente;
c) CHRISTIANO DA SILVA SASAKI, matrícula 249.767-0, titular;
d) GIÁLEX BRUNO BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula 252.551-8, titular;
e) MICHELLE REGIS PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 253.871-7, titular;
f) PATRÍCIA SILVEIRA DE MEDEIROS ATHAYDE, matrícula 252.579-8, titular.
II - da Subsecretaria de Administração Geral (Suag):
a) ELIANA RODRIGUES VIDAL, matrícula 43.966-5, titular;
b) FERNANDA LEAL E COSTA BITTENCOURT DE ARAÚJO, matrícula 253.243-3, suplente.
III - da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais (Suape):
a) JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, matrícula 227.772-7, titular;
b) SARA MIRANDA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 226.686-5, suplente;
c) CELHIA RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS, matrícula 26.318-4, titular;
d) ANDRÉ VILELA DE FREITAS, matrícula 249.090-0, suplente;
e) LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES, matrícula 247.728-9, titular;
f) ANGÉLICA SOUZA REIS DA FONSECA, matrícula 253.382-0, suplente.
IV - da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar (Siae):
a) JOSÉ HERCULANO ALVES, matrícula 252.662-X, titular;
b) BEATRIZ ROZIANE HIENDLMAYER BRANDÃO, matrícula 219.667-0, suplente;
c) THAIS DOS SANTOS BARBOSA FRANÇA, matrícula 253.084-8, suplente.
V - da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic):
a) KARYNNE HELLEN P. DE OLIVEIRA, matrícula 205.095-1, titular;
b) BRUNA MARIANO LOPES E LIMA, matrícula 247.813-7, suplente.
Parágrafo único. Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente assumirá a coordenação da Comissão Especial.
Art. 2º A Comissão terá o prazo de até trinta dias, contados a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para concluir o trabalho e apresentar a minuta do Manual em referência, com o estabelecimento de fluxos de atividades, definição clara das atribuições de cada unidade administrativa envolvida e instituição de prazos para a conclusão das etapas dos processos de trabalho.
Art. 3º A participação dos membros nesta Comissão Especial é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 331, DE 27 DE MARÇO DE 2024
Institui a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, cuja finalidade é garantir o processamento das locações de imóveis para acomodar as unidades orgânicas e escolares desta Pasta, em observância ao princípio constitucional da isonomia, à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.
Art. 2º A Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal será composta pelos seguintes membros:
I - da Subsecretaria de Administração Geral, que exercerá a presidência:
a) KARINE DAS GRAÇAS ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 242.009-0, titular;
b) CAIO CAMILO SANTOS, matrícula 253.363-4, suplente.
II - da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação:
a) JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS, matrícula 36.138-0, titular;
b) RENATA DE MENDONÇA ALVES MOURA, matrícula 36.138-0, suplente.
III - da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar:
a) ISABELLE LORRANE BARROS GOMES, matrícula 256.423-8, titular;
b) MARCUS HENRIQUE ALMEIDA DE PAIVA, matrícula 309.805-9, suplente.
IV - do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que exercerá a função de Secretário Geral:
a) LUIZ FELIPE DE CASTRO COELHO, matrícula 244.896-3.
V - da Coordenação Regional de Ensino demandante, a ser designado em ato específico.
§ 1º O servidor suplente assumirá, automaticamente, o exercício das funções do titular em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.
§ 2º Nos casos de cessão, requisição, disponibilização ou vacância do cargo do membro titular ou suplente, a unidade orgânica de lotação do servidor deverá providenciar a imediata designação, a fim de recompor o segmento, assumindo a chefia imediata a função, até a conclusão da composição.
§ 3º A substituição elencada no parágrafo 2º será exercida pelo Chefe da Unidade de Administração Geral da Coordenação Regional de Ensino, caso o membro esteja lotado no Gabinete da CRE.
§ 4º A ausência de qualquer membro nas reuniões, diligências ou ações da Comissão deverá ser previamente justificada, em Processo SEI apartado, pela chefia imediata ao Secretário Geral.
§ 5º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão semanalmente, às quartas-feiras, na sala Helena Reis, localizada, no Conselho de Educação do Distrito Federal, 10º andar da Sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, às 14 horas e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 6º Em caso da impossibilidade da presença do servidor designado para exercer a função de Secretário Geral em reunião da Comissão, o Presidente deverá designar servidor para substituí-lo.
Art. 3º São atribuições da Comissão, sem prejuízo daquelas insertas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, e demais normativos que regem a matéria:
I - elaborar Ofício de consulta de disponibilidade de imóvel a ser enviado para a Secretaria de Estado de Economia;
II - elaborar o Aviso de Procura de Imóvel, indicando o dispositivo legal, a fim de dar publicidade à pretensa contratação;
III - realizar diligências, a fim de melhor atender ao interesse público no exercício de suas atribuições;
IV - solicitar vistoria técnica de imóvel à Diretoria de Arquitetura da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, para verificação quanto à adequação para a finalidade pretendida;
V - fundamentar a homologação das propostas apresentadas e as inabilitações;
VI - receber, analisar e classificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante justificativa técnica e técnico-jurídica, por meio de relatório conclusivo; devendo ser subscrito por, no mínimo, três membros;
VII - solicitar, em caso de dúvidas ou qualificação técnica, esclarecimentos às áreas da Secretaria de Estado de Educação;
VIII - desenvolver todas as atividades inerentes à pretensa contratação para o bom, regular e fiel desempenho das suas atribuições.
IX - propor, após a validação da(s) proposta(s) pela área demandante, o encaminhamento de expediente à Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap), para emissão de Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, e à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística (DF Legal), para emissão de Relatório de Acessibilidade.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 382, de 17 de novembro de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 332, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 225.499-9, titular;

II - ADAILTON GONÇALVES MACEDO, matrícula 214.666-5, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 333, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - STELA NASSER ARAUJO BON, matrícula 21.261-X, titular;

II - JALISSON FERREIRA AIRES, matrícula 37.015-0, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 334, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - ÉDSON DOS SANTOS DA COSTA SILVA, matrícula 253.508-4, titular;

II - KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA, matrícula 212.847-0, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 335, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - ELAINE APARECIDA DE SOUSA DA CÂMARA, matrícula 201.265-0, titular;

II - MADSON DE SOUSA RAMALHO, matrícula 175.792-X, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 336, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - KALLEY GEAN COSTA BRITO, matrícula 26.429-6, titular;

II - ACÁSSIO DA SILVA CORREIA, matrícula 246.830-1, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 337, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - DENILZA DA COSTA FREIRE, matrícula 247.294-5, titular;

II - JONAS MACEDO DA COSTA, matrícula 249.937-1, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 338, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - ANTÔNIO PEREIRA DE JESUS, matrícula 243.288-9, titular;

II - LUCIANO ALVES RESENDE, matrícula 29.258-3, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 339, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino do Guará para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino do Guará para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 20.663-6, titular;

II - ANDRÉ LUIS SOARES DE SOUZA, matrícula 37.853-4, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 340, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino do Gama para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei

Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino do Gama para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - DALVANI ZIMMERMANN, matrícula 226.473-0, titular;

II - FLÁVIO VIEIRA DE SOUZA NETO, matrícula 254.020-7, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 341, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - MARCUS VITOR TENEDINE DE FREITAS, matrícula 215.537-0, titular;

II - ANA LÚCIA BATISTA, matrícula 30.892-7, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 342, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - VALNEY MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula 27.297-3, titular;

II - AMANDA MENDONÇA ABREU, matrícula 239.774-9, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 343, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - JORGE CARVALHO GONÇALVES, matrícula 46.225-X, titular;

II - MARIA DO CARMO CALDAS SOUSA, matrícula 247.372-0, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 344, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - FERNANDO JOSÉ CRUZ, matrícula 27.445-3, titular;

II - ROBERTO MAURICIO CAMARGOS, matrícula 46.867-3, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 345, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Designa os membros da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho para compor a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o inciso V do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 março de 2024:

I - ALEXANDRE GALDINO, matrícula 203.999-0, titular;

II - FRANCISCO LEONARDO MARQUES DOS SANTOS, matrícula 239.776-5, suplente.

Art. 2º Os membros estão impedidos de participar da elaboração dos documentos necessários à pretensão contratação, tais como: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência, à luz do princípio da segregação de funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, matrícula 175.656-7 e MARISA APARECIDA CORREA BATISTA, matrícula 241.554-2, como executores titulares; e TIAGO SOUZA DA LUZ, matrícula 214.890-0 e HELENA REGINA CAVALCANTE DUARTE, matrícula 244.817-3, como executores suplentes do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024, firmado entre a SEEDF, a SEJUS e o TRE-DF, objeto do processo 00080-00043072/2024-39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula nº 220.574-2, executora titular, e SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula nº 219.793-6, executor suplente, do Contrato de Execução de Obras nº 12/2024, celebrado entre a SEE/DF e a empresa WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., objeto do processo nº 00080-00133519/2022-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ROSINALDO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 239.349-2, executor titular, do Termo de Cooperação nº 08/2020, celebrado entre a SEE/DF e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, objeto do processo nº 00080-00084476/2020-59.

Art. 2º Designar DANIEL DE ALMEIDA PINTO KIRJNER, matrícula nº 247.008-X, lotado na Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD), executor titular, do Termo de Cooperação nº 08/2020, celebrado entre a SEE/DF e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, objeto do processo nº 00080-00084476/2020-59.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDRÉIA COSTA TAVARES, matrícula nº 33.531-2, gestora titular, do Acordo de Cooperação nº 06/2022, celebrado entre a SEE/DF e o POLITIZE - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO POLÍTICA, objeto do processo nº 00080-00138812/2021-71.

Art. 2º Designar LILIAN DE CASTRO MORAES, matrícula nº 223.114-X, gestora titular, do Acordo de Cooperação nº 06/2022, celebrado entre a SEE/DF e o POLITIZE - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO POLÍTICA, objeto do processo nº 00080-00138812/2021-71.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE
Em 27 de março de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00225400/2023-32, Agente Público: CLEMENTE PEREIRA BATISTA, matrícula7034.257-1. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

COORDENAÇÃO REGIONAL
DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019, com as alterações advindas da Portaria nº 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar EDBRES DAVI ALVES RAMOS, matrícula 239.535-5, para compor Comissão Gestora de Parceria responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I - Termo de Colaboração - TC 058/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Ação Social Renascer, para gestão do CEPI PAINEIRA, sob Processo de Acompanhamento SEI: 00080-00024162/2023-40;

II - Termo de Colaboração - TC 054/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica, para gestão do CEPI ANGICO, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024157/2023-37;

III - Termo de Colaboração - TC 67/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz - SELUZ, para oferta de educação infantil em prédio próprio, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00033260/2023-78

IV - Termo de Colaboração - TC 055/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica, para gestão do CEPI RAPOSA DO CERRADO, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024158/2023-81.

Art. 2º. Designar ANTONIO MARCOS BOMFIM, matrícula 228.886-9, para compor Comissão Gestora de Parceria responsável pelo acompanhamento dos seguintes Termos de Colaboração:

I - Termo de Colaboração - TC 058/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Ação Social Renascer, para gestão do CEPI PAINEIRA, sob Processo de Acompanhamento SEI: 00080-00024162/2023-40;

II - Termo de Colaboração - TC 054/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica, para gestão do CEPI ANGICO, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024157/2023-37;

III - Termo de Colaboração - TC 67/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade Espírita de Educação Semente de Luz - SELUZ, para oferta de educação infantil em prédio próprio, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00033260/2023-78

IV - Termo de Colaboração - TC 055/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Evangélica, para gestão do CEPI RAPOSA DO CERRADO, sob processo de acompanhamento SEI: 00080-00024158/2023-81.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME BARONI MORALES, mat 249.583-X, Gerente de Inovação Didático-Pedagógica e Recursos Materiais, como fiscal técnico, e MARIA DA CRUZ LOBO PORTELA, matrícula 249.432-9, Gerente de Materiais e Serviços Gerais,

como fiscal administrativo, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual Nota de Empenho 2024NE00084, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa BR.INO - SERVICOS DE TREINAMENTO E CURSOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 52 conjuntos de robótica com Microprocessador Raspberry Pi 4 Model B 4GB RAM DDR4 Quad Core 1.5GHz 64bit Cortex-A72 (ARM v8).

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 117, da Lei 14.133, de 10 de abril de 2021, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ArtS. 24 e 25 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a estrutura de apoio e assessoramento institucional ao Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - CONSESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas competências legais estabelecidas nos artigos 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 169, de 5 de setembro de 2019, e em conformidade com o art. 5º do Decreto Federal nº 11.009, de 25 de março de 2022,

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 11.009, de 25 de março de 2022, segundo o qual o Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública é composto pelos Secretários de Estado de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, e terá seu presidente escolhido dentre seus membros.

Considerando a eleição, por aclamação, deste subscritor, para presidente do Consesp, conforme deliberação constante da ata da LXXXIX Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, de 15 de março de 2024.

Considerando os termos do art. 5º do Decreto Nº 11.009, de 25 de março de 2022, segundo o qual a Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública será exercida pela secretaria de segurança pública, ou congêneres, cujo titular seja o Presidente do Consesp;

Considerando a escolha do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal, Thiago Frederico de Souza Costa, para exercer a função de Secretário Executivo do Consesp; e

Considerando a relevância das competências atribuídas ao Consesp pelo Decreto Federal nº 11.009, de 25 de março de 2022, e a necessidade de se estruturar uma equipe de apoio e assessoramento a fim de promover as ações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante a vigência da presidência do Consesp pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a estrutura de apoio e assessoramento institucional ao Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - Consesp.

Art. 2º O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos da deliberação constante da ata da LXXXIX Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública, de 15 de março de 2024, exerce as funções de Secretário Executivo do Consesp.

Parágrafo único-O Secretário Executivo do Consesp coordenará a atuação da equipe de apoio e assessoramento, promovendo a articulação institucional e a prática dos atos administrativos necessários, podendo expedir de ofícios, convites e comunicados a órgãos e entidades públicas e privadas, bem como solicitar, quando necessário, dados, informações, providências e o apoio de unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor a equipe de apoio e assessoramento institucional ao Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - Consesp:

I - TC QOPM LUIZ GUSTAVO DANZMANN, matrícula/SSP: 1.710.441-6, Chefe de Assessoria Especial de Integração, do Gabinete;

II - RAFAEL DE SÁ SAMPAIO, Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP: 1.714.265-2, Coordenador de Coleta e Tratamento de Dados, da Subsecretaria de Gestão da Informação;

III - ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHÃES, Agente de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, matrícula/SSP: 1.698077-8, Chefe da Assessoria Especial de Articulação e Colegiados;

IV - TC QOPM LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula/SSP: 1.658649-2; Diretora de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único - A Assessoria de Comunicação, do Gabinete, prestará o apoio necessário à Secretaria Executiva do Consesp na gestão das atividades de comunicação, mídia social e de imprensa do Consesp.

Art. 4ªA equipe de apoio e assessoramento institucional ao Consesp ficará responsável pelas seguintes atividades:

I - apoio e assessoramento nos temas de interesse do Consesp;
II - acompanhamento, análise, estudos, manifestações e pareceres sobre temas de interesse da segurança pública;
III - elaboração e controle de documentos e expedientes;
IV - outras atividades de interesse do colegiado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:
Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 45.001/2023, o afastamento do servidor BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula nº 1.715.418-9, para participar do IX SEMINÁRIO DE SEGURANÇA LAAD 2024, em São Paulo/SP, de 1º a 4 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA Nº 31, DE 27 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:
Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 45.001/2023, o afastamento do servidor THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Chefe do Gabinete, Delegado de Polícia do Distrito Federal, matrícula/SSP nº 1.694.099-7, para participar do evento LAAD – Security & Defence 2024, em São Paulo/SP, de 1º a 3 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SANDRO TORRES AVELAR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 96, DE 26 DE MARÇO DE 2024
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:
Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Gestores, o 1º TEN QOPMA DJALMA GOMES MENDES JUNIOR, Mat.: 24.224/1, para a função de gestor, a 1º SGT QPPMC BETANIA DE SOUSA E PINHO, Mat.: 20.993/7, para a função de fiscal Administrativo, 2º SGT QPPMC WILSON DE AGUIAR CORREIA, Mat.: 74.045/4, pra função de fiscal Requisitante, e o 3º SGT QPPMC ALEXANDER DE SOUZA ALMEIDA, Mat.: 731.974/6, para função de fiscal Técnico, do Contrato nº 07/2024, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00026893/2024-18 e de (Origem SEI nº 00054-00069658/2022-61).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 2024
A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:
LICENCIAR, a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, o 3º Sgt. QBMG-1 ANDERSON JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, matr. 1170502, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00046701/2024-18.
MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2024
A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:
REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 13 de março de 2024, o Cel. QOBM/Comb. ANTONIO ALVARO RIGAUD DE MELO JUNIOR, matr. 1400011, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme

tornou público o DODF nº 050, de 13 de março de 2024, Ofício Nº 862/2024 - SSP/GAB, de 13 de março de 2024 e demais informações constantes no Processo SEI 00050-00004121/2024-20.
AGREGAR ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 13 de março de 2024, o Cel. QOBM/Comb. ANTONIO ALVARO RIGAUD DE MELO JUNIOR, matr. 1400011, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5.º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido abrangido e indicado para a Quota Compulsória, ano base 2023, conforme processo 00053-00000656/2024-47.
MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2024
A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:
TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 RICARDO CAMPOS DE SOUSA, matr. 1405480, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00044538/2024-41.
TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-1 LINDONILSON FERREIRA BRITO, matr. 1404818, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00045346/2024-51.
TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 EDMILSON CARLOS DE OLIVEIRA, matr. 1405445, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00033706/2024-72.
TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-2 GUTEMBERG MATOS, matr. 1404353, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00038880/2024-10.
MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2024
A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea "c", inciso I do artigo 1º do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 15 de março de 2024, a Ten. Cel. QOBM/C. Dent. DANIELA FERREIRA ARAÚJO BENÍCIO, Matr. 1494182, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, em razão de ter sido abrangida pela quota compulsória, ano-base 2023. Processo SEI nº 00053-00000656/2024-47.
MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2024
A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de março de 2024, a Ten-Cel. QOBM/Comb. FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA, matr. 1400113, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC03,

de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornou público na página 33, do DODF nº 52, de 15 de março de 2024, Ofício Nº 142/2024 - SSP/SEGI/SUEGP/COGEP, de 20 de março de 2024 e Processo SEI nº 00050-00002984/2024-62.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula 256.634-6 em substituição a VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula nº 255.194-2, a fim de atuar como executor titular, do Termo de Cessão de Uso nº 05/2020, objeto do processo administrativo 04005-00000127/2020-28.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Estabelece os Executores do Acordo de Cooperação Técnica, em atendimento à Cláusula Décima - da Execução e Gestão, conforme TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 (129562408).

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/DF, O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, do Decreto Distrital nº 37.949/2017; Art. 25 do Estatuto Social da NOVACAP e incisos III e V do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como seus decretos regulamentadores, resolvem:

Art. 1º Designar os Executores do Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto a utilização do sistema SIDER-OAE pela NOVACAP. A solução SIDER-OAE é composta por aplicações “web” e “mobile” que serão disponibilizadas à NOVACAP em caráter continuado para fins de cadastro, consulta, e atualização cadastral de dados relativos às Obras de Artes Especiais sobre responsabilidade das Administrações Regionais do Distrito Federal, criando um cadastro permanente e unificado, a fim de subsidiar a gestão pelo Distrito Federal, com auxílio da NOVACAP, em relação a esses bens, para decisões quanto aos serviços de operação, manutenção, restauração, adequação de capacidade e ampliações, em atendimento à Norma ABNT NBR-9452/2019, ao Decreto 39.537 de 18/12/2018 e determinações do Comitê Gestor de Manutenção do Patrimônio Público do Distrito Federal – CGMPDF.

Art. 2º Os Executores serão membros indicados pelo DER/DF, NOVACAP e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, com o conhecimento técnico necessário para desenvolvimento das atividades descritas no artigo 1º, conforme relação abaixo:

Pelo DER/DF:

JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula 00941514, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Coordenador de Tecnologia da Informação, Executor do Contrato de Sustentação da solução SIDER no âmbito do DER/DF;

DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula 0227244X, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Gestora do módulo SIDER-OAE no âmbito do DER-DF.

Pela NOVACAP:

CARLOS HENRIQUE LINHARES FEIJÃO, matrícula 00749249, Engenheiro Civil;
LUIZ SÉRGIO DE SOUSA, matrícula 09731539, Assessor da Diretoria de Edificações.

Pela SEGOV/SECID:

HUGO JOSÉ COSTA ALMEIRA, matrícula 16896262, como representante titular da SEGOV/SECID;

ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE, matrícula 16980654, como representante suplente da SEGOV/SECID.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do DER/DF

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por ANTÔNIO VITORINO DE SOUZA, matrícula 93.947-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.274 (três mil duzentos e setenta e quatro) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 113-00007609/2022-65.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 04/12/2015. Publicada no DODF Nº 235 de 09/12/2015, pg.15, ONDE SE LÊ: “...VALDIVINO PEREIRA LOPES, matrícula 93.301-5, Técnico de Atividades Rodoviárias, processo: 113.017.658/2015, a contar de 17/09/2015...”, LEIA-SE: “...VALDIVINO PEREIRA LOPES, matrícula 93.301-5, Técnico de Atividades Rodoviárias, processo: 113.017.658/2015, a contar de 29/11/2013,...”;

COMPANHIA DO METROPOLITANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 27 de março de 2024

Processo: 00112-00007786/2024-31. Interessado: FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO. O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metrô-DF), com base na Lei n.º 2.469, de 21/10/1999, e, subsidiariamente, no Decreto n.º 39.009, de 26/04/2018, AUTORIZA a cessão do empregado FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA, matrícula 0001290-4, Profissional de Suporte Metroferroviário (PSM), à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap), para ter exercício no cargo público de Assessor de Diretoria 5, Símbolo EC-05, da Diretoria Jurídica, com ônus para o órgão cedente. Em conformidade ao artigo 5º do Decreto n.º 39.009, de 26/04/2018, a cessão será por prazo indeterminado, mantida enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que seja revogada pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Novacap, para as providências pertinentes.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 26 DE MARÇO DE 2024 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir, sob os fundamentos do §5º do art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, a Comissão Gestora das parcerias firmadas entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e o INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE – IDECACE, objeto das parcerias constantes nos processos SEI nº 00400-00078227/2023-80; 00400-00078165/2023-14; 00400-00078230/2023-01; 00400-00078228/2023-24 e 00400-00078226/2023-35.

Art. 2º Designar para atuarem como membros centralizadores da Comissão Gestora os seguintes servidores:

I - ÍTALO HUGO AYRES MOTA, matrícula nº 242.531-9, na função de presidente;

II - HENRIQUE DO COUTO BRAGA, matrícula nº 245.788-1, na função de presidente substituto;

Art. 3º Designar para atuarem como membros locais os seguintes servidores:

I - LARISSA BEZERRA DE MACEDO, matrícula nº 255.567-0, membro local e MARIA CRISTINA RODRIGUES DO PARAÍSO, matrícula nº 249.674-7, membro local suplente, as quais atuarão na fiscalização do Termo de Colaboração nº 02/2023, localizado no Centro de Artes e Esporte Unificados - CEU das Artes - Recanto das Emas, objeto do processo SEI nº 00400-00078165/2023-14;

II - PAULO SÉRGIO LOPES DA COSTA, matrícula nº 251.426-5, membro local e ELISÂNGELA MENDES PIRES, matrícula nº 249.741-7, membro local suplente, os quais atuarão na fiscalização do Termo de Colaboração nº 03/2023, localizado no Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes - QNR 02, Ceilândia Norte, objeto do processo SEI nº 00400-00078230/2023-01;

III - GUIOMAR RODRIGUES LINHARES CHAVES, matrícula nº 251.906-2, membro local e SANDRA MARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 248.071-9, membro local suplente, os quais atuarão na fiscalização do Termo de Colaboração nº 04/2023, localizado no Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes - QNM 28, Ceilândia Norte, objeto do processo SEI nº 00400-00078228/2023-24;

IV - HYGOR SILVANO LESSA NORONHA, matrícula nº 251.499-0, membro local e LUANA GUIMARÃES DE MOURA, matrícula nº 246.686-4, membro local suplente, os quais atuarão na fiscalização do Termo de Colaboração nº 05/2023, localizado no Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes - Praça dos Direitos - Ceilândia Norte objeto do processo SEI nº 00400-00078227/2023-80;

V - PEDRO DE SOUZA LIMA JÚNIOR, matrícula nº 255.559-X, membro local e ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 249.757-3, membro local suplente que atuarão na fiscalização do Termo de Colaboração nº 06/2023, localizado no Centro de Artes e Esporte Unificados - CEU das Artes - Praça dos Direitos Itapoã objeto do processo SEI nº 00400-00078226/2023-35.

Art. 4º São atribuições do Presidente:

I - Coordenar os trabalhos da comissão gestora;

II - Dirimir dúvidas dos gestores locais;

III - Analisar as sugestões da comissão gestora a fim de realizar o encaminhamento à autoridade competente para tomada de decisão;

IV - Ratificar o parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final, emitido pelos membros locais;

V - Ratificar o parecer técnico emitido pelos membros locais sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;

VI - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria, com base no disposto no Plano de Trabalho;

VII - recomendar ao Secretário (a) a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção à organização da sociedade civil, nos termos do § 5º do art. 74 do Decreto Distrital nº 37.843/2016;

VIII - manifestar de forma fundamentada a respeito de toda proposta de alteração do plano de trabalho com a indicação de crédito orçamentário de exercício futuro, se houver;

IX - receber as comunicações de remanejamentos de pequeno valor e aplicação de rendimentos de ativos financeiros;

X - solicitar a apresentação do comprovante de saldo da conta bancária da parceria para verificar a existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência;

XI - outros atos necessários ao fiel cumprimento das parcerias.

Art. 5º São atribuições dos fiscais locais e seus suplentes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;

V - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;

VI - acompanhar sistematicamente as atividades do projeto no local da execução da parceria por meio da elaboração do Relatório de Visita Técnica;

VII - coletar informações por meio de Relatório de Visita Técnica que subsidiem a análise parcial e/ou final de execução do objeto e da elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, documentos que julgar necessários;

VIII - Informar ao administrador fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

IX - verificar o cumprimento pela organização da sociedade civil dos seus deveres de transparência e diligenciar para que a administração pública cumpra os seus deveres de transparência;

X - outros atos necessários ao fiel cumprimento das parcerias.

Art. 6º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar as normas contidas no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e Portaria nº 939/2022 – Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço substitui as Ordens de Serviço nº 474, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2023; Ordem de Serviço nº 21, de 19 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024; Ordem de Serviço nº 472, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2023; Ordem de Serviço nº 19, de 19 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024; Ordem de Serviço nº 43, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2024; Ordem de Serviço nº 25, de 19 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024; Ordem de Serviço nº 478, de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2023 e pela Ordem de Serviço nº 23, de 19 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no Diário Oficial nº 60, de 27 de março de 2024, página 68.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 1.049 de 07 de novembro de 2022, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam designados, para atuarem como agentes de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, no âmbito da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, os servidores ANTÔNIO VIANA DE SOUZA, matrícula nº 276.578-0, LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 281.127-8, e BRUNO AUGUSTO ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 278.905-1.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação ANTÔNIO VIANA DE SOUZA, matrícula nº 276.578-0, designados na forma do caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do § 5º, do artigo 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, os servidores LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 281.127-8, e BRUNO AUGUSTO ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 278.905-1.

§ 1º Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, designados por meio do caput do artigo 1º, conforme o artigo 18, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Os agentes de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio, ora designados, deverão estar à disposição integral dos trabalhos licitatórios.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora VANESSA PEREIRA, matrícula 222.045-8, referente ao exercício de 2024, marcada para o período de 01/04/2024 a 03/04/2024 a suspensão é a contar de 01/04/2024, ficando assegurada a fruição das férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso I e VII da Lei de Orgânica do Distrito Federal e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato de Concessão dos Serviços de Iluminação Pública do Distrito Federal, que tem por objeto a delegação pelo PODER CONCEDENTE, por meio de concessão, da prestação dos serviços de iluminação pública à CONCESSIONÁRIA, incluindo atividades de planejamento, investimento e gestão da implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, efficientização, expansão, operação e manutenção dos ativos que integram o sistema de iluminação pública no território do Distrito Federal, na forma da Lei Distrital nº 7.275, de 5 de julho de 2023, do Decreto Distrital nº 45.033, de 4 de outubro de 2023 e das diretrizes e especificações constantes deste CONTRATO e seus Anexos.

Art. 2º Designar os servidores da SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, para comporem a comissão;

I - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, matrícula 275.677-3, que exercerá a Coordenação executora da Comissão;

II - RENATA PIMENTA DE PAULA, matrícula nº 281.399-8;

III - FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA, matrícula nº 279.585-X;

IV - ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula 279.764-X;

Art. 3º Caberá a servidora RENATA PIMENTA DE PAULA substituir o coordenador desta Comissão em seus impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 44, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Comissão Técnica para propor a revisão do Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB e do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PDGIRS será composta por um titular e dois suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF:

- a) Titular: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES;
- b) Primeiro suplente: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA;
- c) Segundo suplente: NORMA CHEMIN.

II - Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA:

- a) Titular: ILANA SARAH DOS SANTOS OLIVEIRA;
- b) Primeiro suplente: RITA PEREIRA BORGES DE JESUS;
- c) Segundo suplente: HAMILTON FAVILLA NETO.

III - Da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA:

- a) Titular: ELEN DANIA SILVA DOS SANTOS;
- b) Primeiro suplente: JEFERSON DA COSTA;
- c) Segundo suplente: IGOR MEDEIROS DA SILVA.

IV - Da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB:

- a) Titular: DEISE APARECIDA DA SILVA;
- b) Primeiro suplente: NORMA GERALDI HIDALGO DIXO;
- c) Segundo suplente: CARLO RENAN CACERES DE BRITES.

V - Da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

- a) Titular: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ;
- b) Primeiro suplente: LUIZ GUILHERME DE SIQUEIRA;
- c) Segundo suplente: ISABELE SENA MENDONÇA.

VI - Do Serviço de Limpeza Urbana - SLU:

- a) Titular: ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA;
- b) Primeiro suplente: ALLYSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA;
- c) Segundo suplente: LEILIANE MARQUES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 142, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 237, sexta-feira, 23 de dezembro de 2022.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 45, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Obras do Contrato nº 008/2023 - CAOC 008/2023-SODF, cujo objeto é a prestação de serviços de geotécnicos/geológicos, e de controle tecnológico laboratorial (concreto, betumes e solos), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme anexos I e II - Lote 01 - Sondagens e Poços Exploratórios; Lote 02 - Serviços de Laboratório e Controle Tecnológico, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 - SODF (79176246), Ata de Registro de Preços nº 001/2023 (102889838), Propostas de Preço (98347243 e 99508646) e o Termo de Referência - Processo SEI Nº 00110-00000149/2023- 18.

Art. 2º A CAOC 008/2023-SODF terá por atribuição supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato nº 008/2023 - SODF.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por:

II - MARIA CAROLINA VIEGAS DE ARAUJO, matrícula nº 282.407-8, como Coordenadora;

II - THAMY OKAZUKA, matrícula nº 279907-3, como membro;

III - WILLKERSON VICTOR DA SILVA, matrícula nº 02844702, como membro. Parágrafo único. Caberá ao WILLKERSON VICTOR DA SILVA substituir a Coordenadora desta comissão em seus impedimentos.

Art. 4º A CAOC 008/2023-SODF poderá acionar formalmente as Subsecretarias e Assessorias dentro das competências definidas no Regimento Interno para manifestar, apoiar ou dar assistência sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 10, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, datado de 23 de janeiro de 2024.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 46, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar MARIA CAROLINA VIEGAS DE ARAÚJO, matrícula nº 282.407-8, e/ou JOÃO VICTOR SANTOS BATISTA, matrícula 275.956-X, servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 003/2023- SODF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos (topografia e mapeamento aéreo RTK), para os locais onde serão desenvolvidos os projetos e a fiscalização de obras diversas (de responsabilidade da SODF), de infraestrutura urbana, OAE, OAC e edificações / urbanismo, no âmbito do Distrito Federal, no auxílio na condução dos serviços de fiscalização de obras (análise prévia do terreno e interferências, marcações - cadastramento/estaqueamento, dimensionamento dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem, contra-provas e avanços físicos entre outros), sob responsabilidade da SODF, conforme Despacho - SODF/SUAF/UNEOBRAS (id 106284070). Lote 02 - 04 Equipes Técnicas de Topografia , consoante especifica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 002/2021 (75876068), Ata de Registro de Preços nº 001/2022 (81378312), e Proposta (80354603) e da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, que passam a integrar o presente Termo, nas áreas especificadas no Anexo I. Proc. 00110- 00000174/2023-93.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 19, de 16 de março de 2023, publicada no DODF nº 54 , datado de 20 de março de 2023.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar, LAÉRCIO FERNANDO ALVES LIMA, matrícula: 0282-841-3 e GABRIEL SANTANA ALVES, matrícula: 0282.667-4, para as funções de EXECUTORES TITULAR e SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, do Processo: 04011-00001410/2024-76, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 051230/2024, celebrado com a empresa LIDER NUTRIÇÃO E ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é a a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições. Ressalta-se que, na ausência ou impedimento das Executoras designadas, cabe à respectiva Chefia imediata a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Art. 2º Os servidores mencionados no artigo 1º, deverão observar o disposto nos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar, ELIANE SOUZA SANTOS, matrícula: 283.235-6 e DENISE AZEVEDO CARDOSO, matrícula: 158.108-2, para as funções de EXECUTORAS TITULAR e SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, do Processo: 04011-00001300/2024-12, para acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho nº 2024NE0013, emitida em favor da empresa START TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a aquisição de crachás. Ressalta-se que, na ausência ou impedimento das Executoras designadas, cabe à respectiva Chefia imediata a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Art. 2º As servidoras mencionadas no artigo 1º, deverão observar o disposto nos artigos 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso II, alínea e, da Portaria 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, páginas 22 e 23, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pela servidora ANDREZZA THIAKY SHIBA, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, matrícula 281.230-4, da seguinte forma: 3.945 (três mil e novecentos e quarenta e cinco) dias, relativos ao período de 08/08/2011 a 26/05/2022, prestados a Administração Pública Direta do Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional, com amparo no art. 166, inciso I, da Lei Complementar 840/2011, conforme Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, constante no Processo SEI 04011-00003030/2023-95.

JOSUÉ ELIAS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO LEITE DE ARAUJO, matrícula nº 1711791-7, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MARQUES, matrícula nº 1710871-3, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 01/04/2024 a 13/04/2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 57, DE 26 DE MARÇO DE 2024 (*)

Designa os membros do Comitê Técnico da Política Cultural de Ações Afirmativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e na Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Técnico da Política Cultural de Ações Afirmativas, instituído pelo Art. 6º da Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

I - DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 240.508-3, representante da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural;

II - AMAURI PESSOA VERAS, matrícula nº 0255312-0, representante da Assessoria de Gabinete;

III - JOSE CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, matrícula nº 0127521-6, representante da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural;

IV - MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, matrícula nº 243.202-1, representante da Subsecretaria do Patrimônio Cultural;

V - CAROLINA RIBEIRO, matrícula nº 249.702-6, representante indicado pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal; e

VI - SHEYLE BARBOSA DIAS, matrícula nº 252195-4, representante indicado pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura.

Art. 2º O Comitê Técnico da Política Cultural de Ações Afirmativas será coordenado pelo representante da Assessoria de Articulação de Política Cultural.

Art. 3º A participação no Comitê Técnico da Política Cultural de Ações Afirmativas é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, pg. 70.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento nas competências delegadas contidas no art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024 e no art. 249 §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º No âmbito da Comissão Disciplinar competente para atuar nos autos nº 00431-00010792/2023-18:

I - Dispensar HELOSMAN LOPES NEVES RIBEIRO, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, matrícula 224477-2, da função de membro e presidente suplente;

II - Dispensar MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, matrícula 189328-9, da função de membro suplente;

II - Designar VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179349-7, para exercer a função de membro e presidente suplente;

IV - Designar ROBERTA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179121-4, para exercer a função de membro suplente;

Art. 2º No âmbito da Comissão Disciplinar competente para atuar nos autos nº 00431-00009107/2023-01:

I - Dispensar MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, matrícula 189328-9, da função de membro e presidente suplente;

II - Designar ERIKA RAYANNE SILVA BORGES, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179239-3, para exercer a função de membro e presidente suplente;

Art. 3º No âmbito da Comissão Disciplinar competente para atuar nos autos nº 00431-00012320/2023-91:I - Dispensar ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 224.396-2, da função de membro suplente;II - Designar ROBERTA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179.121-4, para exercer a função de membro suplente;

Art. 4º No âmbito da Comissão Disciplinar competente para atuar nos autos nº 00431-00014348/2023-63:

I - Dispensar GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 177231-7, da função de membro e presidente suplente;

II - Dispensar MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, matrícula 189328-9, da função de membro suplente;

II - Designar GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA, Técnica em Assistência Social - Agente Social, matrícula 192079-0, para exercer a função de membro e presidente suplente;

IV - Designar GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 177231-7, para exercer a função de membro suplente;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004- SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar EDILENE DOS SANTOS LEANDRO, matrícula nº 104.843-0, para atuar como Executora Titular, e DANILO MEDRADO BRANDÃO, matrícula nº 197.671-0, para atuar como Executor Suplente do Contrato nº 051080/2024, celebrado com a Empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, cujo objeto é aquisição de material de expediente (carimbo), conforme processo SEI nº 00431-00000925/2024-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA AGOSTINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004- SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO MOREIRA FREITAS, matrícula nº 0277911-0, para atuar como Executor Titular, e WAGNER DO NASCIMENTO BORGES, matrícula nº 2774631, para atuar como Executor Suplente do Contrato nº 040118/2019, celebrado com a Empresa: IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de atendimento, suporte técnico remoto e presencial a usuários, de soluções Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como suporte especializado para sustentação de todo ambiente, envolvendo Administração, Operação e Suporte de Rede e Servidores no âmbito da Sede Administrativa e unidades externas, conforme processo SEI nº 00431-00013991/2019-93.

Art. 2º As Ordens de Serviço nº 05, de 09 de janeiro de 2020, nº 151, de 14 de julho de 2021 e nº 296, de 15 de agosto de 2022 ficam revogadas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA AGOSTINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004- SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar WAGNER DO NASCIMENTO BORGES, matrícula nº 0277463-1, para atuar como Gestor do Contrato, BRUNO NUNES DE CARVALHO, matrícula nº 0281602-4, para atuar como Fiscal Técnico, DELCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula:277.413-5, para atuar como Fiscal Administrativo e CRISTIANO BRANCO LOPES, matrícula:277433-X, para atuar como Fiscal Requisitante do Contrato nº 050184/2023, celebrado com a Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, cujo objeto é a aquisição de estações de trabalho (desktops), incluso sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits na modalidade OEM e fornecimento de licença do software Microsoft Solução Office 365 Enterprise E1, com subscrição de 36 meses, incluídos todos os softwares e serviços de instalação necessários para o funcionamento da solução no ambiente computacional da SEDES/DF, conforme processo 00431-00008301/2023-61.

Art. 2º A Ordem de Serviço nº 585, de 14 de novembro de 2023, fica revogada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA AGOSTINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004- SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar WAGNER DO NASCIMENTO BORGES, matrícula nº 0277463-1, para atuar como Gestor do Contrato, BRUNO NUNES DE CARVALHO, matrícula nº 0281602-4, para atuar como Fiscal Técnico, DELCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula:277.413-5, para atuar como Fiscal Administrativo e CRISTIANO BRANCO LOPES, matrícula:277433-X, para atuar como Fiscal Requisitante do Contrato nº 050185/2023, celebrado com a Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, cujo objeto é a aquisição de equipamentos móveis (notebook's), incluso sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits na modalidade OEM, incluídos todos os softwares e serviços de instalação necessários para o funcionamento da solução no ambiente computacional da SEDES/DF, conforme processo 00431-00008301/2023-61.

Art. 2º A Ordem de Serviço nº 586, de 14 de novembro de 2023, fica revogada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA AGOSTINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004- SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar WAGNER DO NASCIMENTO BORGES, matrícula nº 0277463-1, para atuar como Gestor do Contrato, BRUNO NUNES DE CARVALHO, matrícula nº 0281602-4, para atuar como Fiscal Técnico, DELCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula:277.413-5, para atuar como Fiscal Administrativo e CRISTIANO BRANCO LOPES, matrícula:277433-X, para atuar como Fiscal Requisitante do Contrato nº 050186/2023, celebrado com a Empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA., cujo objeto é a aquisição e fornecimento de licença do software Microsoft Solução Office 365 Enterprise E1, com subscrição de 36 meses, incluídos todos os softwares e serviços de instalação necessários para o funcionamento da solução no ambiente computacional da SEDES/DF, conforme processo 00431-00008301/2023-61.

Art. 2º A Ordem de Serviço nº 587, de 14 de novembro de 2023, fica revogada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA AGOSTINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004- SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO MOREIRA FREITAS, matrícula nº 0277911-0, para atuar como Executor Titular, e DELCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 2774135, para atuar como Executor Suplente do Contrato nº 047437/2022, celebrado com a Empresa CONNEX TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviços de Suporte e Manutenção de telefonia VOIP, conforme processo SEI nº 00431-00021807/2021-01.

Art. 2º A Ordem de Serviço nº 354, de 13 de outubro de 2022, fica revogada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA AGOSTINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004- SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ RANGEL FERNANDES, matrícula nº 0281.462-5, para atuar como Gestor do Contrato, MARCOS MELO RANGEL, matrícula nº 0280451-4, para atuar como Fiscal Técnico, DELCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 277.413-5, para atuar como Fiscal Administrativo, e RODRIGO MOREIRA FREITAS, matrícula nº 0277911-0, para atuar como Fiscal Requisitante do Contrato nº 045261/2021, celebrado com a Empresa: DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de software, utilizando metodologias ágeis, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, conforme processo SEI nº 00431-00009540/2019-51.

Art. 2º As Ordens de Serviço nº 292, de 26 de junho de 2023, nº 152, de 04 de maio de 2022 e nº 349, de 16 de dezembro de 2021 ficam revogadas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA AGOSTINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, alínea "a", do artigo 8º da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do Estágio Probatório da servidora a seguir relacionada por nome, matrícula, cargo, conceito, pontuação, admissão e data de homologação do estágio probatório: ANA CAROLINA NOGUEIRA SOUSA, 02790653, Especialista em Assistência Social, Comunicação Social, Excelente, 10, 30/03/2021 a 30/03/2024, 00431-00020448/2021-67; ANA CRISTINA DIAS FRANCO, 02790491, Especialista em Assistência Social, Serviço Social, Excelente, 9,9, 26/03/2021 a 26/03/2024, 00431-00017964/2021-12; CECILIA DE MORAES GRAZIANO PANIAGO, 02790769, Especialista em Assistência Social, Psicologia, Excelente, 9,9, 30/03/2021 a 30/03/2024, 00431-00020612/2021-36; CRISTINA AZEVEDO ALVES, 02790440, Técnico em Assistência Social, Agente Social, Excelente, 10, 25/03/2021 a 25/03/2024, 00431-00022929/2021-15; DANIEL DO AMARAL E SILVA, 02790424, Técnico em Assistência Social, Agente Social, Excelente, 9,8, 25/03/2021 a 25/03/2024, 00431-00020311/2021-11; DEBORA DE ARAUJO RIBEIRO MACHADO, 0279070X, Especialista em Assistência Social, Serviço Social, Excelente, 10, 30/03/2021 a 30/03/2024, 00431-00021970/2021-66; ELAINE CRISTINA MELO BARBOSA, 0279022X, Técnico em Assistência Social, Agente Social, Excelente, 9,9, 19/03/2021 a 22/03/2024, 00431-00018958/2021-74; FERNANDA CAROLINE MIRANDA LOPES, 02790629, Técnico em Assistência Social, Agente Social, Excelente, 10, 29/03/2021 a 29/03/2024, 00431-00019675/2021-40; GRACIELLE MACEDO BORGES, 02790807, Especialista em Assistência Social, Serviço Social, Excelente, 10, 31/03/2021 a

31/03/2024, 00431-00020039/2021-61; GUIZELA ELEONORA LIMA MOLLHOFF, 02790920, Especialista em Assistência Social, Serviço Social, Excelente, 10, 31/03/2021 a 31/03/2024, 00431-00019636/2021-42; JESSE DOURADO LOPES, 02790858, Técnico em Assistência Social, Agente Social, Excelente, 10, 31/03/2021 a 31/03/2024, 00431-00019665/2021-12; JOSE ELIAS DOS SANTOS BELARMINO, 02790750, Especialista em Assistência Social, Psicologia, Excelente, 10, 30/03/2021 a 30/03/2024, 00431-00019712/2021-10; JOSI LOPES DOS SANTOS, 02790726, Especialista em Assistência Social, Psicologia, Excelente, 9,8, 30/03/2021 a 30/03/2024, 00431-00012339/2021-76; KAMYLLA STEPHANE MARTINS RODRIGUES, 02790572, Especialista em Assistência Social, Serviço Social, Excelente, 9,9, 29/03/2021 a 29/03/2024, 00431-00020164/2021-71; ROBERTA SAMPAIO FRANCO OLIVEIRA, 02790378, Técnico em Assistência Social, Agente Social, Excelente, 10, 24/03/2021 a 24/03/2024, 00431-00019392/2021-06; STEFANIE EUGENIA DOS ANJOS COELHO KUBO, 02790521, Especialista em Assistência Social, Nutrição, Excelente, 9,9, 26/03/2021 a 28/03/2024, 00431-00015311/2021-91; STEFANY CORREA LIMA DE CARVALHO, 02790513, Especialista em Assistência Social, Nutrição, Excelente, 10, 26/03/2021 a 29/03/2024, 00431-00019774/2021-21; TAMIRIS AZEVEDO LOPES, 02790696, Técnico em Assistência Social, Técnico Administrativo, Excelente, 10, 30/03/2021 a 30/03/2024, 00431-00020427/2021-41; THAIS RODRIGUES DE FREITAS, 02790483, Especialista em Assistência Social, Psicologia, Excelente, 9,9, 26/03/2021 a 26/03/2024, 00431-00020398/2021-18; THIAGO SANCHES CARDOSO, 02790831, Técnico em Assistência Social, Agente Social, Excelente, 9,9, 31/03/2021 a 31/03/2024, 00431-00000084/2022-80; VITOR JUNIO DE SOUZA OLIVEIRA, 02790246, Técnico em Assistência Social, Agente Social, Excelente, 9,9, 19/03/2021 a 19/03/2024, 00431-00002064/2022-43; WALKYRIA OLIVEIRA PAULA, 02790343, Especialista em Assistência Social, Nutrição, Excelente, 9,8, 24/03/2021 a 24/03/2024, 00431-00019110/2021-62.

CAMILA AGOSTINI

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, com base no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 23 de maio de 1996, publicado no DODF nº 101, de 27 de maio de 1996, página 13, que averba o tempo de contribuição da servidora CLAUDIA VIRGINIA SANTOS, matrícula 43.189-3, ocupante do cargo de Técnico de Administração Pública.

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora CLAUDIA VIRGINIA SANTOS SOUSA VALENÇA, matrícula 43.189-3, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Agente Administrativo, referente ao período de 09/03/1992 a 20/09/1994, totalizando 922 (novecentos e vinte e dois) dias, que correspondem a 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 12 (doze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, contados para fins de Adicional de Tempo de Serviço, Aposentadoria e Disponibilidade. Processo SEI nº 0136-000214/1996.

VALTERSON DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Sindicância Investigativa composta pelos servidores: LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6, MAYARA ESTELA DE JESUS, matrícula nº 284.299-8, e MARCIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 284.279-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes nos autos do processo FJZB 00196-00001522/2019-14, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão Permanente para o planejamento, implantação, supervisão e o controle da coleta seletiva solidária desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros: JHONY MAICON MARQUES NUNES, matrícula nº 282.689-5, ELAINE LUCAS VIEIRA, matrícula nº 284.155-x, CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula nº 283.796-X, DANIEL MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 284.161-4.

Art. 3º A Comissão será presidida por JHONY MAICON MARQUES NUNES, e, em seus impedimentos legais e eventuais, por ELAINE LUCAS VIEIRA. Processo nº 0196-000002/2018.

Art. 4º Revogam-se as nomeações anteriores.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Cessar os efeitos de requisição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o artigo 7º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos a Portaria nº 425, de 13 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018, página 58, que requisitou a servidora LEÍSE DE SOUZA BARROSO REIS, matrícula nº 1.443615-9, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, a contar de 21 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 114, de 18 de março de 2024, publicada no DODF nº 55, de 20 de maio de 2024, página 47, ONDE SE LÊ: "...NOMEAR DANIEL PEREIRA DOS SANTOS MATOS, matrícula 10191, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF - 14...", LEIA-SE: "...NOMEAR DANIEL PEREIRA DOS SANTOS MATOS, matrícula 10191, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF - 14...".

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 91, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores ocupantes de funções de confiança mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Designar, para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

ANEXO I				
MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
8199	ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA	TC-FC-01	AUXILIAR DE GABINETE	GABINETE DA TERCEIRA PROCURADORIA
8170	JAQUELINE ROCHA FERRAZ SALLES	TC-FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	GABINETE DA TERCEIRA PROCURADORIA

ANEXO II				
MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
8199	ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA	TC-FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	GABINETE DA TERCEIRA PROCURADORIA
8170	JAQUELINE ROCHA FERRAZ SALLES	TC-FC-01	AUXILIAR DE GABINETE	GABINETE DA TERCEIRA PROCURADORIA

PORTARIA Nº 94, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, TAYWME JULYANNE RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1776, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 01 a 09 de abril do corrente ano, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete da Conselheira Anilcéia Luzia Machado.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 95, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos dos incisos I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os servidores ocupantes de cargos em comissão, e dispensar os servidores ocupantes de funções de confiança mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

ANEXO I				
MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
669	FRANCISCO ANTONIO ALVES DE SOUSA	FC-01	AUXILIAR DE GABINETE	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
1893	JACSON CARLOS DA SILVEIRA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
8185	DIEGO JACQUES DA SILVA	TC-CCA-2	ASSESSOR	CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
8235	JOSE AILTON FALEIRO	TC-CCG-6	ASSESSOR-CHEFE	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
1312	ROBERTA VIVIANE MAGALHÃES BARROS	CNE-2	CHEFE DE GABINETE	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO II				
MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1893	JACSON CARLOS DA SILVEIRA	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
8235	JOSE AILTON FALEIRO	CNE-2	CHEFE DE GABINETE	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
1312	ROBERTA VIVIANE MAGALHÃES BARROS	TC-CCG-6	ASSESSOR-CHEFE	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 00001-00030293/2020-83. Contrato-PG nº 07/2024-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa JDR SERVICES LTDA., CNPJ nº 22.463.530/0001-09. Objeto: Contratação de remanescente do objeto do Pregão Eletrônico nº 41/2020-CLDF, para a prestação de serviços de Copeiragem (copeiro e garçom) para atendimento das necessidades da CLDF, incluindo o fornecimento de material de consumo por demanda e equipamentos necessários. Valor: R\$ 872.833,14. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01.122.8204.8517, subtítulo 0065, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 3390-39. Nota de empenho: 2024NE00269, com valor de R\$ 801.581,49, emitida em 27/03/2024. Vigência: Prazo remanescente do Contrato-PG 05/2021-NPLC - 1º/04/2024 a 24/01/2025, com eficácia a partir da data da publicação do extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO – Secretário-Geral, em 26/03/24, e pela Contratada, DANIELLE FERREIRA GONÇALVES RAIÓ – Representante Legal, em 26/03/24.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 00001-00030293/2020-83. Contrato-PG nº 05/2021-NPLC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2020-CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.566.931/0001-09. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato-PG nº 05/2021, que tinha como destinação a prestação de serviços de Copeiragem (copeiro e garçom) para atendimento das necessidades da CLDF, incluindo o fornecimento de material de consumo por demanda e equipamentos necessários, considerando o reiterado descumprimento de obrigações contratuais, na forma apurada no processo nº 00001-00043577/2023-82, com efeitos a partir de 31/03/2024. Legislação: Lei 8.666/93, com fundamento no art. 79, I c/c o art. 78, VIII. JOÃO MONTEIRO NETO – Secretário-Geral, em 26/03/24.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Processo nº 00001-00017042/2023-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização (outsourcing de impressão), monitoramento e a contabilização dos serviços contratados contemplando, ainda, o fornecimento de equipamentos para digitalização, impressões monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de todos os insumos (exceto o papel) e reposição de peças, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos, para atender as necessidades da CLDF, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ 07.432.517/0001-07. Valor da contratação para 12 (doze) meses: R\$ 406.558,20. Vigência do contrato: 60 (sessenta) meses. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pnpc.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 07/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº 00428-00001092/2022-93. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a sinais de TV por assinatura pacote básico com sinal digital, fornecimento de equipamento em comodato, com instalação, suporte e assistência técnica, para atender as necessidades do Palácio do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, Residência Oficial do Lago Sul e órgãos vinculados à Casa Civil do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9669 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito

Federal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem: 58 - Serviços de Telecomunicações, Fonte de Recursos: 120 - Diretamente Arrecadados. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e CORONEL QOPM EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: ANA PAULA DE ABREU CUNHA, na qualidade de Sócia Administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00074

Processo: 00141-00000614/2024-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e a empresa GILMAR PEREIRA COSTA 56453493187, CNPJ: 22.624.925/0001-46. OBJETO: aquisição de materiais de copa e cozinha. VALOR: R\$ 17.208,52 (dezesete mil duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho. Data do Empenho: 21/03/2024. VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00141-00000614/2024-53. Interessado: Administração Regional do Plano Piloto - RA-PP. Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.094/2017, nos termos do inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a dispensa de licitação em favor da empresa GILMAR PEREIRA COSTA, inscrita no CNPJ sob o número 22.624.925/0001-46, no valor de R\$ 17.208,52 (dezesete mil duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, conforme demanda e necessidade da RA-PP. VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO - RA XI
A Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento (CLP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, e respectivos suplentes.
- 1.2. A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI é considerada de relevante interesse público, e não enseja qualquer espécie de remuneração.
- 1.3. O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.
- 1.4. O processo de escolha para função de membros titulares, e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:

- (a) Inscrição;
(b) Indicação / Eleição;
(c) Nomeação; e
(d) Posse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.
- 2.2. Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente apresentando os seguintes documentos:
(a) Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;
(b) Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa do Cruzeiro;
(c) Currículo da entidade ou instituição e de seus representantes legais; e
(d) Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, devidamente assinada e acompanhada do respectivo CPF.
- 2.3. Serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

2.4. É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.

2.5. As entidades representantes da sociedade civil de que trata este artigo devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional do Cruzeiro - RA XI.

2.6. Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da respectiva Administração Regional, de forma a dar transparência ao processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período de inscrição: 01/04 a 05/04/2024.

3.2. Horário: 9h as 12h e 14h as 17h.

3.3. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, devendo ser enviada, juntamente com a documentação necessária, por meio do e-mail: asplan.cruz@cruzeiro.df.gov.br ou entregue diretamente na Sede da Administração Regional do Cruzeiro, localizada na Área Especial H Lote 08 Cruzeiro Velho – CEP: 70.640-680, Brasília/DF.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DO PROCESSO SELEÇÃO

4.1. Compete à Administração Regional do Cruzeiro:

(a) Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição;

(b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

(c) Deferir ou indeferir inscrição; e

(d) Publicar os representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal.

5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1. Dia: 11/04/2024

5.2. Horário: 1ª chamada às 19h e a 2ª chamada às 19h30;

5.3. Local: Salão de Múltiplas Funções da Biblioteca Rubem Valentim - SRES Quadra 03, Cruzeiro Velho.

5.4. O processo eleitoral dar-se por meio de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos;

5.5. A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Administração Regional do Cruzeiro e terá a participação da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia;

5.6. Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados;

5.7. Em caso de empate: serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1. A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

6.2. A posse e a entrada em exercício dos conselheiros é condicionada a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art.19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60 de 20, de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

6.3. Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o caput.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional do Cruzeiro - RA XI.

CLAUDECI FERRERIA MARTINS
Administrador Regional, Substituto

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DO CRUZEIRO - RA XI

NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA:
CNPJ:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
CPF:
E-mail:
Telefones para contato:
Endereço:

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 06/2023
PROCESSO: 00145-00001198/2023-17. DAS PARTES: O Distrito Federal (DF), por meio da Administração Regional do Recanto das Emas, e a empresa VSS Engenharia e Projetos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 24.991.151/0001-17. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 35 (trinta e cinco) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, na qualidade de Administrador Regional Substituto do Recanto das Emas, Wanderley Eres de Deus, e pela Contratada, Valter Soares Saboia, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL

A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, por meio de seu Administrador Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 que trata do Regimento Interno das Administrações Regionais, torna público, para conhecimento dos interessados, chamamento público, visando o credenciamento de Entidades da Sociedade Civil, para indicarem representantes para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento (CLP) de acordo com as regras deste Edital de Chamamento Público:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal, e respectivos suplentes.

A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal é considerada de relevante interesse público, e não enseja qualquer espécie de remuneração.

O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

O processo de escolha para função de membros titulares, e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:

Inscrição; Indicação / Eleição; Nomeação; e Posse.

Obs. Se, por ventura, houver inscrições em número superior a 08 (oito), a composição do conselho se dará pelo processo de eleição dos conselheiros e suplentes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente apresentando os seguintes documentos:

Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal; Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal; Currículo da entidade ou instituição e de seus representantes legais; e Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, devidamente assinada e acompanhada do respectivo CPF.

Serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.

As entidades representantes da sociedade civil de que trata este artigo devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da respectiva Administração Regional, de forma a dar transparência ao processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

Período: 18/03/2024 a 28/03/2024

Horário: 08:00 as 18:00 horas e pela internet 24 horas Site: www.sudoeste.df.gov.br Link: <https://forms.gle/r6rp3JHyh679rANR7>

As inscrições deverão ser realizadas por meio de Formulário de Inscrição para o Processo de Seleção de Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Local de Planejamento – CLP da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal no link acima.

Após a inscrição feita pelo formulário contido no link, a documentação deverá ser enviada ao e-mail: sudoeste.asplan@sudoeste.df.gov.br.

Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DO PROCESSO SELEÇÃO

Compete à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal:

Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição;

Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos; Deferir ou indeferir inscrição; e

Publicar os representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal.

5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Período a definir Horário: a definir

Local: Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

O processo eleitoral dar-se por meio de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos;

A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e terá a participação da Sociedade Civil que comparecerá na data marcada para a Assembleia;

Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados;

Em caso de empate: serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

A posse e a entrada em exercício dos conselheiros são condicionadas a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art.19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60 de 20, de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o caput.

7. DO MANDATO

O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

REGINALDO ROCHA SARDINHA GÓES
Administrador Regional

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DO SUDOESTE/OCTOGONAL

NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA
CNPJ

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
CPF:
E-mail:
Telefones para contato:
Endereço:

Brasília/DF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SIA (*)

A Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento (CLP).

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA, e respectivos suplentes.

1.2. A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA é considerada de relevante interesse público, e não enseja qualquer espécie de remuneração.

1.3. O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

1.4. O processo de escolha para função de membros titulares, e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:

1.4.1. Inscrição;

1.4.2. Indicação / Eleição;

1.4.3. Nomeação; e

1.4.4. Posse.

Obs. Se, por ventura, houver inscrições em número superior a 08 (oito), a composição do conselho se dará pelo processo de eleição dos conselheiros e suplentes.

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

2.2. Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente apresentando os seguintes documentos:

2.3. Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;

2.4. Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA.

2.5. Currículo da entidade ou instituição e de seus representantes legais; e

2.6. Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, devidamente assinada e acompanhada do respectivo CPF.

2.7. É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.

2.8. As entidades representantes da sociedade civil de que trata este artigo devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA.

2.9. Serão desclassificadas candidaturas inscritas de forma incompleta, incorreta ou com informações falsas.

2.10. Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA, de forma a dar transparência ao processo seletivo.

3.DA INSCRIÇÃO

3.1. Período: 01/04/2024 a 04/04/2024.

3.2. Horário: 08h : 30 min às 11h: 30 min e das 14h: 00 min às 17h: 00 min, no Protocolo da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA.

3.3. O Formulário de Inscrição de Candidatura, bem como o Anexo I deste Edital serão disponibilizados eletronicamente no site da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA pelo endereço <https://www.sia.df.gov.br/>

3.4. Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital disponível no site da Administração Regional do SIA e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.DO PROCESSO SELEÇÃO

4.1 Compete à Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA:

I-Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição;

II-Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

III-Deferir ou indeferir inscrição;

IV- Publicar os representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal;

5.DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1 Período: 10/04/2024.

5.2. Horário: Das 14h:30 min às 16h: 30 min.

5.3. Local: Auditório da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA.

5.4. O processo eleitoral dar-se por meio de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos.

5.5. A Assembleia de Eleição será coordenada pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA e terá a participação da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia.

5.6. Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados.

5.7. Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

6.DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1. A nomeação e a posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

6.2. A posse e a entrada em exercício dos conselheiros é condicionada a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art.19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60 de 20, de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

6.3. Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o item 6.2.

7.DO MANDATO

7.1. O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA.

BRUNO E. F. ALVIM DE OLIVEIRA
Administrador Regional

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, página 52.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO-SIA

NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA:
CNPJ:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CPF:
E-mail:
Telefones para contato:
Endereço:

Brasília/DF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43243/2021
Processo: 00366-00000121/2021-72. Contratante: Administração Regional de Vicente Pires. Contratada: CONNEC Telecomunicações e Informática LTDA EPP. Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, com base no § 4º, inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: A partir de 14 de abril de 2024. Valor de estimativa anual: R\$ 19.671,84 (dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Signatários: Pelo Distrito Federal, Gilvando Galdino, Administrador Regional, pela Contratada, Pedro Lucas da Silva, Representante Legal da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 12/2024 - DETRAN/DF
RETIFICAÇÃO DE EDITAIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e considerando o EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023 - DETRAN/DF - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, a que se refere o EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - DETRAN/DF, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e Técnico em Atividades de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, bem como a instrução constante nos processos nº 00020-00030017/2023-11 e 00020-00035020/2023-21, torna pública a retificação do Edital nº 09/2023 - DETRAN/DF, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, e do Edital nº 09/2023 - DETRAN/DF, publicado no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

- RETIFICAR o Edital nº 09/2023 - DETRAN/DF, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, onde se lê: "Edital nº 09/2023 - DETRAN/DF", leia-se "Edital nº 09/2024 - DETRAN/DF";
- RETIFICAR o Edital nº 09/2023 - DETRAN/DF, publicado no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2024, onde se lê: "Edital nº 09/2023 - DETRAN/DF", leia-se "Edital nº 10/2024 - DETRAN/DF".

NEY FERRAZ JÚNIOR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2024
INCLUSÃO NO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO - NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 04/2023 - DETRAN/DF, publicado no DODF nº 34-A, de 11 de abril de 2023, que divulgou o resultado final e homologou o certame aberto pelo Edital Normativo nº 01/2022, DETRAN/DF, publicado no DODF nº 170, de 09 de Setembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e Técnico em Atividades de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito, TORNA PÚBLICO o edital de exclusão da condição sub judice, em cumprimento à decisão judicial proferida no

Processo nº 0706884-75.2023.8.07.0018 e a instrução constante no Processo SEI nº 00020-00012876/2024-18, acerca do candidato abaixo relacionado:
Cargo Técnico em Atividades de Trânsito, inscrição nº 1012819-1, FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO DA COSTA JUNIOR, 209º, na lista de PCD. (sub judice)
NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90010/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, que fita o registro de preços para a aquisição de material de expediente (papel sulfite e espiral para encadernação) e material para utilização em gráfica (papel sulfite em rolo), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas: FACILITA SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 05.191.550/0002-30, MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.976.381/0001-32, GHI COMERCIO DE PAPÉIS E ARTIGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.791.570/0001-69 e DANTAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.199.011/0001-03 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acei

Brasília/DF, 27 de março de 2024

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de mobiliário em geral (quadro branco), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, fica suspenso sine die, em atendimento a solicitação da área técnica demandante para que sejam realizados os ajustes necessários, em decorrência da impugnação apresentada. Processo nº: 04033-00018072/2023-08. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de março de 2024

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 066/2024

Empresa: JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME. Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2024. Objeto: Fornecimento de gênero alimentício. Vigência: 12 meses a partir de 26/03/2024. Valor Total: R\$ 99.000,00. Gestor: Nome: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Maria N. da Cunha. Processo nº 1.682/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Matheus T. Penna- Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 155/2022

Contratada: BRB SERVIÇOS S.A. Objeto: Serviço de service desk. Fica prorrogado por 12 meses a partir de 04.04.2024. Signatários: Pelo BRB: José Maria C. D. Júnior e pela Contratada: Juliana G. Navarro. Processo nº: 196/2022. Matheus T. Pena - Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Objeto: Prestação de serviços continuados de conservação e limpeza para a execução dos serviços em Pontos de Atendimento do Banco BRB em Campo Grande/MS . O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 22/04/2024, às 14 h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo nº 0.208/2024.

THIAGO R. RIBEIRO
Pregoeiro

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 3110.0008/2024, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa Zetrasoft LTDA. Assinatura do contrato: 22/02/2024. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento de software para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento dos servidores do TRT 24. Valor: R\$ 0,00 (sem impacto orçamentário). As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - Dispendio das estatais, e fonte 1 - Geração própria. Signatários: Pela contratante: Dario Oswaldo Garcia Junior. Pela contratada: Moisés do Monte Santos. Processo: 298/2024. Keven F. B. de Castro - Superintendente Sumec.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 3930.0004/2024, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa Zetrasoft LTDA. Assinatura do contrato: 06/02/2024. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento de software para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento dos servidores do TRF 1. Valor: R\$ 51.829,26. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - Dispendio das estatais, e fonte 1 - Geração própria. Signatários: Pela contratante: Dario Oswaldo Garcia Junior. Pela contratada: Moisés do Monte Santos. Processo: 343/2024. Keven F. B. de Castro - Superintendente Sumec.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Convênio nº 026202/2024. SIGGO Nº 026202. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPIINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITORIA, CNPJ nº 13.824.560/0001-02. Objeto: o serviço de instalação de 11 tendas e prestação de serviço de atendimento e hidratação de pacientes acometidos pela dengue e outras arboviroses, conforme detalhado no Edital de Chamamento Público nº 01/2024. Vigência: de 60 (sessenta) dias, a partir da data do início da execução dos serviços de saúde, assim considerada, a data que ocorrer o atendimento do primeiro paciente. Valor do Convênio: R\$ 28.147.298,97 (vinte e oito milhões, cento e quarenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10301620242085612-10301620242085612-10304620225960001. Natureza da Despesa: 339039-449052-449052. Fonte de Recurso: 138003468-100000000-100000000. Nota de Empenho: 2024NE03668-2024NE03671-2024NE03672. Valor de empenho inicial: R\$ 13.931.495,48 (treze milhões, novecentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)- R\$ 246.806,98 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos)-R\$ 498.885,22 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Emitido em: 25/03/2024-25/03/2024-25/03/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário-1 - Ordinário-1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00102337/2024-12. Data de Assinatura: 27/03/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: VALERIANO JOSÉ DE FREITAS NETO.

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 26, de 26 de março de 2024, publicado no DODF nº 60, de 27 março de 2024, páginas 93 e 94, ONDE SE LÊ: "...EDITAL Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2024...", LEIA-SE: "...EDITAL Nº 21, DE 26 DE MARÇO DE 2024...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03682

PROCESSO: 00060-00142555/2024-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 0, 70-75 CM, COM 01 AGULHA DE 3,0 - 3,5 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000186/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001572 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001444. VALOR: R\$ 6.177,60 (seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03696

PROCESSO: 00060-00148905/2024-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO FOTOPROTETOR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000077/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº

5-24/PAM001635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001508. VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03697

PROCESSO: 00060-00148905/2024-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO FOTOPROTETOR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000077/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001508. VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03700

PROCESSO: 00060-00148242/2024-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000282/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001623 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001496. VALOR: R\$ 33.749,46 (trinta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03701

PROCESSO: 00060-00148242/2024-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ Nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000282/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001623 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001496. VALOR: R\$ 7.319,16 (sete mil trezentos e dezanove reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03702

PROCESSO: 00060-00148769/2024-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTAS PARA SERINGA DE MATERIAIS VISCOSOS, REFIL, COMPONENTES COM ÊBOLO, USO DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000155/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001633 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001506. VALOR: R\$ 14.837,50 (quatorze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03703

PROCESSO: 00060-00146305/2024-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. CNPJ Nº 01.440.590/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO DE FLUÍDO DE DIÁLISE, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000238/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001609 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001483. VALOR: R\$ 23.877,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03704

PROCESSO: 00060-00143196/2024-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000059/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001577 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001449. VALOR: R\$ 11.923,47 (onze mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03705

PROCESSO: 00060-00148332/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROTA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 36.731.457/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000284/2022-SESDF e Pedido

de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001626 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001499. VALOR: R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03706
PROCESSO: 00060-00148332/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROTA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 36.731.457/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000284/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001626 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001499. VALOR: R\$ 14.691,12 (quatorze mil seiscentos e noventa e um reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03707
PROCESSO: 00060-00143354/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A. M. MOLITERNO - EPP. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA - POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000136/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001579 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001452. VALOR: R\$ 163,80 (cento e sessenta e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03710
PROCESSO: 00060-00146342/2024-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIPERIDENO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000024/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001610 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001482. VALOR: R\$ 58.926,00 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03711
PROCESSO: 00060-00080693/2024-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ Nº 14.065.989/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONECTOR, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000051/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM001003 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM000916. VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03714
PROCESSO: 00060-00151622/2024-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFALGLICOSIDASE PO LIOFIO INJETAVEL 50 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000019/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001669 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001536. VALOR: R\$ 353.184,16 (trezentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03715
PROCESSO: 00060-00144854/2024-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA. CNPJ Nº 40.951.414/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000030/2023-SESDFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001593 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001465. VALOR: R\$ 39.062,81 (trinta e nove mil sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03716
PROCESSO: 00060-00138619/2024-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 38.329.458/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISACODIL DRAGEA 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000010/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001533 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001417. VALOR: R\$ 1.226,40 (um mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03717
PROCESSO: 00060-00146425/2024-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE FENILCETONÚRIA COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000084/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001611 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001484. VALOR: R\$ 3.096,00 (três mil noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03718
PROCESSO: 00060-00148444/2024-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000179/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001628 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001501. VALOR: R\$ 24.380,04 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03719
PROCESSO: 00060-00142203/2024-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME. CNPJ Nº 33.992.679/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000179/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001569 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001442. VALOR: R\$ 10.509,38 (dez mil quinhentos e nove reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03727
PROCESSO: 00060-00096910/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO ACIDA P/ HEMODIALISE GALAO DE 5L P/MAQ. MISTURA PROPORCIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000149/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001187 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001106. VALOR: R\$ 105.308,00 (cento e cinco mil trezentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 26/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03746
PROCESSO: 00060-00145797/2024-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMEPRAZOL CAPSULA 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000010/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001603 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001476. VALOR: R\$ 194.586,23 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03747
PROCESSO: 00060-00150899/2024-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 3 VIAS LÁTEX Nº 22, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000067/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001651 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001520. VALOR: R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE03759
PROCESSO: 00060-00144609/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICOM LTDA. CNPJ Nº 22.635.177/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE CALCIO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 000010/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM001587 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM001460. VALOR: R\$ 94.621,93 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/03/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90044/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, o Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00282459/2023-01), que trata da aquisição de AZUL PATENTE V SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5% CORANTE ESTÉRIL, restou frassado.

QUEILA BARRETO ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, página 95.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90045/2024 - UASG 926119

Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto aquisição regular de DABIGATRANA (ETEXILATO) CAPSULA 150MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00057561/2023-61, para atender ao teor do despacho nº 099/2024.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90060 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00248112/2023-21. Total de 15 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 895.084,3934. Cadastro das Propostas: a partir de 01/04/2024. Abertura das Propostas: 11/04/2024, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90062/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00418282/2023-89. Total de 20 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.017.471,9176. Cadastro das Propostas: a partir de 01/04/2024. Abertura das Propostas: 11/04/2024 às 09 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

Pregoeiro, Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PDPAS/HRT, PDPAS/HRSAM e PDPAS/APS SRSSO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO, nesta data, o resultado das seguintes DISPENSAS DE LICITAÇÃO, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 17 a 26 de março de 2024 - (Processo SisMateriais, Processo SEI, Fornecedor Vencedor e CNPJ, Código SisMateriais, Descritivo, Valor Global).

2030-006690 Processo SEI nº 00060-00036439/2024-32, empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13530 - LUVA DE LATÉX PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO, COM VIROLA QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.TAMANHO: M, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.107,00 (Mil, cento e sete reais).

2030-006690 Processo SEI nº 00060-00036439/2024-32, empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13529 - LUVA DE LATÉX PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO, COM VIROLA QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS.TAMANHO: P, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.107,00 (Mil, cento e sete reais).

2030-006704, Processo SEI nº 00060-00109141/2024-59, empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.923.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 28488 - LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 6,5 ISENTA DE LATÉX, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 11.460,00 (Onze mil, quatrocentos e sessenta reais).

2030-006704, Processo SEI nº 00060-00109141/2024-59, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 28489 - LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,0 ISENTA DE LATÉX, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

2030-006704, Processo SEI nº 00060-00109141/2024-59, empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 27.901.764/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 28490 - LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,5 ISENTA DE LATÉX, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

2030-006704, Processo SEI nº 00060-00109141/2024-59, empresa MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 28491 - LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 8,0 ISENTA DE LATÉX, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 9.140,00 (Nove mil, cento e quarenta reais).

2030-006704, Processo SEI nº 00060-00109141/2024-59, empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.923.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92402 - LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 16.326,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

2030-006704, Processo SEI nº 00060-00109141/2024-59, empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.923.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92403 - LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.081,50 (Quatro mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).

2030-006710, Processo SEI nº 00060-00112427/2024-11, empresa MJL - MAIANE CRISPINIANO DE JESUS - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 201432 - PILHA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, TENSÃO 1,5 V, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.980,00 (Mil, novecentos e oitenta reais).

2030-006710, Processo SEI nº 00060-00112427/2024-11, empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33480 - BATERIA DE LITHIUM 3V, CR2030, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.188,00 (Mil, cento e oitenta e oito reais).

2030-006713, Processo SEI nº 00060-00088694/2024-61, empresa HRA MEDICAL - CNPJ: 38.352.315/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38782 - BOLSA PLÁSTICA PARA ENEMA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.092,50 (Mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).

2030-006716, Processo SEI nº 00060-00067042/2024-92, empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 93005 - ALGODAO HIDROFILO DENTARIO EM ROLETES, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos).

2030-006716, Processo SEI nº 00060-00067042/2024-92, empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34667 - LIDOCAINA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML + 0,01 MG/ML (2% + 1:100.000) TUBETE 1,8 ML (USO EXCLUSIVO ODONTOLOGIA), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

2030-006718, Processo SEI nº 00060-00129198/2024-74, empresa QB COMERCIO LTDA (QUALITY MED) - CNPJ: 40.760.938/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38656 - CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE, USO ADULTO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

2030-006719, Processo SEI nº 00060-00115643/2024-19, empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 33.348.467/0001-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92388 - KIT CESÁREA. EM FASE DE

DESPADRONIZAÇÃO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 14.393,40 (Catorze mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

2030-006721, Processo SEI nº 00060-00063935/2024-69, empresa MB SOARES COMERCIAL LTDA (TOP DESCARTÁVEIS) - CNPJ: 27.842.225/001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95046 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5GL FRASCO 1.000ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.920,00 (Mil, novecentos e vinte reais).

2030-006721, Processo SEI nº 00060-00063935/2024-69, empresa ATD DIAGNOSTICA COM. E IMP. EIRELI - ME - CNPJ: 05.896.738/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95397 - LAMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 24MM X 50MM CAIXA COM 100 LAMINULAS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

2030-006721, Processo SEI nº 00060-00063935/2024-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38771 - KIT DE COLORAÇÃO HISTOLÓGICA ÁCIDO PERIÓDICO DE SCHIFF (PAS), para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – preço elevado.

2030-006721, Processo SEI nº 00060-00063935/2024-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38777 - KIT DE COLORAÇÃO HISTOLÓGICA PARA PERLS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – preço elevado.

2030-006721, Processo SEI nº 00060-00063935/2024-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38777 - KIT DE COLORAÇÃO HISTOLÓGICA PARA RETICULINA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado – preço elevado.

2030-006722, Processo SEI nº 00060-00112401/2024-73, empresa MJL - MAIANE CRISPINIANO DE JESUS - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38668 - ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO PARA ELETROTHERAPIA COM 05 CM DE LARGURA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

2030-006723, Processo SEI nº 00060-00091173/2024-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38668 - SACO PLÁSTICO, MATERIAL: CONFECCIONADO COM MATÉRIA-PRIMA NÃO RECICLADA, ATÓXICO, INODORO, COR: INCOLOR, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM, ESPESSURA: 0,06 MICRAS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassado, por regularização de estoque central.

2030-006724, Processo SEI nº 00060-00094393/2024-76, empresa RV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 02.071.707/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 26453 - ETIQUETA AUTOADESIVA, VERDE FOLHA, 4 X 5 CM DADOS IMPRESSOS: |ACOMPANHANTE HRT |CARDIOLOGIA |DATA: __/__/__, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

2030-006724, Processo SEI nº 00060-00094393/2024-76, empresa RV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 02.071.707/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27358 - ETIQUETA AUTOADESIVA, CINZA, 4 X 5 CM DADOS IMPRESSOS: |VISITANTE HRT|RELIGIOSO |DATA: __/__/__, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

2030-006724, Processo SEI nº 00060-00094393/2024-76, empresa RV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 02.071.707/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27356 - ETIQUETA AUTOADESIVA, LARANJA, 4 X 5 CM DADOS IMPRESSOS: |VISITANTE HRT|RELIGIOSO |DATA: __/__/__, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

2030-006725, Processo SEI nº 00060-00094886/2024-14, empresa GILMAR PEREIRA COSTA - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33904 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA TÉRMICA; APLICAÇÃO/FINALIDADE: PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420D], para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 8.997,00 (Oito mil, novecentos e noventa e sete reais).

2030-006726, Processo SEI nº 00060-00139354/2024-13, empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.923.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92408 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO 'M', para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 22.268,00 (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

2030-006727, Processo SEI nº 00060-00134289/2024-21, empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90105 - DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais).

2030-006727, Processo SEI nº 00060-00134289/2024-21, empresa J.J.T. AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90841 - ATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.224,00 (Mil, duzentos e vinte e quatro reais).

2730-002537, Processo SEI nº 00060-00123123/2024-80, empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25261 - AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

01/2024, Processo SEI nº 00060-00051242/2024-23, empresa BSB MEDICAL ASSISTENCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.195.028/0001-70, cujo objeto é SERVIÇO DE REPARO EM EQUIPAMENTO ECOGRÁFO, marca PHILIPS Modelo HD 11 XE, CHAPA PATRIMÔNIAL 1232614, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

2730-002538, Processo SEI nº 00060-00129497/2024-17, empresa MB SOARES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 27.842.225/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95323 - FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H2CO, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais).

2730-002540, Processo SEI nº 00060-00131740/2024-59, empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38699 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.960,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais).

2730-002539, Processo SEI nº 00060-00134770/2024-17, empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90883 - OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.880,00 (Mil, oitocentos e oitenta reais).

2730-002541, Processo SEI nº 00060-00140853/2024-45, empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92401 - LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).

2730-002526, Processo SEI nº 00060-00110037/2024-15, empresa J.J.T. AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36048 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 749,20 (Setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), restou com Ordem de Serviço cancelada, por não cumprimento de prazo de entrega. 2ª adjudicação: empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 14.115.388/0002-61, no valor global de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

2800-000802, Processo SEI nº 00060-00116171/2024-11, empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90541 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 25.605,36 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

2800-000803, Processo SEI nº 00060-00110696/2024-43, empresa J.J.T. AMARAL COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - CNPJ: 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36048 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 3.276,00 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais).

2800-000803, Processo SEI nº 00060-00110696/2024-43, empresa J.J.T. AMARAL COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI - CNPJ: 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36169 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais).

2800-000804, Processo SEI nº 00060-00127315/2024-65, empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90895 - AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 30.720,00 (Trinta mil, setecentos e vinte reais).

2800-000805, Processo SEI nº 00060-00093215/2024-28, empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 6067 - PARAMONOCLOROFENOL, CLORETO DE BENZALCÔNIO, POLIETILENOLICOL, SOLUÇÃO INTRACANAL, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais).

2800-000805, Processo SEI nº 00060-00093215/2024-28, empresa ETICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 8203 - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 639,00 (Seiscentos e trinta e nove reais).

2800-000805, Processo SEI nº 00060-00093215/2024-28, empresa ETICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 93184 - CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, DESCARTÁVEL, EM FOLHA, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 230,04 (Duzentos e trinta reais e quatro centavos).

2800-000805, Processo SEI nº 00060-00093215/2024-28, empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 93005 - ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

2800-000805, Processo SEI nº 00060-00093215/2024-28, empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 93170 - TIRA ABRASIVA DE AÇO, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

2800-000806, Processo SEI nº 00060-00143113/2024-61, empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25245 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 14.500,00 (Catorze mil e quinhentos reais).

2800-000785, Processo SEI nº 00060-00002448/2024-20, empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90541 - SAIS PARA REIDRATACAO ORAL FORMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, no valor global de R\$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais) – Retificação: resultado de dispensa publicado com atraso.

JOSÉ MARIA GOMES FILHO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS - SES/HSVP
O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações da Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR em 26 de março de 2024 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001276, Processo SEI nº 00060-00123905/2024-19, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 92407 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P" para atender às necessidades da URD - HSVP, no valor global de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

RATIFICAR em 26 de março de 2024 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001275, Processo SEI nº 00060-00126444/2024-36 com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 1038 - QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG para atender às necessidades da URD - HSVP, no valor global de R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais).

RATIFICAR em 26 de março de 2024 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001278, Processo SEI nº 00060-00130729/2024-71 com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 90120 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML para atender às necessidades da URD - HSVP, no valor global de R\$ 734,00 (Setecentos e trinta e quatro reais).

RATIFICAR em 26 de março de 2024 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001279, Processo SEI nº 00060-00134747/2024-22 com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 90338 - LEVOMEPROMAZINA SOLUCAO ORAL 4 % FRASCO 20 ML para atender às necessidades da URD - HSVP, no valor global de R\$ 1.122,00 (Mil cento e vinte e dois reais).

CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 01/2024 - FEPECS. PROCESSO: 00064-00003771/2023-27. PARTÍCIPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Tecnolta Equipamentos Eletrônicos LTDA., CNPJ nº 32.913.188/0001-55. RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão) com alocação de equipamentos de impressão, para impressão, cópia e digitalização de documentos, fornecimento de sistema de gerenciamento e bilhetagem, prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva on-site e suporte técnico, transferência de conhecimento, reposição de peças e componentes, fornecimento contínuo de insumos e consumíveis, exceto papel, a fim de atender à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF (Doc.SEI-GDF 134603389). PROGRAMA DE TRABALHO: 12.126.8202.2557.0085. EMPENHO: 2024NE00127. VALOR TOTAL: R\$ 307.390,08 (trezentos e sete mil trezentos e noventa reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura, prorrogável. ASSINATURA: 27/03/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES; e pela Contratada: MARCUS VINICIUS SOARES CORREA.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 08/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 16.040,42 (dezesseis mil quarenta reais e quarenta e dois centavos). Processo SEI nº 00063-00001635/2024-10. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 05/2024, processo nº 00063-00003770/2023-19. Ata assinada em 26/03/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pelo Representante Legal do Fornecedor: Elói Antônio de Araújo.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS Nº 038, 039, 040, 041, 042, 043 E 044/2024
O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

Analista I - Recrutamento e Seleção - Edital Nº 038/2024
Médico - Intensivista Adulto - Titulado - Edital Nº 039/2024
Médico - Oncologista - Edital Nº 040/2024
Assistente Social - Psicossocial - Edital Nº 041/2024
Enfermeiro - UTI Adulto - Edital Nº 042/2024
Médico - Cardiologista - Edital Nº 043/2024
Enfermeiro - Auditor - Edital Nº 044/2024

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 01/04/2024 até 07/04/2024. Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://igesdf.org.br/trabalhe-conosco/>.

Brasília/DF, 1º de abril de 2024
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 892/2024
O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 892/2024 - POLÍGRAFO CARDÍACO SISTEMA ELETROMÉDICO COMPUTADORIZADO - Período de acolhimento de propostas: de 01/04/2024 a 08/04/2024 até às 23h55 - horário local.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 27 de março de 2024
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, publicado na página 62, do Diário Oficial do Distrito Federal nº 50, de 13 de março de 2024, ONDE SE LÊ: "...Plano de Trabalho (135163284)...", LEIA-SE: "...Plano de Trabalho (136974135)...".

EDITAL Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, em 27 de julho de 2023, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, em cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação da Secretaria de Estado, regido pelo Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, incluindo, na condição sub judice, a candidata TALINA SIMÕES DO NASCIMENTO ALVES, inscrição nº 599.02287123/8, para o cargo de Professor de Educação Básica - Atividades, na lista de classificação de candidatos negros, posição nº 1.694, de acordo com o processo judicial nº 0715839-52.2023.8.07.0000, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00286552/2023-10. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 44.682,02 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos), em favor da empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA., CNPJ nº 00.612.960/0001-02, referente ao Contrato de Execução de Obra Nº 46/2017, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção predial nas instituições de ensino e demais próprios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, bem como dos imóveis que estejam sob a sua responsabilidade, referente ao Lote nº 9 (RA XVII - Riacho Fundo I, RA XXI - Riacho Fundo II, RA XX - Águas Claras e RA XV - Recanto das Emas). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.2396.5294, Fonte 303, Natureza 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 nº 7.313, de 27 de julho de 2023 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024). Mírcia Marcia Ribeiro Silva - Subsecretária de Administração Geral, Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00305764/2023-03. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 44.185,68 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA., CNPJ nº 00.612.960/0001-02, referente ao Contrato de Execução de Obra Nº 47/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção predial nas instituições de ensino e demais próprios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, bem como dos imóveis que estejam sob a sua responsabilidade, referente ao Lote nº 10 (RA XII - Samambaia). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.2396.5294, Fonte 303, Natureza 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 nº 7.313, de 27 de julho de 2023 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024). Carlos Ney Menezes Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024-UASG 450432

Processo: 00080-00232528/2023-52 - Pregão Eletrônico nº 12/2024. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis "Amido de Milho", por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024 (132587053) e no Termo de referência (131749052). Empresa: SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 32.069.228/0001-24, valor total da Ata: R\$ 254.417,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES

Gerente de Compras e Atas - Substituta

Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 49/2024 - DGP/PMDF, DE 27 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO EDITAL Nº 47/2024 - DGP/PMDF, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, e mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO EDITAL Nº 47/2024 - DGP/PMDF, DE 26 DE MARÇO DE 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 60, de 27 de março de 2024, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças, regido pelo Edital nº 04/2023 - DGP/PMDF, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, nos seguintes termos:

1. Fica retificado, por erro material, o cabeçalho do EDITAL Nº 47/2024 - DGP/PMDF, DE 26 DE MARÇO DE 2024. Onde se lê: "EDITAL Nº 47/2024 - DGP/PMDF, DE 26 DE MARÇO DE 2024", leia-se: "EDITAL Nº 48/2024 - DGP/PMDF, DE 26 DE MARÇO DE 2024".

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 50/2024 - DGP/PMDF, DE 27 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO

DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste documento e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos Nº 0702697-87.2024.8.07.0018, fica reintegrada ao certame a candidata Ana Paula Gouveia Carneiro (Sub Judice), inscrição nº 4630049117.

2. A candidata deve acompanhar a convocação para realização das demais fases do certame, que serão publicadas em data oportuna.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 51/2024 - DGP/PMDF, DE 27 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES

DA SAÚDE - QOPMS (MÉDICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS)

EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, para o concurso público aberto pelo Edital nº 33/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos Nº 0710821-13.2024.8.07.0001, fica reintegrada ao certame a candidata Melanie Calheiros Miranda Quintella (Sub Judice), inscrição nº 2330000503, no cargo Odontólogo Cirurgião-Dentista (Clínico Geral) - QOPMS.

2. Ficam convocadas as candidatas ao cargo de ODONTÓLOGO CIRURGIÃO-DENTISTA (CLÍNICO GERAL) - QOPMS: Melanie Calheiros Miranda Quintella (Sub Judice), inscrição nº 2330000503, Autos nº 0710821-13.2024.8.07.0001 e Hellen Figueredo da Silva Ferreira (Sub Judice), inscrição 2330000317, Autos nº 0702087-22.2024.8.07.0018, para a Prova de Títulos e Experiência Profissional e deverão enviar por meio do correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br os documentos solicitados, no período das 09h, do dia 1º/04/2024, às 23h59, do dia 05/04/2024, com o assunto "Prova de Títulos e Experiência Profissional - PMDF/CHOSC", mencionando seus dados e especificando o nome do concurso público.

2.1 A candidata deverá declarar os documentos enviados no formulário do Anexo Único deste edital;

2.2 Os documentos deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF. A candidata, ao optar pelo envio em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento.

2.3 A candidata convocada e interessada em participar da Prova de Títulos e Experiência Profissional deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Abertura nº 33/2023 - DGP/PMDF.

3. As candidatas devem acompanhar a convocação para realização das demais fases do certame, que serão publicadas em data oportuna.

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE ENVIO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item	Títulos	Pontos por Títulos	Pontuação Máxima	Quantidade de Títulos Enviados	Descrição dos Títulos Enviados
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o emprego ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2 (por título)	2		
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o emprego ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,5 (por título)	1,5		
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,5 (por título)	1,5		
Total de Pontos			5		-----

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve: RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$ 690,16 (seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos), em favor da Empresa CBR ENGENHARIA SS LTDA, CNPJ: 03.581.297/0001-14, alusiva ao pagamento, em duplicidade, da taxa de análise de Projeto de Incêndio, de acordo com os comprovantes (131846642 e 131846892), informações de lançamento (132468416), Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (133228035), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.846.0001.9093.0078, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FUNCEM (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00016386/2024-96. Em 26 de março de 2024. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR - Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO Nº 00053-00171540/2023-19. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 12.401,24 (doze mil quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa: V3 BRASIL LTDA - CNPJ:

46.920.132/0001-32, referente à aquisição de vidros temperados com instalação para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 132.585.865,00 (cento e trinta e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte FCDF.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - SEAPE/DF - SRP
(Licitação com itens exclusivos e cota reservada para entidades preferenciais)
UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00043473/2023-41. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene, de asseio pessoal, de limpeza e de cama, a fim de atender as demandas das pessoas privadas de liberdade (internos) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, no exercício de 2024, da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 21.620.262,02 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos). PRAZOS: Do Contrato: vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. A SEAPE-DF informa a RETIFICAÇÃO do Edital e a ALTERAÇÃO DA DATA: para o dia 11/04/2024, às 9h, no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital retificado também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E
CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

BARBARA DA CONCEIÇÃO SOUSA RESPONSÁVEL POR: LUANA DE AGUIAR SOUSA CPF 097.xxx.xxx-96, CAMENEVE JUSTINO QUADROS CPF 748.xxx.xxx-49, DANIELTE SANTANA SILVA RESPONSÁVEL POR: DORALICE TRINDADE SANTANA SILVA CPF 103.xxx.xxx-70, DIVINA MILARINDE PEREIRA RESPONSÁVEL POR: ÁGATHA ALVES MILARINDO CPF 091.xxx.xxx-08, FRANCISCA MARIA DE SOUSA RESPONSÁVEL POR MARIANA SOUSA MOURA DOS SANTOS CPF 109.xxx.xxx-04, ISAIAS VIEIRA DA SILVA CPF 454.xxx.xxx-72, LIDIANA RIBEIRO NUNES RESPONSÁVEL POR VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS CPF 098.xxx.xxx-40, NÁDIA CRISTINA DA SILVA RESPONSÁVEL POR: ELOÁ GOMES DA SILVA CPF 093.xxx.xxx-46, RODRIGO DA SILVA CARDOSO CPF 978.xxx.xxx-87, ROSEMARY DOS SANTOS CPF 341.xxx.xxx-20, SERGIO TEIXEIRA LIMA CPF 852.xxx.xxx-04, SILVIA DE ARRUDA MORAES GOMES RIBEIRO RESPONSÁVEL POR ISABELLA MORAES GOMES RIBEIRO CPF 212.xxx.xxx-37, SIMONE VICENTE DA SILVA CPF 931.xxx.xxx-00, TAINARA ALVES ANDRADE RESPONSÁVEL POR YSADORA ALVES SILVA CPF 107.xxx.xxx-06, VIVIANNE PEREIRA DE SOUZA RESPONSÁVEL POR: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DO AMARAL CPF 101.xxx.xxx-25, VALDECI FERNANDES DOS SANTOS CPF 185.XXX.XXX-49, DYERISCA OLIVEIRA DO NASCIMENTO RESPONSÁVEL POR LAURA OLIVEIRA CARVALHO CPF 091.XXX.XXX-32.

JAFFER DE OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS
O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo,

para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ANDERSON MESQUITA ALEXANDRE CPF 024.xxx.xxx-66, EDIVALDO FRANCISCO FERREIRA CPF 008.xxx.xxx-90, FABIANO CARVALHO CPF 225.xxx.xxx-53, FRANCISCO ELVIS ARAUJO XAVIER CPF 054.xxx.xxx-01, GABRIEL COELHOS DOS SANTOS CPF 154.xxx.xxx-68, LUITA RODRIGUES DA CRUZ CPF 275.xxx.xxx-72, PEDRO HENRIQUE SANTOS SILVA CPF 098.xxx.xxx-10, ROBÉRIO MORAIS MARQUES CPF 722.xxx.xxx-34, SAMARA DE JESUS OLIVEIRA CPF 047.xxx.xxx-93, ROBERVAL DE SOUZA BARROS, CPF nº 428.xxx.xxx-91, REJANE DE LIMA, CPF nº 924.xxx.xxx-68, SARA IZABELE DE MELO DUARTE, CPF nº 087.xxx.xxx-64.

JAFFER DE OLIVEIRA ARECO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, NOTIFICA a empresa Rotha Transporte de Passageiro e Locação de Veículo Ltda., inscrita no CNPJ: 00.465.328/0001-83, quanto a Decisão nº 204/2024 (133234931), que versa sobre Tomada de Contas Especial - TCE instaurada pelo então Transporte Urbano do DF – DFTrans, atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a fim de verificar possível prejuízo oriundo da ausência de glosa dos valores apurados em prestações de contas das sociedades empresárias Rotha Transporte de Passageiro e Locação de Veículo Ltda. e Viação Valmir Amaral Ltda. (Viva Brasília), a qual determina providências de cobrança, via rito sumaríssimo, com relação ao prejuízo apurado de R\$ 58.107,44 (cinquenta e oito mil cento e sete reais e quarenta e quatro centavos) (atualizado em 23/01/2024) da sociedade empresarial Rotha Transporte de Passageiro e Locação de Veículo Ltda. A empresa poderá solicitar o DAR para pagamento via e-mail (geconv@semob.df.gov.br) ou presencialmente no setor de Protocolo, no endereço: Setor de Autarquia Sul - SAUS, Quadra 01, lote 3 e 5, bloco G, sobreloja, Edifício TelemundiII, CEP: 70070-010- Brasília- DF. Esclarecemos que em caso de não quitação da dívida a Empresa será inscrita na Dívida Ativa do Distrito Federal.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL

Processo: 0113-006195/2005. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E PEDRO MARTINS FONSECA. Objeto: OCUPAÇÃO do imóvel residencial operacional do DER/DF: Casa 138, do Conjunto Residencial II, Parque Rodoviário - Sobradinho-DF. Fundamento Legal: Decreto n.º 23.0641/2002. Taxa de ocupação: O ocupante pagará a taxa de ocupação no valor de R\$ 539,61 (quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) mensais, Prazo: O prazo de ocupação do imóvel será igual ao das circunstâncias que motivaram a ocupação. Data da assinatura: 25 de março de 2024. Assinantes: Pelo DER/DF: FAUZI NACFUR JÚNIOR; Ocupante: PEDRO MARTINS FONSECA.

EXTRATO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016

PROCESSO: 0113-014964/2017; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 02.904.092/0001-60; OBJETO: Pprorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31/03/2024 até 26/09/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968.0013; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 100; DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: WILSON LUIZ DA COSTA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Retificação nº 2/2024 da Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 2/2024 - IBRAM/PRESI para implantação de vias marginais na BR-040, trecho compreendido entre a DF-495 e a BR-251, lado direito sentido Brasília, numa extensão de 5,6 km, Região Administrativa de Santa Maria

Processo SEI de LI nº 00391-00011154/2023-39

Brasília/DF, 27 de março de 2024

FAUZI NACFUR JÚNIOR

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-METRÔ-DF RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Especial de Contratação comunica o resultado de julgamento do Procedimento Ordinário em epígrafe cujo o objeto visa a contratação de empresa especializada para a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 3,6 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em

Samambaia, restando vencedor o CONSÓRCIO METRÔ DF SSC, composto pelas empresas STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A - CNPJ 88.849.773/0001-98, SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 42.565.325/0001-61 e CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ 05.296.490/0001-39, ao valor global de R\$ 14.166.134,30 (quatorze milhões cento e sessenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos). O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereço eletrônico www.metro.df.gov.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo n.º 00097-00007603/2022-33, mediante solicitação pelo e-mail: cec-safeoisfes@metro.df.gov.br.

FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021-SEJUS, SIGGO Nº 43109

PROCESSO: 00417-00006841/2018-58. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X SISCOM TELECOMUNICACOES LTDA. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. VALOR: O valor do contrato é de R\$ 387.850,20 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$299.506,54 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00039, emitida em16/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho nº 2024NE00299, emitida em 19/03/2024, sob o evento nº 400092, na Modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 23 de março de 2024 a 23 de março de 2025. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MAURO CHIVA DE CARVALHO, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 03/2021 - SEJUS/FDCA-DF, DA OSCASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE

PROCESSO: 0417-001619/2015. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE. Este instrumento tem por objeto prorrogação de Ofício, com fulcro no item 3.3 da Cláusula Terceira do Termo de Fomento (MROSC) Nº 03/2021, registrando alteração na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA, Item 3.1, do referido Termo, de modo que a vigência do Termo de Fomento (MROSC) N.º 03/2021 prevista até o dia 02/04/2024 terá acréscimo de 30 (trinta) dias, passando a vigor até o dia 02/05/2024. Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2020-SEJUS, SIGGO Nº 40540

PROCESSO: 00400-00002360/2019-89. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X IVONETE SILVA DE CASTRO. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,62% (quatro vírgula setenta e dois por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 01/2023 a 12/2023, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, passando o valor mensal da locação de R\$ 10.555,08 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), para o valor mensal estimado de R\$ 11.042,85 (onze mil quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); e o compromisso da locadora em promover as adequações físicas necessárias no imóvel, quando da assinatura do termo aditivo, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento de sua notificação. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 11.042,85 (onze mil quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 132.514,20 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quatorze reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa:

33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$99.385,65 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00081, emitida em 18/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2024NE00274, emitida em 05/03/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 1º de Abril de 2024 a 1º de Abril de 2025. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: IVONETE SILVA DE CASTRO, na qualidade de Proprietária.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0417-000431/2015. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa de Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado por período indeterminado, e possui dotação orçamentária para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 21 de março de 2024 a 21 de março de 2025, no valor total de R\$ 241.340,06 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e quarenta reais e seis centavos), baseado no consumo estimado de 287.983 (quilowatts), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2024 existe, e no Plano Plurianual - 2024/2027 - existirá previsão orçamentária, em atenção a Nota de Empenho nº 2024NE00059, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 7212, de 30 de dezembro de 2022, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto do Contrato de Compra de Energia Regulada Grupo "A" CCER CEB nº 275/2017 e do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição Grupo "A" CUSD CEB nº 275/2017, objetivando atender as necessidades do NAI - Núcleo de Atendimento Inicial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Brasília, na data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0417-000557/2015. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa de Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado por período indeterminado, e possui dotação orçamentária para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 04 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025, no valor total de R\$ 388.406,31 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos), baseado no consumo estimado de 472.918 (quilowatts), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2024 existe, e no Plano Plurianual - 2024/2027 - existirá previsão orçamentária, em atenção a Nota de Empenho nº 2024NE00099, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 7212, de 30 de dezembro de 2022, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto dos Contratos de Compra de Energia Regulada Grupo A - CCER e CUSD nº 697/2017, objetivando atender as necessidades da Unidade de Internação de Santa Maria (UISM) da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Brasília, na data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0417-000727/2015. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em

questão está firmado por período indeterminado, e possui dotação orçamentária para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 04 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025, no valor total de R\$ 377.933,37 (trezentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), baseado no consumo estimado de 444.006 (quilowatts), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2024 existe, e no Plano Plurianual - 2024/2027 - existirá previsão orçamentária, em atenção a Nota de Empenho nº 2024NE00103, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 7212, de 30 de dezembro de 2022, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto dos Contratos CEB CUSD nº 695/2017, e CEB CCER nº 695/2017, objetivando atender as necessidades da Unidade de Internação de São Sebastião (UISS), da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Brasília, na data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA. Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº: 0417-000719/2017. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo - Substituto, inscrito no CPF nº 019.*****-30, Documento de Identidade nº 242****8 SSP/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Portaria nº 1.264, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 233, página 61, de 14 de dezembro de 2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado por período indeterminado, e possui dotação orçamentária para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 15 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, no valor total de R\$ 113.606,49 (cento e treze mil seiscentos e seis reais e quarenta e nove centavos), baseado no consumo total de 133.463 quilowatts, considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2024 existe, e no Plano Plurianual - 2024/2027 - existirá previsão orçamentária, em atenção a Nota de Empenho nº 2024NE00026, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 7212, de 30 de dezembro de 2022, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto dos Contratos de Uso de Sistema de Distribuição (CUSD) e de Compra de Energia Regulada (CCER) nº 1426/2017, objetivando atender as necessidades da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião - UIPSS, localizada na Rodovia DF-465, AG I, A/E II - Complexo Penitenciário da Papuda, Fazenda Papuda, Bairro: São Sebastião, Brasília/DF, CEP: 71698-902, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Brasília, na data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA, Secretário-Executivo - Substituto, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº: 0417-000719/2017. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo - Substituto, inscrito no CPF nº 019.*****-30, Documento de Identidade nº 242****8 SSP/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Portaria nº 1.264, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 233, página 61, de 14 de dezembro de 2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado por período indeterminado, e possui dotação orçamentária para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 15 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, no valor total de R\$ 310.736,03 (trezentos e dez mil setecentos e trinta e seis reais e três centavos), baseado no consumo total anual de 398.765 quilowatts, considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2024 existe, e no Plano Plurianual - 2024/2027 - existirá previsão orçamentária, em atenção a Nota de Empenho nº 2024NE00027, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 7212, de 30 de dezembro de 2022, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto dos Contratos de Uso de Sistema de Distribuição (CUSD) e de Compra de Energia Regulada (CCER) nº 1427/2017, objetivando atender as necessidades da Unidade de Internação do Recanto das Emas - UNIRE, localizada na Estrada Contorno Taguatinga Gama, km 03, Granja das Oliveiras, Recanto das Emas, Brasília/DF, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Brasília, na data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA, Secretário-Executivo - Substituto, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº: 0417-000719/2017. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo Substituto, inscrito no CPF nº 019.*****-30, Documento de Identidade nº 242**** SSP/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Portaria nº 1.264, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 233, página 61, de 14 de dezembro de 2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado por período indeterminado, e possui dotação orçamentária para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 15 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, no valor total de R\$ 150.657,38 (cento e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), baseado no consumo total de 188.883 quilowatts, considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2024 existe, e no Plano Plurianual - 2024/2027 - existirá previsão orçamentária, em atenção a Nota de Empenho nº2024NE00025, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 7212, de 30 de dezembro de 2022, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto dos Contratos de Uso de Sistema de Distribuição (CUSD) e de Compra de Energia Regulada (CCER) Nº 1425/2017, objetivando atender as necessidades da Unidade de Internação de Planaltina - UIP, localizada no Endereço: Bairro Nossa Senhora de Fátima, Área Especial, Quadra 44/45, Planaltina, Brasília/DF, CEP 73342-010, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Brasília, na data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA, Secretário-Executivo - Substituto, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SEJUS/DF
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
PARA EXECUTAR O PROJETO "APROVA DF" DA SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL.
PROCESSO Nº 00400-00009851/2024-18

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede no SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Térreo, CEP. 70631-900, Brasília - DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria Setorial nº 939 de 03 de outubro de 2022, na Lei Orçamentária do Distrito Federal, e demais normativos, conforme condições e procedimentos previstos neste Edital.

1. CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1.1 OBJETO

1.1.1 O presente Edital é de caráter comum e tem por objeto o chamamento público de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), sem fins lucrativos e com experiência na execução de Projetos Sociais e de Qualificação Profissional e Educacional para, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF, executar o Projeto "Aprova DF" que tem por objetivo proporcionar a democratização de acesso a capacitação especializada voltada para a preparação eficiente em concursos públicos, por meio de "aulões" presenciais de revisão de matérias de conhecimentos básicos aos adolescentes egressos do ensino médio da rede regular de ensino do Distrito Federal e aos jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social abarcados pelas políticas públicas atribuídas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para garantir dignidade, igualdade de oportunidades, desenvolvimento de habilidades e o pleno exercício da cidadania como direito social.

1.1.2 O Projeto será executado no prazo total de 14 (quatorze) meses, sendo o primeiro mês da parceria para o planejamento administrativo; do segundo mês ao décimo terceiro mês para a efetiva execução dos "aulões" e o décimo quarto mês para diligências de prestação de contas e encerramento do Projeto.

1.1.3 A execução dos "aulões" se dará aos finais de semana (sábado e domingo), um "aulão" em cada turno (matutino e vespertino). Cada "aulão" deverá contemplar no mínimo 400 (quatrocentos) vagas e deverá ter duração de 4 (quatro) horas cada, o que totaliza o quantitativo de 208 (duzentos e oito) "aulões" e 83.200 (oitenta e três mil e duzentos) vagas, conforme metodologia detalhada no anexo IV item 5 "metodologia".

1.1.4 O Projeto se estrutura na forma de "ciclos de aprendizagem", que corresponde a 3 (três) meses de "aulões" em que o conteúdo das matérias deverá ser esgotado. No decorrer de 12 (doze) meses serão realizados 4 (quatro) ciclos completos.

1.1.5 Em cada "aulão" deverá ser ofertado material didático no formato de apostila para aprofundamento dos estudos, além de kit lanche no intervalo de cada "aulão".

1.1.6 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo VI deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e na Portaria Setorial nº 939 de 03 de outubro de 2022.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor global estimado para a realização do Projeto será de R\$ 9.612.610,66 (nove milhões, seiscentos e doze mil, seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos) para a execução da parceria pelo período de 14 (quatorze) meses.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 14.422.6211.9107.0041

III - Natureza da Despesa: 33.50.43

IV - Fonte de Recursos: 100

2.3 A previsão dos créditos necessários ao exercício subsequente dependerá da aprovação da Lei Orçamentária Anual no respectivo ano.

3. REPASSES

3.1 Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, bem como o cumprimento das metas e resultados previstos e acordados entre as partes no Plano de Trabalho, ficando a Organização da Sociedade Civil responsável por realizar as despesas conforme cronograma de execução apresentado no Plano de Trabalho.

3.2 É vedada a liberação de recursos em parcela única.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática da participação em rede prevista na Lei 13.019/2014.

6. PROPOSTA

6.1 A proposta consiste em um resumo do Plano de Trabalho em formato de formulário (ANEXO II - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA) que contém as informações básicas sobre o projeto e planilha orçamentária, devendo ser enviada, na fase de inscrição, com a descrição de todos os itens de despesas do projeto para fins de análise do mérito da proposta, bem como análise de adequação financeira/orçamentária pela Comissão de Seleção.

6.2 As propostas para a execução do Projeto deverão conter os elementos mínimos:

I - Número de vagas que poderá ser ofertado, respeitando o quantitativo mínimo estimado de 400 (quatrocentos) vagas por "aulão";

II - Número de pessoas que serão atendidas ao total do projeto;

III - Cronograma de execução para o período de 14 (quatorze) meses;

IV - Ementa das disciplinas que serão ministradas, obedecendo rigorosamente ao conteúdo programático previsto no ANEXO VII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

V - Material didático que será ofertado;

VI - Kit lanche;

VII - Valor global do projeto, numérico e por extenso; e

VIII - Cronograma de desembolso, justificativa, metodologia das atividades, metas quantificáveis, mecanismos de monitoramento e avaliação, meios de aferição do cumprimento das metas, resultados e impactos das ações.

6.3 As propostas deverão obedecer integralmente as diretrizes metodológicas contidas no ANEXO VI - DAS DIRETRIZES.

6.4 Cumpre ressaltar que a OSC deve respeitar o limite orçamentário estabelecido para execução do projeto conforme os valores apresentados.

6.5 Caso não haja propostas aptas ao objeto pretendido, a Administração Pública, observando a ordem decrescente de classificação, poderá propor ajustes às organizações da sociedade civil classificadas, tendo como base a proposta apresentada.

7. SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1 ETAPAS A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

7.1.1 Envio da Ficha de Inscrição e da Proposta (ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO e ANEXO II - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA deste Edital), em formato Portable Document Format (PDF), serão recebidos na forma:

7.1.1.1 Eletrônica por meio do e-mail: chamamentoaprovaadf@sejus.df.gov.br no dia 02/04/2024 das 8:00 às 15:00 ou,

7.1.1.2 Presencial, em envelopes fechados e lacrados com as seguintes inscrições: "Proposta para o Edital de Chamamento nº xx/2024 – SEJUS, Organização da Sociedade Civil [nome da entidade]", que deverão ser endereçados à Comissão de Seleção no dia 02/04/2024, das 08:00 às 15:00, no endereço: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Setor de Protocolo, Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília-DF, 70631-900.

7.1.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

7.1.3 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;

7.1.4 Abertura dos envelopes e análise das propostas será realizada pela Comissão de Seleção a partir das 15h01 horas, do dia 02/04/2024, no Auditório da SEJUS, no

endereço: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, Setor de Protocolo, Estação Rodoferroviária de Brasília - Parque Ferroviário, Zona Industrial, Brasília-DF, 70631-900;

7.1.5 Divulgação do Resultado Provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em até 5 (cinco) dias contados do término do prazo para entrega das propostas;

7.1.6 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas em até 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado provisório;

7.1.7 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas e convocação para fase de habilitação em até 5 (cinco) dias, contados da data de encerramento do prazo para interposição de recursos.

7.1.8 Será convocada para a fase de habilitação a Organização da Sociedade Civil que ficar classificada em primeiro lugar na fase de seleção.

ETAPA	DATA PROVÁVEL (Dias corridos)
Publicação do Edital de Chamamento	01/04/2024
Prazo para impugnação do Edital	08/04/2024 (Até 5 dias a partir da publicação)
Período de recebimento das propostas (ficha de inscrição, proposta simplificada e planilha orçamentária)	02/05/2024 (30 dias após publicação do Edital)
Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	07/05/2024 (Até 5 dias após prazo final de entrega das propostas)
Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	13/05/2024 (até 5 dias após divulgação do resultado provisório)
Divulgação do julgamento dos recursos, da classificação final das propostas e convocação da OSC para fase de habilitação	20/05/2024 (até 5 dias após o prazo de recursos)

7.1.9 As datas acima já contabilizam os prazos que eventualmente caíam em dias não úteis (sábados, domingos e feriados).

7.1.10 Caso ocorra a antecipação na divulgação dos resultados pela Administração Pública, todas as demais fases serão ajustadas automaticamente, observando rigorosamente os prazos legais estipulados.

7.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.2.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital (Roteiro de Elaboração de Proposta) e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

7.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou:

I - Apresentarem restrição, de qualquer natureza, para atendimento ao público objeto deste Edital, tais como:

- a) restrições de faixa etária, cor, gênero, presença de deficiência, histórico de abuso de substâncias psicoativas, doenças infectocontagiosas, entre outras situações de vulnerabilidade;
- b) Apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no Edital;
- c) Não apresentarem previsão de contratação da equipe técnica mínima prevista, por meio de contratação exigida, conforme item a, de DESPESAS com RECURSOS HUMANOS do Anexo IV deste Edital;
- d) Apresentarem previsão de utilização de mão de obra infantil;
- e) Não atenderem às exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- f) Não alcançarem ao menos 01 (um) ponto em cada critério, constante do Quadro de Avaliação das Propostas do Anexo III.
- g) Apresentarem valor incompatível em relação ao objeto da parceria e eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

II - Nas quais faltem informações quanto:

- a) à descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) às ações a serem executadas prazos de execução, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; e
- c) ao valor global proposto.

7.2.3 O conteúdo da proposta deve englobar todos os 14 (quatorze) meses de vigência da parceria, com metas repactuadas, por igual período, em caso de prorrogação, respeitando as obrigações e os objetivos para o Projeto dispostos neste Edital.

7.2.4 A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração da parceria, quando da Convocação da Organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências legais cabíveis.

7.2.5 A Planilha orçamentária obrigatoriamente deverá ser apresentada com a descrição detalhada de cada item necessário à execução do objeto, sem a indicação de marcas, por exemplo: modelo, tamanho, material, capacidade, entre outras descrições que favoreçam a pesquisa de preços, bem como referenciais de pesquisa de preço público ou referencial de mercado.

7.2.6 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios apresentados no ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.2.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base no QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, constante no Anexo III - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, assim considerada o resultado da soma das notas lançadas pela Comissão de Seleção em cada um dos critérios de julgamento.

7.2.8 No caso de empate será selecionada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que apresentar o menor valor global para execução do objeto da parceria. Ao persistir a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no Item VI do ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. Persistindo o empate a questão será decidida por sorteio.

7.2.9 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.3 COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.3.1 A Comissão de Seleção será formada por no mínimo 3 (três) membros, designados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS/DF), por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

7.3.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

7.3.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7.3.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado, na forma da Lei Nacional nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.3.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8. HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1 ETAPAS

8.1.1 A fase de habilitação da parceria observará as seguintes etapas:

8.1.1.1 Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação jurídica contida no item 8.2 no prazo de até 5 (dias), exclusivamente pelo endereço eletrônico chamamentoaprovadf@sejus.df.gov.br;

8.1.1.2 Análise da documentação de habilitação por parte da comissão de seleção;

8.1.1.3 Divulgação do resultado provisório de habilitação até 5 (cinco) dias após o recebimento da documentação;

8.1.1.4 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação de até 5 (cinco) dias após a divulgação;

8.1.1.5 Divulgação do julgamento dos recursos, homologação do resultado final e convocação para apresentação do plano de trabalho em até 5 (cinco) dias corridos.

8.1.1.6 Indicação de dotação orçamentária;

8.1.2 A fase de celebração da parceria observará as seguintes etapas:

8.1.2.1 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho nos moldes do modelo padrão contido no Anexo IV da Portaria nº 939/2022 (Ato Normativo Setorial), respeitada as diretrizes e as orientações contidas no ANEXO VI - DAS DIRETRIZES deste edital exclusivamente pelo endereço eletrônico chamamentoaprovadf@sejus.df.gov.br. O Plano de Trabalho definitivo é a versão mais completa e detalhada da proposta, devendo conter todas as informações necessárias para a análise técnica do projeto na fase de habilitação, devendo seguir o modelo constante no Anexo IV da Portaria nº 939/2022 (Ato Normativo Setorial).

8.1.2.2 Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

8.1.2.3 Emissão de parecer técnico;

8.1.2.4 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

8.1.2.5 Emissão de parecer jurídico;

8.1.2.6 Assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DATA PROVÁVEL (dias corridos)
Apresentação da documentação de habilitação	27/05/2024 (até 5 dias após a convocação)
Divulgação do resultado provisório de habilitação	03/06/2024 (até 5 dias após a apresentação)
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação	10/06/2024 (até 5 dias após a divulgação)
Divulgação do julgamento dos recursos, homologação do resultado final e convocação para apresentação do plano de trabalho	17/06/2024 (até 5 dias após o resultado da fase recursal)

Apresentação do plano de trabalho	18/06/2024
Convocação para assinatura do Termo de Colaboração	01/07/2024 (até 10 dias após a apresentação do plano de trabalho)

8.2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

8.2.2 Comprovante de que possui, no mínimo 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

8.2.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4 Certidão negativa de débitos do Distrito Federal;

8.2.5 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.7 Certidão Negativa de Julgamento de Contas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal de todos os dirigentes da instituição;

8.2.8 Certidão Negativa de Processo de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União e de todos os dirigentes da instituição;

8.2.9 Certidão negativa nas esferas cível e criminal das Justiças Federal e do Distrito Federal de todos os dirigentes da instituição, retiradas nos endereços <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/> e <http://www.tjdft.jus.br/> respectivamente, com a devida autenticação, sendo as respectivas certidões positivas passíveis de inabilitação:

I - Certidão positiva cível de ação em improbidade administrativa;

II - Certidão positiva criminal de ação penal de crimes contra a administração pública;

8.2.10 Certidão de adimplência do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO;

8.2.11 Certidão negativa do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM;

8.2.12 Documentação de identificação pessoal do representante legal da instituição;

8.2.13 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 (Anexo VII, item a), nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

8.2.14 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado (Conta de luz, água, telefone fixo ou Declaração do Imposto de Renda da página que contenha o endereço);

8.2.15 Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

8.2.16 Declaração negativa de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.17 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VII - item b);

8.2.18 Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal (Anexo VII - item c);

8.2.19 Comprovante de inscrição no Conselho de Assistência Social (CAS/DF) ou Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - (caso não possua, apresentar declaração de inexistência de inscrição, conforme Anexo VII - item d);

8.2.20 Declaração se sujeitando à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público (Anexo VII - item e);

8.2.21 Declaração garantindo acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie (Anexo VII - item f);

8.2.22 Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS - (caso não possua, apresentar declaração de inexistência de inscrição, conforme Anexo VII - item g);

8.2.23 Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança (Anexo VII - item h);

8.2.24 Atestado da Promotoria de Justiça vinculada ao serviço prestado, aprovando a prestação de contas do exercício anterior, ou a Declaração de andamento, retirada no endereço [https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/servicos-menu/pjfeis-emissao-de-atestado](https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/servicos-menu/pjfeis-emissao-de-atestado;);

8.2.25 Relação nominal atualizada de todos os dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

8.2.26 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

8.2.27 Relatório das Atividades devidamente assinado pelo Representante legal da entidade;

8.2.28 Alvará de funcionamento, laudo técnico de arquiteto ou Engenheiro Civil com registro no CREA, laudo da Vigilância Sanitária, ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme o caso; ou declaração expressa comprometendo-se a iniciar o procedimento legal junto aos órgãos responsáveis para que seja concedido o referido documento;

8.2.29 Poderão participar do presente chamamento público as OSCs de outras entidades da federação, desde que apresente as certidões elencadas acima, do Distrito Federal e do estado em que seja sediada.

8.3 IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

8.3.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

8.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

8.3.3 Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

9. RECURSOS, VALIDADE E POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 RECURSOS

9.1.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico, que precedem a assinatura do instrumento.

9.1.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias.

9.1.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do Administrador Público.

9.1.4 O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

9.1.5 O recurso desprovido de fundamentos ou que não traga documentos comprobatórios das alegações será indeferido.

9.2 DO PRAZO DE VALIDADE

9.2.1 O presente Edital tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos.

9.3 DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

9.3.1 A Organização da Sociedade Civil, ao formalizar parceria com a Secretaria de Justiça e Cidadania, declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades suspeitas, nos termos da Lei nº 12.846/2013, disciplinada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

10.3 A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

10.4 Na hipótese de ocorrer uma das decisões de que trata a reprovação do Plano de Trabalho ou inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria ou de a organização da sociedade civil não atender à convocação para celebrar a parceria, será convocada a próxima organização, segundo ordem decrescente de classificação.

10.5 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

10.6 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

10.7 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhada ao endereço eletrônico: chamamentoaprova@sejus.df.gov.br com o assunto "Consulta e Esclarecimentos – Edital de Chamamento nº 03/2024".

10.8 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

10.9 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, 27 de março de 2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Razão Social		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Endereço eletrônico da OSC:		
Telefone:		
site, blog, redes sociais:		
Nome do representante legal:		
cargo:		
e-mail:		
Telefone:		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Nome do responsável pelo acompanhamento da parceria:		
E-mail do responsável:		
telefone do responsável:		
DECLARAÇÃO Declaro conhecer o inteiro teor do Edital em questão e seus anexos; que aceito os termos do Edital e a forma de operacionalização da parceria, inclusive em relação aos procedimentos previstos nos anexos deste Edital; que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade e que cumprirei as condições estabelecidas neste Edital. Local de data. Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil		

ANEXO II - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

(Este anexo é parte integrante e indissociável do presente Edital de Chamamento Público)

O roteiro contém informações mínimas necessárias para a apresentação das propostas, mas os proponentes não precisam se limitar a esse desenho, sendo possível complementá-lo. Ressalta-se que, nos termos do Manual MROSC-DF, a Administração busca possibilitar a concorrência e a proposta é o meio utilizado para avaliar aquela OSC que melhor atenda ao interesse público.

FICHA DE PROPOSTA:

PROPOSTA																													
1 - INSTITUIÇÃO PROPONENTE:																													
Apresentação da OSC, apresentação de experiências prévias da OSC que comprovem sua capacidade técnica para a execução do objeto																													
2 - Descrição da Proposta:																													
A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria. O detalhamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao): (i) resumo descritivo de cada ação; (ii) público-alvo e/ou expectativa de beneficiários alcançados; (iii) metodologia e perfil da equipe de trabalho; (iv) duração das ações. (ATENDER INTEGRALMENTE O CONTIDO NO ANEXO IV - DAS DIRETRIZES)																													
Valor Global do Projeto (numérico e por extenso)																													
Experiência, em anos, na execução de projetos relacionados																													
3 - CRONOGRAMA PARA 14 (QUATORZE) MESES DE EXECUÇÃO DO PROJETO:																													
Até 10 dias para os atos de planejamento e execução administrativa, como contratações e outros. As aulas deverão ocorrer nos finais de semana (sábado e domingo), nos dois turnos (matutino e vespertino), com duração de 4 (quatro) horas cada aula, e intervalo de 20 (vinte) minutos, totalizando 208 aulas durante os 12 meses de execução do projeto. Os demais meses serão reservados para encerramento do projeto e diligências de prestação de contas.																													
4 - Ementa das disciplinas que serão ministradas, obedecendo rigorosamente ao conteúdo programático previsto no ANEXO VII- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;																													
5 - Metodologia das atividades: (ATENDER INTEGRALMENTE O CONTIDO NO ANEXO IV - DAS DIRETRIZES)																													
6 - Material didático que será ofertado:																													
7 - Descrição do Kit lanche que será ofertado:																													
8 - Metas quantificáveis, mecanismos de monitoramento e avaliação, meios de aferição do cumprimento das metas, resultados e impactos das ações;. (ATENDER INTEGRALMENTE O CONTIDO NO ANEXO IV - DAS DIRETRIZES)																													
9 - PLANEJAMENTO FINANCEIRO																													
A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de [INDICAR VALOR GLOBAL DA PARCERIA]. Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.																													
<table><tr><th colspan="6">PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</th></tr><tr><th>ITE M</th><th>DESCRIÇ ÃO</th><th>QUANTIDA DE</th><th>UNIDA DE DE MEDID A</th><th>VALOR UNITÁR IO</th><th>VALO R TOTA L</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$</td><td>R\$</td></tr><tr><td colspan="5">TOTAL</td><td></td></tr></table>						PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						ITE M	DESCRIÇ ÃO	QUANTIDA DE	UNIDA DE DE MEDID A	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L					R\$	R\$	TOTAL					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																													
ITE M	DESCRIÇ ÃO	QUANTIDA DE	UNIDA DE DE MEDID A	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L																								
				R\$	R\$																								
TOTAL																													
(utilizar a planilha contida no item 7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO contido no ANEXO IV - DAS DIRETRIZES)																													
10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																													
A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria.																													
<table><tr><th>ETAPA</th><th>AÇÃO</th><th>DURAÇÃO (dias)</th><th>PREVISÃO INÍCIO</th><th>PREVISÃO TÉRMINO</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>						ETAPA	AÇÃO	DURAÇÃO (dias)	PREVISÃO INÍCIO	PREVISÃO TÉRMINO																			
ETAPA	AÇÃO	DURAÇÃO (dias)	PREVISÃO INÍCIO	PREVISÃO TÉRMINO																									

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1 METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os critérios de avaliação do enquadramento das propostas, quanto ao mérito técnico e adequação financeira/orçamentária, além de adequação às diretrizes (Anexo IV), listados no quadro abaixo, receberão a seguinte pontuação:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Item	Critério de seleção e julgamento da proposta	Metodologia da pontuação	Pontuação Máxima do Critério
I	Maior desconto do valor total global	I - Propostas com desconto acima de 20% do valor referencial (4,0); II - Propostas com desconto de 15% a 20% do valor referencial (3,0); III - Propostas com desconto de 10% a 15% do valor referencial (2,0); IV - Propostas com desconto de 5% a 10% do valor referencial (1,0); V - Propostas com desconto de até 5% do valor referencial (0,0).	4,0
II	Maior tempo de experiência na execução de projetos relacionados	I - Experiência igual ou Superior a 5 (cinco) anos (2,0); II - Experiência inferior a 5 (cinco) anos e superior a 3 (três) anos (1,0); III - Experiência inferior a 3 (três) anos e superior a 2 (dois) anos (0,5); IV - Sem experiência anterior na execução de projetos (0,0).	2,0
III	Maior qualidade técnica da equipe	I - Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar (3,0); II - Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área do conhecimento. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar (2,0); III - Certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar (1,0); IV - Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível superior, devidamente registrado em qualquer área de formação (0,5);	3,0
IV	Professores com experiência em cursos preparatórios para concurso público - Apresentar currículos/comprovar experiência	I - 100 % dos professores a serem contratados com experiência em curso preparatório para concurso público (4,0) II - Mais de 70% dos professores a serem contratados com experiência em curso preparatório para concurso público (3,0) III - Mais de 50% dos professores a serem contratados com experiência em curso preparatório para concurso público (2,0)	4,0

		IV - Menos de 50% dos professores a serem contratados com experiência em curso preparatório para concurso público (0,0)	
V	Metodologia apresenta critérios claros, mensuráveis, exequíveis e eficientes de busca ativa do público-alvo	I - Excelente (4,0) II - Bom (3,0) III - Regular (2,0) IV - Fraco (1,0) V - Insuficiente (0,0)	4,0
VI	Construção do conteúdo programático em consonância com o objeto e diretrizes gerais	I - Excelente (4,0) II - Bom (3,0) III - Regular (2,0) IV - Fraco (1,0) V - Insuficiente (0,0)	4,0
VII	Plano de divulgação e marketing	I - Excelente (2,0) II - Bom (1,5) III - Regular (1,0) IV - Fraco (0,5) V - Insuficiente (0,0)	2,0
VIII	Formato inscrições aluno e o formato em que serão realizados os check-in em cada "aulão"	I - Excelente (2,0) II - Bom (1,5) III - Regular (1,0) IV - Fraco (0,5) V - Insuficiente (0,0)	2,0
IX	Adequação do espaço físico	I - Excelente (2,0) II - Bom (1,5) III - Regular (1,0) IV - Fraco (0,5) V - Insuficiente (0,0)	2,0
X	Apresentação de metodologia de construção, aplicação, correção e divulgação dos resultados dos simulados	I - Excelente (2,0) II - Bom (1,5) III - Regular (1,0) IV - Fraco (0,5)	2,0
		V - Insuficiente (0,0)	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		29

ANEXO IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

Executar o Projeto "Aprova DF" que tem por objetivo proporcionar a democratização de acesso a capacitação especializada voltada para a preparação eficiente em concursos públicos, por meio de "aulões" presenciais de revisão de matérias de conhecimentos básicos aos adolescentes egressos do ensino médio da rede regular de ensino do Distrito Federal, aos jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social abarcados pelas políticas públicas atribuídas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para garantir dignidade, igualdade de oportunidades, desenvolvimento de habilidades e o pleno exercício da cidadania como direito social.

2. PÚBLICO ALVO

Adolescentes egressos do ensino médio da rede regular de ensino do Distrito Federal; jovens com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos; e adultos em situação de vulnerabilidade social, abrangidos pelas políticas públicas atribuídas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, tais como:

- Jovens egressos do sistema socioeducativo;
- População LGBTQIA+;
- População negra;
- Povos e comunidades tradicionais;
- Vítimas de violência;
- Vítimas de tráfico de pessoas;
- Pessoas idosas e
- Pessoas em situação de dependência química.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

3.1.1. Oportunizar o empoderamento e a promoção da inclusão social e econômica de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica, através do acesso ao aprendizado especializado em concursos públicos de egressos do ensino médio da rede regular de ensino do Distrito Federal e de jovens e adultos pessoas pertencentes a grupos vulneráveis.

3.2. Objetivos específicos:

3.2.1. Desenvolver ações pedagógicas para aulas de revisão e preparatórias para concursos.

3.2.2. Criar um ambiente acolhedor e inclusivo que promova a diversidade e proporcione igualdade de oportunidades de aprendizado para todos os participantes;

3.2.3. Promover o empoderamento individual e coletivo dos participantes, capacitando-os para competir em processos seletivos, destacando seus talentos e habilidades;

3.2.4. Reduzir a desigualdade de oportunidades da população negra, propiciando ambiente de aprendizado que incentive a participação efetiva em concursos públicos, com a promoção da conscientização do direito às cotas raciais;

- 3.2.5. Reduzir a desigualdade de oportunidades dos povos e comunidades tradicionais, propiciando ambiente de aprendizado que incentive a participação efetiva em concursos públicos;
- 3.2.6. Reduzir a desigualdade de oportunidades da população LGBTQIA+, propiciando ambiente de aprendizado que incentive a participação efetiva em concursos públicos;
- 3.2.7. Reduzir a desigualdade de oportunidades da pessoa idosa, propiciando ambiente de aprendizado que incentive a participação efetiva em concursos públicos;
- 3.2.8. Reduzir a desigualdade de oportunidades das pessoas em situação de dependência química, propiciando ambiente de aprendizado que incentive a participação efetiva em concursos públicos;
- 3.2.9. Ampliar as condições de autonomia de vítimas de violência e de tráfico humano, de forma a favorecer a ruptura com as condições de co-dependência, desigualdade e de subordinação, propiciando ambiente de aprendizado que incentive a participação efetiva em concursos públicos;
- 3.2.10. Ampliar a integração social, política e econômica de migrantes, refugiados e apátridas propiciando ambiente de aprendizado que incentive a participação efetiva em concursos públicos;
- 3.2.11. Oportunizar o empoderamento e a promoção da inclusão social, econômica e política de grupos minoritários, considerando o caráter emancipatório da carreira pública;
- 3.2.12. Promover, como resultado secundário, um quadro de servidores públicos diverso e representativo;
- 3.2.13. Estimular o crescimento pessoal e profissional dos participantes, fornecendo ferramentas e conhecimentos que possam ser avaliados em concursos públicos, como habilidades de comunicação, trabalho em equipe, orientação por valores éticos e visão sistêmica;

4. METAS

Nº	Meta	Etapas	Resultados
01	Implantação do projeto	Preparação do projeto e mobilização de profissionais que atuarão no projeto	Contratação de 100% da equipe de profissionais
02	Elaboração do Cronograma de aulas	Disponibilização do cronograma dos “aulões” com o nome das disciplinas e professores	Ampla divulgação dos aulões com o nome das disciplinas e professores
03	Divulgação e marketing	Elaboração de materiais de publicidade para os sites e veículos oficiais da Secretaria; no site/página web e rede sociais da OSC	Divulgação de materiais de publicidade nos sites e veículos oficiais da Secretaria
			Realização de ações de marketing nos portais governamentais
04	Busca ativa do público-alvo	Elaboração de ações específicas para divulgar e incentivar a participação dos grupos vulneráveis	Inscrições efetuadas
05	Realização das Atividades	Realização dos “aulões” dentro dos ciclos de aprendizagem e controle das presenças dos inscritos.	Alcance de aproximadamente 400 alunos por “aulão”
		Conclusão de 4 (quatro) ciclos de aprendizagem, com duração de 3 (três) meses cada	100% do conteúdo do conteúdo programático abarcado ao fim de cada ciclo de aprendizagem
		Realização de simulados de verificação de aprendizagem	Realização de 12 simulados (um em cada último “aulão” do mês)
06	Avaliação dos encontros pelos estudantes	Disponibilização de formulário eletrônico para avaliação do “aulão” pelos estudantes	Utilizar o retorno dos estudantes para aprimorar os próximos encontros

5. METODOLOGIA.

- 5.1. A metodologia a ser aplicada deverá seguir as diretrizes apontadas abaixo, pautando-se sempre nas garantias dos direitos humanos e, em especial, a promoção da diversidade e igualdade de oportunidades de aprendizado para todos os participantes.
- 5.2. Ressalta-se que a metodologia relacionada deve ser inclusiva, a fim de incorporar grupos vulneráveis, como jovens egressos do sistema socioeducativo, população LGBTQIA+, vítimas de tráfico de pessoas, população negra, povos e comunidades tradicionais, vítimas de violência, vítimas de tráfico de pessoas; pessoas idosas e pessoas em situação de dependência química.
- 5.3. A OSC deverá realizar busca ativa do público-alvo, devendo comprovar a ação realizada.
- 5.4. Mesmo diante de busca ativa à grupos vulneráveis, a divulgação deverá ser ampliada para toda a comunidade.
- 5.5. De acordo com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) o projeto busca efetivar Educação de qualidade, Trabalho decente e crescimento econômico, Igualdade de Gênero, Redução das Desigualdades, Paz, Justiça e Instituições Eficazes, as quais deverão constar no Edital de Chamamento Público.
- 5.6. A OSC deve apresentar proposta que contemple o seguinte desenho de implementação:

- a) As aulas deverão ser ofertadas no período matutino e vespertino, com intervalos para oferta de alimentação.
- b) O espaço físico para a realização das aulas deverá possuir acessibilidade, boa infraestrutura, cadeiras com apoio para anotações, acesso à sanitários e água potável.
- c) A oferta das aulas deverá ocorrer de acordo com a seguinte grade-horária:

	ATIVIDADE	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
AULÃO MATUTINO	aula 1	08:00	09:50
	Intervalo	09:50	10:10
	aula 2	10:10	12:00
AULÃO VESPERTINO	aula 3	13:00	14:50
	Intervalo	14:50	15:10
	aula 4	15:10	17:00

- d) Durante os intervalos deve ser ofertado, com recursos do projeto, alimentação para os alunos;
- e) A alimentação proposta deve-se guiar pelo segundo Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS), com oferta diversificada e inclusiva de alimentos seguros e nutritivos;
- f) Os conteúdos devem ser ofertados de maneira independente, para que o aluno possa se beneficiar de frequentar aulas avulsas;
- g) Deverão haver ciclos de aprendizagem com duração de 3 (três) meses;
- h) Durante o fim do ciclo de aprendizagem todo o conteúdo básico previsto deverá ter sido apresentado, de maneira que beneficie o aluno regular;
- i) A OSC deve apresentar uma proposta com distribuição dos conteúdos das matérias durante o ciclo de aprendizagem, com a oferta mínima das seguintes disciplinas: português, matemática/raciocínio lógico, noções de direito administrativo, noções de direito constitucional, informática e atualidades/realidade brasileira;
- j) O cronograma dos conteúdos de cada dia do ciclo de aprendizagem deve ser amplamente divulgado, antes e durante o ciclo;
- k) No início de cada aula o aluno deverá receber impresso material didático relativo ao conteúdo que será abordado;
- l) A inscrição de alunos deve ser realizada por “aulão”, sendo que os períodos matutino e vespertino deverão ser independentes;
- m) Deve existir um controle de frequência em cada “aulão”;
- n) Todo “aulão” matutino deverá abarcar duas aulas diferentes, com intervalo de 20 minutos entre elas. De preferência, deve haver mudança de conteúdo entre a primeira e segunda aula;
- o) Todo “aulão” vespertino deverá abarcar uma aula de conteúdo preferencialmente distinto dos ofertados pela manhã e, necessariamente, uma das aulas deve abarcar direito administrativo ou direito constitucional;
- p) A frequência dos alunos em cada “aulão” do mês referente ao conteúdo do simulado deve ser pontuada;
- q) No último “aulão” de cada mês deve ser realizado uma de revisão e deve ser aplicado um simulado que abarque os conteúdos apresentados durante aquele período;
- r) O simulado deve ser aplicado de maneira organizada, com a presença de monitores e instrumentos necessários para a célere verificação de aprendizado;
- s) Após o simulado os dez alunos com maior pontuação, considerando a nota do simulado e da frequência daquele mês serão premiados;
- t) Os critérios de desempate deverão ser apresentados pela OSC;
- u) O painel de LED deverá ser utilizado nos dias em que previstos os simulados.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO (descrição detalhada das atividades para o cumprimento da meta)	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO/MÊS	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	Contratação de pessoal					
02	Elaboração do Cronograma de aulas					
03	Divulgação e marketing					
04	Matrículas					
05	Oferta das atividades					

06	Realização das pesquisas					
06	Realização de relatórios					
06	Avaliação Final					

7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

7.1. DESPESAS com RECURSOS HUMANOS (Folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas)

Relação da equipe (mão de obra) vinculada à parceria durante a vigência da Parceria

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO MENSAL (com encargos)	VALOR TOTAL (com encargos)
a) EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA - (Obrigatoriamente contratados por CLT)					
1	Coordenador Geral de Projetos - Profissional responsável por coordenar administrativa e financeiramente o projeto, traçar os objetivos, definir papéis, delegar tarefas, documentar e acompanhar a execução de todas as atividades. Além de prestar contas da execução do projeto. 01 profissional Carga horária: 40 h semanais	mês			
2	Coordenador Pedagógico - com formação em Pedagogia a fim de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades do projeto, utilizando recursos pedagógicos e técnicas específicas da área com ênfase nas ações e processos socioeducativos para atuação nas diversas unidades do órgão. 01 profissional Carga horária: 40 horas semanais	mês			
3	Gerente de Recursos Humanos - Profissional responsável por gerir e coordenar a equipe de recursos humanos e administrar o	mês			

	orçamento de recursos humanos, gerenciar processos de seleção, recrutamento e entrevistas e desenvolver e implementar estratégias de RH, entre outras funções relacionadas. 01 profissional Carga horária: 40 horas semanais				
4	Monitor de Alunos - com formação mínima no ensino Médio, a fim de zelar pela segurança dos alunos em especial nas dependências e desenvolviment o do Projeto. Orientar os alunos quanto às regras, procedimentos, regimento e regulamento do projeto, acompanhar as atividades; colaborar na organização do ambiente na unidade que o projeto está sendo desenvolvido, executar outras atribuições	mês			
	afins. 08 profissionais Carga horária: 40 horas semanais				
5	Apoio Administrativo - com formação mínima no ensino Médio, a fim de coletar a assinatura da lista de presença, distribuição de material, orientações gerias e auxiliar o professor. 04 profissionais Carga horária: 40 horas semanais	mês			
6	Incluídos encargos e benefícios (vale alimentação e vale transporte)				
Total - sugestão de percentual do montante do item a de 13,76% do valor total da parceria					
b) EQUIPE NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (contratação - RPA)					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO MENSAL (com encargos)	VALOR TOTAL (com encargos)

7	Professores - com formação nas linhas temáticas propostas, responsável por ministrar as aulas e tirar dúvidas. • Língua Portuguesa; • Matemática/ Raciocínio Lógico; • Noções de Direito Administrativo; • Noções de Direito Constitucional; • Informática; • Atualidades.	Hora/aula			
Total - sugestão de percentual do montante do item b de 2,72 % do valor total da parceria					
SUBTOTAL (a + b)					

7.2 DESPESAS DE CUSTEIO

c) DESPESAS - MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	kit Lanche 01 (um) Suco de Caixinha com 200ml; 01 (um) Sanduíche de pão de hambúrguer com presunto e queijo mussarela; 01 (uma) Fruta da época; 01 (um) bolinho doce servido em embalagem individual de no mínimo 45g.	unidade			
	O lanche deve ser servido em embalagem individual e descartáveis. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos, prazo de validade e estar de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA ou Ministério da Agricultura.				
9	Apostila com espaço para anotação A cada aula será disponibilizado material referente as aulas a serem ministradas com cerca de 30 folhas por matéria.	unidade			
10	Água mineral sem gás em galão de 20 litros.	unidade			
11	Kit escolar (caneta, Lápis, apontador, borracha) caderno para anotação	unidade			
12	Grampos para grampeador	caixa			
13	clips galvanizado aço	caixa			
14	Régua acrílica transparente	unidade			
15	Grampeador	unidade			
16	Papel A4	unidade			

17	Pincel atômico	unidade			
18	Kit brinde contendo mochila e garrafa pet 500ml personalizada para os 10 melhores em cada simulado. Mochila, material poliéster, quantidade de compartimentos 5 un, cor preta, altura 48 cm, largura 35 cm, profundidade 19 cm, características adicionais compartimento interno com zíper, tipo alça de ombro acolchoada. Garrafa material de alumínio, capacidade 500 ml, aplicação acondicionada de água e alimentos diversos, características adicionais tampa/válvula/personalizada conforme modelo tipo squeeze	unidade			
19	Quadro Móvel (Lousa branca)	Unidade			
20	Apagador de Lousa Branca	Unidade			
Total - sugestão de percentual do montante do item c de 59,77 % do valor total da parceria					
d) DESPESAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS					
21	Locação de Auditório para no mínimo 400 pessoas espaço físico com poltronas fixas com prancheta, mesa diretora para 10 lugares, 4 cabines de tradução simultânea, 02 cabines para imprensa, 04 microfones com fio, 01 projetor multimídia (5000 ansi lumes), 01 tela grande para projeção (8 x 4'5), tribuna, notebook, SALA VIP (com entrada exclusiva) e ar condicionado com manutenção inclusos, Link de acesso à internet para até 500 pessoas.	diária			
22	Contador ou empresa de Contabilidade Profissional responsável em acompanhar a parte contábil do projeto, dando suporte e garantindo a veracidade de todos os documentos fiscais recebidos durante a execução.	meses			
23	Designer gráfico - o designer está habilitado para desenvolver projetos gráficos de comunicação visual. Este profissional será responsável pela criação de todo material gráfico do projeto e identidade visual. Tais como: criação de cards, panfletos e identidade visual para divulgação	meses			
24	Assessoria de Comunicação Responsável pela divulgação do projeto em sites, jornais, revistas, TVs e rádios	serviço			

	através de mídia espontânea				
25	Social Media - O Social media é responsável por atualizar, monitorar e gerar conteúdo para as páginas oficiais do projeto nas redes sociais (facebook, instagram e watsApp) planejamento estratégico, criação de conteúdos diários e análise de resultados são também funções atribuídas ao social media. Esse material será criado pelo designer gráfico e acompanhado e divulgado pelo social media.	meses			
26	Brigadista - Equipe de brigadistas. Técnico responsável para atuar na prevenção e no combate de incêndio e prestação de serviço de primeiros socorros. Equipe com 2 brigadistas trabalhando nos dias de evento culturais com apresentações.	diárias			
27	Sistema de sonorização Serviço de sonorização completa para atender de 301 a 700 pessoas. Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com	diárias			
	potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente de mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 01 operador e 02 microfones sem fio. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e testados.				
28	Serviços de Profissional para limpeza e conservação - Profissional treinado, capacitado e uniformizado para execução dos serviços de limpeza e conservação, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinho para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos, papel higiênico e etc.	diárias			
29	Mestre de Cerimônia Profissional capacitado a prestar serviços de mestre de cerimônia para preparar roteiros e realizar apresentação de eventos e protocolos	diária			
30	Tradutor/Intérprete de libras	hora			

	Profissional capacitado a prestar serviços de tradução em LIBRAS				
31	Locação de bebedouro elétrico para galão de 20 litros de água	diárias			
32	Copos descartáveis copo plástico 200ml, em PP (polipropileno), biodegradável, branco ou transparente	pt 100			
33	Impressão de Flyers	unida de			
34	Impressão de Cartazes	unida de			
35	Impressão de Banners	unida de			
36	Impressão de Faixas	unida de			
37	Sistema de Inscrição e Gerenciamento de Alunos	Meses			
39	Locação de Impressora Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner colorida - Franquia: mínimo 1.000 páginas por mês	Meses			
41	Estrutura de Palco Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 01 escada e 02 rampas com protetores laterais ou corrimão, com	Diárias			
	acabamento e rodapés, conforme NBR 9050, montado.				
42	Painel de LED de alta resolução Painel com resolução P3 ou superior, 4x6, com send card, processadora, notebook service, cabeamentos, com estrutura de Box Truss para afiação de painéis, iluminação, backdrop e com operador técnico do equipamento, conforme necessidade do evento, para a completa operação do painel.	Dias			
Total - sugestão de percentual do montante do item d de 23,75 % do valor total da parceria					
SUBTOTAL (c + d)					
TOTAL GERAL					

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso será realizado em 3 parcelas.

A primeira parcela de desembolso se dará em até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento.

É vedada a liberação de recurso em parcela única.

SUBVENÇÃO SOCIAL				
Subvenção Social (bens de consumo)				
Nº da Meta	Atividades da Meta	Parcela 01 (mês 01, 02, 03, 04, 05 e 06)	Parcela 02 (mês 07, 08, 09, 10 e 11)	Parcela 03 (mês 12, 13 e 14)
		Em até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento.	Setembro de 2024	Dezembro de 2024
TOTAL PARCELA POR				
TOTAL DO PROJETO		R\$		

9 . MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Instituição deverá indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto.

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÃO

Item a - DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI NACIONAL Nº 13.019/2014, NO ART. 8º DO DECRETO DISTRITAL Nº 32.751/2011

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional 13.019/2014 e do art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

Item b - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

Item c - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM MORA E NEM EM DÉBITO JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade e seu representante legal não se encontram em mora e nem possuem débitos junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

Item d - DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF (ASSINAR SOMENTE SE A INSTITUIÇÃO NÃO ESTIVER INSCRITA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade não possui inscrição no CAS/DF - Conselho Nacional de Assistência Social.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

Item e - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO À FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO PODER PÚBLICO

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade se sujeita à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

Item f - DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade garantirá acesso gratuito do usuário a serviços, programas e projetos, benefícios e a defesa de direitos previsto no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

Item g - DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO COMO ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS (ASSINAR SOMENTE SE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUIR O CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade não possui a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS. Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

Item h - DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DA OSC REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES, MATERIAIS, SALUBRIDADE E SEGURANÇA

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a OSC possui instalações e outras condições materiais de organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria (Art. 33, inciso V, alínea c, da Lei Nacional 13.019/2014).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede no SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Térreo, CEP. 70631-900, Brasília - DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, nomeado pelo DODF - Decreto de 18 de novembro de 2022, DODF nº 216 de 21/11/2022, pág. 53, brasileiro, portador do documento de identificação nº XXXXXXXXXXXX SSP-XX e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Brasília- DF - Brasília /DF, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Distrital 37.843/2016, Portaria Distrital nº 939/2022, DE 03/10/2022, DODF nº 188 de 05/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF) e respectivos regulamentos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Executar o Projeto "Aprova DF" que tem por objetivo proporcionar a democratização de acesso a capacitação especializada voltada para a preparação eficiente em concursos públicos, por meio de aulas presenciais de revisão de matérias de conhecimentos básicos aos adolescentes egressos do ensino médio da rede regular de ensino do Distrito Federal, aos jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social abarcados pelas políticas públicas atribuídas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para garantir dignidade, igualdade de oportunidades, desenvolvimento de habilidades e o pleno exercício da cidadania como direito social, pelo período de 14 (quatorze) meses, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 14.422.6211.9107.0041

III - Natureza da Despesa: 33.50.43

IV - Fonte de Recursos: 100

2.4 O empenho é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Nota de Empenho nº 2024NExxxxx, emitida em xx/xx/2024, sob o evento nº xxxxxx - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA xxxxxxxx, na modalidade xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 Este instrumento terá vigência de 14 (quatorze) meses a partir da data de sua assinatura.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, não podendo as prorrogações ultrapassar o limite máximo de 60 meses.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 É vedada a liberação de recursos em parcela única.

4.3 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.4 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1.1 acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto nº 37.843/2016 e na Portaria nº 939/2022 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da SEJUS);

6.1.2 transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.3 emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de taxa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.4 nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.5 consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.6 assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

6.1.7 divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: Divulgação na Internet;

6.1.8 apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.9 orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.10 analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto nº 37.843/2016 e Portaria nº 939/2022 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da SEJUS);

6.2.2 com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria.

6.2.3 cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.4 apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.5 responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.6 na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.7 realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.8 utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.9 no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.10 utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos da Portaria 939/2022 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da SEJUS);

6.2.11 solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.12 responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.13 prestar contas;

6.2.14 realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.15 devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.16 permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.17 manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.6 como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.7 contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.8 outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.1.9 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

II - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

III - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

IV - não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

b) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

c) agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.1.10 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

IV - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.5 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.6 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.7 Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.8 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Portaria 939/2022 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da SEJUS).

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

9.2 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.3 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.4 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.4.1 Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.5 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

9.5.1 a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

9.5.2 a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

9.5.3 a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

a) a reprodução parcial ou integral;

b) a adaptação;

c) a tradução para qualquer idioma;

d) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

e) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

f) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

g) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

h) Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que [INDICAR SE DECORRE DA COMPLEXIDADE DO OBJETO OU DO FATO DE O VALOR DA PARCERIA SER SUPERIOR A R\$ 200 MIL]. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], sendo:

- Titulares: [NOMES, NÚMEROS DE MATRÍCULA, CPF - CASO O VALOR GLOBAL DA PARCERIA SEJA SUPERIOR A R\$200 MIL, INDICAR QUAL DELES POSSUI CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE]

- Suplente(s): [INDICAR SE SERÁ O CHEFE IMEDIATO DE UM DOS TITULARES OU SE SERÁ UM OUTRO AGENTE PÚBLICO, FAZENDO CONSTAR NOME, NÚMERO DE MATRÍCULA E CPF]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma: [DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS, INCLUSIVE EVENTUAL APOIO TÉCNICO CONTRATADO];

12.2 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.4 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria são realizações de atividades/cursos, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

12.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

12.5.1 descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

12.5.2 valores transferidos pela administração pública distrital;

12.5.3 seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

12.5.4 seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, Decreto Distrital 37.843/2016 e na Portaria nº 939/2022 referente ao Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.3 O relatório de execução do objeto deverá conter:

a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

b) comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

c) comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência;

d) documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.4 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

a) concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

b) concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.4.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

a) relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

b) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

c) comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

d) extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

e) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;

f) memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

g) Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4.2 Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

a) do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

b) do relatório de execução financeira, quando houver.

14.6 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.7 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.8 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.9 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.10 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.11 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.12 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.13 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.14 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.15 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

I - devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

II - solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.16 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.17 Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.18 Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.19 Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, e na Portaria nº 939/2022 referente ao Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

14.20 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.21 A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital 37.843/2016, e na Portaria nº 939/2022 referente ao Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantia prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria e nas hipóteses descritas no § 2º do art. 69, quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.7 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.8 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.9 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento: [INDICAR CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES CONFORME A NECESSIDADE DO CASO CONCRETO].

16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016, e na Portaria nº 939/2022 referente ao Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

17.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

ANEXO [] DO INSTRUMENTO - [INSERIR O PLANO DE TRABALHO]

Brasília - DF, ____ de _____ de 2024

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário Executivo

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

REPRESENTANTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

ANEXO VII- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos. A organização textual dos vários modos de organização discursiva. Coerência e coesão. Ortografia. Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos. Derivação e composição. A oração e seus termos. A estruturação do período. As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos. Linguagem figurada. Pontuação.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Os poderes do Estado e as respectivas funções. Princípios fundamentais da CF/88. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Organização do Estado político-administrativo. Administração Pública na CF/88 (art. 37 a 41). Organização dos Poderes. Poder Executivo. Disposições gerais. Poder legislativo. Disposições Gerais. Poder Judiciário. Disposições gerais. Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã. Divisão e coordenação de Poderes da República. Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito administrativo: conceito, fontes e princípios. Organização administrativa da União; administração direta e indireta. Agentes públicos: poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações): provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Distrito Federal): provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatório; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; delegação; concessão, permissão, autorização. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Sanções aplicáveis aos atos de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações). Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999 e suas alterações).

MATEMÁTICA/RACÍCIO LÓGICO

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais; múltiplos, divisores, números primos; potências e raízes. Sistemas de Unidades de Medidas: comprimento, área, volume, massa e tempo. Razão e proporção: regra de três simples e regra de três composta; porcentagem, juros simples e juros compostos. Equação do 1º grau, equação do 2º grau, sistemas de equações; equações exponenciais e logarítmicas. Funções:

afins, quadráticas, exponenciais, logarítmicas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem, permutação, arranjo e combinação. Probabilidade. Estatística básica: leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos; medidas de tendência central (média, mediana, moda); Geometria plana: polígonos, circunferência, círculo, teorema de Pitágoras, trigonometria no triângulo retângulo; perímetros e áreas. Geometria espacial: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera; áreas e volumes.

REALIDADE BRASILEIRA/ATUALIDADES

Formação do Brasil contemporâneo: Da independência à República. Primeira República: elite agrária e a política da economia cafeeira. O Estado Getulista. Democracia e rupturas democráticas na segunda metade do século XX; A redemocratização e a busca pela estabilidade econômica. História dos negros no Brasil: luta antirracista, conquistas legais e desafios atuais. História dos povos indígenas do Brasil: luta por direitos e desafios atuais. Dinâmica social no Brasil: estratificação, desigualdade e exclusão social. Manifestações culturais, movimentos sociais e garantia de direitos das minorias. Desenvolvimento econômico, concentração da renda e riqueza. Desenvolvimento sustentável e meio ambiente. Biomas brasileiros: uso racional, conservação e recuperação. Matriz energética: fontes renováveis e não renováveis; mudança climática; transição energética. População: estrutura, composição e dinâmica. Desenvolvimento urbano brasileiro: redes urbanas; metropolização; crescimento das cidades e problemas urbanos. Infraestrutura urbana e segregação socioespacial. Desenvolvimento rural brasileiro: estrutura e concentração fundiária; sistemas produtivos e relação de trabalho no campo. A inserção do Brasil no sistema internacional. Estado Democrático de Direito: a Constituição de 1988 e a afirmação da cidadania

INFORMÁTICA

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9525/2022. PARTES: CAESB X SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI. ASSINATURA: 25/03/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: João Araújo de Brito Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 9567/2023, publicado no DODF em 07/02/2023. ASSINATURA: 26/03/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.020.496,37 (um milhão e vinte mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) Supressão de R\$ 1.598.163,96 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) passando o total contratual para R\$ 4.053.983,56 (quatro milhões e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela ENGEMASA ENGENHARIA LTDA: Pedro Luiz De Falco Marinell.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada- LAS, para as atividades referentes às obras de ampliação e reforma da Estação de Tratamento de Esgotos do Recanto das Emas- ETE Recanto das Emas, localizada na Região Administrativa do Recanto das Emas- RA XV. Processo SEI/GDF nº 00391.00003120/2018-11. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação, a título de prorrogação da Licença de Instalação nº 19/2021-IBRAM para as atividades referentes à Implantação da Elevatória de Esgotos Brutos 007 - Sistema de Esgotamento Sanitário nas Regiões do SMPW QD. 1 a 5, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Bernardo Sayão, localizada na RA do Riacho Fundo I. Processo SEI/GDF nº 00391.00008994/2020-71. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - DF/CEB IPES
Espécie: Contrato Simplificado nº 001/2024 - DF/CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços S/A e a Virgo Engenharia. Processo 04028-00000128/2024-47, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei Nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e reposição de peças genuínas, quando necessário, de aparelhos de ar-condicionado para as dependências físicas das instalações ocupadas pela CEB Iluminação Pública e Serviços S/A - IPES, localizadas na CEB S.I.A, com fornecimento de mão-de-obra não residente (sem dedicação exclusiva), materiais e equipamentos necessários. Data de assinatura: 26/03/2024, ao valor total de R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: 08 (oito) meses. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Geral, MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: VANESSA DE SOUZA LIMA CAIAFA, Sócia Administradora.

CEB GERAÇÃO S.A
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Simplificado nº 006/2024-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e a TEIXEIRA & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES, - Assinatura: 25/03/2024, Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Societárias e Regulatórias da CEB Geração S.A., relativas aos exercícios sociais a findarem em 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028 e correlatas revisão das Informações Trimestrais - ITR's, dos procedimentos fiscais e tributários e do Relatório de Controle Patrimonial - RCP/ANEEL dos referidos exercícios. Valor total:227.868,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses.

Brasília/DF, 27 de março 2024
BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 07/2023
PROCESSO: 00112-00013296/2022-11. SIGGO Nº 048813. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa SAGRES ENGENHARIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e do Prazo de Execução da Obra, por mais 90 (noventa)dias, conforme estipulado na cláusula oitava do Contrato de Execução de Obras nº 07/2023. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: 1. Vigência: até 15/07/2024, a partir de 15/04/2024. 2. Execução: até 15/06/2024, a partir de 16/03/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado da Mulher e pela CONTRATADA: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 08/2023
PROCESSO: 00112-00013296/2022-11. SIGGO Nº 048814. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa SAGRES ENGENHARIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e do Prazo de Execução da Obra, por mais 90 (noventa)dias, conforme estipulado na cláusula oitava do Contrato de Execução de Obras nº 08/2023. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: 1. Vigência: até 15/07/2024, a partir de 15/04/2024. 2. Execução: até 15/06/2024, a partir de 16/03/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado da Mulher e pela CONTRATADA: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051230/2024
Processo: 04011-00001410/2024-76. SIGGO Nº 051230. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa LIDER NUTRIÇÃO E ALIMENTOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições, abrangendo o fornecimento de café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, ceia noturna e lactário, para atender às necessidades da Casa da Mulher Brasileira e da Casa Abrigo, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF). DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 966.960,00 (novecentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais), O empenho inicial é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme Notas de Empenhos 2024NE00128 e

2024NE00129, emitidas em 26/03/2024, sob o evento número 400091, na modalidade estimativo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101; II – PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.2627.0002 - Manutenção da Casa da Mulher Brasileira - Ceilândia e 14.422.6211.4211.0002 – Manutenção dos Equipamentos Públicos de Atendimento à Mulher e ao Agressor; III – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica; IV - SUBITEM: 41 - Fornecimento de Alimentação; V – FONTE DE RECURSOS: 100 e 332. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até a conclusão de regular procedimento licitatório, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 26/03/2024. DOS SIGNATÁRIOS: pela SMDF: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, Secretária Executiva e pela CONTRATADA: LETHICIA FERNANDES RIOS, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE COMERCIANTE AUTÔNOMO
Espécie: Rescisão Unilateral. Partes: CEASA/DF e Antonio Elias de Aguiar, CPF 180.***.***-20, ocupante da área 25, pavilhão B-7/3. Objeto: Rescisão Unilateral de TACA-Ceasa/DF, contado a partir de 14 de fevereiro de 2024. Abertos ao interessado o contraditório e a ampla defesa, sem manifestação dele, nos autos, até a presente data. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente). Processo SEI 0071-180050/2022.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE COMERCIANTE AUTÔNOMO
Espécie: Rescisão Unilateral. Partes: CEASA/DF e Manoel Aprígio Irmão, CPF 027.***.***-31, ocupante da área 29, pavilhão B-7/3. Objeto: Rescisão Unilateral de TACA-Ceasa/DF, contado a partir de 14 de fevereiro de 2024. Abertos ao interessado o contraditório e a ampla defesa, sem manifestação dele, nos autos, até a presente data. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente). Processo SEI 0071-027553/2022.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE COMERCIANTE AUTÔNOMO
Espécie: Rescisão Unilateral. Partes: CEASA/DF e Rosildo Manoel da Silva, CPF 398.***.***-15, ocupante da área 17, pavilhão B-7/3. Objeto: Rescisão Unilateral de TACA-Ceasa/DF, contado a partir de 14 de fevereiro de 2024. Abertos ao interessado o contraditório e a ampla defesa, sem manifestação dele, nos autos, até a presente data. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente). Processo SEI 0071-398490/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045983/2022
Processo: 00431-00019164/2021-28. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e HOST SERVER DO BRASIL INFORMATICA EIRELI. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 2) Conceder reajuste ao valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de dezembro/2022 a novembro/2023, no percentual de4,68%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93. DO VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 2.438,96 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.126.8228.1471.0076; ND: 33.90.40; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 22024NE00181, no valor de R\$ 2.438,96 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), na modalidade 01-Ordinário, emitida em 29/02/2024. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MATEUS VALGAS, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051080/2024

Processo: 00431-00000925/2024-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. DO OBJETO: aquisição de materiais de expediente (CARIMBO). DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.30; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00179, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), modalidade 01-Ordinário, emitida em 28/02/2024. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ROGERIO VIEIRA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051081/2024

Processo: 00431-00000465/2024-21. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI. DO OBJETO: prestação de serviço de manutenção e conservação de bens móveis (extintores). DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 15.198,40 (quinze mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00184, no valor de R\$ 15.198,40 (quinze mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), modalidade 01-Ordinário, emitida em 29/02/2024. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ANDRÉ PAZ DE LIMA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051129/2024

Processo: 00431-00002449/2024-72. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e IDPROMO COMERCIAL LTDA. DO OBJETO: aquisição de Cordão para Crachá, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 3.969,00 (três mil novecentos e sessenta e nove reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.30.44; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00191, no valor de R\$ 3.969,00 (três mil novecentos e sessenta e nove reais), modalidade 03 - Global, emitida em 01/03/2024. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: REGINA ZANCO DIAS COSTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051130/2024

Processo: 00431-00002449/2024-72. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e START TECNOLOGIA LTDA. DO OBJETO: aquisição de Crachá, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.30.44; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00192, no valor de R\$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais), modalidade 03 - Global, emitida em 01/03/2024. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: JANDIMAR DAMACENO ROCHA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051131/2024

Processo: 00431-00002449/2024-72. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME. DO OBJETO: aquisição de Porta Crachá, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 33.90.30.44; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00193, no valor de R\$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais), modalidade 03 - Global, emitida em 01/03/2024. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: RONEY ROCHA BRUM JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00390-00008910/2023-71; Interessado: ASSOCIAÇÃO PRÓ?MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA - AMMVS; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora de Licenciamento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ASSOCIAÇÃO PRÓ?MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA - AMMVS, CNPJ nº 02.185.910/0001-11, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 1,28m² para Lajes Técnicas – Central de GLP Enterrada conforme Atestado de Habitação nº 66/2024 (Documento SEI nº 135637316), em área contígua ao imóvel do Lote nº 07, do Conjunto 01, da QN-21, do Setor Habitacional Riacho Fundo II. MARIANA ALVES DE PAULA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 137/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado ELTON FERREIRA - CPF nº 092.***.***-03, tendo em vista o cumprimento dos critérios de habilitação, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto SAMAMBAIA - ASMRAR, Edital de Convocação de Entidades nº 01/2017.

Brasília/DF, 27 de março de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 138/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 16 (dezesesseis) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 27 de março de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 139/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, RESOLVE tornar pública a convocação dos 2.532 (dois mil quinhentos e trinta e dois) candidatos do Programa Habitacional do DF, enquadrados na situação cadastral de "INSCRITO - CADASTRO INICIAL", para apresentar documentação com vistas à habilitação, conforme os ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos e de documentos necessários encontram-se disponíveis no site www.codhab.df.gov.br. O procedimento deverá ser realizado pelo aplicativo de celular CODHAB CIDADÃO.

Brasília/DF, 27 de março de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, Substituto, designado por meio da Portaria nº 24, de 13 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, conforme deliberação da Diretoria Colegiada e o constante no processo SEI nº 00197-00001033/2023-93, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados na temática de recursos hídricos, que será aberto período para recebimento de contribuições da Consulta Pública nº 001-2024/ADASA.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente aos três tomos constituintes do Subproduto 1.B (Caracterização e Diagnóstico) para fins de atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal (PGRH/DF).

PERÍODO 10/04/2024 a 30/04/2024.

DOCUMENTOS SUBMETIDOS À CONSULTA: Os documentos para consulta serão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências e Consultas Públicas".

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: As contribuições poderão ser enviadas pelo endereço eletrônico CP-001-2024@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 18 horas do dia 30/04/2024.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/PRESENCIAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL COMPLEMENTAR - RIAC
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL CALLIANDRA

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - Convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL/PRESENCIAL de apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental Complementar - RIAC para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESIDENCIAL CALLIANDRA, localiza-se às margens do Córrego Paranoazinho, na Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, região do Grande Colorado, nos limites da Região Administrativa de Sobradinho II (RA XXVI), paralelamente à DF-425. INTERESSADO: Urbanizadora Paranoazinho S/A. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00005492/2020-99. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL E PRESENCIAL, com transmissão ao vivo, no dia 30 DE ABRIL DE 2024, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.



RONEY NEMER
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 447/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a EXPEDITO BEZERRA DA SILVA COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES DE CARGAS, CNPJ: 15.638.858/0001-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 04884/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00008789/2022-78. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art.

64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 467/2024 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MARCONE HENRIQUE DE VASCONCELOS, CPF/CNPJ: 023.***.***-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.823,36 (três mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), referente ao Auto de Infração nº 07992/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00010390/2022-57. A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa GARAGEM HOOKAH, inscrita sob o CNPJ nº 46.023.403/0001-57, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 10834/2024, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.092/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00001050/2024-05 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$2.001,00 (dois mil e um reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 32/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da interessada CRISTIANA DE ALMEIDA DA SILVEIRA LEITE, inscrita sob o CPF nº 455.***.***-72, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 09848/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista nos artigos 2º e 7º da Lei Distrital nº 4.092/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00001508/2024-18, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados. O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado MARIALDO ALMEIDA DO NASCIMENTO, inscrito sob o CPF nº 222.***.***-49, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 10924/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art.13 VII da Lei Distrital nº 5.281/2013, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00002187/2024-79, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar

defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP/ 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021
PROCESSO SEI Nº: 00094-00001004/2021-18. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa CONNEC – TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 11.745.682/0001-88. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 15 de abril de 2024 até 14 de abril de 2025, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 15 de abril de 2024 até 14 de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: PEDRO LUCAS DA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 30/2017
PROCESSO SEI Nº: 0094-000400/2017. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a NAVARRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 12.880.898/0001-19. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto Reajustar os valores aplicados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme Cláusula Terceira, Parágrafo Único, do citado Contrato. VALOR: O valor mensal, após a aplicação do reajuste referente ao período de outubro de 2022 a outubro de 2023 com base no IPCA passa de R\$ 31.106,02 (trinta e um mil cento e seis reais e dois centavos) para R\$ 32.605,33 (trinta e dois mil seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos), um acréscimo de 4,82%. Conforme Nota Técnica 4 (134422700), em virtude do reajuste, o valor mensal do Contrato será R\$ 32.605,33 (trinta e dois mil seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos), e o valor anual, será R\$ 391.263,96 (trezentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2582.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; SUBITEM: 10; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a partir da última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF. Os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 01 de novembro de 2023, nos termos do Nota Técnica 4 (134422700).DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no inciso V, do art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2023, com a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.299/0001-00, autuada no Processo SEI nº 00094-00001173/2024-92, no valor de R\$ 8.030,92 (oito mil trinta reais e noventa e dois centavos), referente à correção de cálculo no serviço P12 em dezembro de 2023, decorrente da execução do Contrato Nº 18/2019 (134647188). Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONVOCAÇÃO - SEDET/GAB
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I art. 3º e art. 23 da Resolução Normativa nº 01/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF CONVOCA os membros do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal para a 187ª Reunião Ordinária de 2024, a realizar-se na modalidade presencial no dia 08 de abril de 2024, segunda-feira, às 09h30, na SEP/ 511 Bloco A – Asa Norte – 4º andar – Edifício Sede da SEDET, Sala de Reuniões, para conhecimento/deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:
PAUTA:
1º item - Abertura dos Trabalhos;
2º item - Conhecimento e Julgamento dos processos submetidos ao Conselho;
3º item - Assuntos Gerais.

Os processos, objetos da pauta da presente convocação, serão tempestivamente disponibilizados, no prazo regimental, via e-mail a todos os membros do colegiado. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

THALES MENDES
Secretário de Estado/Presidente do COPEP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 – SEDET/DF
O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "CAPACITA SOL NASCENTE II - Instituto Capacita Mãos Solidárias", objeto do Processo SEI nº 04035-00009066/2023-03, a seguir especificado:
1. DO OBJETIVO
1.1. Ficam abertas as inscrições para 60 (sessenta) vagas destinadas aos cursos do 1º Ciclo do Projeto "CAPACITA SOL NASCENTE II – INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS" de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), no período de 02/04/2024 a 07/04/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS.
1.2. Serão abertas 35 (trinta e cinco) vagas de cadastro reserva, para o preenchimento do número de vagas do item 1.1 que serão convocados nos termos do item 6 deste Edital.
1.3. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

TURMA	CURSO	TURMA	VAGAS
1	Cabelereiro	Noturno	20
2	Informática	Noturno	20
3	Alongamento de unhas	Noturno	20
Total:			60

1.4. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação no curso.
1.5. O presente curso oferecerá ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração total de 160 (cento e sessenta) horas/aula.
1.6. Os cursos serão ministrados no turno noturno, sendo o período compreendido das 19h às 22h.
1.7. Os cursos de capacitação profissional serão realizados na Sede da Instituição, localizado no: Trecho 3, Chácara 81, Conjunto "A", Lotes 21 a 26 – Sol Nascente.
2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:
a) Ser maior de 16 (dezesseis) anos
a.1) No caso de inscrição de jovens menores de 18 (dezoito) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET (www.sedet.df.gov.br).
b) Ser residente no Macroterritório Sudeste do Distrito Federal, compreendendo as Regiões Administrativas: Ceilândia e Sol Nascente.
c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica.
3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS
3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 02/04/2024 a 07/04/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.
3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.
3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo
3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.
3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.
3.5. As inscrições poderão ser realizadas Online por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), ou de forma presencial na Sede da Instituição localizado no: Trecho 3, Chácara 81, Conjunto "A", Lotes 21 a 26 – Sol Nascente, bem como nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, locais, em que os candidatos poderão receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, no horário de 8h às 17h (segunda a sexta-feira).
4. DA SELEÇÃO
4.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ- INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.
4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3. O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho (Id. 136530840) e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos, selecionados para o início da qualificação serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), até o dia 09/04/2024.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer na Sede do Instituto, localizado no: Trecho 3, chácara 81, Conjunto "A", Lotes 21 a 26 – Sol Nascente (das 09h às 12h e 14h às 17h) no período de 10/04/2024 à 15/04/2024, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF.

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, poderão ser convocados por nova lista de classificação constante do cadastro de inscrição, divulgado a partir do dia 10/04/2024, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

6.4. A substituição de selecionados/matriculados somente poderá ser feita até o atingimento de 20% (vinte por cento) da carga horária do curso.

6.5. Quando da efetivação da matrícula do aluno a ENTIDADE deverá providenciar o preenchimento das fichas de matrícula dos educandos, conforme modelo já definido pela SEDET, e entregar as respectivas cópias OSC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso.

6.6. Transcorridos os primeiros três dias de aula, se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos, a SEDET poderá convocar quantitativo necessário da lista de cadastro reserva.

6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a OSC poderá reprogramar a data de início do curso, desde que mantidos os mesmos critérios da convocação inicial e não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, salvo motivo superveniente e devidamente comprovado e justificado.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 70% (setenta por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

7.3. Serão fornecidos kits de iniciação profissional aos participantes que concluírem a capacitação e alcançarem as metas estipuladas no item 7.2, nos cursos de alongamento de unha e cabeleireiro. Será oferecido lanche diariamente durante o curso.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O início das atividades formativas está previsto a partir do dia 15/04/2024.

8.2. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.3, 1.5, 1.6 e 1.7 deste Edital.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1 As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.7 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO I
ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR
Agência do Trabalhador de Ceilândia
Endereço: St. M EQNM 18/20 - Ceilândia, Brasília - DF - CEP: 72210-552;
Tel: (61) 3255-3804

Agência do Trabalhador do Plano Piloto
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541
Tel: 3773-9482/3773-9470

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 045/2023 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003687/2023-28
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 22/2023
Tipo:	Maior percentual de desconto
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gestão de frota, serviços de gerenciamento e administração de frota - manutenções preventivas e corretivas dos veículos/equipamentos da terracap com fornecimento de peças/serviços, gerenciamento dos dados de manutenção preventiva e corretiva da frota, administração de despesas, com fornecimento de peças, materiais e serviços, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado em Brasília DF, com vistas à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à TERRACAP
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)
Data/hora de abertura:	22/04/2024, às 15 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 27 de março de 2024
SILMAR JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Comissão

EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS S.A.

AVISO DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO Nº 01/2024 - ETR S.A.
Fazenda Santo Antônio dos Guimarães - 1º CHAMAMENTO
A Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, Sociedade de Propósito Específico - SPE, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, Integral da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, CNPJ nº 50.698.494/0001-06, inscrição estadual nº 08.219.531/001-74, torna público que entre os dias 01/04/2024 a 30/04/2024, no Protocolo Geral, Edifício Sede, localizado no STN, Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, receberá, mediante agendamento, a

documentação necessária para concessão de imóveis rurais na Fazenda Santo Antônio dos Guimarães, relacionados no Anexo I do Edital 01/2024, derivado de regularização rural em áreas de regularização de interesse específico, observadas as disposições previstas na Resolução 01/2023 e 02/2023 da Diretoria Executiva da ETR S.A.; na Lei nº 5.803/17; no Decreto nº 43.154/2022 e neste Edital, objeto do Processo Administrativo nº 04038-00000279/2023-87.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da ETR S.A.

AVISO DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO Nº 02/2024- ETR S.A.
Fazenda Sobradinho Mugy - 1º CHAMAMENTO
A Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, Sociedade de Propósito Específico - SPE, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, Integral da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, CNPJ nº 50.698.494/0001-06, inscrição estadual nº 08.219.531/001-74, torna público que entre os dias 01/04/2024 e 30/04/2024, no Protocolo Geral, Edifício Sede, localizado no STN, Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, receberá, mediante agendamento, a documentação necessária para concessão de imóveis rurais na Fazenda Sobradinho Mugy, relacionados no Anexo I do Edital 02/2024, derivado de regularização rural em áreas de regularização de interesse específico, observadas as disposições previstas na Resolução 01/2023 e 02/2023 da Diretoria Executiva da ETR S.A.; na Lei nº 5.803/17; no Decreto nº 43.154/2022 e neste Edital, objeto do Processo Administrativo nº 04038-00000244/2023-48 .

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO
Diretor - Presidente da ETR S.A.

AVISO DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO Nº 03/2024 - ETR S.A.
Fazenda Tamanduá- 1º CHAMAMENTO
A Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, Sociedade de Propósito Específico - SPE, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, Integral da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, CNPJ nº 50.698.494/0001-06, inscrição estadual nº 08.219.531/001-74, torna público que entre os dias 01/04/2024 a 30/04/2024, no Protocolo Geral, Edifício Sede, localizado no STN, Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, receberá, mediante agendamento, a documentação necessária para concessão de imóveis rurais na Fazenda Tamanduá, relacionados no Anexo I do Edital 03/2024, derivado de regularização rural em áreas de regularização de interesse específico, observadas as disposições previstas na Resolução 01/2023 e 02/2023 da Diretoria Executiva da ETR S.A.; na Lei nº 5.803/17; no Decreto nº 43.154/2022 e neste Edital, objeto do Processo Administrativo nº 04038-00000442/2023-10.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da ETR S.A.

AVISO DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO Nº 04/2024 - ETR S.A.
Fazenda Barra Alta - 1º CHAMAMENTO
A Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, Sociedade de Propósito Específico - SPE, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, Integral da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, CNPJ nº 50.698.494/0001-06, inscrição estadual nº 08.219.531/001-74, torna público que entre os dias 01/04/2024 a 30/04/2024, no Protocolo Geral, Edifício Sede, localizado no STN, Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, receberá, mediante agendamento, a documentação necessária para concessão de imóveis rurais da Fazenda Barra Alta, relacionados no Capítulo I do Edital 04/2024, derivado de regularização rural em áreas de regularização de interesse específico, observadas as disposições previstas na Resolução 01/2023 e 02/2023 da Diretoria Executiva da ETR S.A.; na Lei nº 5.803/17; no Decreto nº 43.154/2022 e neste Edital, objeto do Processo Administrativo nº 04038-00000683/2023-51.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da ETR S.A.

AVISO DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO Nº 05/2024 - ETR S.A.
Fazenda Boa Vista- 1º CHAMAMENTO
A Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, Sociedade de Propósito Específico - SPE, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, Integral da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, CNPJ nº

50.698.494/0001-06, inscrição estadual nº 08.219.531/001-74, torna público que entre os dias 01/04/2024 até 30/04/2024, no Protocolo Geral, Edifício Sede, localizado no STN, Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, receberá, mediante agendamento, a documentação necessária para concessão de imóveis rurais na Fazenda Boa Vista, relacionados no Anexo I do Edital 05/2024, derivado de regularização rural em áreas de regularização de interesse específico, observadas as disposições previstas na Resolução 01/2023 e 02/2023 da Diretoria Executiva da ETR S.A.; na Lei nº 5.803/17; no Decreto nº 43.154/2022 e neste Edital, objeto do Processo Administrativo nº 04038-00000743/2023-35.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da ETR S.A.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00002919/24-45; Beneficiário: DOUGLAS VIEIRA SILVA FILHO; Evento: 1º Fórum de Compras Públicas: Como será a atuação dos Tribunais de Contas Brasileiros? – Instituto Rui Barbosa; Local do evento: Goiânia/GO; Data do evento: 02/04/2024; Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS
Processo: 00600-00002919/24-45; Beneficiário: GEORGE MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA; Evento: 1º Fórum de Compras Públicas: Como será a atuação dos Tribunais de Contas Brasileiros? – Instituto Rui Barbosa; Local do evento: Goiânia/GO; Data do evento: 02/04/2024; Quantidade de diárias: 1,5 (uma e meia).

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 128/2024
PROCESSO: 04024-00002233/2024-23
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/04/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 128/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Bolsa Pressurizadora, Recipiente Descartável, Algodão, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 129/2024
PROCESSO: 04024-00003538/2024-52
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/04/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 129/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Luvas), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 130/2024
PROCESSO: 04024-00002810/2024-87
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/04/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 130/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Ágar Cromogênico, Alça Bacteriológica, Indicador de Anaerobiose, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital

através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 132/2024
PROCESSO: 04024-00002946/2024-97

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/04/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 132/2024, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Lâminas e Cabos), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 133/2024
PROCESSO: 04024-00003575/2024-61

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/04/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 133/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Dupilumabe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 135/2024
PROCESSO: 04024-00004026/2024-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/04/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 135/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva nos reservatórios do Bloco de Internação, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 136/2024
PROCESSO: 04024-00003122/2024-34

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/04/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 136/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para a qualificação do Centro Cirúrgico (Arco Cirúrgico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-50/2024

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
APLICA SANÇÃO DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO ADRIANO RICARDO BADOTTI BITTENCOURT – CRM-SP 180.848 e CRM-DF 20.451

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos

do Processo Ético-Profissional CRM-SP nº 14.517-047/2019 (Carta Precatória-CRM-DF nº 2/2024), julgado na 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da sanção de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 1º (negligência), 2º, 4º, 8º, 18 (c/c Resolução CFM nº 1.490/1998), 32, 36 e 87 do Código de Ética Médica da Resolução CFM nº 1.931/2009, cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 2º, 4º, 8º, 18, 32, 36 e 87 do Código de Ética Médica da Resolução CFM nº 2.217/2018 ao Dr. ADRIANO RICARDO BADOTTI BITTENCOURT – CRM-SP nº 180.848 e CRM-DF nº 20.451. Brasília/DF, 21 de março de 2024. MÁRCIA PIMENTEL DE CASTRO, Conselheira Corregedora.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 20/2024, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na QE 36 Lote A PLL, Guará/DF. Processo: 00391.00009222/2023-08. RIVELINO BRAGA, Diretor-Presidente.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 19/2024, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na QD 1401 Lote 01 PLL, Cruzeiro/DF. Processo: 00391.00003851/2022-35. RIVELINO BRAGA, Diretor-Presidente.

CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQN 210

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024
ASSEMBLEIA GERAL E ORDINÁRIA
Na qualidade de Síndica deste Condomínio, sirvo-me do presente para convocar V.Sas. para participarem da Assembleia Geral e Ordinária, a ser realizada na Garagem do Edifício do Bloco C da SQN 210 (presencial), conforme previsto no artigo 12 da Lei 14.010/2020, no dia 09 de abril de 2024 (Terça-Feira) as 19:00, em primeira convocação, contando com a presença de pelo menos metade dos votos totais, ou as 19h30 em segunda convocação, no mesmo e local, com qualquer número de presentes (salvo quórum especial exigido por lei ou pela Convenção), para deliberar a respeito da seguinte pauta: 1) Prestação de Contas; 2) Eleição de Síndico, Subsíndico, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo; 3) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 27 de março de 2024.

MONICA KREMER EVANGELISTA
Síndica

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS
O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE, inscrito no CNPJ: 00.579.664/0001-57, com sede no SDS, Bl.“P”, Ed. Venâncio III, 1º Andar, Sala 109/113, CEP: 70.393-902, Brasília/DF, por sua Diretora-Presidente Marli Rodrigues, com fundamento no Art. 24, inciso II c/c Art. 65, Art. 66, alínea a) e Art. 69, § 2º, do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os empregados do IGESDF - Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 04 de abril de 2024 (quinta-feira), com início às 11h30, em primeira convocação, com quórum estatutário, ou, às 12h em segunda e última chamada com qualquer número de presentes, no Auditório do Hospital de Base do Distrito Federal, para deliberarem acerca da contraproposta da data base 2023. Brasília/DF, 27 de março de 2024.

MARLI RODRIGUES
Diretora-Presidente